

DIÁRIO OFICIAL



www.amunes.org.br

DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº2.164

Vitória, quarta-feira, 14 de Dezembro de 2022

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente Victor Coelho	Vice-presidente Luciano Pingo	Secretário Jailson Quiuqui	Tesoureiro Wanderson Bueno
------------------------------------	---	--------------------------------------	--------------------------------------

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos Mateus Vasconcelos Helio Carlos Ribeiro Edmilson Meireles	Membros Suplentes Josemar Fernandes Antônio Gualhano Paulo Cola
--	---

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos Fabrício Thebaldi Jocenei Castelari Josafá Storch	Membros Suplentes João Paulo Nali Luiz Américo Borel Antonio Coimbra
--	--

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana
André dos Santos Sampaio - Região Nordeste
Sidiclei Giles de Andrade - Região Centro Oeste
Alessandro Broedel Torezani - Região Rio Doce
Eleardo Aparício Costa Brasil - Região Caparaó
Peter Nogueira da Costa - Região Central Sul
Dorlei Fontão da Cruz - Região Litoral Sul
Christiano Spadetto - Região Sudoeste Serrana
Romero Luiz Endringe - Região Central Serrana
Abraão Lincon - Região Noroeste

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor Thiago Peçanha	Vice-diretor David Mozdzen Ramos
----------------------------------	--

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor Paulo Sérgio de Nardi	Vice-diretor Uelikson Boone
---	---------------------------------------

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor Diego Krentz	Vice-diretor André Fagundes
--------------------------------	---------------------------------------

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora
Ana Izabel Malacarne

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor Nemrod Emerick	Vice-diretor Vander Patrício
----------------------------------	--

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor Gesi Antonio Junior	Vice-diretor Gedson Paulino
---------------------------------------	---------------------------------------

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 3227-3077 | (27) 9 9842-8048

Prefeituras

Afonso Cláudio

Edital

REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2022

PROGRAMA DE COINVESTIMENTO FUNDO A FUNDO DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com esteio nas transferências fundo a fundo nos termos do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021 e demais legislações aplicáveis com fundamento nas cláusulas e condições a seguir: no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, cujo objetivo é ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, por meio da descentralização de recursos aos fundos municipais de cultura instituídos e apoio das políticas públicas municipais para o campo da cultura, torna público o presente edital de **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – “CIRCULA CULTURA” – EDIÇÃO 2022**, para firmar

Termo de Compromisso com os proponentes.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – “CIRCULA CULTURA” – EDIÇÃO 2022**, com o objetivo de fomentar a difusão e a circulação de atividades culturais no município de Afonso Cláudio por intermédio da seleção de propostas nos eixos de culturas tradicionais populares, artes cênicas, literatura, artesanato, audiovisual e música, buscando promover o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio do exercício dos direitos culturais, e assegurar que as políticas públicas culturais sejam aplicadas a todos seus municípios, além de impulsionar o mercado de trabalho artístico e a geração de renda.

1.2- O presente Edital tem prazo de vigência de 10 (dez) meses a contar da data da publicação.

1.3- O presente Edital tem como objeto projetos em um dos seguintes eixos temáticos:

- **PROJETOS DE CULTURA TRADICIONAL POPULAR:** Entende-se como **Cultura Popular** o conjunto de manifestações transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, cantorias e folguedos populares.

O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais na modalidade a distância ou presencial, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em cultura popular, exposições, projetos de experimentação na área de cultura popular, mídias contemporâneas, instalações, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais, e/ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Cultura Popular. Os projetos deverão contemplar uma ou mais categorias a seguir:

Aquisição de indumentárias, vestuário, adereços e instrumentos musicais para os grupos.

Intercâmbio das manifestações culturais, com apresentações, encontros e outras ações.

Transmissão de conhecimentos e formação de jovens, oficinas, seminários, encontros.

Realização de festas, festivais e eventos.

- Outras ações não citadas anteriormente, desde que tenham como ênfase principal a cultura tradicional popular.

Serão 5 prêmios individuais no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

- **PROJETOS DE ARTES CÊNICAS:** Entende-se como **ARTES CÊNICAS** todas as formas de arte que se desenvolvem num palco ou local de representação para um público.

Os projetos deverão contemplar uma ou mais categorias a seguir:

- **Produção e montagem de espetáculos.** Neste caso, após a produção e montagem, o proponente deverá realizar ao menos 01 (uma) apresentação.

Circulação de espetáculos. Neste caso, o proponente deverá realizar ao menos 02 (duas) apresentações.

- **Residência artística.** Neste caso, os projetos propostos serão obrigatoriamente de formação, cujas atividades deverão ser realizadas no Município de Afonso Cláudio. O proponente deverá encaminhar informações sobre o Artista, Técnico ou Grupo parceiro e deverá prever e realizar ao menos 01 (uma) atividade para demonstrar o resultado.

Serão 02 (dois) prêmios individuais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

PROJETOS DE LITERATURA: Os projetos deverão contemplar uma ou mais categorias a seguir:

Produção e publicação de obras literárias.

Produção e publicação de obras de história, memória e identidade afonso-claudense.

O livro proposto deverá atender as seguintes especificações mínimas: impresso, atendendo às normas da ABNT, contendo ficha catalográfica, código de barra e ISBN. Tiragem mínima de 300 (trezentos) exemplares, miolo em papel offset 75g ou pólen 90g, no mínimo, e capa em papel cartão 250g, no mínimo, impresso em preto e branco ou cores, de acordo com as características do projeto gráfico. No caso de obras com ilustrações e/ou fotografias, será responsabilidade do autor da obra a escolha do ilustrador e o pagamento de despesas

pertinentes. Variações do formato serão permitidas, cabendo à Comissão Julgadora avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o novo formato e justificá-lo.

Contrapartidas: palestras nas escolas (02) e doação de 60 exemplares para a biblioteca municipal. O número mínimo de páginas do livro deverá considerar a obra a ser publicada, a saber: romance, conto, crônica, poesia, obras de história, biografia, memória e ensaios sobre a cultura – mínimo de 60 (sessenta) páginas; literatura infanto-juvenil – mínimo de 20 (vinte) páginas.

Serão 02 (dois) prêmios individuais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

• **PROJETOS DE AUDIOVISUAL:** Entendem-se como **Audiovisual** a linguagem artística relacionada, respectivamente, à produção de filmes cinematográficos e vídeo gráficos. Os projetos deverão contemplar uma ou mais categorias a seguir:

• Residência artística. Neste caso, os projetos propostos serão obrigatoriamente de formação, cujas atividades deverão ser realizadas no Município de Afonso Cláudio. O proponente deverá encaminhar informações sobre o Artista, Técnico ou Grupo parceiro e deverá prever e realizar ao menos 01 (uma) atividade para demonstrar o resultado.

• Atividades de difusão e intercâmbio. Visa a difusão da produção audiovisual capixaba, formação de público, desenvolvimento do mercado e linguagem audiovisual, para cinema, vídeo, TV e outros produtos, tais como: festivais, feiras, mostras e atividades do gênero.

• Preservação e memória. Visa a preservar, restaurar e difundir acervos audiovisuais do município, com garantia de acesso do acervo ao público. Toda produção será voltada para o Turismo e a Cultura, com objetivo de divulgar as atividades turística do município.

Serão 2 (dois) prêmios individuais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$11.000,00 (onze mil reais).

• **PROJETOS DE ARTESANATO:** Entende-se como **artesanato** a confecção de peças e objetos manufaturados em pequena escala, utilizando materiais e instrumentos simples, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção em série. O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artístico e culturais na modalidade a distância ou presencial, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em artesanato, exposições, projetos de experimentação na área de artesanato, mídias contemporâneas, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede pública de ensino e público em geral que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais e/ ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de artesanato. Os projetos deverão contemplar a categoria a seguir:

a) Residência artística. Neste caso, os projetos propostos serão obrigatoriamente de formação, cujas atividades deverão ser realizadas no Município de Afonso Cláudio. O proponente deverá encaminhar informações sobre o Artista, Técnico ou Grupo parceiro e deverá prever e realizar ao menos 01 (uma) atividade para demonstrar o resultado.

Serão 04 prêmios individuais no valor de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais).

PROJETOS SETORIAL DE MÚSICA

1º Eixo- PRODUÇÃO, DIFUSÃO E DISTRIBUIÇÃO MUSICAL: Os projetos deverão contemplar a categoria a seguir:

Criação e produção musical, e/ou Criação e produção de videoclipe: Projetos de gravação, mixagem, masterização de trabalho musical, nunca antes gravado, com um mínimo de 02 faixas musicais, realizado por artistas do meio musical (músicos, cantores(as), instrumentistas, solo ou em grupo), residente no município de Afonso Cláudio com apresentação em formato físico (prensado) ou virtual (disponível para audição em plataformas online). Os projetos deverão ter um mínimo de 80% de artistas e profissionais envolvidos, de residentes no estado do Espírito Santo, com comprovação de residência por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso. Na prestação de contas, o proponente deverá apresentar o registro dos fonogramas (ISRC), que poderá ser realizado na editora em que o proponente for filiado (ABEM, ABRAMUS, UBC, etc.).

1º Eixo - produção e difusão e distribuição musical 02 (dois) prêmios individuais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2º Eixo- CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS EM AFONSO CLÁUDIO-ES: Os projetos deverão

contemplar a categoria a seguir:

Circulação de apresentação musical: Para circulação de espetáculos musicais (shows, concertos ou outros formatos), o projeto contemplado deverá realizar uma apresentação musical com duração superior a 60 minutos, em qualquer gênero musical, com repertório autoral ou não, de Músicos e Grupos Musicais Capixabas de qualquer estilo musical (Bandas, Corais, Grupos Instrumentais, Orquestras, etc.), em data a ser definida em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2º Eixo - circulação de espetáculos musicais 10 (dez) prêmios de 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) totalizando R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

1.4- O presente Edital atende às diretrizes do Plano Nacional de Cultura, abrangendo às metas 04, 06, 07, 09, 11, 18 e 24, e da Lei Municipal nº 2.334/2020, conforme Art. 54 e 55, consolidando-se como componente ativo do Sistema de Financiamento à Cultura, instrumento de gestão do Sistema Municipal de Cultura de Afonso Cláudio. **1.5-** O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos

subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da Amunes e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO em <http://www.afonsoclaudio.es.gov.br/site/>

ETAPAS	PRAZO
01 - Inscrições	30 dias
02 - Seleção por parte da comissão, pontuação dos projetos e publicação do resultado preliminar e final	30 dias
03 - Convocação dos proponentes selecionados para entrega de documentação	30 dias
04 - Confirmação de documentação, contratação, empenho e pagamento dos prêmios	30 dias

INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, à Rua Delza Teixeira da Silva Bairro Vila Nova – Afonso Cláudio – Espírito Santo, e pelos telefones

(27) 3735-4072 ou no endereço de e-mail: turismo@afonsoclaudio.es.gov.br

2.2- A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico:

<http://www.afonsoclaudio.es.gov.br/site/>

DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital deverão ser realizadas da seguinte forma e prazos:

3.1.1- Diretamente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO: com entrega dos documentos para inscrição no Setor de Protocolo, no período de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023. O Setor de Protocolo funciona de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00hs às 16:00hs, na Praça da Independência, nº 341 – Afonso Cláudio – Espírito Santo - CEP: 29600-000. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

3.1.2- Para se inscrever, o proponente deverá inicialmente criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que poderá ser acessado através do site da SECULT, no endereço <http://www.secult.es.gov.br> ou acessando diretamente o site no endereço <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>. Tal cadastro servirá para todas as inscrições subsequentes. A plataforma permite que o proponente cadastre agente cultural como pessoa física individual, pessoa física representante de Grupos ou Coletivos e pessoa física representante legal de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos). No momento da inscrição, o proponente poderá escolher qual perfil deseja utilizar para a inscrição.

3.2- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.1.1

3.3- Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.4- Serão desclassificadas as inscrições de proponentes que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do FUNDO MUNICIPAL DESTINADOS A CULTURA reprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

3.5- A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO realizará uma etapa de deferimento das inscrições, com análise das informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas no Edital.

3.5.1- Será indeferida a inscrição que:

não atenda as condições básicas previstas no item 4.1;

recaia em alguma das vedações constantes no item 5.1;

deixe de vir acompanhada de todos os documentos obrigatórios previstos no item 7.2;

• não respeite o prazo e formas exigidos no edital, em especial, nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4. e)

desatenda os itens 6.1 e 6.2.

3.5.1.1- Os vícios indicados no item 3.5.1., acaso constatados posteriormente, ensejarão a eliminação, desclassificação ou rescisão do termo de compromisso.

3.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO publicará no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.1- Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação, a ser enviado via Setor de Protocolo que funciona de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00hs às 16:00hs, na Praça da Independência, nº 341 – Afonso Cláudio – Espírito Santo - CEP: 29600-000.

3.6.2- Até 10 (dez) dias após o término do prazo para interposição de recurso, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO irá publicar no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio a lista definitiva dos inscritos, contendo o resultado do julgamento dos recursos.

CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

• **Pessoa Física** - maior de 18 anos, residente no Município de Afonso Cláudio no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos.

• **Grupos ou Coletivos** - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, com atuação no Município de Afonso Cláudio no Espírito Santo há, pelo menos, 02 (dois) anos, e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do **item a)** mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item **7.2).**

• **Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos**, estabelecida no Município de Afonso Cláudio no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural

4.2- O proponente, inscrito como pessoa física, não poderá indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

4.3- Em caso de falecimento ou invalidez, o proponente pessoa física, indicado na inscrição para representar Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica, poderá ser substituído no momento da contratação com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ou durante a execução do projeto.

DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

5.1.1- A pessoa jurídica:

Designada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

Proponentes que não residem no município.

• Ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

Membros da comissão julgadora designada para prestar o serviço profissional de avaliação.

• Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da comissão julgadora.

Projetos ou documentações postadas em desacordo ao estabelecido nos itens 7.1 e 7.2.

• cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com integrantes da Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

• que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura reprovada pela Secretaria de Cultura e Turismo, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

inadimplentes com a Administração Pública Municipal.

5.1.2- A pessoa física:

Designada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

• membro da Comissão julgadora, servidora ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, bem como pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

• Ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

menor de 18 (dezoito) anos.

• que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura reprovada pela Secretaria de Cultura e Turismo, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

Inadimplentes com a Administração Pública Municipal.

5.1.3- Os projetos:

Postados em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.

• Cujo objeto e conteúdo (de acordo com o Anexo III – Formulário de Projeto) estejam propostos em outros editais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

5.2- Fica vedada aos projetos contemplados a obtenção de recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Município de Afonso Cláudio/ES.

5.3- Os projetos poderão receber recursos financeiros estaduais ou federais, desde que para custeio de ações distintas daquelas a serem subsidiadas com o valor do prêmio concedido neste Edital.

– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 (um) projeto, será desclassificado e eliminado do certame.

6.1.1- Aquele que inscrever projeto como pessoa física não poderá realizar a inscrição de projeto na qualidade de representante legal de pessoa jurídica ou de Coletivo, e vice-versa, sob pena de indeferimento de ambos os projetos.

6.1.2- O projeto inscrito deverá ser proveniente do Município de Afonso Cláudio/ES, mesmo endereço atual de residência ou sede do proponente.

6.2- São documentos obrigatórios para a inscrição:

Ficha de inscrição, conforme modelo do (Conforme Anexo I).

Declaração de participação, conforme modelo do (Conforme Anexo II).

Formulário de Projeto (Conforme Anexo III).

Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre (Conforme Anexo IV).

Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto.

• Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, relativos aos últimos 03 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vídeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.

- Planilha de custo (Conforme Anexo V), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- No caso de inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos, apresentar Declaração de Representação, conformemodelo no (Conforme Anexo IX).
- Plano de ação com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou dore resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada.

Declaração de que não se encontra nas vedações previstas no item 5.1.

6.3 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

- - O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais), contemplando o máximo de 16 (dezesesseis) projetos culturais, conforme distribuição de projetos selecionados nas linguagens artísticas citadas no item 1.3.
- - Para a distribuição de prêmios, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 9 do Edital.
- O valor individual do prêmio será pago em parcela única.
- No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.
- - Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.
- - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- - Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento doprêmio.

7.8- Para a distribuição de prêmios, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção 60 (sessenta) pontos, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 8 e 9

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

- - A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será composta por 08 (oito) membros titulares e o mesmo número de suplentes, sendo 04 (quatro) membros do poder público e 04 (quatro) membros da sociedade civil, com reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.
- - A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- - Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- - A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos** para seleção das propostas concorrentes.
- - Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.4.
- - A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.8- As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

8.8.1 - Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo m o a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

- - O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio (www.afonsoclaudio.es.gov.br), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial da Amunes.
- - Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura Municipal de Afonso Claudio (www.afonsoclaudio.es.gov.br).
- - O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo X**, para o Setor de Protocolo que funciona de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00hs às 16:00hs, na Praça da independência, nº 341 – Afonso Cláudio – Espírito Santo - CEP: 29600-000.

- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo X**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.
- O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no endereço (www.afonsoclaudio.es.gov.br), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio (www.afonsoclaudio.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário da Amunes.

- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>Relevância Cultural e Excelência do projeto. Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;</p>	0 a 25
<p>Efeito Multiplicador e Potencial de impacto no cenário artístico Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas;</p>	0 a 25
<p>Interações culturais com a comunidade local; Adequação às diretrizes dos Planos, Estadual e Nacional de Cultura: Aspectos norteadores: Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.</p>	0 a 20
<p>Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Aspectos norteadores: Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio</p>	0 a 15
<p>Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.</p>	0 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100 pontos

- Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério, ou cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos.

- - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- - A despesa ocorrerá à conta da Realização e Promoção de Projetos Sociais e Eventos Culturais, do Projeto/Atividade de nº 1502.1339200442.116, Despesa: 33903100000, Fonte: 2001, Ficha: 808 – Recursos Ordinários, no valor de

R\$ 44.820,37 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e trinta e sete centavos), sendo do Orçamento/2022 do Fundo do Município de Afonso Cláudio, neste ato sendo o Proponente, sendo complementado pelo concedente o Governo do Estado, no valor de: R\$ 89.179,63 (oitenta e nove mil, cento e setenta e nove reais, e sessenta e três centavos), totalizando R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).

- DA CONTRATAÇÃO

- - Os proponentes selecionados serão convocados através de ato de convocação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publicado no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio e no Diário da Amunes para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário da Amunes**, para comparecer ao setor de protocolo que funciona de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00hs às 16:00hs, na Praça da independência, nº 341 – Afonso Cláudio – Espírito Santo - CEP: 29600-000, para **entrega** dos documentos listados no **item 11.3** e posterior assinar do Termo de Compromisso na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme modelo previsto no **Anexo VI**. No envio deverá ser indicado o nome completo do proponente e o projeto, para imediata identificação.

- - O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para assinar o Termo de Compromisso e não apresentar a documentação estipulada no **item 11.3** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado **deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:**

- Pessoa Física:

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do CPF;

- Cópia do comprovante de residência no município, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 (três) meses de comparecimento da data de comparecimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em **nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

- Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

- Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

- Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica).

- Pessoa Jurídica:

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ.

Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

Cópia do CPF do representante legal da PJ.

- Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (dos últimos 03 (três) meses da data de comparecimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa

proponente (conta de água, energia, alvará, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto (comprovante de endereço atual), para distribuição dos prêmios, conforme item 7.1 do Edital.

- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet)
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

11.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.5- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VI) pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará no site da Prefeitura www.afonsoclaudio.es.gov.br, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1- Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

12.2- O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

12.2.1- Itens Obrigatórios:

- **Execução integral do Plano de ação** apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente e solicitado por esta Secretaria.

12.2.2- Itens Adicionais:

- Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

Intervenções Culturais em áreas institucionais, tais como: Casa do Turista, Asilo, Casa do Menino, Projeto Resgate em vida e outros espaços geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DAS OBRIGAÇÕES

- O **prazo para execução** das propostas contempladas será de até (06) meses, a contar da **data de pagamento do prêmio** aos contemplados.

- O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.
- - O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

- O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal da Cultura de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

- - Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (**Anexo VII**).
- - Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme o Anexo V, parte deste Edital.

- Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência previa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

- DAS PENALIDADES

- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Afonso Claudio, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.
- O proponente obriga-se a divulgar o brasão da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio bem como o do Governo do Estado e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail, marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.afonsoclaudio.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, através do e-mail comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br
- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.
- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Claudio do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Afonso Cláudio, 01 de dezembro de 2022

Luciano Roncetti Pimenta Prefeito Municipal de Afonso Cláudio

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Declaração de Participação Anexo III – Formulário de Projeto Anexo IV – Modelo de Currículo Anexo

V – Planilha de Custos

Anexo VI – Minuta do Termo de Compromisso Anexo VII – Minuta do Relatório Final

Anexo VIII – Declaração de Anuência do Povo ou Comunidade Tradicional Anexo IX – Declaração de Representação

Anexo X - Formulário de Recurso

Anexo XI - Declaração Que Não Incide Nas Vedações

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: _____

Categoria do projeto de acordo com faixa populacional:

Projeto proposto e a ser desenvolvido em município com menos de

habitantes ()

Projeto proposto e a ser desenvolvido em comunidade tradicional ()

Identificação do eixo temático:

Cultura Tradicional Popular ()

Artes Cênicas ()

Literatura ()

Audiovisual ()

Artesanato ()

Setorial de Música:

1º Eixo – Produção, Difusão e Distribuição Musical ()

2º Eixo – Circulação de espetáculos musicais em Afonso Cláudio/ES ()

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome: _____

Nome Social: _____

Data de nascimento: _____

Idade: _____

Caso seja representante de Grupo ou Coletivo sem personalidade jurídica, informar o nome do Grupo ou Coletivo: _____

Identidade de Gênero:

Masculino:

Feminino:

Outros: Especifique: _____

Masculino Trans:

Feminino Trans:

Identidade de Raça / Cor:

Branco:

Preto:

Amarelo:

Pardo:

Indígena:

Endereço completo: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

Número do RG: _____ Número do CPF: _____

Link de postagem do cadastro do perfil do proponente (currículo):

Link de postagem do cadastro do perfil dos participantes da equipe do projeto inscrito (currículo)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Número do CNPJ: _____

Data de Fundação / Instituição: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _

Telefone (com DDD): _____ E-mail: ___

Nome do representante legal: _____

Cargo / Função: _____

Número do RG: _____

Número do CPF: _____

Endereço pessoal do representante legal: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone pessoal do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Link de postagem do perfil do proponente (currículo):

Link de postagem do cadastro do perfil dos participantes da equipe do projeto (currículo):

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**Edital nº 001/2022: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS "CIRCULA CULTURA****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE****Nome:** _____**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO****Nome:** _____

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 4 do Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso sejaselccionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não compareça ao SETOR DE PROTOCOLO para apresentar toda a documentação estipulada no item 7 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Afonso Cláudio, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROJETO**Edital nº 001/2022: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS "CIRCULA CULTURA"****IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO****Nome:** _____**Categoria do projeto de acordo com faixa populacional:**

Projeto proposto e a ser desenvolvido em município com menos de 100.000 habitantes ()

Projeto proposto e a ser desenvolvido em comunidade tradicional ()

Identificação do eixo temático:

Cultura Tradicional Popular ()

Artes Cênicas ()

- Literatura ()
Audiovisual ()
Artesanato ()
Setorial de Música:
1º Eixo - Produção, Difusão e Distribuição Musical ()
2º Eixo - Circulação de espetáculos musicais em Afonso Cláudio/ES ()

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**Nome:****APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO**

Faça uma apresentação do projeto, esclarecendo quais os resultados que o projeto pretende alcançar. O que se quer atingir com o projeto?

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Explique os motivos que levaram a propor o projeto. Qual a importância do projeto? Por que ele deve ser realizado?

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Descreva as ações previstas no projeto, identificando o conteúdo, público-alvo e outras informações específicas importantes.

CRONOGRAMA

Informe o tempo previsto para execução das principais ações/atividades do projeto. Utilize quantas linhas precisar

Atividades	Duração

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios que espera gerar com o projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças obtidas, visando ao fortalecimento e ampliação da abrangência do projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto.

PÚBLICO-ALVO

Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto.

ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto.

FAIXAS ETÁRIAS DO PÚBLICO

Informe as faixas etárias que se pretende atingir com o projeto.

Crianças

Adolescentes

Adultos	<input type="checkbox"/>
Idosos	<input type="checkbox"/>

DIVULGAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS

Informe como pretende divulgar o projeto e dar visibilidade aos resultados alcançados com sua realização.

--

Material de Divulgação	Quantidade
Informe a peça (cartaz, folder, panfleto, convite, etc) ou o meio utilizado (e-mail, site, folder eletrônico, etc) para divulgar o projeto	Informe a quantidade de peças a serem produzidas

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO

Informe quais as ações de contrapartida oferecidas pelo projeto, de acordo com itens obrigatórios e/ou adicionais (item 12 do Edital).

--

EQUIPE DO PROJETORelacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções. Informação obrigatória para, pelo menos, 80% da equipe. Utilize quantas linhas precisar.

Nome	Número do CPF	Função a ser desempenhada no projeto

ANEXO IV – CURRÍCULO

NOME DO PROPONENTE/ENTIDADE

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

(Enumere os principais cursos realizados na área cultural ou indique se sua formação se deu na prática)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Enumere as principais realizações na área cultural)

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS

Utilize quantas linhas precisar

PROPONENTE:	
PROJETO:	

1. Despesas de Custeio e Manutenção

Incluir os itens de custeio do projeto, tais como aquisição de material de consumo, uniformes, lanches, material didático, despesas de locomoção, etc.)

Item	Discriminação da Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00

2. Despesas com Aquisição de Material Permanente e Equipamentos

Incluir as despesas com a aquisição de materiais de uso permanente e equipamentos necessários à execução do projeto, tais como equipamentos de informática, móveis, equipamentos de som e vídeo, dentre outros)

Item	Discriminação da Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00

3. Despesas com Serviços e Equipe

(Incluir as despesas com serviços e/ou pessoal essenciais à execução do projeto, responsáveis pelas diferentes ações previstas no projeto, tais como oficinairos, serviços de comunicação, equipe de produção, coordenação, dentre outros)

Item	Discriminação da Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00

4. Outras Despesas

(Incluir as despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores)

				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
TOTAL GERAL				

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO:

- Separar as despesas de acordo com o tipo, nos diferentes grupos (rubricas) de despesas previstos na planilha, a saber: despesas de custeio e manutenção do projeto; despesas com aquisição de material permanente e equipamentos; despesas com serviços e equipe e outras despesas.
- Preencher completamente todos os itens do orçamento. A discriminação da despesa é obrigatória, não será permitida a indicação "a definir".

- **Só será permitida a aquisição de material permanente e equipamentos novos, comprados do fornecedor.** Não será permitida a aquisição de materiais e equipamentos usados, adquiridos por terceiros. Essa aquisição deverá ser comprovada com **nota fiscal de venda**, no momento de prestação de contas.
- O **remanejamento de valor** de algum item da planilha de custos só poderá ser efetuado, caso seja necessário, até o valor **máximo de 20% do total de despesas do grupo** (rubrica), conforme estabelecido no item 13.5 do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 001/2022 ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO - MINUTA

Referência: Processo nº 21309/2022

1- COMPROMITENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede na Praça da Independência, 341, centro Afonso Claudio, Espírito Santo, CEP: 29.600-000, representado legalmente pelo Prefeito Municipal **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, portador do CPF nº 114.860.767-69 e RG 17.640.30.9 SPTC/MG.

1.1- COMPROMISSADO:
NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):

RG:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:
E-MAIL:

COMPROMISSADO:
NOME COMPLETO (PESSOA JURÍDICA):

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:
E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG DO REPRESENTANTE LEGAL: CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

1.2- Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS ECONCESSÃO DE PRÊMIO PARA VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – “CIRCULA CULTURA” – EDIÇÃO 2022**, com o objetivo de fomentar a difusão e a circulação de atividades culturais no município de Afonso Cláudio por intermédio da seleção de propostas nos eixos de culturas tradicionais populares, artes cênicas, literatura, artesanato, audiovisual e música, buscando promover o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio do exercício dos direitos culturais, e assegurar que as políticas públicas culturais sejam aplicadas a todos seus munícipes, além de impulsionar o mercado de trabalho artístico e a geração de renda. E contribuindo para redução da vulnerabilidade socioeconômica dos participantes do projeto.

DO VALOR DO PRÊMIO:

- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

- - O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais), contemplando o máximo de 16 (dezesesseis) projetos culturais, conforme distribuição de projetos selecionados nas linguagens artísticas citadas no item 1.3.
- - Para a distribuição de prêmios, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 9 do Edital.
- O valor individual do prêmio será pago em parcela única.
- - No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- - A despesa ocorrerá à conta da Realização e Promoção de Projetos Sociais e Eventos Culturais, do Projeto/Atividade de nº 1502.1339200442.116, Despesa: 33903100000, Fonte: 2001, Ficha: 808 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 44.820,37 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e trinta e sete centavos), sendo do Orçamento/2022 do Fundo do Município de Afonso Cláudio, neste ato sendo o Proponente, sendo complementado pelo concedente o Governo do Estado, no valor de: R\$ 89.179,63 (oitenta e nove mil, cento e setenta e nove reais, e sessenta e três centavos), totalizando R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).

DA CONTRATAÇÃO

- - Os proponentes selecionados serão convocados através de ato de convocação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publicado no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário da Amunes**, para comparecer ao setor de protocolo que funciona de segunda à sexta-feira, no horário das 07hs às 16:00hs, na Praça da independência, nº 341
- Afonso Cláudio – Espírito Santo - CEP: 29600-000, para **entrega** dos documentos listados no **item 11.3** e posterior assinar do Termo de Compromisso na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme modelo previsto no **Anexo VI**. No envio deverá ser indicado o nome completo do proponente e o projeto, para imediata identificação.

- - O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para assinar o Termo de Compromisso e não apresentar a documentação estipulada no **item 11.3** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

4.3- O proponente selecionado **deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:**

- Pessoa Física:

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do CPF;

- Cópia do comprovante de residência no município, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 (três) meses de comparecimento da data de comparecimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em **nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

- Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

- Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

- Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica).

- Pessoa Jurídica:

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ.

Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

Cópia do CPF do representante legal da PJ.

- Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (dos últimos 03 (três) meses da data de comparecimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, alvará, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto (comprovante de endereço atual), para distribuição dos prêmios, conforme item 7.1 do Edital.
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet)
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

4.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

4.5- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VI) pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará no site da Prefeitura www.afonsoclaudio.es.gov.br, HYPERLINK "http://www.afonsoclaudio.es.gov.br/"__o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

5 - DA CONTRAPARTIDA:

- Itens Obrigatórios:

- **Execução integral do Plano de ação** apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente e solicitado por esta Secretaria.

12.2.2- Itens Adicionais:

- Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

Intervenções Culturais em áreas institucionais, tais como: Casa do Turista, Asilo, Casa do

Menino, Projeto Resgate em vida e outros espaços geridos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

DAS OBRIGAÇÕES:

- - O **prazo para execução** das propostas contempladas será de até (03) meses, a contar da **data de pagamento do prêmio** aos contemplados.
- O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.
- - O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.
- - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria

Municipal da Cultura de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

- - Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (**Anexo VII**).
- - Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.
- - Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- - O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

DAS PENALIDADES:

7.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Afonso Claudio, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

- - O proponente obriga-se a divulgar o brasão da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio bem como o do Governo do Estado – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail, marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.afonsoclaudio.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, através do e-mail comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br
- - Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.
- - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob

sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

- - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- - À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- - Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Claudio do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

• **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto.

• **DO FORO:** Fica eleito o foro de Afonso Claudio – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições

estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Afonso Claudio,

de

de 2022

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

RELATÓRIO PARCIAL:

RELATÓRIO FINAL:

EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (Citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço)

DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto. Utilize quantas linhas precisar.

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças firmadas e ampliação da abrangência do projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto.

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO

Informe quais foram as ações de contrapartida oferecidas pelo projeto, de acordo com itens obrigatórios e/ou adicionais (item 13 do Edital).

PÚBLICO PARTICIPANTE

Informe a faixa etária da população atingidas com o projeto. Informe a quantidade de público participante.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe se foi realizada avaliação do projeto pelos participantes ou pela equipe responsável. Quais os aspectos levantados na avaliação.

EQUIPE DO PROJETO

Relacione os principais envolvidos na execução do projeto e cite as funções desempenhadas. Utilize quantas linhas precisar.

Nome

Função Desempenhada no Projeto

www.amunes.es.gov.br

consentimos com o seu desenvolvido entre nós sob a responsabilidade do seu proponente (nome do proponente) _____ no caso de ele ser premiado no Edital 001/2022 PROJETOSARTISTICOS E CULTURAIS da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Afonso Claudio. ASSINAMOS,

Nome Completo Legível	Número do CPF	Assinatura

Local e Data: _____

Este documento é obrigatório para a inscrição do projeto e deve contar com no mínimo **10 assinaturas de integrantes da comunidade**. É uma declaração que comprova que a comunidade tem ciência da iniciativa cultural proposta para ela, e que apoia o seu desenvolvimento sob a responsabilidade do proponente do projeto.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no Edital 001/2022, que (nome completo do proponente), portador de CPF nº..... e RG nº....., é representante da Grupo/Coletivo _____ (nome do Grupo/Coletivo) onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever projeto e participar da referida seleção.

Afonso Cláudio, _____ de _____ de 2022

(Nome completo, número do CPF e assinatura **de todos os integrantes**)

Nome Completo Legível	Número do CPF	Assinatura

(Utilize quantas linhas precisar)

ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a

revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos dos itens 8.11 a 8.14, estabelecidos pelo edital.

Edital 001/2022 - SELEÇÃO PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Nome do Proponente:

Nome do Projeto:

Telefone:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Afonso Cláudio, _____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) proponente

INCIDE NAS VEDAÇÕES DO ITEM 5.1

Edital nº 001/2022: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS "CIRCULACULTURA"

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que não incido nas Vedações estabelecidas pelo Edital, de acordo com o item 5.1, relativas à impedimentos de inscrição de Pessoa Jurídica (item 5.1.1), Pessoa Física (item 5.1.2) e Projetos (5.1.3).

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso tenha alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, a qualquer tempo em que for constatada a ocorrência do impedimento.

Afonso Cláudio, de de 2022.

Assinatura

Protocolo 984109

www.amunes.es.gov.br

**ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO
DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO
DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICA A
ERRATA JUNTO AO EDITAL Nº 001/2022,
PARA NELE FAZER CONSTAR O QUE SEGUE:**

**ANEXO III
QUADRO DE DATAS**

DATA	MÊS	ETAPAS
28/11/2022	Novembro	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
Até 30/11/2022	Novembro	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
05 a 09/12/2022, das 07h30 às 16h00, no Protocolo Geral da Prefeitura	Dezembro	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS TÍTULOS
14/12/2022	Dezembro	RESULTADO DA ETAPA ÚNICA
15 a 16/12/2022, das 07h30 às 16h00, no Protocolo Geral da Prefeitura	Dezembro	DATA PARA RECURSO DA ETAPA ÚNICA
20/12/2022	Dezembro	RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA ÚNICA
20/12/2022	Dezembro	RESULTADO FINAL
23/12/2022	Dezembro	HOMOLOGAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Informamos que as datas relacionadas acima poderão sofrer alterações durante o processo seletivo.

Protocolo 984134

**RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem a público apresentar resultado final, conforme cronograma do Edital nº 001/2022.

Engenheiro Ambiental

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1º	Amanda Boina Speroto	53,0	Classificada
2º	Camila Nascimento Fagundes Barnabé	46,0	Classificada
3º	Isabel Silva Machado	33,0	Classificada

4º	Paola Gonçalves Ribeiro	17,0	Classificada
----	-------------------------	------	--------------

Biólogo

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1º	André da Silva Pimenta	46,0	Classificado
2º	Raiane Prates de Jesus	15,0	Classificada
3º	Keila Camporês da Silva	5,0	Classificada
-	Joelva da Conceição Borges	0,0	Desclassificada

Técnico em Meio Ambiente

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
-	Raiane Prates de Jesus	0,0	Desclassificada
-	Bernadete Araújo dos Reis Martins	0,0	Desclassificada

Afonso Cláudio/ES, 12 de dezembro de 2022.

Comissão Organizadora:

Paula Lauvers Coutinho Lovo

Presidente

Ana Paula Gonçalves Pagoto

Secretária

Vinícios Rocha de Souza

Membro da Comissão

Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

Membro da Comissão

Paulo Henrique Pagotto

Membro da Comissão

Desclassificados:

Cargo	Nome	Motivo da Desclassificação
Biólogo	Joelva da Conceição Borges	Não apresentou registro no Conselho Regional da Área (conforme item 4.1, vii do Edital).
Tec. Meio Ambiente	Railane Prates de Jesus	Não apresentou comprovante de escolaridade para o cargo pleiteado.
Tec. Meio Ambiente	Bernadete Araújo dos Reis Martins	Não apresentou comprovante de escolaridade para o cargo pleiteado.

Protocolo 984135

www.amunes.es.gov.br

Portaria

PORTARIA Nº 562/2022

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **IEDA CRUZ OLIVEIRA**, no período de 12 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2022, ressalvando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 12 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 984003

Termos

PROCESSO Nº: 20515/2022

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ASSUNTO: TERMO DE COLABORAÇÃO

PARECER TÉCNICO-JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Associação de Moradores de Piracema.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Afonso Cláudio fomentar o desenvolvimento da festividade no município.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil de firmar parceria de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros definidas pelo artigo 2.º VIII da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de fomento para consecução do objeto.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade Associação de

Moradores de Piracema.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder à dispensa ou **inexigibilidade** para tanto. Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma OSC localizada no município de Afonso Cláudio que é a Associação de Moradores de Piracema e que é capaz de atender essa municipalidade e todos os munícipes, já que se trata de uma instância não governamental, apartidária, sem fins lucrativos, qual é a única instância que é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.

Conforme estabelece o inciso II, do art. 10 do Decreto nº 384/2017 que diz:

Art. 10. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Inciso II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada por lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I, do 3º art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

INDICAÇÃO EXPRESSA DA EXISTÊNCIA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cofre Público - Ficha: 0000749 / Fonte: 2001

Emenda Parlamentar - Ficha 0000749 / Fonte: 1001

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso: O desembolso de recursos será realizado em parcela única no valor global.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento da Secretaria de Cultura e Turismo, e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

f) Da designação do gestor: Weberson Pereira Severiano

h) Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria: Weberson Pereira Severiano, Elaine Vieira de Vargas Brandão, Geane Schwartz Souza, conforme Portaria de nº 495/2022 (anexo).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante às disposições expressas em lei. Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Afonso Cláudio 18 de outubro de 2022.

Desde já agradeço.
Respeitosamente,

Weberson Pereira Severiano

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Protocolo 984537

Contrato

CONTRATO Nº 055/2022 - PROC. Nº 10087-22 (ORIUNDO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022)

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratado: OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 30.956.334/0001-02.

Objeto: Execução de obra de quadra poliesportiva no Bairro Bela Vista, neste Município de Afonso Cláudio/ES.

Valor total: R\$ 542.493,12 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos).

Assinatura: 12/12/2022.

Vigência Contratual: 08 (oito) meses a contar da assinatura, tendo como prazo de execução máximo de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de início de execução será de 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Serviço.

Fonte de Recurso: A execução do respectivo Contrato correrá à conta de recurso do fundo cidades, à saber: **Projeto/Atividade:** 2.049 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal - **Elemento de Despesa:** 44905100000 - Obras e Instalações

- **Fontes de Recursos:** 19900000000 - Outras destinações vinculadas de recursos e 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás- **Ficha nº:** 1990 e 1530.

Afonso Cláudio/ES, 13 de dezembro de 2022.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Contratante

Victor Pariz Castelan/Sócio Representante
Opus Engenharia e Consultoria Ltda
Contratada

Protocolo 984209

Errata

ERRATA REFERENTE PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROC Nº 018787/2022

Referente à publicação discriminada em epígrafe, veiculada no DOM/ES - Edição Nº 2.160 - de 08/12/2022 - Página 03/304, Protocolo 981334:

Onde se lê: Afonso Cláudio (ES), 18 de outubro de 2022 **Leia-se:** Afonso Cláudio (ES), 07 de dezembro de 2022

Afonso Cláudio/ES, 12 de dezembro de 2022.

Carolina Dias Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 983998

Água Doce do Norte

Editais

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4197/2022

O Município de Agua Doce do Norte, Estado do Espírito, Pessoa de Direito Público Interno, inscrito CNPJ 31.796.626/0001-80, com sede a Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570, centro, CEP.: 29.820-000, Agua Doce do Norte, ES, **por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, SMAS**, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **aquisição de produtos de higiene e alimentação, suprimindo a demanda da Casa de Acolhimento.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada a Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570, centro, CEP.: 29.820-000, Agua Doce do Norte, ES, e através do site do www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia **16 de dezembro de 2022**, nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das

www.amunes.es.gov.br

13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (27) 3759-1122, e-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br.

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. Adinan Novais de Paula Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 983941

**PROCESSO Nº 4743/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 287/2022
RATIFICAÇÃO**

RATIFICA a dispensa de licitação para a aquisição material de consumo médico hospitalar, compressa cirúrgica de gases hidrófila, 13 fios por cm², medindo 7,5/7,5 cm, 5 dobras e 8 camadas, não estéril, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome da **GERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA LTDA EPP com CNPJ nº 39.396.791/0001-56**, para entrega do medicamento, no valor total de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 13 de dezembro de 2022.

**BRAYON NIKOLAS BRETAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 984206**

Aditivo

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0161/2021, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VERDES MARES EIRELI 37.494.864/0001-17

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E MEDIÇÕES.**

2.1. Fica acrescido o prazo de 02 (dois) meses execução da obra, passando a vigor a partir de sua data de vencimento, ou seja, de 11 de novembro de 2022 a 11 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas ficam inalteradas.

ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE**

Protocolo 983025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0161/2021, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VERDES MARES EIRELI 37.494.864/0001-17

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

3.1 - Fica acrescido o valor de R\$ 59.443,43 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Informamos que os recursos para cobrirem o valor do referido aditivo advirão das dotações orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 085/2021, de 03 de novembro de 2021, a seguir: 050001.123610008.1.064 - Ampliação e Reforma da Rede Física das Escolas

Natureza das Despesas - 44905200000 - Obras e Instalações;

Reserva Orçamentária - R\$ 59.443,43

Fonte de Recursos - 11110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos -

Educação Ficha nº 0000091 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas ficam inalteradas.

ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE**

Protocolo 983026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0121/2021,

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: AKI NET TELECON LTDA ME 10.806.409/0001-53

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

4.1. Fica acrescido aos Objetos do Contrato:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
27	Ponto	01	EMEIEF NILSA ALVES FIGUEIRA, centro, Água Doce do Norte-ES, CEP 29.20-000

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR**

4.1. Fica acrescido o valor de R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais) ao valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** passando a vigor acrescida dos recursos para o exercício de 2021, advindos das dotações orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 085/2021, de 03 de novembro de 2021, a seguir:

050002.123610082.037 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Reserva Orçamentária - R\$ 1.352,00;

Fonte de Recursos - 11130000000 - Transferência do FUNDEB - IMPOSTOS 30%

Ficha nº 0000139, da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas ficam inalteradas.

ASSINATURA: 17 de novembro de 2022.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE**

Protocolo 983030

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2021.**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: CONSTRUCTION PERSON LTDA ME 12.753.592/0001-00****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**, item 3.0 passando a vigor acrescida de R\$ 10.628,00 (dez mil, seiscentos e vinte e oito reais), conforme planilha e estudo técnico realizado pelo setor de engenharia.**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais Cláusulas ficam inalteradas.**ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2022.**ABRAÃO LINCON ELIZEU****MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE****CONTRATANTE****Protocolo 983377****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2022.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA 44.080.139/0001-68****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO****2.1.** Fica acrescido o prazo de 90 (noventa) dias para execução da obra, passando a vigor a partir de

sua data de vencimento, ou seja, de 20 de novembro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas ficam inalteradas.**ASSINATURA:** 18 de novembro de 2022.**ABRAÃO LINCON ELIZEU****MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE****CONTRATANTE****Protocolo 984239****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2022.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: WL CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ME 12.464.089/0001 - 26****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO****2.1.** Fica acrescido o prazo de 90 (noventa) dias para execução da obra, passando a vigor a partir de sua data de vencimento, ou seja, de 21 de novembro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais Cláusulas ficam inalteradas.**ASSINATURA:** 18 de novembro de 2022.**ABRAÃO LINCON ELIZEU****MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE****CONTRATANTE****Protocolo 984240****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0156/2022.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: M E M FUNERÁRIA ÁGUIA BRANCA LTDA 11.669.511/0001-17****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****5.1.** Fica acrescido 25% do item 003, ou seja, de 8.000 km, para 10.000 km, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
003	SERVIÇO DE TRANSLADO com urna funerária fornecida pelo município de Água Doce do Norte-ES, para transporte de cadáver com trajeto a ser definido no momento do serviço.	KM	10.000,00	2,04	20.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas ficam inalteradas.**ASSINATURA:** 01 de novembro de 2022.**ABRAÃO LINCON ELIZEU****MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE****CONTRATANTE****Protocolo 984475**

www.amunes.es.gov.br

www.amunes.es.gov.br

www.amunes.es.gov.br

www.amunes.es.gov.br

Alegre

Edital

**- AVISO DE RESULTADO -
Pregão Eletrônico (RP)
Nº 035/2022**

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, AOS CIDADÃOS E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, devidamente **HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93.

Empresas vencedoras:

- ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI., CNPJ nº 03.945.035/0001-91, pelo valor de R\$ 209.777,00;
- BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, pelo valor de R\$ 123.150,00;
- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, pelo valor de R\$ 58.575,00;
- COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 02.537.890/0001-09, pelo valor de R\$ 408.030,00;
- COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, pelo valor de R\$ 165.350,00;
- COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, pelo valor de R\$ 359.440,00;
- DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.511.821/0001-70, pelo valor de R\$ 175.739,00;
- DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, pelo valor de R\$ 150.770,00;
- DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.216.957/0001-20, pelo valor de R\$ 56.220,00;
- FARMALIBRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.809.672/0001-42, pelo valor de R\$ 44.300,00;
- FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 07.316.691/0001-86, pelo valor de R\$ 156.470,00;
- GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, pelo valor de R\$ 124.450,00;
- HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 35.997.345/0001-46, pelo valor de R\$ 877.112,00;
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, pelo valor de R\$ 418.277,00;
- MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, pelo valor de R\$ 237.000,00;
- NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.365.113/0001-78, pelo valor de R\$ 123.595,00;
- SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ nº 35.253.171/0001-07, pelo valor de R\$ 84.037,50;
- TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.296.849/0001-85, pelo valor de R\$ 200.250,00;

- TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 21.189.554/0001-59, pelo valor de R\$ 48.551,00;
 - UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 44.152.616/0001-53, pelo valor de R\$ 221.520,00;
- Valor Total da Ata: R\$ 4.260.113,50**
Alegre/ES, 13/12/2022.

Wesley Gonçalves Assis Filho
Pregoeiro Oficial

Protocolo 984362

Termos

- AVISO -

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
"Dispensa de Licitação Emergencial"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação Emergencial**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES"** (SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE), com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

CÓD. CIDADES: 2022.004E0500001.09.0167
PROC. Nº: 4709/2022

CONTRATADA: PHARMACEUTICA MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 05.057.770/0001-94
VALOR TOTAL: R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).

ALEGRE/ES, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 984282

- AVISO -

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
"Dispensa de Licitação Emergencial"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação Emergencial**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE BIÓPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA"** (SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE), com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

CÓD. CIDADES: 2022.004E0500001.09.0166
PROC. Nº: 5134/2022

www.amunes.es.gov.br

CONTRATADA: ALPHA IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA
 CNPJ Nº: 31.406.814/0001-54
 VALOR TOTAL: R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

ALEGRE/ES, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

NEMROD EMERICK
 Prefeito Municipal

Protocolo 984287

Alfredo Chaves

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

RESULTADO DE JULGAMENTO.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.
 Proc. Adm. Nº 007364/2022.

OBJETO: Aquisição contratação de empresa (posto) especializada no fornecimento de combustível: Gasolina Aditivada, Gasolina Comum e Óleo Diesels-10 para abastecer os veículos das secretarias municipais.
 FIRMA VENCEDORA: POSTO ALFREDO CHAVES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: (28.473.494/0001-40); Lotes: 01, 02 e 03 no valor total de 5.668,380 (cinco mil e oitenta e sessenta e oito mil trezentos e oitenta reais). Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 13/12/2022.
 Wanusa Costa Dassie.

Pregoeira Municipal

Protocolo 984096

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ALFREDO CHAVES - ES.
 AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.
 PROC. ADM. Nº 003469/2022.

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 29/12/2022 às 09h00min, através do site www.bll.org.br. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal. EDITAL através dos sites: www.alfredochaves.es.gov.br ou www.bll.org.br. Informações (27) 3269-2748.

Wanusa Costa Dassie
 Pregoeira

Protocolo 984105

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato n.º121/2022/ADM
 Processo Administrativo. n.º8191/2022.
 Adesão a Ata de Registro de Preço n.º002/2022 - Pregão Presencial n.º013/2021 - Processo Licitatório n.º045/2021 - CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga) Ponte Nova/MG.
 Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratado: Visa Indústria Atacadista Ltda.
 Objeto: Aquisição de kit escolar para atender a todos os alunos regularmente matriculado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal para distribuição no início do ano letivo de 2023.

Kit: 03, 04, 05, 06 E 07.

Valor Total: R\$ 355.062,50

Dotação: 100001.1236500112.055,
 100001.1236100122.054

Elemento de Despesa: 33903000000

Ficha nº: 389, 336

Fonte de Recurso: 1111000000 MDE/11200000000 QSE

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Assinatura: 12/12/2022.

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

Protocolo 984013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato n.º122/2022/ADM

Processo Adm. n.º006465/2022

Pregão Eletrônico Nº029/2022

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: Drosdsky Onibus Ltda.

Objeto: Aquisição de veículo de transporte de passageiros tipo ônibus escolar novo com capacidade de no mínimo 36 e no máximo 38 lugares + motorista, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Lote nº: 01

Valor Total: R\$ 1.216.000,00.

Dotação nº: 100002.1236100123.062

Elemento de despesa: 44905200000

Ficha n.º: 760

Vigência: a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Assinatura: 12/11/2022.

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

Protocolo 984015

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Errata de Extrato de Publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021/ADM.

Tomada de Preço Nº 003/2021.

Proc. Adm. 8343/2022.

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: Factor Construtora Ltda.

Onde se Lê: "Assinatura: 11 de Novembro de 2022." Leia-se: "Assinatura: 01 de Dezembro 2022"

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), Edição nº 2.160, página. 19, do dia 08 de dezembro de 2022.

Protocolo 983058

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Errata do Extrato de Publicação do Contrato nº120/2022/ADM.

Proc. Adm. nº006582/2022/ADM.

Carta Convite Nº 014/2022

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

www.amunes.es.gov.br

Contratada: Setto Engenharia Ltda.

Onde se Lê: "(...) Ficha: 133".

Leia-se: "(...) Ficha: 233".

Matéria veiculada na edição nº2.160, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), página 19, do dia 08 de dezembro de 2022.

Protocolo 984006

Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 1231/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 23545/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 23545/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 23545/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 987 de 10 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1242 de 18/11/2021, nº 1361 de 07/12/2021, nº 056 de 06/01/2022, nº 201 de 11/03/2022, nº 414 de 24/06/2022, nº 503 de 27/06/2022, nº 573 de 04/07/2022, nº 690 de 27/07/2022, nº 850 de 22/09/2022, nº 921 de 27/09/2022, nº 1015 de 03/10/2022, nº 1117 de 14/10/2022 e nº 1178 de 24/10/2022, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 459/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **16 de outubro de 2022**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 09 de novembro de 2022.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

Protocolo 984505

PORTARIA Nº 1232/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 1688/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº

1688/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 1688/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1007 de 11 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1239 de 18/11/2021, nº 1360 de 07/12/2021, nº 055 de 06/01/2022, nº 200 de 11/03/2022, nº 413 de 24/06/2022, nº 502 de 27/06/2022, nº 572 de 04/07/2022, nº 675 de 26/07/2022, nº 851 de 22/09/2022, nº 922 de 27/09/2022, nº 1016 de 03/10/2022, nº 1118 de 14/10/2022 e nº 1179 de 24/10/2022, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 460/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **16 de outubro de 2022**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 09 de novembro de 2022.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

Protocolo 984507

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE OBRA Nº077/2022 - PROCESSO Nº 18634/2021 ID CidadES: 2022.007E0700001.01.0026

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES e a Empresa **CONSTRUTORA SANTO ANCHIETA EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma do Estádio do Centro Esportivo de Nova Jerusalém.

VALOR: R\$ 394.434,81 (Trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 210 dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude:

Classificação Funcional	Natureza da despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2781200341102	44905199000	15300000001 10010000000	187

Protocolo 984220

www.amunes.es.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2022 - PROCESSO Nº 17045/2022
ID CidadES: 2022.007E0700001.01.0054

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ANCHIETA - ES e a Empresa VITALIZZA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA.

OBJETO: Contratação De Empresa para prestar serviços de máquinas pesadas (retroescavadeira), em apoio aos trabalhos executados pela secretaria de Infraestrutura Municipal de Anchieta e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, objetivando atender a demanda operacional do município em suas diversas frentes de serviços.

VALOR GLOBAL: R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza da despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Secretaria de Infraestrutura Municipal	20.606.033.2.086	3.3.90.39.12	1.530.0000.000 1.540.0000.000 1.001.0000.000 1.990.0000.005	1326
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	20.605.0026.2.050	3.3.90.39.12	1.530.0000.000 1.540.0000.000 1.001.0000.000 1.990.0000.005	1948

Protocolo 984290

Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PERMISSAO DE USO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA E O SR. PHILEMON DE MATTOS GARCIA

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

Processo: 18574/2022.

Protocolo 984005

Aracruz

Decreto

DECRETO N.º 43.177, DE 08/12/2022.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a Senhora SONIA MARTA SCARPATI, Matrícula n.º 3.583, para exercer o cargo em comissão de PRESIDENTE DA AUTARQUIA IPASMA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aracruz, Símbolo CC2, no período de

09/01/2023 a 18/01/2023, por motivo de férias do titular, conforme Processo Eletrônico n.º 29.708/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 984531

DECRETO N.º 43.184, DE 12/12/2022.

DESIGNA SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DA ORLA EM PERÍODO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Senhora JOESLAINE DE OLIVEIRA ROSA, suplente do Conselho Tutelar para substituir a Conselheira Titular da Sede - Cristiane Evaristo Santos, no período de férias de 12 a 31/12/2022, conforme Processo n.º 29.768/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 984533

www.amunes.es.gov.br

DECRETO N.º 43.185, DE 12/12/2022.

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020, ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação da Estagiária abaixo descrita, conforme a saber:

MATR.	NOME	PRORROGAR	
		DE	ATÉ
34982	LAISLY MODESTO DE ALVARENGA	13/12/2022	12/12/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 984543

DECRETO N.º 43.186, DE 12/12/2022.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 42.518, DE 12/08/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, localizado na Feira de Coqueiral, Bairro Coqueiral, Aracruz/ES, sendo uma área de 5m², a Senhora PRISCILLA SOUZA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n.º 024.916.791-32 e CNPJ N.º 47.117.219/0001-39, para a comercialização de produtos alimentícios (pães, bolos, etc), as sextas e sábados, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 15.987/2022.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de

mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;
III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;
IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;
V - arcar com as despesas referentes aos contratos;
VI - manter limpa a área durante e após a utilização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 984544

DECRETO N.º 43.188, DE 12/12/2022.

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020, ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação dos Estagiários abaixo descritos, a saber:

MATR.	NOME	PRORROGAR	
		DE	ATÉ
34978	Thalys Christian de Andrade Bergamaschi	08/12/2022	07/12/2023
34957	Vinicius Silva Rodrigues	06/12/2022	07/12/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 984578

www.amunes.es.gov.br

DECRETO N.º 43.190, DE 12/12/2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - GUARDA-VIDAS - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ, E TENDO EM VISTO O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994/2017 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI Nº 4.526/2022, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º 43.176/2022, CONFORME RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 18.586/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autoriza a proceder a contratação por tempo determinado dos senhores constantes no Quadro de Contratação anexo, na função de Guarda-Vidas, no respectivo período, carga horária e salário, com exercício na Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz - SEMTUR, para atender a Temporada de Verão 2022/2023, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2022 - SEMTUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 12 de dezembro de 2022

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

QUADRO DE CONTRATAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
1	Valdinei Cuzzuol Pereira	Guarda-Vidas	16/12/2022 28/02/2023	a R\$ 1.450,00	44 horas
2	José Felipe Turano	Guarda-Vidas	16/12/2022 28/02/2023	a R\$ 1.450,00	44 horas
3	Gabriel Pereira Araujo	Guarda-Vidas	16/12/2022 28/02/2023	a R\$ 1.450,00	44 horas
4	Álvaro das Virgens	Guarda-Vidas	16/12/2022 28/02/2023	a R\$ 1.450,00	44 horas
5	David Ramos da Silva Junior	Guarda-Vidas	16/12/2022 28/02/2023	a R\$ 1.450,00	44 horas
6	João Guiherme Cáo Novais	Guarda-Vidas	16/12/2022 28/02/2023	a R\$ 1.450,00	44 horas
7	Leandro Mendes Cordeiro	Guarda-Vidas	16/12/2022 28/02/2023	a R\$ 1.450,00	44 horas
8	Maik Alves Quemelli	Guarda-Vidas	16/12/2022 28/02/2023	a R\$ 1.450,00	44 horas
9	Marilélia Rocha Ezequiel	Guarda-Vidas	16/12/2022 28/02/2023	a R\$ 1.450,00	44 horas
10	Pedro Henrique Mendes da Silva Sousa	Guarda-Vidas	16/12/2022 28/02/2023	a R\$ 1.450,00	44 horas
11	Thalles Weyll Pereira	Guarda-Vidas	16/12/2022 28/02/2023	a R\$ 1.450,00	44 horas

Protocolo 984596



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

www.amunes.es.gov.br

DECRETO N.º 43.187, DE 12/12/2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020, ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, contido no Processo Eletrônico n.º 29.501/2022.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA	A PARTIR DE
Kesia Pereira Marins	Ciências Contábeis	UNIASSELVI	SEMAD - Cedidos Fórum	13/12/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 984677

DECRETO N.º 43.189, DE 12/12/2022.

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020, ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação da Estagiária abaixo descrita, a saber:

MATR.	NOME	PRORROGAR	PRORROGAR	
			DE	ATÉ
36964	Cibelly Loyola Barcelos		22/12/2022	23/12/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 984680

Convocação

COMUNICADO SEMPLA

A Prefeitura de Aracruz, por meio das Secretarias de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPA) e Desenvolvimento Econômico (SEMDE), em parceria com a Empresa SENAC, vem a público informar que no dia **22 de dezembro**, quinta-feira, a partir das **18h30**, será realizada **Audiência Pública Virtual**, referente à apresentação do Projeto de Implantação do SENAC no bairro Jardins.

O objetivo da audiência é dar publicidade a utilização da área pública para a construção do edifício SENAC para atender as demandas de cursos profissionalizantes voltados à população, em função do crescente desenvolvimento econômico do município de Aracruz. A Audiência Pública Virtual vem em conformidade com o Decreto 38.427/2020.

Giuseppe Coutinho Silveira

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Decreto nº 39.014, de 01/01/2021

Protocolo 984484

www.amunes.es.gov.br

Portaria

PORTARIA N.º 357, DE 12/12/2022.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
ANA KELLY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	36733	SEMED	07/12/2022	29898/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2022.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 984235

PORTARIA N.º 358, DE 12/12/2022.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
LUCIANE APARECIDA SILVA COSTA	36088	SEMED	12/12/2022	30048/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2022.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 984241

PORTARIA SEMSU N.º. 102 DE 12/12/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME PORTARIA DO GABINETE N.º.18.935, DE 04/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Efetivo, GILVAN RIBEIRO SOUZA n.º 31073, nomeado pela Portaria SEGAB n.º 18.935, de 04 de novembro de 2022, como Pregoeiro responsável pela condução do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022**, referente ao Processo Administrativo n.º 15.530/2022, que tem

por OBJETO: Aquisição de materiais de expediente/ papelaria a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e instituições vinculadas, bem como pelas unidades escolares da rede municipal e unidades escolares beneficiadas pelo Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral - PROETI.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas ausências ou impedimentos do Pregoeiro indicado neste artigo, fica designado como **Pregoeiro Substituto** a Servidora Efetiva, **Jane Maura Del Caro Calil - Matrícula n.º 1018**, nomeada pela Portaria SEGAB n.º 18.935, de 04 de novembro de 2022.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados,

www.amunes.es.gov.br

nomeados pela Portaria SEGAB n.º 18.935, de 04 de novembro de 2022, como **membros da Equipe de Apoio** aos Senhores Pregoeiros:

NOME	CARGO	MATRICULA
Marlileida Garcia duarte	Comissionado	34531
José Carlos Ribeiro Pereira	Efetivo	2773
Tatiane de Souza Ramos	Efetivo	31228

Art. 3º. O Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão estar presentes na sala onde será realizado o pregão Presencial ou Eletrônico, até cinco minutos antes do início de credenciamento dos licitantes ou abertura das Propostas, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não observância deste artigo por qualquer membro da equipe designada para realização do pregão importará na sua imediata exclusão da respectiva sessão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura permanecendo seus efeitos até a homologação do respectivo certame.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Dezembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Suprimentos
Decreto nº39.083, de 12/01/2021

Protocolo 984251

PORTARIA Nº 113, de 13/12/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RESOLVE:

A Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o contrato de nº 00080/2019, firmado entre o Município de Aracruz, denominada

PORTARIA N.º 360, DE 13/12/2022.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
MARIA ALICE DE SOUZA SOARES	35657	SEMED	28/09/2022	30100/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de dezembro de 2022.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 98452 3

www.amunes.es.gov.br

CONTRATANTE e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, denominada CONTRATADA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do contrato de nº 00080/2019, Processo Administrativo nº 18.071/2018, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis.

Segue abaixo os fiscais:

a) Fiscal Titular: **RAFAEL SOUZA GUASTI**, matrícula nº 781, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CPF nº 798.597.127-00;

b) Fiscal Substituto: **THAIS VIEIRA TARTAGLIA FERREIRA**, matrícula nº 34.526, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, CPF nº 175.081.837-03;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 021, de 01/06/2022.

Aracruz/ES, 13 de dezembro de 2022.

RAFAEL SOUZA GUASTI
Agente Administrativo
Matrícula 781

THAIS VIEIRA TARTAGLIA FERREIRA
Coordenadora Administrativa
Matrícula nº 34.526

IOHANA KROEHLING
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 41.638, de 10/03/2022
Protocolo 984261

PORTARIA Nº 02, de 12/12/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ENTREGA DAS PILHAS, BATERIAS E CARREGADORES DO PROCESSO 20.083/2022.

RESOLVE:

O Secretário de Comunicação da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o contrato por nº 20.083/2022, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a empresa **COLLOR SHOP COMERCIO VAREJISTA EIRELI ME**, CONTRATADA para fornecer o material, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Mateus Nossa Lecchi**, matrícula nº 27926, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, para exercer a fiscalização do Contrato, cujo objeto é fornecimento de Carregador de pilhas, pilhas e Bateria para atender a secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art.3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 12 de Dezembro de 2022

MOISÉS MERCIER

Secretário de Comunicação

Decreto nº 43.073 de 09/11/2022

Mateus Nossa Lecchi
Assessor de Imprensa

Protocolo 984618

PORTARIA N.º 19.040, DE 08/12/2022.

HOMOLOGA FÉRIAS PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o período de 09/01/2023 a 18/01/2023 de férias do Servidor MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES, matrícula n.º 1.042, Presidente do IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme Processo Eletrônico n.º 29.708/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 984626

PORTARIA N.º 19.047, DE 12/12/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI N.º 2.898/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora abaixo descrita no respectivo período, a saber:

Nome	Matr.	Período	Processo Eletrônico
Laiza Realli dos Santos	2207	27/12/2022 a 24/06/2023	13168/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 984628

PORTARIA N.º 19.048, DE 12/12/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI N.º 2.898/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor abaixo descrito licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATR.	PERÍODO	Processo Eletrônico
Renildo Luiz Da Vitória	2383	24/12/2022 a 21/06/2023	13082/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 984629

PORTARIA N.º 19.049, DE 12/12/2022.

PERMUTA SERVIDORA COM O MUNICÍPIO DE LINHARES/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO INCISO II DO ART.25 DA

www.amunes.es.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.356/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Permutar a servidora **SILVANA VIÇOSE SANTOS PAIVA**, matrícula 21671, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível II, Padrão "B", do município de Aracruz, com a servidora **FERNANDA ALVES DE AZEREDO BORGES**, matrícula 17950, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, do município de Linhares/ES, com ônus para o município de Origem, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica n.º 04/2021, celebrado entre os municípios de Aracruz e Linhares, no período de **02/01/2023 a 31/12/2024**, conforme Processo Eletrônico n.º 26.897/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 984641

PORTARIA N.º 19.050, DE 12/12/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI N.º 2.898/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora abaixo descrita no respectivo período, a saber:

Nome	Matr.	Período	Processo Eletrônico
Leilany Santos Moreira	32.700	14/12/2022 a 31/12/2022	30229/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 984655

PORTARIA N.º 19.051, DE 12/12/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI N.º 2.898/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde

a Servidora abaixo descrita no respectivo período, a saber:

Nome	Matr.	Período	Processo Eletrônico
Ana Paula Silva da Rocha	21700	16/12/2022 a 30/12/2022	30230/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 984660

PORTARIA N.º 19.052, DE 12/12/2022.

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A ANALISAR E JULGAR AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO, na forma do art. 3º do Decreto n.º 39.440, de 17/03/2021, sob a Presidência da Senhora MAYCARLA GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 34012, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, a saber:

MATRICULA N.º	NOME	SECRETARIA	SITUAÇÃO
27.367	A n g e l a Soares Silva	SEMDS	Titular
22.168	Cristielly Bozzi	SEMDS	Titular
27.192	L u c i a n a de Souza Costa Silva	SEMDS	Suplente
21.890	Princila da Cunha	SEMDS	Suplente

Art. 2º A Comissão de Seleção será remunerada de acordo com o art. 8º do Decreto n.º 39.440, de 17/03/2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 18.751, de 13/09/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 984664

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA N.º 19.053, DE 12/12/2022.

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART .98 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias dos Servidores abaixo descritos, e conceder dias restantes, conforme Memorando n.º 272/2022 - GRH - FÉRIAS, contido no Processo n.º 30.231/2022.

JAYSLAINE DE FATIMA MORAES
MATRÍCULA 26.565

Período Aquisitivo: 23/03/2019 A 22/03/2020
Período Das Férias: 01/12/2022 A 30/12/2022 - PORTARIA N.º 18.981, DE 18/11/2022.
Período de interrupção: 01/12/2022 A 08/12/2022
Gozo de dias restantes: 02/01/2023 A 09/01/2023 - 08 DIAS
Documento solicitante: MEMO 2101/2022 SETRANS

GLAUÇIETE POLTRONIERI
MATRÍCULA 34.927

Período Aquisitivo: 29/11/2021 A 28/11/2022
Período Das Férias: 01/12/2022 A 30/12/2022 - PORTARIA N.º 18.981, DE 18/11/2022.
Período de Interrupção: 01/12/2022 A 30/12/2022 - 30 DIAS
Gozo de Dias Restantes: Data Posterior
Documento Solicitante: Memo 2101/2022 SETRANS

GIOVANI FELICIO FALCAO
MATRÍCULA 33.633

Período Aquisitivo: 04/01/2021 A 03/01/2022
Período Das Férias: 05/12/2022 A 19/12/2022 PORTARIA N.º 18.981, DE 18/11/2022.
Período De Interrupção: 05/12/2022 A 19/12/2022- 15 DIAS
Gozo de dias restantes: Data Posterior
Documento solicitante: MEMO 236/2022 SEMAD/STI

VALQUIRIA PERIN DA SILVA
MATRÍCULA 33.631

Período Aquisitivo: 11/01/2021 A 10/01/2022
Período Das Férias: 01/12/2022 A 15/12/2022 - PORTARIA N.º 18.981, DE 18/11/2022.
Período De Interrupção: 01/12/2022 A 15/12/2022 - 15 DIAS
Gozo de dias restantes: Data Posterior
Documento solicitante: MEMO 484/2022 SEMAD/STI

ANA PAULA CARLOS FRACALLOSSI GOULART
MATRÍCULA: 21.867

Período Aquisitivo: 01/06/2020 A 31/05/2021
Período De Férias: 30/11/2022 A 09/12/2022 - PORTARIA N.º 18.980, DE 18/11/2022.
Período De Interrupção: 30/11/2022 A 04/2/2022 - 05 DIAS
Gozo de dias restantes: Data Posterior
Documento solicitante: MEMO 146/2022 SEMAD

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
MATRÍCULA 33.606

Período Aquisitivo: 04/01/2021 A 03/01/2022

Período De Gozo Das Férias : 26/10/2022 A 09/11/2022 - PORTARIA N.º 18.775, DE 22/09/2022.
Período Interrompido: 28/10/2022 A 09/11/2022 -13 DIAS
Gozo De Dias Restantes: 16/01/2023 A 20/01/2023
Documento solicitante: 069/2022 SUBSEMAD

MARILENE FERREIRA ALVES TRIVILIN
MATRÍCULA 3355

Período Aquisitivo: 05/08/2020 a 04/08/2021
Período das Férias: 01/11/2022 a 30/11/2022 - Portaria n.º 18.894, de 20/10/2022.
Período de interrupção: 16/11/2022 a 30/11/2022 - 15 dias
Gozo de dias restantes: 02/01/2023 A 16/01/2023
Documento solicitante: 2124/2022 SETRANS

MAURO DEMARTHA
MATRÍCULA 33.704

Período Aquisitivo: 01/01/2021 A 31/12/2021
Período das Férias: 05/12/2022 A 16/12/2022 - PORTARIA N.º 18.988, DE 22/11/2022.
Período de interrupção: 05/12/2022 A 16/12/2022 - 12 DIAS
Gozo de dias restantes: Data Posterior
Documento solicitante: 546/2022 SEMAG

LEONOR GERALDA GUZZO DOS SANTOS
MATRÍCULA 73

Período Aquisitivo: 01/03/2021 A 28/02/2022
Período Das Férias: 07/03/2022 A 05/04/2022
Período De Interrupção: 22/03/2022 A 05/04/2022 - PORTARIA N.º 18.110, DE 01/04/2022
Gozo em de dias restantes: 17/01/2023 A 31/01/2023 - 15 DIAS
Documento solicitante: 1432/2022 GRH

ELIZANE LIUTI MODENESIO
MATRÍCULA 33.789

Período Aquisitivo: 18/01/2021 A 17/01/2022
Período das Férias: 05/12/2022 A 03/01/2023 - PORTARIA N.º 18.981, DE 18/11/2022..
Período de interrupção: 05/12/2022 A 03/01/2023 - 30 DIAS
Gozo de dias restantes: Data Posterior
Documento solicitante: Processo - 29965/2022 (Memo 988/2022 SEMED)

Art. 2º Retificar na Portaria n.º 18.981, de 18/11/2022, quanto aos períodos de férias dos servidores abaixo relacionados:

VALTAIR PAMPOLI RODRIGUES
Matrícula 2915

Onde se lê:
PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS: 05/12/2022 A 03/01/2023

Leia-se:
PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS: 15/12/2022 A 13/01/2023

GENIVALDO JOAO DE OLIVEIRA
Matrícula 701

Onde se lê:
PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS: 01/12/2022 A 30/12/2022

Leia-se:
PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS: 07/12/2022 A 05/01/2023

GILBERTO RESENDE DO NASCIMENTO

Matrícula 2744**Onde se lê:**

PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS: 01/12/2022 A 30/12/2022

Leia-se:

PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS: 19/12/2022 A 17/01/2023

CREUSA DA SILVA CABIDELLI**Matrícula 1731****Onde se lê:**

PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS: 01/12/2022 A 30/12/2022

Leia-se:

PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS: 19/12/2022 A 17/01/2023

LUCIANE CANDIDA MOREIRA SOARES**Matrícula 33767****Onde se lê:**

PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS: 01/12/2022 A 20/12/2022

Leia-se:

PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS: 19/12/2022 A 07/01/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 984667

Termos**EXTRATO DO TERMO FOMENTO**

Processo Eletrônico nº 15912/2022

PARTÍCIPIES: Prefeitura Municipal de Aracruz: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSÉ - RAIJO DE LUZ.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo firmar Termo de Cooperação para transferência de bens permanentes adquiridos através da Emenda Parlamentar Federal nº201927740012 destinada expressamente a Associação Lar São José - Raio de Luz.

Dá-se o prazo legal de 5 (cinco) dias para impugnação.

VALOR: R\$ 100,000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 14/12/2022 A 13/12/2023.

Aracruz-ES, 13 de Dezembro de 2022.

IOHANA KROEHLING
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 41.638, de 01/03/2022

Protocolo 984063

Barra de São Francisco**Edital****Requerimento de Licença Ambiental Única**

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco torna público que requereu à SEMMA a Licença Ambiental Única, através do processo 0007999/2022 para atividade de terraplanagem (corte/aterro) exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, situada na Rodovia ES-381 (Rodovia do Contorno), Vila Vicente, Barra de São Francisco/ES, Cep:29800-000.

Enivaldo Euzebio dos Anjos
Prefeito Municipal

Protocolo 984327

Requerimento de Licença Ambiental de Regularização

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco torna público que requereu à SEMMA a Licença Ambiental de Regularização, através do processo 0009530/2022 para empreendimentos esportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros) associados a atividade de terraplanagem (corte/aterro), situado na Rod. ES 80, Vila Luciene, Barra de São Francisco/ES, Cep:29800-000.

Enivaldo Euzebio dos Anjos
Prefeito Municipal

Protocolo 984328

Portaria

PORTARIA GP/BSF/ES Nº 905, de 08 de Dezembro de 2022

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS, GRATIFICAÇÕES, DIÁRIAS, HORAS EXTRAS E ADICIONAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município delibera:

Art. 1º O pagamento extraordinário de verbas salariais complementares, tais como diferenças salariais, gratificações, diárias, horas extras e outros adicionais somente poderá ser efetivada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos após devido processo legal com apreciação da Procuradoria-Geral do Município e decisão terminativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Todos os servidores que recebam em seus vencimentos vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, na data de publicação desta Portaria, desde que não incorporadas, deverá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

www.amunes.es.gov.br

providenciar a individualização por Servidor e remeter ao Prefeito do Município através do protocolo geral, devidamente instruído, para análise.

§ 1º - Ficam excluídas desta auditoria as gratificações já analisadas e deferidas pelo Chefe o Poder Executivo.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá realizar a auditoria e encaminhamento dos Servidores em situação descrita no caput deste artigo em um prazo máximo de 30 dias contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Independentemente das atribuições e competência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos é de responsabilidade solidária de cada Secretário atentar para as hipóteses de pagamentos de vantagens permanentes e/ou temporárias aos servidores vinculados sem que tenha percorrido o devido processo legal para o pagamento, quando comunicará o fato a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Parágrafo único - Com o conhecimento da situação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder da forma prevista no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O pagamento irregular de vantagens permanentes ou temporárias gera responsabilidade funcional e pecuniária, tanto para o Servidor irregularmente beneficiado, como para o Secretário ao qual este está vinculado ou lotado e para o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Parágrafo único - Deverão ser, pelo Gabinete do Prefeito, notificados e cientificados todos os Secretários Municipais e a Procuradoria-Geral para cumprimento desta norma interna.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 08 de Dezembro de 2022

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 984346

Baixo Guandu

Contrato

RESUMO DE CONTRATO
Nº 053/2022

PROC. Nº 4.512/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

IdCIDADES: 2022.011E600005.01.0014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a reforma da EMEIEF Aládia Trindade Paiva, neste Município com fornecimento de mão de obra e materiais, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUARTE LTDA
CNPJ Nº 08.827.579/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 356.413,27

VIGÊNCIA: 09 MESES

EXECUÇÃO: 07 MESES

Baixo Guandu- ES, 13 de dezembro de 2022

Kelly Christina Damasceno Gama

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 984419

Aditivo

RESUMO DE CONTRATO
Nº 052/2022

PROC. Nº 8.650/2022

ART. 24, X, LEI 8.666/93

IDCidadeES: 2022.01E600005.09.0008

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da EMEIEF ALADIA TRINDADE PAIVA, localizada na rua Benvida Modesta, Nº 146, Mascarenhas, Baixo Guandu-ES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

LOCADOR: MARIA INEZ ALBANO DE ANDRADE
CPF Nº 072.515.367-90

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00

VIGÊNCIA: 06 MESES

INICIO: 15/12/2022 a 14/06/2023

Baixo Guandu- ES, 13 de dezembro de 2022

Kelly Christina Damasceno Gama

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 984407

Boa Esperança

Termos

EXTRATO DO TERMO DE PERMUTA

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE CELEBRA ENRE SI O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES E O MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES.

OBJETO: As Entidades integrantes desde Termo de Permuta disponibilizam os servidores **SARA DOS SANTOS PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 112.330.617-63, RG sob o nº 1349398756 SAC/BA, ocupante do cargo efetivo de professor MAP III - Base Nacional Comum, para o Município de Pinheiros-ES e a Sra. **FERNANDA SCHWANZ POMPERMAIR**, inscrita no CPF sob o nº 097.097.867-76, RG sob o nº 1 699 346 SSP/ES, ocupante de cargo efetivo de professor MAP II - Base Nacional Comum, para o Município de Boa Esperança/ES.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de duração do presente Termo será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

PROCESSO Nº 7458/2022.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022.

Boa Esperança/ES, 23 de novembro de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 984125

www.amunes.es.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE PERMUTA**TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE CELEBRA ENRE SI O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES E O MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES.**

OBJETO: As Entidades integrantes desde Termo de Permuta disponibilizam os servidores **JOCELIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 073.393.077-88, RG sob o nº 1.699.346 SSP/ES, ocupante do cargo efetivo de professor MAP III - Base Nacional Comum, para o Município de Pinheiros-ES - ES e a Sra. **FERNANDA SCHWANZ POMPERMAIR**, inscrita no CPF sob o nº 097.097.867-76, RG sob o nº 1.699.346 SSP/ES, ocupante de cargo efetivo de professor MAP II - Base Nacional Comum, para o Município de Boa Esperança-ES.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de duração do presente Termo será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

PROCESSO Nº 7459/2022.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022.

Boa Esperança/ES, 23 de novembro de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 984128

EXTRATO DO TERMO DE PERMUTA**TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE CELEBRA ENRE SI O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES E O MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES.**

OBJETO: As Entidades integrantes desde Termo de Permuta disponibilizam os servidores **ALESSANDRA CARDOSO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 078.031.997-47, RG sob o nº 1499985 SSP/ES, ocupante do cargo efetivo de professor MAP III - Base Nacional Comum, para o Município de Pinheiros-ES e a Sra. **JANE KATIA DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 085.867.757-11, RG sob o nº 1659249 DEI/ES, ocupante de cargo efetivo de professor - Base Nacional Comum, para o Município de Boa Esperança/ES.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de duração do presente Termo será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

PROCESSO Nº 7457/2022.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022.

Boa Esperança/ES, 23 de novembro de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 984131

Bom Jesus do Norte**Edital****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 043/2022

Proc. Nº 2.517/2022

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2022.014E0700001.02.0049

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHO TIPO GARI 100 DE LITROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BOM JESUS DO NORTE ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/01/2023

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12h (Horário de Brasília - DF)

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/01/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br) Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 14 de dezembro de 2022.

Rodrigo Barbosa Martins

Pregoeiro

Protocolo 983143

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 042/2022

Proc. Nº 5.524/2022

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2022.014E0700001.02.0048

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER

www.amunes.es.gov.br

AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JESUS DO NORTE ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/01/2023

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/01/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 14 de dezembro de 2022.

Rodrigo Barbosa Martins
Pregoeiro

Protocolo 983147

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 020/2022
Proc. Nº 4.034/2022

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2022.014E0500001.02.0022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AOS PACIENTES EM REABILITAÇÃO FÍSICA MOTORA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/01/2023

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/01/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166

ou licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 14 de dezembro de 2022.

Rodrigo Barbosa Martins
Pregoeiro

Protocolo 983150

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 048/2022
Proc. Nº 005938/2022

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2022.014E0700001.02.0051

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BÊRÇOS E COLCHOES PARA ATENDER A DEMANDA DAS CRECHES MUNICIPAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO NORTE ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/12/2022

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2022

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 14 de dezembro de 2022.

Rodrigo Barbosa Martins
Pregoeiro

Protocolo 984077

Termos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 6887/2022

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 6887/2022 e autorizar **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 2.965,50 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, sendo **R\$2.368,50 (dois mil, trezentos e sessenta**

www.amunes.es.gov.br

e oito reais e cinquenta centavos) em favor da empresa **GABRIELA HUBNER SILVEIRO**, CNPJ nº 12.642.623/0001-47, e **R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais)**, em favor da empresa **ELIZABETH PEDROSA DA SILVA LOPES-MEI**, CNPJ nº 42.230.357/0001-06, referente ao processo de dispensa de licitação para aquisição de pó de café e açúcar, conforme solicitação conditada da CI solicitada pelo Gabinete do Prefeito, cuja despesas correrão por conta da **FICHA 0000044, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 10010000000- RECURSOS ORDINÁRIOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art.24, II, DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993.

Bom Jesus do Norte-ES, 07 de dezembro de 2022

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
Protocolo 983836

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6405/2022

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 6405/2022 e autorizar **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 21.629,90 (vinte e um mil, seicentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**, sendo **R\$10.834,90 (dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)** em favor da empresa **MATHIAS NETTO E REZENDE UTILIDADES LTDA EPP**, CNPJ nº 03.629.414/0001-72, **R\$ 10.197,00 (dez mil, cento e noventa e sete reais)**, em favor da empresa **HAILSON DO CARMO ZANON**, CNPJ nº 12.483.092/0001-97, e **R\$598,00 (quinhentos e noventa e oito reais)**, em favor da empresa **CUNHA E SILVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, CNPJ 28.541.778/0001-27, referente ao processo de dispensa de licitação para aquisição de material para decoração natalina, conforme solicitação conditada da CI solicitada pelo Gabinete do Prefeito, cuja despesas correrão por conta da **FICHA 0000019, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000-MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 10010000000- RECURSOS ORDINÁRIOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art.75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 07 de dezembro de 2022

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
Protocolo 984321

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4866/2022

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 4866/2022 e autorizar **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)** em favor da empresa **LUCIANO GUIZZARDI VAILLANT SERVIÇOS-ME**, CNPJ nº 40.781.520/0001-01, referente ao processo de dispensa de licitação para contratação de veículo de publicidade para publicação

de matéria institucional em revista de circulação local, conforme solicitação conditada da CI solicitada pelo Gabinete do Prefeito, cuja despesas correrão por conta da **FICHA 0000006, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 15300000000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art.24, II, DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993.

Bom Jesus do Norte-ES, 12 de dezembro de 2022

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
Protocolo 984325

Castelo

Decreto

DECRETO Nº 19.225, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISCIPLINA SOBRE REALIZAÇÃO DA FEIRA DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo;

Considerando as festividades natalinas;

D E C R E T A:

Art. 1º Será realizada a Feira de Natal na Praça Três Irmãos nos dias 15, 16, 17, 22 e 23 de dezembro de 2022 das 16 às 23hrs, que contará com apresentações musicais, praça de alimentação, artesanato e agroindústria.

Art. 2º Para assegurar a montagem da estrutura e durante o evento, ficarão fechadas as ruas Cruz Maia (rua da Maçonaria) e Antônio Bento (rua do Táxi), a partir das 17 horas do dia 14 de dezembro a 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica fechada a avenida Ministro Araripe no dia 16 de dezembro das 18 horas às 23:30 horas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 984385

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 19.224, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ESGOTO DE RUAS EM ÁREA URBANA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 16802/2022,

Considerando que o Art. 30º, Inciso VIII da Constituição Federal de 1988 dispõe que compete exclusivamente aos municípios promover, no que couber, o parcelamento e a ocupação do solo urbano.

Considerando que o Município de Castelo possui diversas ocupações e parcelamentos de solo já consolidados a décadas e que seus responsáveis não possuem condições de realizarem as benfeitorias exigidas pelas legislações atuais.

Considerando que o Município de Castelo sofreu ação civil pública, número 0000975-28.2016.8.08.0013, visando a realização de manutenção, implantação de placas, realização de obras de drenagem e pavimentação de ruas situadas no bairro Cava Roxa.

Considerando que a referida ação reconheceu, em sede de Apelação Cível, a responsabilidade do Município decorrente da sua omissão em fiscalizar e impedir a implantação de loteamentos irregulares, bem como seu dever de execução das benfeitorias de forma subsidiária nas hipóteses em que o roteador não possa fazer. (AREsp 1678232/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/04/2021, DJe 16/08/2021); (REsp 1164893/SE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 23/11/2016, DJe 01/07/2019).

Considerando se tratarem as ruas áreas urbanas já consolidadas com inúmeras moradias, iluminação pública, coleta de lixo e abastecimento de água.

Considerando que a realização de obras de drenagem pavimentação e esgoto nas referidas ruas minimizarão de forma significativa a erosão e os demais impactos ambientais de contaminação do solo na região.

Considerando que a pavimentação e drenagem pretendidas pela municipalidade não se enquadram como empreendimento de significativo impacto ambiental, conforme disposto na Resolução nº 428 de 17 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de realização de serviços de pavimentação, drenagem e esgoto em área urbana, as ruas Antônio Bravim, Dona Mariana, Joaquim Duarte de Lima, Julieta Duarte Ventorim e Helízio Duarte de Lima, conforme plantas anexas.

Parágrafo Único - As obras de drenagem pavimentação e esgoto nas referidas ruas minimizarão de forma significativa a erosão e os demais impactos ambientais de contaminação do solo na região.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

ANEXO ÚNICO



Castelo/ES, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 984399

Edital

REMOÇÃO - 2022 / 2023

Classificação Definitiva

Professor E - Matemática

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	EDNÉA MARIA ALTOÉ	21/08/74	22/07/08	5222	0	5222	28,0
2	TANIA MARIA BORTOLON ALLEDI	24/05/61	01/04/09	4969	0	4969	25,0
3	ANDRESSA ALTOE FALSONI	26/01/76	01/06/09	4908	0	4908	28,0
4	JULIANA SALVADOR	22/05/82	22/07/08	5222	571	4651	5,0
5	CELÇA APARECIDA ZANUNCIO ZAGOTTO	01/11/69	01/03/11	4270	0	4270	28,0
6	LUCIANA GABRIEL	06/01/80	01/03/11	4270	184	4086	28,0
7	LILIANA CELÇA ROSA ASTORI ZANUNCIO	07/04/77	22/07/08	5222	1462	3760	28,0

LOTAÇÃO - 2022 / 2023

Classificação Definitiva

Professor E - Matemática

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	EDNÉA MARIA ALTOÉ	21/08/74	22/07/08	5222	0	5222	28,0
2	FRANCINNE RODRIGUES DE ANDRADE PINHEIRO	30/11/77	22/07/08	5222	0	5222	28,0
3	TANIA MARIA BORTOLON ALLEDI	24/05/61	01/04/09	4969	0	4969	25,0
4	ANDRESSA ALTOE FALSONI	26/01/76	01/06/09	4908	0	4908	28,0
5	JULIANA SALVADOR	22/05/82	22/07/08	5222	571	4651	5,0
6	CELÇA APARECIDA ZANUNCIO ZAGOTTO	01/11/69	01/03/11	4270	0	4270	28,0
7	LUCIANA GABRIEL	06/01/80	01/03/11	4270	184	4086	28,0
8	ARACELI BELISÁRIO PINTO DE SOUZA	11/06/79		0	0	0	28,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Matemática**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	EDNÉA MARIA ALTOÉ	21/08/74	22/07/08	5222	0	5222	28,0
2	FRANCINNE RODRIGUES DE ANDRADE PINHEIRO	30/11/77	22/07/08	5222	0	5222	28,0
3	TANIA MARIA BORTOLON ALLEDI	24/05/61	01/04/09	4969	0	4969	25,0
4	ANDRESSA ALTOE FALSONI	26/01/76	01/06/09	4908	0	4908	28,0
5	JULIANA SALVADOR	22/05/82	22/07/08	5222	571	4651	5,0
6	CELÇA APARECIDA ZANUNCIO ZAGOTTO	01/11/69	01/03/11	4270	0	4270	28,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor M - Matemática**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	LUCINÉIA VETTORAZZI T. FRANCISCHETTO	24/03/72	05/02/07	5755	0	5755	28,0
2	IVONE MARIA DE SOUZA D. DESTEFANI	23/08/75	22/07/08	5222	0	5222	28,0

REMOÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - História**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	JANE SANTOLIM	26/01/75	02/05/00	8225	0	8225	28,0
2	REGINALDO MARIANO	01/09/62	22/07/08	5222	0	5222	24,0
3	ROGELIANO DIAS CURCIO	16/03/72	01/04/09	4969	0	4969	20,0

LOTAÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - História**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	JANE SANTOLIM	26/01/75	02/05/00	8225	0	8225	28,0
2	ROGELIANO DIAS CURCIO	16/03/72	01/04/09	4969	0	4969	20,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - História**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	JANE SANTOLIM	26/01/75	02/05/00	8225	0	8225	28,0
2	REGINALDO MARIANO	01/09/62	22/07/08	5222	0	5222	24,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor M - História**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	CÍNTIA GAMA PUPIN	03/08/78	29/12/99	8350	0	8350	28,0
2	BÁRBARA MARTINS KUSTER CARARI	03/06/81	22/07/08	5222	0	5222	28,0
3	JOANA D'ARC FERNANDES FERREIRA DALBEM	08/06/71	01/06/11	4178	0	4178	28,0
4	WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	12/12/79	04/02/15	2834	0	2834	28,0
5	ALESSANDRA SELVA	17/08/80	04/02/15	2834	0	2834	25,0

REMOÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Ciências**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	AGOSTINHO ZANÚNCIO	28/08/70	07/04/06	6059	0	6059	28,0
2	CRISTIANE VICENTINI BERNABÉ	19/11/74	29/07/02	7407	1349	6058	25,0
3	JAQUELINE VITÓRIO FERNANDES UNGARATO	02/02/77	11/04/06	6055	0	6055	24,0
4	FERNANDA MAZZIOLI CASSILHAS ANDRIÃO	09/05/78	07/04/06	6059	1342	4717	23,0
5	JANICE BRASOLINO GARCIA	08/05/76	01/03/11	4270	0	4270	28,0
6	JULIANA FIORESE	07/02/85	05/03/12	3900	0	3900	26,0

LOTAÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Ciências**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	CRISTIANE VICENTINI BERNABÉ	19/11/74	29/07/02	7407	1349	6058	25,0
2	JAQUELINE VITÓRIO FERNANDES UNGARATO	02/02/77	11/04/06	6055	0	6055	24,0
3	FERNANDA MAZZIOLI CASSILHAS ANDRIÃO	09/05/78	07/04/06	6059	1342	4717	23,0
4	JANICE BRASOLINO GARCIA	08/05/76	01/03/11	4270	0	4270	28,0
5	JULIANA FIORESE	07/02/85	05/03/12	3900	0	3900	26,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Ciências**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	CRISTIANE VICENTINI BERNABÉ	19/11/74	29/07/02	7407	1349	6058	25,0
2	JAQUELINE VITÓRIO FERNANDES UNGARATO	02/02/77	11/04/06	6055	0	6055	24,0
3	FERNANDA MAZZIOLI CASSILHAS ANDRIÃO	09/05/78	07/04/06	6059	1342	4717	23,0
4	JANICE BRASOLINO GARCIA	08/05/76	01/03/11	4270	0	4270	28,0
5	JULIANA FIORESE	07/02/85	05/03/12	3900	0	3900	26,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor M - Ciências**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	DAYVISSON LUÍS VITTORAZZI	21/05/80	23/02/99	8659	0	8659	68,0
2	MÔNICA PAGIO DE ANGELO	01/08/79	01/03/11	4270	0	4270	28,0

REMOÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Educação Física**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	ALESSANDRO MELO BARBIERO	04/10/66	09/08/02	7396	0	7396	25,0
2	MARCOS ROBERTO DE JESUS	23/09/61	18/03/04	6809	0	6809	28,0
3	DAYVISSON CESAR PIOVEZAN TOZATO	06/07/76	22/07/08	5222	0	5222	28,0
4	DAYVID CARLOS PIOVEZAN TOZATO	13/06/83	22/07/08	5222	0	5222	28,0
5	MALCON COLODETE CESCION	14/01/79	22/07/08	5222	0	5222	20,0
6	INAÊ SANTOS LOPES	23/10/85	02/02/09	5027	85	4942	23,0
7	WIARA FERREIRA SILVA	05/10/83	18/06/09	4891	0	4891	5,0

LOTAÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Educação Física**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	ALESSANDRO MELO BARBIERO	04/10/66	09/08/02	7396	0	7396	25,0
2	MARCOS ROBERTO DE JESUS	23/09/61	18/03/04	6809	0	6809	28,0
3	DAYVISSON CESAR PIOVEZAN TOZATO	06/07/76	22/07/08	5222	0	5222	28,0
4	DAYVID CARLOS PIOVEZAN TOZATO	13/06/83	22/07/08	5222	0	5222	28,0
5	INAÊ SANTOS LOPES	23/10/85	02/02/09	5027	85	4942	23,0
6	WIARA FERREIRA SILVA	05/10/83	18/06/09	4891	0	4891	5,0
7	DAYSE RACHELLE PIOVEZAN TOZATO MARQUES	15/02/82		0	0	0	28,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Educação Física**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	MARCOS ROBERTO DE JESUS	23/09/61	18/03/04	6809	0	6809	28,0
2	DAYVISSON CESAR PIOVEZAN TOZATO	06/07/76	22/07/08	5222	0	5222	28,0
3	DAYVID CARLOS PIOVEZAN TOZATO	13/06/83	22/07/08	5222	0	5222	28,0
4	INAÊ SANTOS LOPES	23/10/85	02/02/09	5027	85	4942	23,0
5	WIARA FERREIRA SILVA	05/10/83	18/06/09	4891	0	4891	5,0

REMOÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor P - SUPERVISÃO**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	ILDA MARIA PIM BINDACO	07/01/61	03/02/03	7218	0	7218	28,0
2	LUCIENE DA COSTA	03/04/70	22/07/08	5222	0	5222	28,0
3	MARIA ANGELA DINIZ SANT'ANNA	24/06/72	22/07/08	5222	0	5222	28,0
4	ANA MARIA DELAMERLINA MALVESTIDO	15/04/76	22/07/08	5222	0	5222	28,0
5	LUANA CARETA PARIZ	12/07/83	22/07/08	5222	0	5222	28,0
6	ALCILENE APARECIDA GIORE RIZZO	18/03/70	22/07/08	5222	0	5222	26,0
7	MAYSARA MARACY CÔGO LESSA	21/04/82	22/07/08	5222	0	5222	26,0
8	LIGIA ELAINE DALVI SANTOLIN	24/02/75	22/10/08	5130	0	5130	28,0
9	ROSIMARY VELTEN CARDOSO FACO	05/01/79	13/08/10	4470	0	4470	28,0
10	MARIA LUCIANA ALVES	02/10/64	20/09/10	4432	0	4432	26,0
11	ELISANGELA DE SOUZA AVANSI	06/12/77	01/03/11	4270	0	4270	28,0
12	ELIANA LOUZADA DELESPOSTE	22/07/85	13/05/11	4197	0	4197	28,0

LOTAÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor P - SUPERVISÃO**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	ILDA MARIA PIM BINDACO	07/01/61	03/02/03	7218	0	7218	28,0
2	LUCIENE DA COSTA	03/04/70	22/07/08	5222	0	5222	28,0
3	LUANA CARETA PARIZ	12/07/83	22/07/08	5222	0	5222	28,0
4	ANA MARIA DELAMERLINA MALVESTIDO	15/04/76	22/07/08	5222	0	5222	27,0
5	ALCILENE APARECIDA GIORE RIZZO	18/03/70	22/07/08	5222	0	5222	26,0
6	MAYSARA MARACY CÔGO LESSA	21/04/82	22/07/08	5222	0	5222	26,0
7	LIGIA ELAINE DALVI SANTOLIN	24/02/75	22/10/08	5130	0	5130	28,0
8	REGILANE GAVA LOVATO	04/06/85	02/02/09	5027	0	5027	68,0
9	ROSIMARY VELTEN CARDOSO FACO	05/01/79	13/08/10	4470	0	4470	28,0
10	MARIA LUCIANA ALVES	02/10/64	20/09/10	4432	0	4432	26,0
11	ELISANGELA DE SOUZA AVANSI	06/12/77	01/03/11	4270	0	4270	28,0
12	ELIANA LOUZADA DELESPOSTE	22/07/85	13/05/11	4197	0	4197	28,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor P - SUPERVISÃO**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	MARLI COSSETE LAQUINI SCETTINO	19/03/67	23/02/99	8659	0	8659	28,0
2	ILDA MARIA PIM BINDACO	07/01/61	03/02/03	7218	0	7218	28,0
3	CAMILA NICOLI VASCONCELLOS PRATA	03/02/77	03/02/03	7218	0	7218	28,0
4	LUCIENE DA COSTA	03/04/70	22/07/08	5222	0	5222	28,0
5	ALCILENE APARECIDA GIORE RIZZO	18/03/70	22/07/08	5222	0	5222	26,0
6	ROSIMARY VELTEN CARDOSO FACO	05/01/79	13/08/10	4470	0	4470	28,0
7	MARIA LUCIANA ALVES	02/10/64	20/09/10	4432	0	4432	26,0
8	ELISANGELA DE SOUZA AVANSI	06/12/77	01/03/11	4270	0	4270	28,0
9	ELIANA LOUZADA DELESPOSTE	22/07/85	13/05/11	4197	0	4197	28,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Indeferido****Professor P - SUPERVISÃO**

	Professores	Indeferido
1	MÔNICA PAGIO DE ANGELO	Não Habilitado

REMOÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor P - ORIENTAÇÃO**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	GONÇALO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	07/11/57	22/07/08	5222	0	5222	28,0
2	OLINDA TATAGIBA VIMERCAT	04/08/68	22/07/08	5222	0	5222	27,0
3	ANNY LIBARDI VENTURIM CASAGRANDE	17/06/84	20/09/10	4432	0	4432	25,0

LOTAÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor P - ORIENTAÇÃO**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	GONÇALO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	07/11/57	22/07/08	5222	0	5222	28,0
2	OLINDA TATAGIBA VIMERCAT	04/08/68	22/07/08	5222	0	5222	27,0
3	ANNY LIBARDI VENTURIM CASAGRANDE	17/06/84	20/09/10	4432	0	4432	25,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor P - ORIENTAÇÃO**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	MÁRCIA VALÉRIA BOTACIN ALTOÉ	26/06/72	31/07/01	7770	0	7770	23,0
2	GONÇALO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	07/11/57	22/07/08	5222	0	5222	28,0
3	OLINDA TATAGIBA VIMERCAT	04/08/68	22/07/08	5222	0	5222	27,0
4	ANNY LIBARDI VENTURIM CASAGRANDE	17/06/84	20/09/10	4432	0	4432	25,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Indeferido****Professor P - ORIENTAÇÃO**

Nº	Professores	Indeferido
1	MÔNICA PAGIO DE ANGELO	Não Habilitado

REMOÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Língua Portuguesa**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	ANA CLÁUDIA COLLODETTE	22/11/69	30/01/96	9779	0	9779	28,0
2	RITA DE CÁSSIA PINON VIÇOSI	18/05/73	23/02/99	8659	1462	7197	28,0
3	ROSE MARA OLIVEIRA DA SILVA	09/11/72	01/03/11	4270	0	4270	28,0
4	VANESSA DE LACERDA MANGIFESTE	11/06/86	04/10/12	3687	0	3687	28,0

LOTAÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Língua Portuguesa**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	ANA CLÁUDIA COLLODETTE	22/11/69	30/01/96	9779	0	9779	28,0
2	RITA DE CÁSSIA PINON VIÇOSI	18/05/73	23/02/99	8659	1462	7197	28,0
3	ROSE MARA OLIVEIRA DA SILVA	09/11/72	01/03/11	4270	0	4270	28,0
4	VANESSA DE LACERDA MANGIFESTE	11/06/86	04/10/12	3687	0	3687	28,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Língua Portuguesa**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	ANA CLÁUDIA COLLODETTE	22/11/69	30/01/96	9779	0	9779	28,0
2	RITA DE CÁSSIA PINON VIÇOSI	18/05/73	23/02/99	8659	1462	7197	28,0
3	SABRINA LOPES FAITANIN	09/12/78	22/07/08	5222	0	5222	28,0
4	VANESSA DE LACERDA MANGIFESTE	11/06/86	04/10/12	3687	0	3687	28,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Língua Inglesa - Língua Portuguesa**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	POLIANA DE OLIVEIRA	13/09/81	22/07/08	5222	0	5222	28,0
2	CLAUDINESIA DE AZEVEDO BARBOSA	22/10/73	01/03/11	4270	0	4270	28,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor M - Língua Portuguesa**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	LUCIANA DALFIOR CLIPES	30/09/72	27/01/04	6860	0	6860	8,0
2	MARCILENE BENTO DA SILVA	27/01/73	01/03/11	4270	0	4270	28,0
3	FERNANDA MONTEIRO DA CRUZ	30/01/78	25/05/11	4185	0	4185	28,0
4	WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	12/12/79	04/02/15	2834	0	2834	28,0

REMOÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Língua Inglesa**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	GERLANE LEMOS ROCHA	04/06/59	01/02/00	8316	0	8316	28,0
2	ALINE PINTO DA SILVA	24/05/80	22/07/08	5222	0	5222	28,0
3	ALESSANDRA CORREA	24/04/81	22/07/08	5222	0	5222	28,0
4	POLIANA DE OLIVEIRA	13/09/81	22/07/08	5222	0	5222	28,0
5	SABRINA OLIVEIRA	06/02/83	22/07/08	5222	0	5222	22,0
6	GUSTAVO FUZZER TOZZI	25/08/81	04/08/08	5209	0	5209	28,0
7	MARA RUBIA GUSSON VITORIZI	26/04/78	22/07/08	5222	115	5107	27,0
8	BRAZ HERALDO TOSATO	04/07/63	01/04/09	4969	0	4969	28,0
9	SOLANGE MARIA VIGANOR FAITANIN	26/09/65	01/04/09	4969	0	4969	28,0
10	CLAUDINESIA DE AZEVEDO BARBOSA	22/10/73	01/03/11	4270	0	4270	28,0
11	RENATA VALERIA CORREA COLLODETTI	03/06/74	01/03/11	4270	374	3896	28,0

LOTAÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Língua Inglesa**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	ALINE PINTO DA SILVA	24/05/80	22/07/08	5222	0	5222	28,0
2	ALESSANDRA CORREA	24/04/81	22/07/08	5222	0	5222	28,0
3	POLIANA DE OLIVEIRA	13/09/81	22/07/08	5222	0	5222	28,0
4	SABRINA OLIVEIRA	06/02/83	22/07/08	5222	0	5222	22,0
5	GUSTAVO FUZZER TOZZI	25/08/81	04/08/08	5209	0	5209	28,0
6	MARA RUBIA GUSSON VITORAZI	26/04/78	22/07/08	5222	115	5107	27,0
7	BRAZ HERALDO TOSATO	04/07/63	01/04/09	4969	0	4969	28,0
8	SOLANGE MARIA VIGANOR FAITANIN	26/09/65	01/04/09	4969	0	4969	28,0
9	CLAUDINESIA DE AZEVEDO BARBOSA	22/10/73	01/03/11	4270	0	4270	28,0
10	RENATA VALERIA CORREA COLLODETTI	03/06/74	01/03/11	4270	374	3896	28,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Língua Inglesa**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	GERLANE LEMOS ROCHA	04/06/59	01/02/00	8316	0	8316	28,0
2	ALINE PINTO DA SILVA	24/05/80	22/07/08	5222	0	5222	28,0
3	ALESSANDRA CORREA	24/04/81	22/07/08	5222	0	5222	28,0
4	POLIANA DE OLIVEIRA	13/09/81	22/07/08	5222	0	5222	28,0
5	SABRINA OLIVEIRA	06/02/83	22/07/08	5222	0	5222	22,0
6	GUSTAVO FUZZER TOZZI	25/08/81	04/08/08	5209	0	5209	28,0
7	MARA RUBIA GUSSON VITORAZI	26/04/78	22/07/08	5222	115	5107	27,0
8	SOLANGE MARIA VIGANOR FAITANIN	26/09/65	01/04/09	4969	0	4969	28,0
9	CLAUDINESIA DE AZEVEDO BARBOSA	22/10/73	01/03/11	4270	0	4270	28,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor M - Língua Inglesa**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	MARCILENE BENTO DA SILVA	27/01/73	01/03/11	4270	0	4270	28,0

REMOÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Geografia**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	CRISTIANE MARTINS KUSTER	02/02/74	01/02/00	8316	0	8316	26,0
2	ALINE BRANDÃO CAMATTA	10/08/76	22/07/08	5222	0	5222	68,0
3	SUZANA THEODORO MARTINS PEIXOTO	18/08/80	22/07/08	5222	367	4855	23,0
4	DAIANE RIBEIRO NUNES	06/10/82	27/09/13	3329	0	3329	23,0
5	CAROLINE VENTURIM GAVA DONA	08/11/86	11/11/13	3284	0	3284	28,0
6	CAMILA DA PENHA COLODETE GAVA	15/12/79	11/11/13	3284	0	3284	26,0

LOTAÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Geografia**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	CRISTIANE MARTINS KUSTER	02/02/74	01/02/00	8316	0	8316	26,0
2	ALINE BRANDÃO CAMATTA	10/08/76	22/07/08	5222	0	5222	68,0
3	SUZANA THEODORO MARTINS PEIXOTO	18/08/80	22/07/08	5222	367	4855	23,0
4	DAVI DE MORAES	06/07/81	24/09/12	3697	0	3697	23,0
5	CAROLINE VENTURIM GAVA DONA	08/11/86	11/11/13	3284	0	3284	28,0
6	CAMILA DA PENHA COLODETE GAVA	15/12/79	11/11/13	3284	0	3284	26,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor E - Geografia**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	SUZANA THEODORO MARTINS PEIXOTO	18/08/80	22/07/08	5222	367	4855	23,0
2	CAROLINE VENTURIM GAVA DONA	08/11/86	11/11/13	3284	0	3284	28,0
3	CAMILA DA PENHA COLODETE GAVA	15/12/79	11/11/13	3284	0	3284	26,0

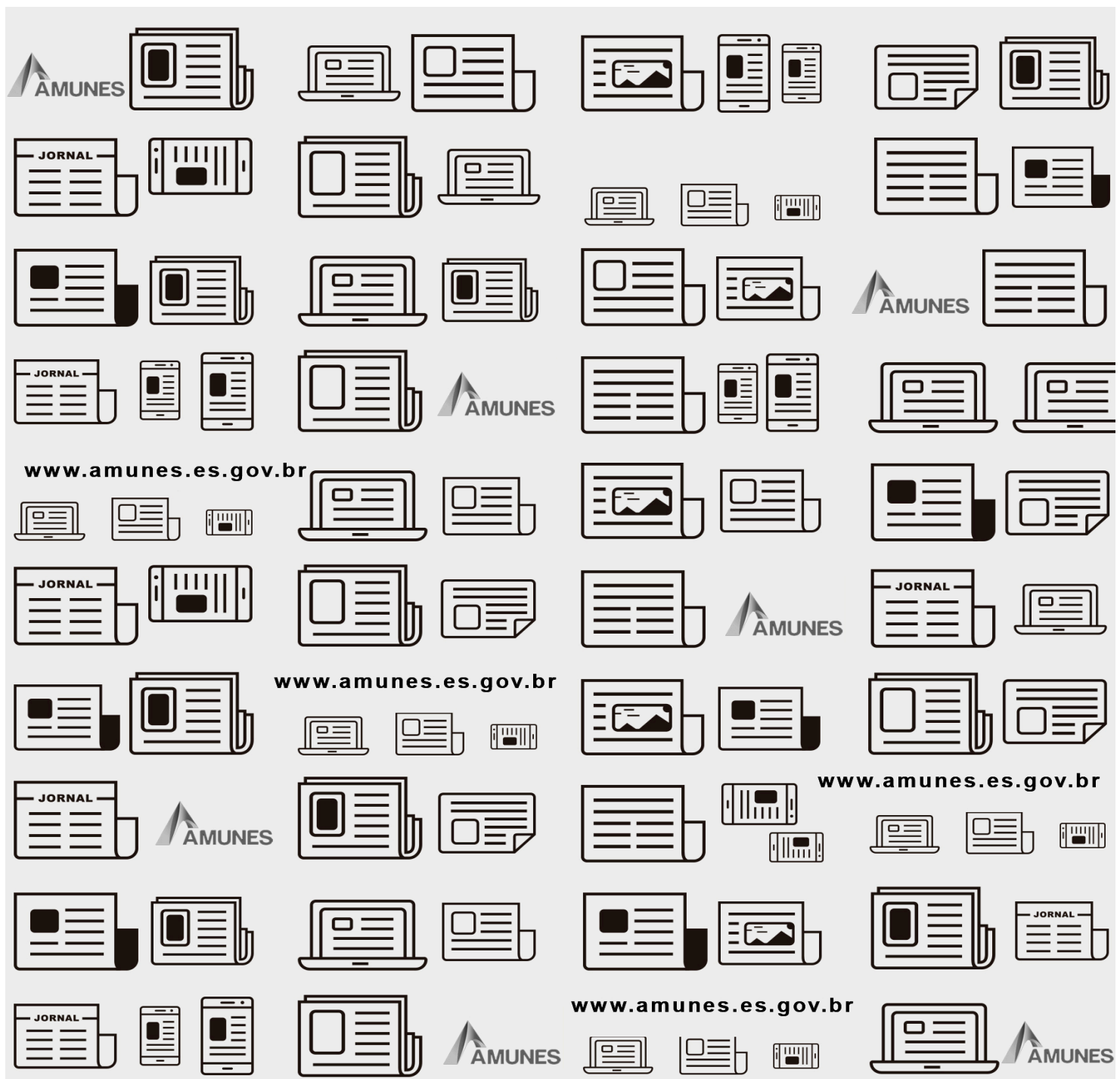
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor M - Geografia**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	CÍNTIA GAMA PUPIN	03/08/78	29/12/99	8350	0	8350	28,0

REMOÇÃO - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor M**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	MARIA MADALENA LOUZADA SCHIAVO	22/03/66	21/03/94	10459	0	10459	28,0
2	LEONICE GUELER FIORESE	20/01/72	30/03/94	10450	0	10450	28,0
3	MARIA ANGELA DINIZ SANT'ANNA	24/06/72	30/03/94	10450	0	10450	28,0
4	VANILZA DA PENHA MASIOLI DO CARMO	29/04/74	30/03/94	10450	0	10450	26,0
5	SYLVIA MACHADO PASSAMANI ALTOE	25/01/74	22/02/99	8660	0	8660	28,0
6	VANÊSSA GAVA MELLO GIORI	26/10/79	22/02/99	8660	0	8660	28,0
7	FÁTIMA APARECIDA LIBAINO MARTINS	17/04/73	25/02/99	8657	0	8657	28,0
8	LEONICE GUELER FIORESE	20/01/72	26/02/99	8656	0	8656	28,0
9	CÁTIA ROSANGELA SOARES DA COSTA BORTOLI	19/05/72	23/02/99	8659	46	8613	28,0
10	RITA DE CÁSSIA CARARO CASSARO FIORESI	20/05/78	22/02/99	8660	56	8604	28,0
11	CÍNTIA GAMA PUPIN	03/08/78	29/12/99	8350	0	8350	28,0
12	SILVANA ALTOÉ	20/10/76	13/12/99	8366	340	8026	27,0
13	LUCÍLIA AMBROSIM DE LIMA	08/04/67	29/07/02	7407	0	7407	28,0
14	JOCARLA DESTEFANI CASAGRANDE MAZIOLI	18/09/76	29/07/02	7407	0	7407	28,0
15	LUCIENE GUELER FEITANI	18/01/70	29/07/02	7407	0	7407	27,0
16	INÊS LUZORIO MARQUES DE OLIVEIRA	27/02/69	27/01/04	6860	0	6860	28,0
17	GLEIDE GUIZARDI CAMPANHA	29/06/72	27/01/04	6860	0	6860	28,0
18	LUCIANA DALFIOR CLIPES	30/09/72	27/01/04	6860	0	6860	8,0
19	ADENILDA LOVATO	10/06/64	14/12/04	6538	0	6538	28,0
20	FERNANDA CARARI SECCHIN	02/11/71	14/12/04	6538	0	6538	28,0
21	ROSALINA ODORICO DE OLIVEIRA	25/10/75	14/12/04	6538	0	6538	28,0
22	ALÉCIA DESTEFANI BATALHA	22/05/77	14/12/04	6538	0	6538	28,0
23	ELISANGELA DE SOUZA AVANSI	06/12/77	14/12/04	6538	0	6538	28,0
24	MARIA DELISETE FIGUEIREDO LIMA	15/06/65	13/01/05	6508	0	6508	28,0
25	INÊS AMBROSIM	12/09/71	29/07/02	7407	1196	6211	68,0
26	VALÉRIA TOMAZ NICOLI	19/05/66	05/02/07	5755	0	5755	28,0
27	ANA MÁRCIA DE BRITO PEDRADA PETERLE	01/12/66	05/02/07	5755	0	5755	28,0
28	ALEXANDRA SILVA CLIPES ROMANELI	24/03/70	05/02/07	5755	0	5755	28,0
29	SILVANA APARECIDA GAVA MELO RIGO	31/01/71	05/02/07	5755	0	5755	28,0
30	FLÁVIA DA SILVA NUNES	09/09/75	05/02/07	5755	0	5755	28,0
31	JAQUELINE APARECIDA LEMOS	11/08/78	05/02/07	5755	0	5755	28,0
32	LUCINÉIA VETTORAZZI T. FRANCISCHETTO	24/03/72	05/02/07	5755	0	5755	26,0
33	TEREZA FIM FRACAROLI	15/10/74	05/02/07	5755	0	5755	26,0
34	LIGIA ELAINE DALVI SANTOLIN	24/02/75	29/07/02	7407	1756	5651	28,0
35	NEIDE GOBI BERNABE	07/03/67	22/07/08	5222	0	5222	28,0
36	LIENE FAVORETO PIOVEZAN BRUNELI	27/02/74	22/07/08	5222	0	5222	28,0
37	BÁRBARA MARTINS KUSTER CARARI	03/06/81	22/07/08	5222	0	5222	28,0
38	LUANA CARETA PARIZ	12/07/83	22/07/08	5222	0	5222	28,0
39	OCIDELIA MARTA COGO FIORESE	25/10/71	22/07/08	5222	0	5222	27,0
40	JOCARLA DESTEFANI CASAGRANDE MAZIOLI	18/09/76	02/02/09	5027	0	5027	28,0
41	ROSALINA ODORICO DE OLIVEIRA	25/10/75	01/04/09	4969	0	4969	28,0
42	ANA MARIA DELAMERLINA MALVESTIDO	15/04/76	01/04/09	4969	0	4969	28,0
43	EUSIANE FRACAROLI CASAGRANDE	13/07/78	01/04/09	4969	0	4969	28,0
44	JULIANA MARIA DALVI	29/04/81	01/04/09	4969	0	4969	28,0
45	CRISTIANE MARTINS KUSTER	02/02/74	01/04/09	4969	0	4969	26,0
46	ELZA NICOLI DE SOUZA	01/04/60	01/04/09	4969	0	4969	25,0
47	RITA DE CÁSSIA CARARO CASSARO FIORESI	20/05/78	22/07/08	5222	593	4629	28,0
48	ROSANGELA CARARO GUIZARDI	20/10/68	01/03/11	4270	0	4270	28,0
49	LUCÍLIA MONTEIRO LOUZADA	20/10/70	01/03/11	4270	0	4270	28,0
50	MARCILENE BENTO DA SILVA	27/01/73	01/03/11	4270	0	4270	28,0
51	FÁTIMA APARECIDA LIBAINO MARTINS	17/04/73	01/03/11	4270	0	4270	28,0

52	JAQUELINE APARECIDA LEMOS	11/08/78	01/03/11	4270	0	4270	28,0
53	CÁTIA FIORESE GAVA PEISINI	15/09/78	01/03/11	4270	0	4270	28,0
54	MÔNICA PAGIO DE ANGELO	01/08/79	01/03/11	4270	0	4270	28,0
55	LUCIENE GUELER FEITANI	18/01/70	01/03/11	4270	0	4270	27,0
56	VANUZA FERREIRA VARGAS	03/10/74	01/03/11	4270	0	4270	8,0
57	SILVANA ALTOE	20/10/76	01/04/09	4969	725	4244	27,0
58	LUCINÉIA AMBROSIM	17/05/73	25/05/11	4185	0	4185	28,0
59	VERA LUCIA FERREIRA PEREIRA	29/12/75	25/05/11	4185	0	4185	28,0
60	FERNANDA MONTEIRO DA CRUZ	30/01/78	25/05/11	4185	0	4185	28,0
61	TEREZA FIM FRACAROLI	15/10/74	25/05/11	4185	0	4185	26,0
62	JOANA D'ARC FERNANDES FERREIRA DALBEM	08/06/71	01/06/11	4178	0	4178	28,0
63	CLAUDNEA DALFIOR COSSETE GAVA	19/11/75	01/06/11	4178	0	4178	25,0
64	ELIZABETE AUGUSTO PINTO	19/10/66	04/02/15	2834	0	2834	28,0
65	CLÁUDIA MÁRCIA FERREIRA MARANGONI	19/02/79	04/02/15	2834	0	2834	28,0
66	WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	12/12/79	04/02/15	2834	0	2834	28,0



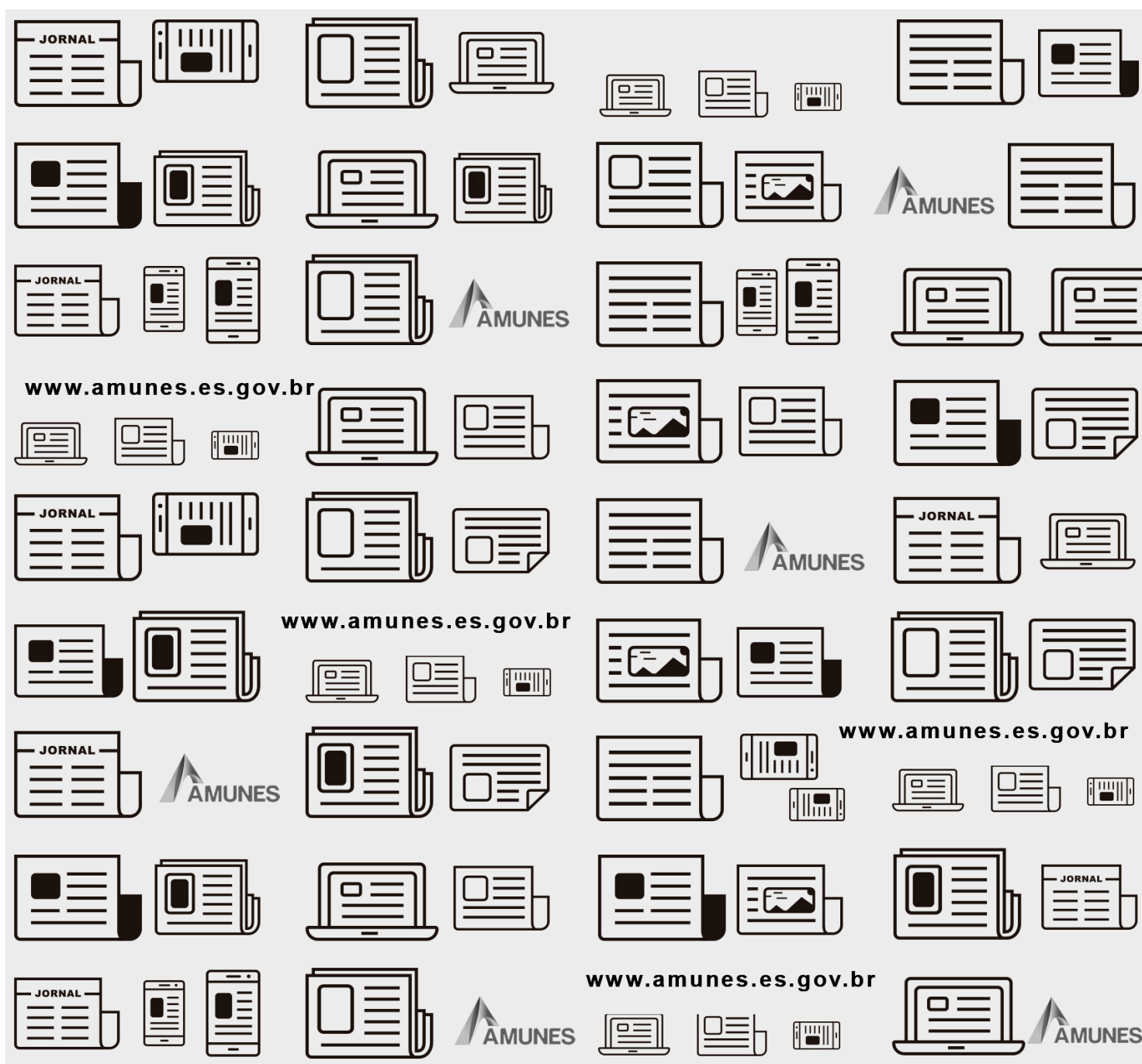
LOTAÇÃO - 2022 / 2023

Classificação Definitiva

Professor M

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	MARIA MADALENA LOUZADA SCHIAVO	22/03/66	21/03/94	10459	0	10459	28,0
2	LEONICE GUELER FIORESE	20/01/72	30/03/94	10450	0	10450	28,0
3	VANILZA DA PENHA MASIOLI DO CARMO	29/04/74	30/03/94	10450	0	10450	26,0
4	SYLVIA MACHADO PASSAMANI ALTOE	25/01/74	22/02/99	8660	0	8660	28,0
5	VANÊSSA GAVA MELLO GIORI	26/10/79	22/02/99	8660	0	8660	28,0
6	DAYVISSON LUÍS VITTORAZZI	21/05/80	23/02/99	8659	0	8659	68,0
7	FÁTIMA APARECIDA LIBAINO MARTINS	17/04/73	25/02/99	8657	0	8657	28,0
8	LEONICE GUELER FIORESE	20/01/72	26/02/99	8656	0	8656	28,0
9	CÁTIA ROSANGELA SOARES DA COSTA BORTOLI	19/05/72	23/02/99	8659	46	8613	28,0
10	RITA DE CÁSSIA CARARO CASSARO FIORESI	20/05/78	22/02/99	8660	56	8604	28,0
11	CÍNTIA GAMA PUPIN	03/08/78	29/12/99	8350	0	8350	28,0
12	SILVANA ALTOÉ	20/10/76	13/12/99	8366	340	8026	27,0
13	LUCÍLIA AMBROSIM DE LIMA	08/04/67	29/07/02	7407	0	7407	28,0
14	JOCARLA DESTEFANI CASAGRANDE MAZIOLI	18/09/76	29/07/02	7407	0	7407	28,0
15	LUCIENE GUELER FEITANI	18/01/70	29/07/02	7407	0	7407	27,0
16	INÊS LUZORIO MARQUES DE OLIVEIRA	27/02/69	27/01/04	6860	0	6860	28,0
17	GLEIDE GUIZARDI CAMPANHA	29/06/72	27/01/04	6860	0	6860	28,0
18	LUCIANA DALFIOR CLIPES	30/09/72	27/01/04	6860	0	6860	8,0
19	ADENILDA LOVATO	10/06/64	14/12/04	6538	0	6538	28,0
20	FERNANDA CARARI SECCHIN	02/11/71	14/12/04	6538	0	6538	28,0
21	ROSALINA ODORICO DE OLIVEIRA	25/10/75	14/12/04	6538	0	6538	28,0
22	ALÉCIA DESTEFANI BATALHA	22/05/77	14/12/04	6538	0	6538	28,0
23	ELISANGELA DE SOUZA AVANSI	06/12/77	14/12/04	6538	0	6538	28,0
24	MARIA DELISETE FIGUEIREDO LIMA	15/06/65	13/01/05	6508	0	6508	28,0
25	INÊS AMBROSIM	12/09/71	29/07/02	7407	1196	6211	68,0
26	VALÉRIA TOMAZ NICOLI	19/05/66	05/02/07	5755	0	5755	28,0
27	ANA MÁRCIA DE BRITO PEDRADA PETERLE	01/12/66	05/02/07	5755	0	5755	28,0
28	ALEXANDRA SILVA CLIPES ROMANELI	24/03/70	05/02/07	5755	0	5755	28,0
29	SILVANA APARECIDA GAVA MELO RIGO	31/01/71	05/02/07	5755	0	5755	28,0
30	LUCINÉIA VETTORAZZI T. FRANCISCHETTO	24/03/72	05/02/07	5755	0	5755	28,0
31	FLÁVIA DA SILVA NUNES	09/09/75	05/02/07	5755	0	5755	28,0
32	JAQUELINE APARECIDA LEMOS	11/08/78	05/02/07	5755	0	5755	28,0
33	TEREZA FIM FRACAROLI	15/10/74	05/02/07	5755	0	5755	26,0
34	LIGIA ELAINE DALVI SANTOLIN	24/02/75	29/07/02	7407	1756	5651	28,0
35	NEIDE GOBI BERNABE	07/03/67	22/07/08	5222	0	5222	28,0
36	LIENE FAVORETO PIOVEZAN BRUNELI	27/02/74	22/07/08	5222	0	5222	28,0
37	BÁRBARA MARTINS KUSTER CARARI	03/06/81	22/07/08	5222	0	5222	28,0
38	LUANA CARETA PARIZ	12/07/83	22/07/08	5222	0	5222	28,0
39	OCIDELIA MARTA COGO FIORESE	25/10/71	22/07/08	5222	0	5222	27,0
40	IVONE MARIA DE SOUZA D. DESTEFANI	23/08/75	22/07/08	5222	0	5222	27,0
41	JOCARLA DESTEFANI CASAGRANDE MAZIOLI	18/09/76	02/02/09	5027	0	5027	28,0
42	ROSALINA ODORICO DE OLIVEIRA	25/10/75	01/04/09	4969	0	4969	28,0
43	EUSIANE FRACAROLI CASAGRANDE	13/07/78	01/04/09	4969	0	4969	28,0
44	JULIANA MARIA DALVI	29/04/81	01/04/09	4969	0	4969	28,0
45	ANA MARIA DELAMERLINA MALVESTIDO	15/04/76	01/04/09	4969	0	4969	27,0
46	CRISTIANE MARTINS KUSTER	02/02/74	01/04/09	4969	0	4969	26,0
47	ELZA NICOLI DE SOUZA	01/04/60	01/04/09	4969	0	4969	25,0
48	RITA DE CÁSSIA CARARO CASSARO FIORESI	20/05/78	22/07/08	5222	593	4629	28,0
49	ROSANGELA CARARO GUIZARDI	20/10/68	01/03/11	4270	0	4270	28,0
50	LUCÍLIA MONTEIRO LOUZADA	20/10/70	01/03/11	4270	0	4270	28,0
51	MARCILENE BENTO DA SILVA	27/01/73	01/03/11	4270	0	4270	28,0

52	FÁTIMA APARECIDA LIBAINO MARTINS	17/04/73	01/03/11	4270	0	4270	28,0
53	JAQUELINE APARECIDA LEMOS	11/08/78	01/03/11	4270	0	4270	28,0
54	CÁTIA FIORESE GAVA PEISINI	15/09/78	01/03/11	4270	0	4270	28,0
55	MÔNICA PAGIO DE ANGELO	01/08/79	01/03/11	4270	0	4270	28,0
56	LUCIENE GUELER FEITANI	18/01/70	01/03/11	4270	0	4270	27,0
57	VANUZA FERREIRA VARGAS	03/10/74	01/03/11	4270	0	4270	8,0
58	SILVANA ALTOE	20/10/76	01/04/09	4969	725	4244	27,0
59	LUCINÉIA AMBROSIM	17/05/73	25/05/11	4185	0	4185	28,0
60	VERA LUCIA FERREIRA PEREIRA	29/12/75	25/05/11	4185	0	4185	28,0
61	FERNANDA MONTEIRO DA CRUZ	30/01/78	25/05/11	4185	0	4185	28,0
62	TEREZA FIM FRACAROLI	15/10/74	25/05/11	4185	0	4185	26,0
63	JOANA D'ARC FERNANDES FERREIRA DALBEM	08/06/71	01/06/11	4178	0	4178	28,0
64	CLAUDNEA DALFIOR COSSETE GAVA	19/11/75	01/06/11	4178	0	4178	28,0
65	ELIZABETE AUGUSTO PINTO	19/10/66	04/02/15	2834	0	2834	28,0
66	CLÁUDIA MÁRCIA FERREIRA MARANGONI	19/02/79	04/02/15	2834	0	2834	28,0
67	WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	12/12/79	04/02/15	2834	0	2834	28,0
68	ADRIANA ALTOÉ DE SOUZA	21/12/76		0	0	0	28,0



EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor M**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	MARIA MADALENA LOUZADA SCHIAVO	22/03/66	21/03/94	10459	0	10459	28,0
2	LEONICE GUELER FIORESE	20/01/72	30/03/94	10450	0	10450	28,0
3	VANILZA DA PENHA MASIOLI DO CARMO	29/04/74	30/03/94	10450	0	10450	26,0
4	SYLVIA MACHADO PASSAMANI ALTOE	25/01/74	22/02/99	8660	0	8660	28,0
5	VANÊSSA GAVA MELLO GIORI	26/10/79	22/02/99	8660	0	8660	28,0
6	LEONICE GUELER FIORESE	20/01/72	26/02/99	8656	0	8656	28,0
7	CÁTIA ROSANGELA SOARES DA COSTA BORTOLI	19/05/72	23/02/99	8659	46	8613	28,0
8	MARGARETE FAÉ MOREIRA	14/01/73	13/12/99	8366	0	8366	28,0
9	MARIA APARECIDA FIM MASCARELO	13/10/67	13/12/99	8366	0	8366	27,0
10	AUREA BERTOMORO VICENTINI	04/03/78	13/12/99	8366	0	8366	27,0
11	CÍNTIA GAMA PUPIN	03/08/78	29/12/99	8350	0	8350	28,0
12	LUCÍLIA AMBROSIM DE LIMA	08/04/67	29/07/02	7407	0	7407	28,0
13	LUCIENE GUELER FEITANI	18/01/70	29/07/02	7407	0	7407	27,0
14	INÊS LUZORIO MARQUES DE OLIVEIRA	27/02/69	27/01/04	6860	0	6860	28,0
15	FERNANDA CARARI SECCHIN	02/11/71	14/12/04	6538	0	6538	28,0
16	ALÉCIA DESTEFANI BATALHA	22/05/77	14/12/04	6538	0	6538	28,0
17	ELISANGELA DE SOUZA AVANSI	06/12/77	14/12/04	6538	0	6538	28,0
18	TATIANA CRISTINA GARCIA LACERDA MARQUES	25/10/76	14/12/04	6538	0	6538	26,0
19	MARIA DELISETE FIGUEIREDO LIMA	15/06/65	13/01/05	6508	0	6508	28,0
20	INÊS AMBROSIM	12/09/71	29/07/02	7407	1196	6211	68,0
21	VALÉRIA TOMAZ NICOLI	19/05/66	05/02/07	5755	0	5755	28,0
22	ANA MÁRCIA DE BRITO PEDRADA PETERLE	01/12/66	05/02/07	5755	0	5755	28,0
23	ALEXANDRA SILVA CLIPES ROMANELI	24/03/70	05/02/07	5755	0	5755	28,0
24	SILVANA APARECIDA GAVA MELO RIGO	31/01/71	05/02/07	5755	0	5755	28,0
25	LUCINÉIA VETTORAZZI T. FRANCISCHETTO	24/03/72	05/02/07	5755	0	5755	28,0
26	FLÁVIA DA SILVA NUNES	09/09/75	05/02/07	5755	0	5755	28,0
27	LIENE FAVORETO PIOVEZAN BRUNELI	27/02/74	22/07/08	5222	0	5222	28,0
28	IVONE MARIA DE SOUZA D. DESTEFANI	23/08/75	22/07/08	5222	0	5222	27,0
29	EUSIANE FRACAROLI CASAGRANDE	13/07/78	01/04/09	4969	0	4969	28,0
30	JULIANA MARIA DALVI	29/04/81	01/04/09	4969	0	4969	28,0
31	ELZA NICOLI DE SOUZA	01/04/60	01/04/09	4969	0	4969	25,0
32	ROSANGELA CARARO GUIZARDI	20/10/68	01/03/11	4270	0	4270	28,0
33	LUCÍLIA MONTEIRO LOUZADA	20/10/70	01/03/11	4270	0	4270	28,0
34	CÁTIA FIORESE GAVA PEISINI	15/09/78	01/03/11	4270	0	4270	28,0
35	MÔNICA PAGIO DE ANGELO	01/08/79	01/03/11	4270	0	4270	28,0
36	LUCIENE GUELER FEITANI	18/01/70	01/03/11	4270	0	4270	27,0
37	VANUZA FERREIRA VARGAS	03/10/74	01/03/11	4270	0	4270	8,0
38	LUCINÉIA AMBROSIM	17/05/73	25/05/11	4185	0	4185	28,0
39	VERA LUCIA FERREIRA PEREIRA	29/12/75	25/05/11	4185	0	4185	28,0
40	JOANA D'ARC FERNANDES FERREIRA DALBEM	08/06/71	01/06/11	4178	0	4178	28,0
41	ELIZABETE AUGUSTO PINTO	19/10/66	04/02/15	2834	0	2834	28,0
42	CLÁUDIA MÁRCIA FERREIRA MARANGONI	19/02/79	04/02/15	2834	0	2834	28,0
43	WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	12/12/79	04/02/15	2834	0	2834	28,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Indeferido****Professor M**

Nº	Professores	Indeferido
1	MAYSARA MARACY CÔGO LESSA	Não Habilitado

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor M / E - Arte (Graduação)**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	GERLANE LEMOS ROCHA	04/06/59	01/02/00	8316	0	8316	28,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor M / E - Arte (Especialização)**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	MARA RUBIA GUSSON VITORAZI	26/04/78	22/07/08	5222	115	5107	27,0
2	MARCILENE BENTO DA SILVA	27/01/73	01/03/11	4270	0	4270	28,0
3	CLAUDINESIA DE AZEVEDO BARBOSA	22/10/73	01/03/11	4270	0	4270	28,0
4	FERNANDA MONTEIRO DA CRUZ	30/01/78	25/05/11	4185	0	4185	28,0
5	JOANA D'ARC FERNANDES FERREIRA DALBEM	08/06/71	01/06/11	4178	0	4178	28,0
6	CLAUDNEA DALFIOR COSSETE GAVA	19/11/75	01/06/11	4178	0	4178	28,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Indeferido****Professor M / E - Arte(Graduação/Especialização)**

Nº	Professores	Indeferido
1	VANILZA DA PENHA MASIOLI DO CARMO	Não Habilitado
2	CÍNTIA GAMA PUPIN	Não Habilitado
3	WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	Não Habilitado

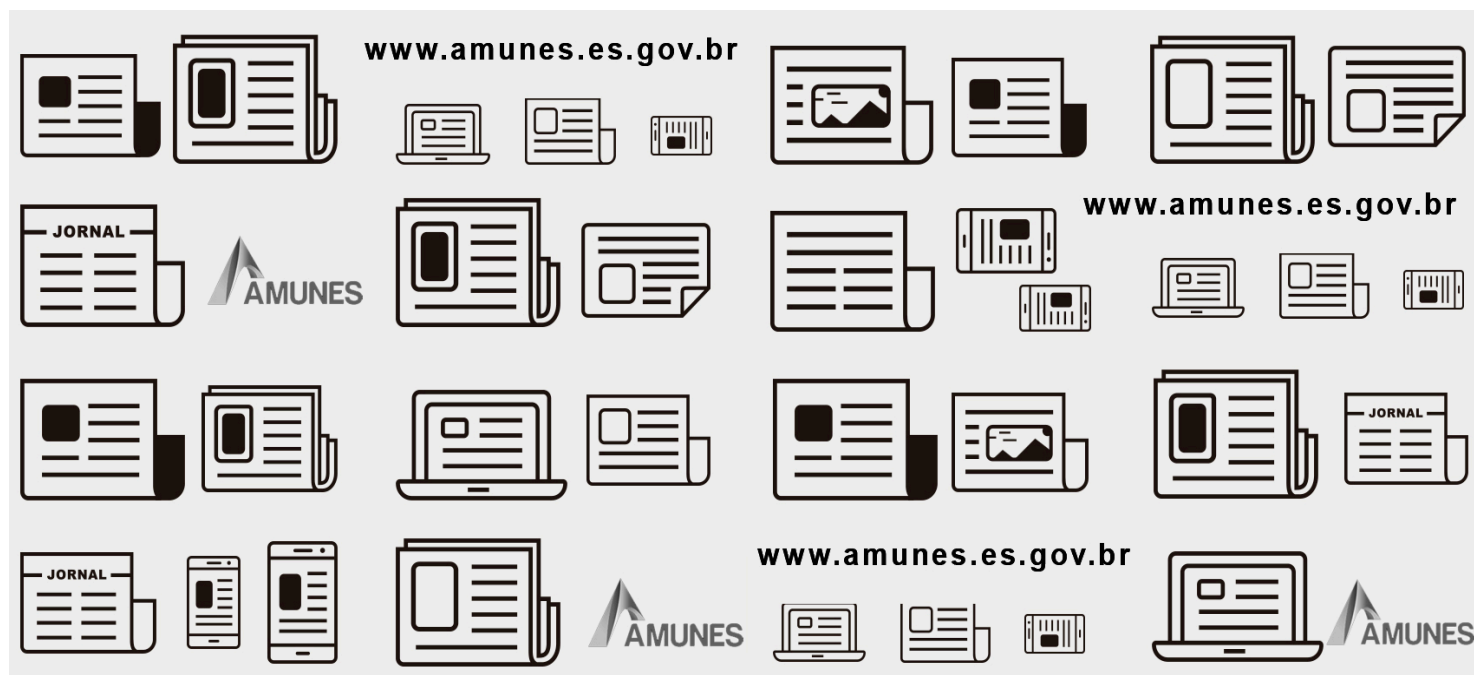
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Classificação Definitiva****Professor M / E - Ensino Religioso (Especialização)**

Nº	Professores	Nascimento	Admissão	07/11/22	Total de Dias descontados	Total de Dias Trabalhados	Total de Pontos
1	JANE SANTOLIM	26/01/75	02/05/00	8225	0	8225	28,0
2	BÁRBARA MARTINS KUSTER CARARI	03/06/81	22/07/08	5222	0	5222	28,0
3	CLAUDINESIA DE AZEVEDO BARBOSA	22/10/73	01/03/11	4270	0	4270	28,0
4	JOANA D'ARC FERNANDES FERREIRA DALBEM	08/06/71	01/06/11	4178	0	4178	28,0
5	WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	12/12/79	04/02/15	2834	0	2834	28,0
6	ALESSANDRA SELVA	17/08/80	04/02/15	2834	0	2834	25,0

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - 2022 / 2023**Indeferido****Professor M / E - Ensino Religioso (Graduação/Especialização)**

Nº	Professores	Indeferido
1	CÍNTIA GAMA PUPIN	Não Habilitado
2	GERLANE LEMOS ROCHA	Não Habilitado
3	POLIANA DE OLIVEIRA	Não Habilitado

Protocolo 983078



www.amunes.es.gov.br

Prefeitura Municipal de Castelo-ES**Secretaria Municipal de Finanças****Departamento de Receita e Tributação****Editais de Comunicação N.º 20/2022**

Carlos Edmar Louzada, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **Comunica** aos contribuintes abaixo relacionados, não localizados pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da TAXA ANUAL DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA, relativo ao exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), em conformidade com o Artigo 347 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, CTM, Tabela III e itens 06 e/ou 07, constantes do Anexo II, da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, CTM, alterada pela Lei nº 3.641, de 04 de dezembro de 2015, com os valores devidamente atualizados pelo Decreto 18.620/2022, com vencimento para o dia 20 de Dezembro de 2022.

Os DAM's poderão ser retirados no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Centro.

Castelo, ES, 12 de Dezembro de 2022.

CARLOS EDMAR LOUZADA
Secretário Municipal de Finanças

SAMARA GARCIA MATIELO
Departamento de Receita e Tributação

CONTRIBUENTES	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ANGELA AMBROSIM ZANQUETTO 13163969755	0000033439
CP2 ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	0000032359
INOVAR MARCENARIA LTDA	0000033725
ELIZABETE DE OLIVEIRA 12805534727	0000033941
F L AUTO CENTER LTDA	0000033969
G. B. PARAJARA ALLEDI ME	0000031627
JOSEMILSON PINHEIRO BRITO 86214454768	0000023234
LORRANA ALVES VIEIRA GONCALVES 11886433631	0000023340
MAYANE SILVA SOUZA 16303984703	0000033037
OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0000033540
SEBASTIAO ABREU 77812123715	0000032041
TOYS KIDS PARK & BUFFET LTDA ME	0000033293
WILLIAN MARQUES VICENTINI ME	0000033018

Prefeitura Municipal de Castelo-ES**Secretaria Municipal de Finanças****Departamento de Receita e Tributação****Editais de Notificação N.º 021/2022**

Considerando a necessidade de atualização da situação cadastral de diversos contribuintes; Considerando que em consulta ao site da Receita Federal do Brasil a situação cadastral permanece ativa ou Inapta;

Considerando que após diversas tentativas de localização e contato com os mesmos não obtivemos êxito;

Considerando verificação da inatividade pelo Departamento de Fiscalização de Posturas, processo N.º 13400/2022;

Ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** que, após vistorias realizadas pelo Departamento de Fiscalização de posturas, foi constatado o não exercício de suas atividades no endereço constante no cadastro mobiliário do município de Castelo-ES e/ou CNPJ.

Solicitamos **DECLARAÇÃO**, no **prazo de 10 (dez) dias a partir desta data de Publicação**, quanto a paralisação ou não de suas atividades.

Caso não haja manifestação no prazo preestabelecido, o processo será devidamente arquivado e sua Inscrição Municipal **SUSPensa**.

CONTRIBUENTES NÃO LOCALIZADOS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ:
AMF COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI	0000033660	31.189.649/0001-26
ARLETE PROVETI VARGAS COMERCIAL	0000034475	26.050.305/0001-00
ARTE DECORE LTDA ME	0000031816	11.287.229/0001-75
A S S O C I A C A O DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CASTELO - ES	0000022412	15.396.602/0001-87
ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DE APENINOS	0000022349	01.233.640/0001-04
AUGUSTA MARIA BICALHO ME	0000031756	10.703.465/0001-62
B A T I S T A TRANSPORTES LTDA	0000031099	01.747.491/0001-00
BETO AUTO CENTER LTDA ME	0000031929	12.745.005/0001-22
CASA DE ACOLHIMENTO LUA E SOL LTDA	0000033455	23.530.020/0001-70
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CASTELO LTDA ME	0000031759	07.274.708/0001-80
CHRISTIANE AGUIAR DE OLIVEIRA COELHO - ME	0000032207	16.830.071/0001-51

Protocolo 983079

www.amunes.es.gov.br

CLEONE ARCOBELE COLA 11894667751 ME	0000032967	25.296.167/0001-72
CONSTRUTORA SANTA FE LTDA ME	0000031643	09.308.087/0001-33
DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA	0000033010	27.179.753/0004-05
ELIACKSON SOUSA CAMPOREZ	0000032141	13.446.062/0001-73
IOREZE COMERCIO DE ANUNCIOS DIGITAIS LTDA	0000034674	13.427.509/0001-67
FUNERARIA SANTA FE LTDA	0000031407	06.948.864/0001-16
GABRIEL DE ANGELO FALCAO	0000032502	20.018.315/0001-73
H. KLINGER DA SILVA ME	0000031829	11.538.268/0001-06
HGR MOTOS LTDA ME	0000033084	27.232.512/0001-30
JERUSA TOTARO VIEIRA	0000031971	063.850.556-98
JOAO BATOM CASTELO COSMETICOS LTDA	0000034244	37.188.905/0001-47
JORGE FONSECA MARINHO	0000032515	338.848.037-00
JUAREZ MARCIO PICOLI ME	0000034072	13.513.703/0001-65
LEAD COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME	0000032082	14.564.051/0001-50
MAES TRANSPORTES LTDA ME	0000021832	10.477.793/0001-98
MICHEL PARIZ FAE	0000033852	121.771.587-88
MFR TRANSPORTES EIRELI ME	0000032805	22.993.282/0001-08
O. Z. BRUNELI ME	0000021861	10.783.789/0001-58
O. Z. BRUNELI ME	0000021959	10.783.789/0002-39
O. Z. BRUNELI ME	0000021974	10.783.789/0003-10
PAZ E LUNA CURSOS, TREINAMENTOS E GESTÃO LTDA	0000034099	35.650.015/0001-80
POSTO DE MOLA LA EIRELI	0000033793	31.067.877/0001-23
R 2 CONSTRUTORA LTDA ME	0000032554	20.419.087/0001-43
RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM	0000021854	04.705.490/0001-82
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	0000032039	27.187.087/0002-95
SEBASTIAO MARTINS 56069235720 ME	0000033141	27.291.489/0001-54
SERGIO LUIZ PEREIRA CANEDO	0000031885	850.969.387-00
SONIA APARECIDA DO NASCIMENTO ME	0000032845	22.920.370/0001-80
VETTORAZZI TRUCK CENTER LTDA ME	0000032345	18.312.770/0001-35

Em, 13/12 /2022.

SAMARA GARCIA MATIELO
Departamento de Receita e Tributação
Protocolo 984091

Portaria

PORTARIA Nº 7.025, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA NEILA BISSOLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;
Considerando art. 3º da Lei nº 4.151 de 26 de maio de 2022 e;
Considerando o que consta no processo nº 17567/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reestabelecida a carga horária semanal de trabalho da servidora **NEILA BISSOLI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador- GPM, integrante do quadro de cargos e funções públicas do Município, Lei nº 2.507 de 10 de maio de 2007 com alterações, que retorna à de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.757, de 05 de julho de 2022.

Castelo, ES, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES
Protocolo 984384

Despacho

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 174/2022

A Prefeitura Municipal de Castelo torna público que o pedido de impugnação do edital do Pregão Eletrônico Nº 174/2022, cujo objeto é a criação de ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco com iluminação e sonorização, para serem utilizados em eventos promovidos pela Administração Pública do Município de Castelo, apresentado por **VITÓRIA SHOW EIRELI ME** (CNPJ: 23.409.235/0001-37), no processo licitatório em questão, e no mérito, **CONCEDER-LHE PROVIMENTO no que diz respeito ao não fracionamento dos serviços, e sejam providenciadas as complementações dos atos mencionados nos itens "01" e "02" do parecer da Procuradoria-Geral, qual seja ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**, para em consequência retificar o edital.

Castelo-ES, 12/12/2022
Cleidiano Alochio Coaioto
Pregoeiro Oficial
Protocolo 983874

www.amunes.es.gov.br

RESULTADO DE RECURSO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 154/2022

A Prefeitura Municipal de Castelo torna público que o recurso apresentado, DECIDE por conhecer do recurso interposto pela empresa **VIAÇÃO REAL LTDA**, para no mérito **NEGAR LHE PROVIMENTO, MANTENDO O RESULTADO DO CERTAME.**

Castelo-ES, 12/12/2022

Cleidiano Alochio Coaioto

Pregoeiro Oficial

Protocolo 983888

Termos**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 404/2022**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, o Contrato nº 404/2022, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, a pedido da Srª. **LETÍCIA NUNES FERNANDES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 145.860.597-37, CI nº CT: 93.584 Série 0028-ES, residente e domiciliada à Rua Quintas Filho, nº 05, Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 11 de fevereiro de 2022, Processo Seletivo nº 01/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 011275/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de dezembro de 2022.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Protocolo 984090

Contrato**CONTRATO SEME Nº 1.483/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): VÂNIA DEGLIESPOSTE CAMPANHA, brasileira, casada, inscrita, no CPF sob o nº 143.761.747-69 e CI nº 3.503.156-ES, residente e domiciliada à Rua Miguel da Paixão Vasconcelos, nº 177, Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 50 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF CECÍLIA DESTHÉFANI SECCHIN / EMEF NESTOR GOMES - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 09 e 22 de dezembro de 2022 (14 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da

www.amunes.es.gov.br

SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

VÂNIA DEGLIESPOSTE CAMPANHA
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 1.480/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): SUYANARA PANETTO SILVA MATAVELLI, brasileira, casada, inscrita, no CPF sob o nº 130.510.587-77 e CI nº 3.018.449-ES, residente e domiciliada à Rua Alcino Rangel, nº 559,

Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professor que apresentou atestado médico, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 09 e 14 de dezembro de 2022 (06 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

SUYANARA PANETTO SILVA MATAVELLI
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 1.485/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): WALQUIRIA GOMES GRATIVAL ANDREZA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº092.967.317-47, CI 1780678-ES residente e domiciliada à Rua Antônio Alves da Rocha, s/nº, Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF FELINTO MARTINS - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante

estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 12 a 16 de dezembro de 2022 (05 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

WALQUIRIA GOMES GRATIVAL ANDREZA
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 1.455/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MIRELI DARÉ BRAVIN, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 148.174.287-67 e CI 3.395.562-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Morro Vênus, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível IV, ministrando 50 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF CECÍLIA DESTHÉFANI SECCHIN / EMEIEF MADALENA PISA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 1.902,54 (um mil, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 12 a 21 de dezembro de 2022 (10 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá

cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal

MIRELI DARÉ BRAVIN
 Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 1.430/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MARIA ELIANE CÔGO MACHADO, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 073.663.737-02, RG 1.355.174-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Alto Caxixe, no Município de Venda Nova, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 20 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/FUNDEB 70% - EMEIEF FORNO GRANDE - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 12 a 15 de dezembro de 2022 (04 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta

Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE CÔGO MACHADO
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 1.430/2022
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): CLECYANE PIANISSOLA BRAMBILLA LUZORIO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 150.457.647-05, RG 3.951.014-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Forno Grande, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/FUNDEB 70% - EMEIEF FORNO GRANDE - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados

do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 14 a 22 de dezembro de 2022 (09 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

CLEYCIANE PIANISSOLA BRAMBILLA LUZORIO
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 1.476/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): SUELLEN DE DEUS COSTA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 120.689457-11, CI 2.220.943-ES residente e domiciliada à Rua Dr. Adalton Santos, S/N, Bairro Niteroi, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível IV, ministrando 15 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF REINALDO FIM - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professor que apresentou atestado médico, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 1.902,54 (um mil, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 14 a 16 de dezembro de 2022 (03 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

SUELLEN DE DEUS COSTA
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 1.426/2022 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ALINE DA SILVA DIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 127.055.807-27, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.626.178-ES, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Monteiro, nº 478, Nossa Senhora Aparecida, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M", nível V, ministrando 05 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA -

Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professor que apresentou atestado médico, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 12 de dezembro de 2022 com término em 13 de dezembro de 2022 (01 dia), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ALINE DA SILVA DIAS
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 1.434/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ELIETE FIM AMBRÓZIO MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 134.853.727-22, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.050.513-ES, residente e domiciliada na Comunidade de São Gabriel/Estrada da Lembrança, S/Nº, Estrela do Norte, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - MATEMÁTICA - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal

de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 12 a 22 de dezembro de 2022 (11 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELIETE FIM AMBRÓZIO MACHADO
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 1.423/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,

no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ALESSANDRO MARCOS LOPES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 135.270.037-97 e CI nº 3.059.429-ES residente e domiciliado na Comunidade de Alto Lavrinhas, no Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - MATEMÁTICA, nível V, ministrando 25 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/FUNDEB 70% - EMEIEFFORNOGRANDE - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram dispensa eleitoral, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal Nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 16 a 21 de dezembro de 2022 (06 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARCOS LOPES DE SOUSA
Professor Contratado

Testemunhas:

Protocolo 982995

CONTRATO SEME Nº 1.481/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): TAMARA DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 128.844.297-19 e CI nº 3.573.842-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Ponte São João - São Vitória, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais na Educação Infantil/ FUNDEB 70% - CEIM ERLITA BICALHO NEMER - Creche - 0 a 03 Anos - Dotação Orçamentária

- 007008.1236500412.079 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 13 a 22 de dezembro de 2022 (10 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TAMARA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 1.488/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): LUCIMAR GONÇALVES, brasileiro, divorciado, professor, inscrito no CPF sob o nº 085.886.027-92, RG 1.530.675-ES, residente e domiciliada à Rua Projetada, s/nº, Conduru, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível IV, ministrando 25 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/FUNDEB 70% - EMEIEF FELINTO MARTINS - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram Atestados Médicos, Faltas Abonadas e/ou outros afastamentos justificados / Professor Itinerante, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 12 a 22 de dezembro de 2022 (11 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

LUCIMAR GONÇALVES
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 1.471/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo,

Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): PALOMA DE AGUIAR MINARINI, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 058.620.287-06 e RG 3.560.210-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Estrela do Norte, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 20 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF DELZA FRASSON - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 13 a 16 de dezembro de 2022 (04 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer

vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

PALOMA DE AGUIAR MINARINI
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 1.567/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA RIGONI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 150.215.507-99, CI 3.348.888-ES, residente e domiciliada na Localidade de São Vitória, Zona Rural, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIF NESTOR GOMES - Dotação Orçamentária -007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores de que apresentaram atestados médicos, no turno matutino.

As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 12 a 19 de dezembro de 2022 (08 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA RIGONI
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 1.439/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ILDA EBANI PIRES MARTINS, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 691.029.537-49, RG 505.156-ES, residente e domiciliada à Rua Fábio Moraes Andrade, nº 97, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 05 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/FUNDEB 70%-EMEIEF MADALENAPISA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professor que apresentou atestado médico, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria

Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 13 de dezembro de 2022 com término em 14 de dezembro de 2022 (01 dia), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ILDA EBANI PIRES MARTINS
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 1.486/2022
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob

nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): VALQUÍRIA DE ARAÚJO NASCIMENTO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 122.308.777-80, CI 2.217.232-ES, residente e domiciliada à Rua das Andorinhas, nº 77, Aracuí, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível IV, ministrando 15 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEF NESTOR GOMES - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.083 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.108,47 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 12 a 14 de dezembro de 2022 (03 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido

com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

VALQUÍRIA DE ARAÚJO NASCIMENTO
Professor Contratado

Testemunhas:

Protocolo 982996

CONTRATO Nº. 1.17182/2022.
Ref. ao Processo Administrativo nº 017182/2022.
Ref. ao Pregão Eletrônico nº 144/2022 - SRP (Processo Administrativo nº 009763/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI) e emulsões asfálticas sendo elas RL 1C, RM 1C, e RR 1C para a fabricação de massa asfáltica para pavimentação de ruas na zona urbana, distritos e das estradas vicinais do Município de Castelo-ES, de acordo com as condições e especificações técnicas do Termo de Referência do Edital, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 017182/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da sua publicação.

VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$59.438,10 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos).**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
00150011545100211.083	33903000000	1507	SEMSUR - 1530 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural

Castelo-ES, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 984242

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANDRESSA BITENCOURT DA SILVA BORTOLI.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. ANDRESSA BITENCOURT DA SILVA BORTOLI, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 141.815.157-29, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.436.147-ES, residente e domiciliada na Localidade de Pedra Lisa, s/nº, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

ANDRESSA BITENCOURT DA SILVA BORTOLI
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANDRESSA BRUNELLI DE OLIVEIRA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. ANDRESSA BRUNELLI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita

no CPF nº. 022.914.247-85, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 21.822.599-3-RJ, residente e domiciliada à Rua Pastor Farias, s/nº, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ANDRESSA BRUNELLI DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E BÁRBARA AGOSTINHO COSSETTI.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,

Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. BÁRBARA AGOSTINHO COSSETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 136.352.267-18, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.220.774-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Patrimônio do Ouro, Zona Rural, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

BÁRBARA AGOSTINHO COSSETTI
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E DANDARA PIANISSOLA BARBOSA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. DANDARA PIANISSOLA BARBOSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 147.190.807-07 e CI nº 3.301.384-ES, residente e domiciliada à rua Sargento Robson Sabino, nº 30, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os

descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

DANDARA PIANISSOLA BARBOSA

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ELIANE BATISTA DA SILVA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. ELIANE BATISTA DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº. 022.626.717-29, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.010.429-ES, residente e domiciliada à Rua Antônio Vazole, nº 97, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo

inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ELIANE BATISTA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ELISA TEDESCO PAGANINI.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela

Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. ELISA TEDESCO PAGANINI, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 002.649.587-21, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.711.199-ES, residente e domiciliada à Rua Áureo Machado, nº 254, Bairro Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ELISA TEDESCO PAGANINI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM

ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E FÁBIA GONÇALVES MANSO VIANA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. FÁBIA GONÇALVES MANSO VIANA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 043.584.627-23, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 1.591.946-ES, residente e domiciliada à Rua Cel João Freitas, nº 117, Vila Izabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

FÁBIA GONÇALVES MANSO VIANA

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E FÁBÍOLA PINHO PACHECO.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. FÁBÍOLA PINHO PACHECO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 098.805.747-61, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 1.911.584-ES, residente e domiciliada à Rua Felinto Alves Pacheco, nº 07, Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.329-000, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

www.amunes.es.gov.br

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

FABÍOLA PINHO PACHECO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ITEUANE ROBERTE CARDOSO PASSOS.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. ITEUANE ROBERTE CARDOSO PASSOS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 076.572.277-10, portadora

da Cédula de Identidade sob o nº 3.347.049-ES, residente e domiciliada à Avenida Domingos Martins, nº 33, Bairro Vila Izabel, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236500412.078	31900400000	530	SEME - 1113 - Educação Infantil - Creche - 0 a 03 Anos (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ITEUANE ROBERTE CARDOSO PASSOS
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E IVANETE VINCO ZANUNCIO.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39,

neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. IVANETE VINCO ZANUNCIO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 068.366.757-25 portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 1.165.792-ES, residente e domiciliada na Localidade de Pouso Alto, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

IVANETE VINCO ZANUNCIO

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.174/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO É IZIS DA CONCEIÇÃO DIAS.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. IZIS DA CONCEIÇÃO DIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 136.419.457-04, CI nº 3.171.477-ES, residente e domiciliado à Rua Pedro Magnago, nº 03, Pantanal, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

IZIS DA CONCEIÇÃO DIAS

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.097/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUCIANE LEMOS SCOLFORO.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. LUCIANE LEMOS SCOLFORO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 085.286.827-81, CI nº 3.949.558-ES, residente e domiciliado à Rua Augusto Ferreira Machado, nº 07, Castelo III, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

LUCIANE LEMOS SCOLFORO
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUÉSTIA DE SOUZA BENTO.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. LUÉSTIA DE

SOUZA BENTO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 131.514.887-06 portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.254.781-ES, residente e domiciliada à Rua Josué Carilho, nº 130, Esplanada, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

LUÉSTIA DE SOUZA BENTO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARISANGELA SUELER BUENO.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,

Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. MARISANGELA SUELER BUENO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 112.306.767-83 portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2.306.778-ES, residente e domiciliada à Rua José Constantino Vieira, nº 390, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236500412.078	31900400000	530	SEME - 1113 - Educação Infantil - Creche - 0 a 03 Anos (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

MARISANGELA SUELER BUENO
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 322/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SILVIA STAHORZKY PACHECO.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. SILVIA STAHORZKY PACHECO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 102.959.957-26, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 28.651.651-3-RJ, residente e domiciliada à Rua Rodolpho Salles, nº 95, Santo Agostinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236500412.080	31900400000	540	SEME - 1130 - Educação Infantil - Pré-Escola - 04 e 05 Anos (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é

de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

SILVIA STAHORZKY PACHECO

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E TAINÁ LEAL FIM.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. TAINÁ LEAL FIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 145.417.407-29 e CI nº 3.341.086-ES, residente e domiciliada à Rua Luiz Borges Vilastris, nº 445, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo

inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

TAINÁ LEAL FIM

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2022 NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E TILIANA MARIA RANGEL DE OLIVEIRA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS

DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. TILIANA MARIA RANGEL DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 118.629.617-86, CI nº 2.171.257-ES, residente e domiciliada à Rua Mario Pena, nº 220, Niterói, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominado(a) CONTRATADO(a), resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Secretário Escolar - 40 horas é de R\$ 1.268,96 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

TILIANA MARIA RANGEL DE OLIVEIRA

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 983949

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 342/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O

MUNICÍPIO DE CASTELO E ADONIBICIO CONTREIRO DOS SANTOS.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. ADONIBICIO CONTREIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 862.980.627-34, portador da Cédula de Identidade nº 725.724-ES, residente e domiciliada à Rua Manoel Vailant Larrieu, nº 86, Nossa Senhora Aparecida, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

ADONIBICIO CONTREIRO DOS SANTOS

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 375/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E AFONSO ARTUR COSSETTI.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. AFONSO ARTUR COSSETTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 101.255.627-13, portador da Cédula de Identidade nº 2.008.747-ES, residente na Localidade de Patrimônio do Ouro, Zona Rural, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

AFONSO ARTUR COSSETTI
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANTONIO DO CARMO MACHADO DESTEFANI.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. ANTONIO DO

CARMO MACHADO DESTEFANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 008.120.557-05 portador da Cédula de Identidade nº. 984.911-ES, residente e domiciliado à Rua Cupertino Fraga, s/nº, Estrela do Norte, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ANTONIO DO CARMO MACHADO DESTEFANI
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANTONIO RUI SILVA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39,

neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. ANTONIO RUI SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 329.177.837-53 portador da Cédula de Identidade nº. 4.048.239-ES, residente e domiciliado à Rua Pedro Magnago, nº 393, Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ANTONIO RUI SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CARLOS VIEIRA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. CARLOS VIEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 691.026.517-34, portador da Cédula de Identidade nº 508.336-ES, residente e domiciliado à Rodovia Pedro Cola, Córrego da Cotia, nº 01, Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia

útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

CARLOS VIEIRA

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CELSO JOSÉ QUINTINO.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. CELSO JOSÉ QUINTINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 816.944.077-72, portador da Cédula de Identidade nº. 713.037-ES, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Francisco Souza Olmo, 73, Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

CELSO JOSÉ QUINTINO

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E FLAVIANO DE MELLO MUNIZ.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob

o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. FLAVIANO DE MELLO MUNIZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 005.123.747-40 portador da Cédula de Identidade nº. 1.009.339-ES, residente e domiciliado à Rua Família Requieri, nº 60, Santo Agostinho, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

FLAVIANO DE MELLO MUNIZ
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 274/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E FRANCISCO GOMES.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. FRANCISCO GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 577.491.917-04, portador da Identidade 455.371-ES, residente e domiciliado à Rua Lídio Machado, nº 535, Santo Andrezinho, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

FRANCISCO GOMES
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JOÃO BATISTA DIAS.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. JOÃO BATISTA DIAS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 480.729.407-59, portador da Cédula de Identidade nº 383.150-ES, residente e domiciliado à Av. Scandar Nemer, nº 431, Bairro Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$

1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

JOÃO BATISTA DIAS

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 272/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JOÃO RENATO FASSARELLA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. JOÃO RENATO FASSARELLA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF Nº 726.441.097-87, portador da Cédula de Identidade nº. 527.180-ES, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora da Penha, 278, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO

CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

JOÃO RENATO FASSARELLA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 340/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JOELSON DE ALMEIDA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito

Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. JOELSON DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 027.544.917-32, portador da Cédula de Identidade nº 1.204.462-ES, residente e domiciliada à Rua Darly Cassimiro da Silva, nº 305, Nossa Senhora Aparecida, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

JOELSON DE ALMEIDA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JOSÉ CARLOS DE LUCAS.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. JOSÉ CARLOS DE LUCAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 583.081.727-68 portador da Cédula de Identidade nº 04.988.700-3-RJ, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 374, Apto 201, Vila Izabel, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

JOSÉ CARLOS DE LUCAS
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JOSÉ MOREIRA ANDRADE.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. JOSÉ MOREIRA ANDRADE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 009.801.727-64, portador da Cédula de Identidade nº 979.645-ES, residente e domiciliada à Avenida João Bley, nº 309, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

JOSÉ MOREIRA ANDRADE
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 983950

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 308/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JOSÉ NILDO CESQUIM.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. JOSÉ NILDO CESQUIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 925.451.907-30 portador da Cédula de Identidade nº. 877.480-ES, residente e domiciliado na Comunidade de Montepio, s/nº Zona Rural, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

JOSÉ NILDO CESQUIM
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JOSIAS CORRÊA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de

Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. JOSIAS CORRÊA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 076.766.397-78, portador da Cédula de Identidade nº 1.465.047-ES, residente e domiciliado na Localidade de Boqueirão, Zona Rural, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

JOSIAS CORRÊA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LEANDRO CORREA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. LEANDRO CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 007.926.027-65 portador da Cédula de Identidade nº. 1.137.730-ES, residente e domiciliado à Rua Jocarly Garcia, nº 621, São Miguel, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

LEANDRO CORREA

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUCIANO ABREU ESTEVES.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. LUCIANO ABREU ESTEVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 031.513.307-46 portador da Cédula de Identidade nº. 1.235.726-ES, residente e domiciliado à Rua Olinda Kister Ambrosim, nº 57, Santo Agostinho, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

LUCIANO ABREU ESTEVES

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUIZ CARLOS LORECENTE.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. LUIZ CARLOS LORECENTE, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 741.032.887-87 portador da Cédula de Identidade nº. 578.056-ES, residente e domiciliado à Rua Vereador Warley Costa, nº 158, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

LUIZ CARLOS LORECENTE

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MANOEL FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à

Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. MANOEL FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 958.451.437-72 portador da Cédula de Identidade nº. 873.713-ES, residente e domiciliado à Rua Joaquim Conrado de Miranda, nº 235, Esplanada, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

MANOEL FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E RENATO BONELA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. RENATO BONELA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 068.559.877-29, portador da Cédula de Identidade nº. 1.290.851-ES, residente e domiciliado na localidade de Córrego Barra Alegre, s/nº, Zona Rural, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

RENATO BONELA

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ROGER NUNES GALVÃO PIASSI.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. ROGER NUNES GALVÃO PIASSI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF Nº 001.475.547-56, portador da Cédula de Identidade nº. 881.773-ES, residente e domiciliado à Rodovia Pedro Cola, Ed. Batalha, nº 102, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ROGER NUNES GALVÃO PIASSI
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SANDRO CASTILHO DE OLIVEIRA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. SANDRO

CASTILHO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 932.858.337-34 portador da Cédula de Identidade nº. 07.601.590-8-RJ, residente e domiciliado à Rua Jocarly Garcia, nº 647, São Miguel, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

SANDRO CASTILHO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SILVANO GARCIA DA SILVA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa

Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. SILVANO GARCIA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 948.407.177-53 portador da Cédula de Identidade nº. 854.434-ES, residente e domiciliado à Rua Alcino Rangel, nº 559, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

SILVANO GARCIA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 268/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SÔNIA BARBOSA ALVES.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. SÔNIA BARBOSA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 071.885.817-46, portador da Cédula de Identidade nº 3.641.195-ES, residente e domiciliada à Rua José Valdo Perim, nº 01, Volta Redonda, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, 2.008.747-ES, residente na Localidade de Patrimônio do Ouro, Zona Rural, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente

contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

SÔNIA BARBOSA ALVES

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 270/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E TIAGO APARECIDO JACONE MESSIAS.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. TIAGO APARECIDO JACONE MESSIAS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 117.257.557-69, portador da Cédula de Identidade nº 16.755.322-MG, residente e domiciliado à Rua Carlos Silva, nº 140, Vila Izabel, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

TIAGO APARECIDO JACONE MESSIAS

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.335/2022 NO CARGO DE MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E UERLES DALCIN.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de

Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. UERLES DALCIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 086.778.047-90, portador da Cédula de Identidade nº 1.689.494-ES, residente à Rua Alvino Marques, nº 94, Vila Barbosa, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.084	31900400000	516	SEME - 1113 - Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Motorista - 40 horas é de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mais complementação para o salário mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023 sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

UERLES DALCIN
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

Protocolo 984066

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 499/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ALINE PADOVANI COLODETTI ZARDO.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. ALINE PADOVANI COLODETTI ZARDO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 090.153.727-64, CI: 1.731.824-ES, residente e domiciliada na comunidade de São Manoel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

www.amunes.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ALINE PADOVANI COLODETTI ZARDO
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 649/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANA PAULA CANDIDO LOZORIO.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. ANA PAULA CANDIDO LOZORIO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 081.517.347-44, CI: 1964183-ES, residente e domiciliada na Comunidade de São Manoel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 15 horas/aula é de R\$1.265,08 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ANA PAULA CANDIDO LOZORIO
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 630/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANDRÉIA CONSTANTINO CUSTÓDIO

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. ANDRÉIA

CONSTANTINO CUSTÓDIO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF 085.582.597-98, CI 1.586.421-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Limoeiro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 21 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ANDRÉIA CONSTANTINO CUSTÓDIO
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 488/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E FERNANDA SELVA GOMES.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE,

por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. FERNANDA SELVA GOMES, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 119.480.207-93, CI 209843663-ES residente e domiciliada na Comunidade de Santa Helena, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

FERNANDA SELVA GOMES
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 489/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JOELMA GONÇALVES LOUZADA ABILIO.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. JOELMA GONÇALVES LOUZADA ABILIO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 081.212.727-77, CI 2.014.096-ES residente e domiciliada na Comunidade de Montepio, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo

realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

JOELMA GONÇALVES LOUZADA ABILIO

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 750/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E KARLA BURGUEZ BARCELO.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. KARLA BURGUEZ BARCELO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 102.325.807-23, CI 1.955.941-ES, residente e domiciliada à Rua Dr. Adalton Santos, nº 709, Bairro Niteroi, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

KARLA BURGUEZ BARCELO
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 984142

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 497/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ADRIANO CATTABRIGA FREIRE.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº

365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Srº. ADRIANO CATTABRIGA FREIRE, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 096.608.997-93, CI 1.667.587-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 47, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ADRIANO CATTABRIGA FREIRE
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 457/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ALEX PEDRUZZI DOS SANTOS.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG

1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^o. ALEX PEDRUZZI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 100.719.517-76, CI 1.721.483-ES, residente e domiciliado à Rua Jocarly Garcia, nº 285, Bairro Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 10 horas/aula é de R\$ 843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ALEX PEDRUZZI DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 486/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ARACELI BELISARIO PINTO DE SOUZA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr^o. ARACELI BELISARIO PINTO DE SOUZA, brasileira, professora, casada, inscrita no CPF sob o nº 085.584.887-11, CI 1.586.084-ES, residente e domiciliada à Rua Vieira da Cunha, nº 31, Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - MATEMÁTICA - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

Vitória, quarta-feira, 14 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

ARACELI BELISARIO PINTO DE SOUZA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 496/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E BÁRBARA VETORACI VETTORAZZI.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. BÁRBARA VETORACI VETTORAZZI, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF sob o nº 121.340.787-74, CI 2.194.658-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Campestre, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Educação Física - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

BÁRBARA VETORACI VETTORAZZI
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 455/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E INDYANARA DE SOUZA PEREIRA,.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. INDYANARA DE SOUZA PEREIRA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 147.527.127-17, CI: 4.003.162-ES, residente e domiciliada à Rua Alvinho Marques, nº 98, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o

presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - MATEMÁTICA - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

INDYANARA DE SOUZA PEREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 770/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JOHNATAS DE SOUZA DOS SANTOS.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na

Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Srº. JOHNATAS DE SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 148.538.067-76, RG 3.474.0955-ES, residente e domiciliado no KM 09, Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" MATEMÁTICA - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

JOHNATAS DE SOUZA DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 894/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JOSÉ ALMIR BRUNELLI JÚNIOR.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Srº. JOSÉ ALMIR BRUNELLI JÚNIOR, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 143.029.137-03, CI 2.258.972-ES, residente e domiciliado à Rua Amélia A. Ribeiro de Assis, nº 16, Castelo III, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo., neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - EDUCAÇÃO FÍSICA - 13 horas/aula é de R\$1.096,40 (um mil, noventa e seis reais e quarenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

JOSÉ ALMIR BRUNELLI JÚNIOR

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 1.195/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LEDIANE APARECIDA PEREIRA MARTINS.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. LEDIANE APARECIDA PEREIRA MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 121.725.237-12, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 1.658.666-ES, residente e domiciliada à Rua Jocarly Garcia, nº 143, Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - EDUCAÇÃO FÍSICA - 13 horas/aula é de R\$1.096,40 (um mil, noventa e seis reais e quarenta centavos) pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

LEDIANE APARECIDA PEREIRA MARTINS
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 498/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E NIUMAR BARBOSA SÃO TEAGO.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita

no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr. NIUMAR BARBOSA SÃO TEAGO, brasileiro, professor, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 081.986.287-89, CI 1.484.395-ES, residente e domiciliado à Rua Olinda Kister Ambrosim, nº 256, Santo Agostinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022 (8 dias), permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - MATEMÁTICA - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

NIUMAR BARBOSA SÃO TEAGO
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 476/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - QUE FAZEM ENTRE SI, O

MUNICÍPIO DE CASTELO E POLIANA PERES DUARTE.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. POLIANA PERES DUARTE, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 118.486.287-73, CI 2.180.684-ES, residente e domiciliada à Rua Olinda Kister Ambrosim, nº 89, Santo Agostinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - MATEMÁTICA - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

POLIANA PERES DUARTE
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 583/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E RAPHAEL FIALHO DA SILVA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr^o. RAPHAEL FIALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 154.306.927-43, CI 3.872.085-ES, residente e domiciliado à Rua João Arcanjo Andreão, S/Nº, Volta Redonda, no município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - EDUCAÇÃO FÍSICA - 10 horas/aula é de R\$608,82 (seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

RAPHAEL FIALHO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 506/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SYLVIO LUIZ ZACCHI VENTORIM.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Srº. SYLVIO LUIZ ZACCHI VENTORIM, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 101.938.267-80, CI 3.253.839-ES, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 223, Ed. Bassini, Vila Isabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - EDUCAÇÃO FÍSICA - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

SYLVIO LUIZ ZACCHI VENTORIM
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 957/2022 - CARGO DE PROFESSOR P - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E VANESSA FERREIRA SEABRA MATAVELLI.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. VANESSA FERREIRA SEABRA MATAVELLI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 089.748.777-08, CI 11.872.090-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Departamento, s/nº, Zona Rural, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "P" - SUPERVISÃO - 20 horas/aula é de R\$1.686,77 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

VANESSA FERREIRA SEABRA MATAVELLI
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 460/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E PRISCILLA CALLEGARIO ZACCHI.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. PRISCILLA CALLEGARIO ZACCHI, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 105.860.297-70, CI 2011807-ES, residente e domiciliada na Rua Araras, s/nº, Bela Vista, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de "E" - MATEMÁTICA- 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo

realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

PRISCILLA CALLEGARIO ZACCHI
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº1.028/2022 - CARGO DE PROFESSOR E - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E WILLIAM COLODETTI DALVI.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. WILLIAM COLODETTI DALVI, brasileiro, solteiro, professor, inscrita no CPF sob o nº 116.908.727-21, CI 2.141.632-ES, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 604, Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de "E" - LÍNGUA PORTUGUESA - 23 horas/aula é de R\$1.939,79 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

WILLIAM COLODETTI DALVI
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 494/2022 - CARGO DE PROFESSOR P - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E RENATA BELLOTTI VARGAS ALMEIDA

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município

de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. RENATA BELLOTTI VARGAS ALMEIDA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 068.500.867-31, CI 1.334.977-ES residente e domiciliada à Rua Coronel Francisco Athayde, nº 202, Santo Andrezinho, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "P"- SUPERVISÃO - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

RENATA BELLOTTI VARGAS ALMEIDA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 984144

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 459/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LETÍCIA CASSARO BONICENHA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. LETÍCIA CASSARO BONICENHA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 127.820.457-17, CI 2.296.389-ES, residente e domiciliada na Comunidade de São José da Bela Vista, no Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

LETÍCIA CASSARO BONICENHA

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 470/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LILIAN CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. LILIAN CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 030.031.895-22, CI nº 2.315.033-ES, residente e domiciliada à Rua Celça Rosa Zanuncio, nº 01, Pouso Alto, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

LILIAN CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 490/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MÁRCIA CEZATI PINTO.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. MÁRCIA CEZATI PINTO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 147.498.967-56, ID 3.280.627, residente à Rua José Pedro Pedruzzi, nº 207, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

MARCIA CEZATI PINTO
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 492/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIA LUCIA VINCO.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales,

nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. MARIA LUCIA VINCO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 793.522.197-91, CI 522514-ES, residente e domiciliada à Rua Nice Rangel Soares, nº 159, Bairro Vila Izabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

MARIA LUCIA VINCO
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 566/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARILDA ROCHA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa

Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. MARILDA ROCHA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 903.915.517-87, CI 609.473-ES, residente e domiciliada à Rua Coronel Felinto Martins, nº 96, Aquidaban, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

MARILDA ROCHA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 544/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARINETE MONTEIRO LARGURA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. MARINETE MONTEIRO LARGURA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 005.346.827-90, CI 975.221-ES, residente e domiciliada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 264, Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado

fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

MARINETE MONTEIRO LARGURA

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 984147

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 1.109/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARTA DE OLIVEIRA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. MARTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 027.846.597-80, CI 976.081-ES, residente e domiciliada à Rua Lídio Machado, nº 20, Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

MARTA DE OLIVEIRA

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 462/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E QUEDIANE AMBROSIM BRUNELLI.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. QUEDIANE AMBROSIM BRUNELLI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF 122.120.947-79, CI 2.213.900-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Santa Justa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA,

resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

QUEDIANE AMBROSIM BRUNELLI
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 1.257/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E RIVANIA SCHEIDEGGER BONADIMAN.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Cidade de

Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à RIVANIA SCHEIDEGGER BONADIMAN, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 082.076.527-99, RG 3. 261.126 residente e domiciliada à Rua Soares, nº 78, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

RIVANIA SCHEIDEGGER BONADIMAN
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 1.340/2022

- CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO É SANDRA GOMES LOUZADA GRANZIERI.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. SANDRA GOMES LOUZADA GRANZIERI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 083.722.867-01, residente e domiciliada à Rua Arthur Venturim, nº 67, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

SANDRA GOMES LOUZADA GRANZIERI
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 565/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SANTA DE FÁTIMA AGUIAR.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. SANTA DE FÁTIMA AGUIAR, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 947.688.977-20, CI 522.726-ES, residente e domiciliada à Rua Sargento Robson Sabino, nº 56, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo)

dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

SANTA DE FÁTIMA AGUIAR
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 767/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SOLIANE AMBROSIO DESTEFANI.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. SOLIANE AMBROSIO DESTEFANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 107.247.287-24, CI nº 2.032.772-ES, residente e domiciliada à Rua Maria Ascensão Soares, s/nº, Vieira Machado, Município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

SOLIANE AMBROSIO DESTEFANI
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 657/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E TAMIRES ROMANELI FIORESE.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. TAMIRES ROMANELI FIORESE, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 115.980.557-12, CI 2.242.244-ES, residente e domiciliada, na Comunidade de Ribeirão de Santa Tereza, Água

Limpa, no Município de Conceição de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 08 horas/aula é de R\$674,71 (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

TAMIRES ROMANELI FIORESE
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 511/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63,

RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 098.690.717-08, CI 2057898-ES, residente e domiciliada na Rua Vereador Warley Costa, nº 215, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 491/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E VANESSA BRIOLI DIIRR FIA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. VANESSA BRIOLI DIIRR FIA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 138.233.237-84, CI 3.157.354-ES, residente à Rua Willian Nemer, nº 51, Esplanada, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Interina

VANESSA BRIOLI DIIRR FIA
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 749/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E VIVIANE CAMPOREZ VIGANOR.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. VIVIANE CAMPOREZ VIGANOR, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 094.910.977-09, CI 1.570.283-ES, residente e domiciliada à Rua Alcino Rangel, nº 369, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

VIVIANE CAMPOREZ VIGANOR

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 717/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ILDA EBANI PIRES MARTINS.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. ILDA EBANI PIRES MARTINS, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 691.029.537-49, RG 505.156-ES, residente e domiciliada à Rua Fábio Moraes Andrade, nº 97, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 10 horas/aula é de R\$843,39 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

ILDA EBANI PIRES MARTINS

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 954/2022 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E RITA DE CÁSSIA VAZ PEDRUZZI.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

CASTELO, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Interina, Sr^a. ANA PAULA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. RITA DE CÁSSIA VAZ PEDRUZZI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 861.568.457-04, CI 744.319-ES residente e domiciliada à Rua Vereador Elias Mussi, nº 261, São Miguel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 15 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.083	31900400000	511	SEME - 1112 - FUNDEB 70% Ensino Fundamental (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" - 20 horas/aula é de R\$1.686,77 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - As férias a que o contratado fará jus ao completar o período aquisitivo, serão antecipadas para o mês de janeiro de 2023, sendo realizado respectivo pagamento proporcional do período trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANA PAULA FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Interina

RITA DE CÁSSIA VAZ PEDRUZZI

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 984149

Colatina

Lei

LEI Nº 7.026, DE 21 DE NOVEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE COLATINA :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "RUA ELY SOARES", a rua pública localizada na lateral da BR 259, iniciando-se próximo ao trevo de acesso ao Bairro Honório Fraga, Colatina-ES.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplantamento da Rua, conforme descrito acima.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de novembro de 2022.

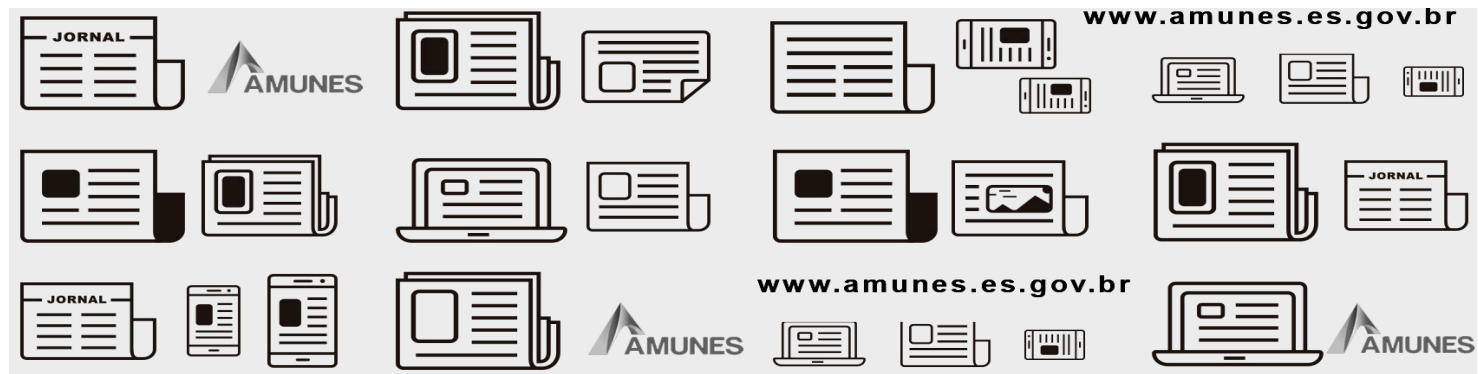
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de novembro de 2022.

Secretária Municipal de Governo.

Protocolo 983059

www.amunes.es.gov.br



www.amunes.es.gov.br

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001582/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO			
PLACA			
ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
PPO9259			
256290	CL00027685	04/11/2022	601-7/05
MSG0423	256290	CL00000960	26/10/2022 518-5/01
RQT9J09	256290	CL00015867	05/10/2022 554-1/03
KXS6250	256290	CL00024573	20/10/2022 555-0/00
RBI9A30	256290	CL00023659	05/10/2022 606-8/01
PPN6I49	256290	BT00091152	02/10/2022 545-2/01
PPF6E42	256290	CL00024280	04/10/2022 545-2/01
MSU8493	256290	CL00025160	04/10/2022 555-0/00
PPD6F71	256290	CL00022409	29/10/2022 758-7/00
MTR3790	256290	CL00024045	04/11/2022 550-9/00

Daltro Antônio Ferrari Júnior
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 982991

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001592/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

www.amunes.es.gov.br

DADOS DA INFRAÇÃO PLACA					
ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR	
RBG1F02					
256290	BT00073017	29/06/2022	561-4/03	195,23	
PPF5744	256290	CL00016061	28/06/2022	736-6/02	130,16
ODJ4514	256290	CL00017515	20/06/2022	763-3/01	293,47
QRH6E15	256290	CL00013041	12/04/2022	608-4/03	195,23
NTP2450	256290	CL00009356	06/06/2022	574-6/03	130,16
MRX2742	256290	CL00017043	20/06/2022	763-3/01	293,47
MQR7285	256290	CL00014993	10/06/2022	581-9/01	880,41
MRB4648	256290	CL00013788	20/04/2022	604-1/01	195,23

Daltro Antônio Ferrari Júnior
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 982992

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001602/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO PLACA					
ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO		
HDW7D17					
256290	CL00024799	07/11/2022	555-0/00		
MSO0J87	256290	CL00026111	05/11/2022	545-2/02	
OKX4E78	256290	CL00024652	04/11/2022	554-1/07	
QRL0J26	256290	CL00025174	06/10/2022	763-3/01	
MTT0H72	256290	CL00024881	07/11/2022	519-3/00	
RBC5G06	256290	CL00019706	17/10/2022	545-2/06	
CRI7074	256290	CL00026003	18/10/2022	518-5/01	
OCY7704	256290	CL00019702	17/10/2022	554-1/01	
KLA4406	256290	CL00024880	07/11/2022	736-6/02	
OMH8I92	256290	CL00027761	07/11/2022	518-5/01	
HOX7650	256290	CL00026627	28/10/2022	556-8/00	
ODS1688	256290	CL00019063	04/11/2022	736-6/02	
ODQ1010	256290	CL00026571	05/11/2022	550-9/00	
RQP8C62	256290	CL00024886	07/11/2022	604-1/02	
OYG6594	256290	CL00020377	11/10/2022	556-8/00	
OVK5624	256290	CL00026016	18/10/2022	729-3/00	

OOW4225	256290	CL00027320	03/11/2022	763-3/01
HHZ5C78	256290	CL00023850	10/11/2022	554-1/01
MRM1C32	256290	CL00022148	13/10/2022	583-5/00
GJZ9B06	256290	CL00026002	15/10/2022	555-0/00
HIL3D09	256290	CL00026115	07/11/2022	554-1/02
MTB6062	256290	CL00015900	17/10/2022	548-7/00
PPR9F66	256290	CL00021420	19/10/2022	574-6/01
MRW0D93	256290	CL00027753	03/11/2022	518-5/01
MRQ0413	256290	CL00024887	07/11/2022	545-2/06
HKK1B85	256290	CL00024486	18/10/2022	554-1/01
JRH8B90	256290	CL00015898	15/10/2022	554-1/01
PPO7059	256290	BT00070550	05/11/2022	545-2/02
MPC4995	256290	CL00026693	07/11/2022	763-3/01
DDN3547	256290	CL00025678	14/10/2022	545-2/06
PPZ8515	256290	CL00022158	17/10/2022	554-1/04
MTE7F56	256290	CL00026504	30/10/2022	604-1/02
MSK3B59	256290	CL00024655	04/11/2022	554-1/04
MSX1B83	256290	CL00026539	05/11/2022	554-1/01
ODT6947	256290	CL00024789	05/11/2022	554-1/01
MQK7803	256290	CL00026806	07/11/2022	554-1/02
OMH8I92	256290	CL00027760	07/11/2022	758-7/00
OYD9E00	256290	CL00026303	18/10/2022	556-8/00
PPV5E15	256290	CL00022419	08/11/2022	545-2/06
MSS1G83	256290	CL00026305	18/10/2022	545-2/01
QRK5J68	256290	CL00027783	07/11/2022	518-5/01
MQT6333	256290	CL00027763	07/11/2022	518-5/01
ODN7159	256290	CL00022155	17/10/2022	554-1/04
ODJ9D15	256290	CL00026311	18/10/2022	518-5/01
MRS3E43	256290	CL00023824	07/11/2022	555-0/00
ODJ9D15	256290	CL00026310	18/10/2022	736-6/02
RBI3H89	256290	CL00017263	05/10/2022	763-3/01
KDP0114	256290	CL00025689	17/10/2022	554-1/04
MRT8500	256290	CL00020607	03/11/2022	556-8/00
PPK1211	256290	CL00027741	01/11/2022	758-7/00
PZO7E86	256290	CL00025462	14/10/2022	518-5/01
PJQ2J84	256290	CL00024650	04/11/2022	554-1/04
MQT6333	256290	CL00027762	07/11/2022	758-7/00
PPM0231	256290	CL00026691	07/11/2022	703-0/01
RQS0J01	256290	CL00021445	06/11/2022	550-9/00
OYJ1G59	256290	CL00015880	07/10/2022	555-0/00
MRC9225	256290	CL00000949	20/10/2022	554-1/02
MPN0F05	256290	CL00019044	25/10/2022	518-5/01
MRS4451	256290	CL00027758	07/11/2022	518-5/01
PPO1415	256290	CL00023842	08/11/2022	520-7/00
HHZ5C78	256290	CL00026131	09/11/2022	554-1/04
MTL0593	256290	CL00021414	19/10/2022	554-1/04
HGI3G11	256290	CL00026668	03/11/2022	518-5/01
QBD2E45	256290	CL00020397	19/10/2022	612-2/00
MRS4451	256290	CL00027757	07/11/2022	758-7/00
MSZ8A25	256290	CL00024857	01/11/2022	518-5/01
MSN4C07	256290	BT00043803	01/11/2022	605-0/01
MRF1J85	256290	CL00019711	19/10/2022	758-7/00
QRF2F31	256290	CL00025457	14/10/2022	554-1/01
RBF3G32	256290	BT00091191	12/10/2022	545-2/01
PJZ0J60	256290	CL00027641	31/10/2022	518-5/01
OYJ1G59	256290	CL00021880	07/10/2022	556-8/00
FXV2G25	256290	CL00026080	26/10/2022	554-1/07

PXJ5B52	256290	CL00024431	06/10/2022	518-5/01
ODK8012	256290	CL00024331	18/10/2022	763-3/01
RBF5G13	256290	CL00024480	18/10/2022	554-1/04
BES2I13	256290	CL00024302	06/10/2022	518-5/01
RQS7I45	256290	CL00024646	31/10/2022	556-8/00
QRK0C66	256290	CL00024758	28/10/2022	554-1/04
PPY2C92	256290	CL00026355	21/10/2022	554-1/04
QRM5I55	256290	CL00016128	06/10/2022	554-1/04
HME6267	256290	CL00022061	09/10/2022	606-8/01
MSV4114	256290	CL00027781	07/11/2022	627-0/00
MQT2B36	256290	CL00025007	27/10/2022	554-1/07
OYI4540	256290	CL00024322	14/10/2022	612-2/00
MSV4092	256290	CL00026323	18/10/2022	545-2/06
OCW3105	256290	CL00024619	25/10/2022	758-7/00

Daltro Antônio Ferrari Júnior
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 983928

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001612/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

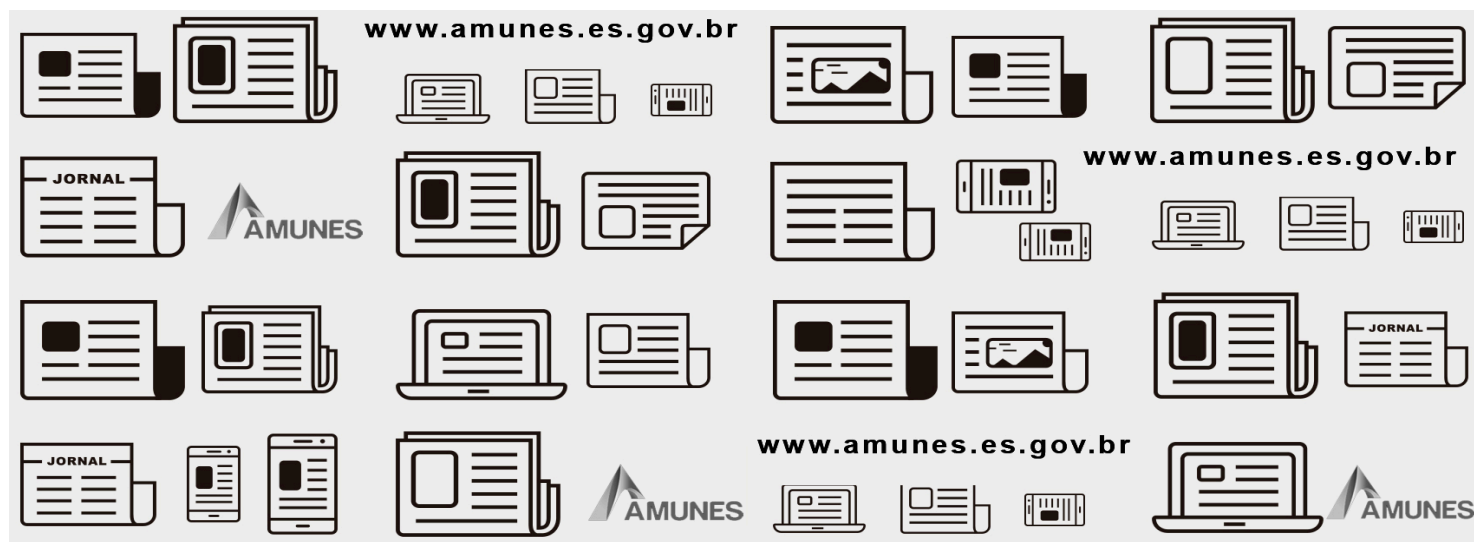
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
OCV6G16				
256290	CL00016302	17/05/2022	545-2/01	195,23
QOV4J64	256290	CL00014359	06/05/2022	554-1/04 195,23
OVF8B12	256290	CL00020221	20/08/2022	554-1/01 195,23
ODM1C77	256290	CL00008689	06/08/2022	545-2/02 195,23
OWM4E84	256290	CL00021976	19/08/2022	763-3/01 293,47
QRG7I05	256290	CL00022509	19/08/2022	554-1/02 195,23
MPU9I49	256290	CL00017038	06/06/2022	574-6/03 130,16
ODF0C76	256290	CL00012551	09/05/2022	554-1/04 195,23
OYI3J66	256290	CL00016949	18/08/2022	550-9/00 130,16
KPP0A64	256290	CL00012552	09/05/2022	554-1/04 195,23
OYE6E42	256290	CL00015423	24/05/2022	554-1/01 195,23
RQQ4D60	256290	BT00087518	18/08/2022	542-8/04 293,47
JNT0E10	256290	CL00016368	21/05/2022	763-3/01 293,47
MTV5191	256290	CL00018002	13/06/2022	520-7/00 88,38
OVL2I02	256290	CL00015778	11/05/2022	554-1/02 195,23
MTE3718	256290	CL00020507	01/08/2022	554-1/04 195,23
MTV5191	256290	CL00018001	13/06/2022	705-6/01 293,47
PDR8J08	256290	CL00011662	06/05/2022	554-1/01 195,23

MSJ3H39	256290	CL00014445	05/05/2022	554-1/04	195,23
OVF0F79	256290	CL00015550	29/06/2022	736-6/02	130,16
MTI3522	256290	CL00013057	02/05/2022	608-4/03	195,23
RBF2C02	256290	CL00017538	28/06/2022	763-3/01	293,47
NYF7C55	256290	CL00016369	21/05/2022	763-3/01	293,47
ODM8373	256290	CL00011680	16/05/2022	736-6/02	130,16
OYE2160	256290	CL00015757	11/05/2022	554-1/04	195,23
DCC2H75	256290	CL00012591	25/06/2022	763-3/01	293,47
GPO0D03	256290	BT00077880	25/06/2022	596-7/00	1467,35
MQR3259	256290	CL00013217	05/05/2022	574-6/03	130,16
OVF7152	256290	BT00002950	26/06/2022	704-8/01	293,47
ODI8267	256290	CL00011677	12/05/2022	574-6/03	130,16
RQN8H42	256290	BT00079206	01/07/2022	736-6/02	130,16
GYK4D19	256290	CL00015268	17/05/2022	554-1/01	195,23
PPL9046	256290	CL00013967	28/06/2022	554-1/01	195,23
ODT0411	256290	CL00014354	06/05/2022	574-6/01	130,16
RQQ1D70	256290	CL00011380	04/05/2022	554-1/04	195,23
RQT1C23	256290	BT00038038	20/05/2022	596-7/00	1467,35
MPR4923	256290	CL00015995	04/08/2022	583-5/00	195,23
MQV7065	256290	CL00017148	27/06/2022	554-1/04	195,23
MST4824	256290	CL00019120	01/07/2022	554-1/02	195,23
RBF2C02	256290	CL00014605	28/06/2022	736-6/02	130,16
OYD2562	256290	CL00013393	27/04/2022	703-0/01	293,47
GSY5B72	256290	CL00015354	21/04/2022	574-6/03	130,16
ODS1853	256290	CL00015394	29/04/2022	763-3/01	293,47
MTS4665	256290	CL00009334	27/04/2022	545-2/06	195,23
FDR0F07	256290	CL00006882	24/11/2021	555-0/00	130,16
MPI0989	256290	CL00017513	20/06/2022	763-3/02	293,47
RBD8A77	256290	CL00011647	04/05/2022	763-3/02	293,47
ODL4J45	256290	CL00013904	03/05/2022	556-8/00	195,23
MPQ3183	256290	CL00012541	05/05/2022	554-1/01	195,23
QRE6J16	256290	CL00011648	04/05/2022	574-6/03	130,16
QRH4F20	256290	CL00015390	29/04/2022	763-3/02	293,47
RQP4H43	256290	CL00009416	07/05/2022	548-7/00	195,23
KVQ4220	256290	CL00009339	29/04/2022	554-1/04	195,23
HCH7G46	256290	CL00015723	03/05/2022	554-1/07	195,23
QRG0C47	256290	BT00065238	02/05/2022	573-8/00	293,47

Daltro Antônio Ferrari Júnior
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 983931



www.amunes.es.gov.br

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000134/2022.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI EPP.**CÓDIGO CIDADES:** 2022.019E0700001.01.0016.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as Unidades Escolares de Ensino Fundamental das áreas Rurais e Urbanas da Rede Municipal de Ensino de Colatina-ES, relacionados no Anexo I do presente Edital.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até o dia 31/12/2022, tendo início a partir da data da assinatura deste instrumento, retroagindo seus efeitos a data da emissão das Autorizações de Fornecimento.**VALOR GLOBAL:** Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, o valor global estimado de R\$ R\$ 186.337,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais), conforme tabela de preços constante do Anexo I e conforme as Autorizações de Fornecimento 714/2022 e 715/2022 indicadas nos autos do Processo Administrativo 12529/2022.**FISCAL DO CONTRATO:** Ronaldy Kaptzki Marques**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022.**CIDIMAR ANDREATTA**

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 984698**Aditivo****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONVÊNIO 00012/2021.****CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADITAR o prazo previsto na Cláusula Oitava, no que se refere ao prazo de vigência do Convênio em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, bem como os efeitos financeiros desta operação.**EFEITO FINANCEIRO:** Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa mensal de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.260.000,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta mil reais).**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022.**Michel Fernando Barth**

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 984431**Conceição da Barra****Contrato****Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 151/2022.****Proc.: Nº 6223/2022****Dispensa de Licitação****Contratante:** Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. de Infraestrutura.**Contratada:** MR PAIVA ENGENHARIA LTDA/ CNPJ-MF sob o nº 45.230.705/0001-33, no Valor de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil Seiscentos Reais).**Objeto:** Contratação da empresa especializada em Aquisição de Placa de Alumínio atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Da Dotação Orçamentária:**

20.04.00 - Secretaria Munic de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos

20.04.10 - Gestão Secretaria de Infraestrutura e Transporte.

Classificação Funcional - 04.122.0019.2.0100

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.44

Recurso: 1.001.0000.

Conceição da Barra-ES, 29 de Novembro de 2022.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS

Prefeito

Protocolo 984064**Fundo Municipal De Saúde De Conceição Da Barra****Resumo De Contrato Nº 152/2022.****Proc.: Nº 186/2022****Tomada de Preços Nº 07/2022****Contratante:** O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES.**Contratada** PROTEC PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ/ MF sob nº 16.674.183/0001-60, no Valor de R\$ 631.828,47 (Seiscentos e Trinta e Um Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais Quarenta e Sete Centavos).**Objeto:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra qualificada para reforma e ampliação da unidade de saúde da família da Vila de Itaúnas, em Conceição da Barra/ES, em regime de empreitada global.**Da Dotação Orçamentária:** 43.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde

43.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde

43.01.10 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91 - Vínculo - 1.211.0000.0000.

Conceição da Barra-ES, 06 de Dezembro de 2022.

DANIEL ORESTES BISSOLI

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 984065**Conceição do Castelo****Intimação****INTIMAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000027/2022**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM INSTRUTOR DE CORAL E UM DE TEATRO PARA ATUAR NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA FREI ALAOR DOS SANTOS E NO CRAS OSVALDO FONTAN.****CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CiudadES/TCE-ES: 2022.021E0500002.02.0002**O Município de Conceição do Castelo, ES, **INTIMA** as empresas **MELO FITNESS EVENTOS,**

COMERCIO E SERVICOS EIRELI e MARCOS ANTONIO LOPES 87749491791 para anexar à Plataforma COMPRASNET, no prazo de 8 (oito) dias úteis, nova documentação escoimadas das causas que deram motivo à inabilitação das empresas no Certame, de forma a atender ao instrumento convocatório pertinente, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei 8.666 e conforme Decisão do Senhor Prefeito. Informações pelo tel.: (28) 3547-1427 das 07h00min às 13h00min, no endereço Av. José Grilo, 426, Centro ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

Conceição do Castelo, ES, 13 de dezembro de 2022.

VALÉRIA PRAVATO GUARNIER

Pregoeira

Protocolo 984094

DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO. **OBJETO:** Subsidiar as atividades da Apae de Conceição do Castelo, ES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.547,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais). **VIGENCIA:** 06 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 -Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 009, fonte de recurso 13900000 (Recurso Estadual) e elemento de despesa 3.3.50.41.00000 (contribuições). **AMPARO LEGAL:** Processo nº 5827/2022 e Protocolo Ged nº10391/2022. Conceição do Castelo, ES, 05 de dezembro de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 983340

Termos

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2022

Código de Identificação Cidades: 2022.021E0700001.09.0082. Em face do contido no Protocolo GED nº 13972/2022 e Processo GED nº 7884/2022, e de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **LOJA CURBANI COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 00.671.386/0001-63, em todos os termos.

OBJETO: Fornecimento de máquinas cafeteiras expresso automáticas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$17.397,00 (dezessete mil trezentos e noventa e oito reais). Conceição do Castelo - ES, em 08 de dezembro de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 983009

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2022

Código de Identificação Cidades: 2022.021E0700001.09.0083. Em face do contido no Protocolo GED nº 13558/2022 e Processo GED nº 7671/2022, e de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **BERLUAN VICENTINI MARQUES 14936220728**, CNPJ sob o nº 37.219.673/0001-47, em todos os termos. **OBJETO:** Serviço de aplicação de insulfilm nos vidros, janelas e portas da sede da Prefeitura de Conceição do Castelo, ES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.762,07 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos). Conceição do Castelo - ES, em 12 de dezembro de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 983066

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2022

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** APAE -ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2022

Código de Identificação Cidades: 2022.021E0500002.09.0007. Em face do contido no Protocolo GED nº 13380/2022 e Processo GED nº 7531/2022, e de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **PAULO FELIPE BORGES DA SILVA 09464230754**, CNPJ sob o nº 27.320.780/0001-03, em todos os termos.

OBJETO: Manutenção (revisão) dos instrumentos musicais da Banda deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). Conceição do Castelo - ES, em 13 de dezembro de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 983997

Aditivo

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2020

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para reforma da quadra poliesportiva da comunidade do Monforte Frio zona rural de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SÃO CRISTOVAO EIRELI -ME. **OBJETO:** Fica suprimido do contrato nº 102/2020, o percentual aproximado de 2,20% (dois virgula vinte) por cento, perfazendo um valor de R\$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais). **AMPARO LEGAL:** Lei n.º 8.666 de 21/06/93, processo GED nº 1795/2020, protocolo GED nº 13943/2022, Código de Identificação Cidades nº 2020.021E0700001.01.0009e no Edital de Tomada de Preços nº 000005/2018. Conceição do Castelo, ES, 07 de dezembro de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 983924

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022

REFERENCIA: Contratação de empresa para a prestação de serviços referente ao fornecimento de links de internet e software de gerenciamento de acessos por usuário. **CONTRATANTE:** Município de

Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** SPEEDY NET TELECON LTDA-ME. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 005/2022 de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR:** O valor global do presente aditivo é de R\$ 177.989,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais), sendo o valor mensal de R\$ 14.832,417. **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº13713/2022, processo GED nº7736/2022 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2021.021E0700001.01.0026. Conceição do Castelo, ES, 02 de dezembro de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 983934

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2020

REFERÊNCIA: Prestação de serviços de locação de impressora de grande porte, nova, sem uso anterior, não recondicionadas, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes e suprimentos necessários, exceto papel sulfite, com pagamento por cópias reprográficas, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** OSIRIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 157/2020 de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR:** O valor global do presente aditivo é de R\$ 88.716,00 (oitenta e oito mil setecentos e dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020001 -Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo: 011001 -Gabinete do Prefeito, ficha 013 e fonte de recurso 10010000;013001 -Secretaria Municipal de Finanças, ficha 029 e fonte de recurso 1001000;14001 -Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 020, fonte de recurso 1001000/1311000/139000100; 015001 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficha 0058 e fonte de recurso 10010000/15300000; 016001-Secretaria Municipal de Educação, ficha 0077, fonte de recurso 1001000/1111000/1120000/1113000; 017002 -Secretaria Municipal de Saúde, ficha 0059, fonte de recurso 121100000/1214000;018001 -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficha 0169 e fonte de recurso 10010000/1530000; 020001 -Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo, ficha 0208 e fonte de recurso 10010000/1530000;021001 -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficha 0244 e fonte de recurso 1001000. **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 13700/2022, processo GED nº 7729/2022 e Código de Identificação Cidades 2020.021E0700001.02.005. Conceição do Castelo, ES, 07 de dezembro de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 983944

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada na licença de uso e manutenção mensal no portal oficial, legislação online, compilação de atos normativos durante execução do contrato,

destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -EPP. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 041/2019 de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. O valor global do presente aditivo é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20001-Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, ficha 208, fonte de recurso 1001000 (próprio) e elemento de despesa 33903900000 (Outros Serviços Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 13616/2022 e Processo GED nº 7683/2022.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 983948

Errata

ERRATA

Código de Identificação Cidades:
2022.021E0700001.09.0078 No termo de ratificação
de dispensa de licitação nº 091/2022;

ONDE SE LE: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, E COMERCIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

LEIA-SE: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE CLASSE I (HOSPITALAR) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Conceição do Castelo - ES, em 12 de dezembro de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 982993

Domingos Martins

Decreto

DECRETO NORMATIVO Nº 4.167/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A ÁREA LOCALIZADA EM PONTO ALTO, DOMINGOS MARTINS, ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PONTO ALTO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO a necessidade de permutar o imóvel de propriedade do Município de Domingos Martins com o imóvel de propriedade da Sra. Laura Kiefer para viabilizar a construção do Centro Municipal de Educação Infantil de Ponto Alto;

- CONSIDERANDO que os pareceres técnicos de avaliação mercadológica de terreno anexados ao

www.amunes.es.gov.br

processo administrativo nº 1968/2022 concluíram que os valores dos imóveis objeto da permuta são equivalentes;

- CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte no processo administrativo nº 1968/2022 para a formalização da permuta dos imóveis;

- CONSIDERANDO a necessidade de regularização do imóvel através de Escritura Pública de Permuta;

- CONSIDERANDO que a área é de suma importância e de interesse público para o Município de Domingos Martins.

DECRETA:

Art. 1º Fica destinada à utilidade pública e interesse social a área medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo anexos, situada na localidade de Ponto Alto, neste Município, limitando-se pela frente, fundos e lado direito com a Rua Projetada e pelo lado esquerdo com a Prefeitura de Domingos Martins/ES, a ser desmembrada da área registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins sob o nº 7.796, página 278 do Livro 3-J.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-- ES, 12 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984285

DECRETO DE PESSOAL Nº 843/2022

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARLETE STOFFEL HERTEL - PROFESSOR A - MATRÍCULA Nº 6099.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pela servidora **Arlete Stoffel Hertel**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 565/2022, em 19/01/2022;

- considerando as disposições contidas nos Artigos 18 e 19 da Lei Municipal 2.138/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins) e os termos do Decreto Normativo nº 2094/2012, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que a Lei Municipal nº 2.138/2008 foi revogada pela Lei Municipal nº 3056/2022 publicada em 20/05/2022 que instituiu o novo Plano de Cargos, carreira e vencimentos do magistério público municipal de Domingos Martins - ES;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 565/2022, a servidora

pública municipal **Arlete Stoffel Hertel**, titular do cargo de **Professor A** completou o interstício de 2 anos para progressão na data de 03/02/2022, conforme estipulado na legislação vigente naquela data - Lei 2.138/2008, antes da publicação da Lei Municipal nº 3056/2022;

- considerando que o Decreto de Pessoal nº 365/2022 aprovou o enquadramento dos servidores públicos do Magistério Municipal, em decorrência da Lei Municipal nº 3056/2022;

- considerando que, nos termos do referido Decreto, a servidora **Arlete Stoffel Hertel** foi enquadrada na **Classe A, Nível III, Padrão 05**;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão à servidora **Arlete Stoffel Hertel - matrícula nº 6099**, Professor A, por ter completado o interstício no período de **03 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2022**.

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Padrão 06 do nível III** da Classe "A" da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal nº 3056/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da Servidora, bem como à alteração da remuneração da mesma de acordo com o Padrão estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 04 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de novembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984397

DECRETO DE PESSOAL Nº 844/2022

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA DE ALMEIDA PEREIRA - PROFESSOR A - MATRÍCULA Nº 4256.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pela servidora **Andreia de Almeida Pereira**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 5916/2022, em 12/08/2022;

- considerando as disposições contidas nos Artigos 18 e 19 da Lei Municipal 2.138/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins) e os termos do Decreto Normativo nº 2094/2012, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que a Lei Municipal nº 2.138/2008 foi revogada pela Lei Municipal nº 3056/2022 publicada em 20/05/2022 que instituiu o novo Plano de Cargos, carreira e vencimentos do magistério público municipal de Domingos Martins - ES;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 5916/2022, a servidora pública municipal **Andreia de Almeida Pereira**, titular do cargo de **Professor A** completou o interstício de 2 anos para progressão na data de 01/07/2021, conforme estipulado na legislação vigente naquela data - Lei 2.138/2008, antes da publicação da Lei Municipal nº 3056/2022;

- considerando que o Decreto de Pessoal nº 365/2022 aprovou o enquadramento dos servidores públicos do Magistério Municipal, em decorrência da Lei Municipal nº 3056/2022;

- considerando que, nos termos do referido Decreto, a servidora **Andreia de Almeida Pereira** foi enquadrada na **Classe A, Nível III, Padrão 06**;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão à servidora **Andreia de Almeida Pereira - matrícula nº 4256**, Professor A, por ter completado o interstício no período de **01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2021**.

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Padrão 07 do nível III** da Classe "A" da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal nº 3056/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da Servidora, bem como à alteração da remuneração da mesma de acordo com o Padrão estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 12 de agosto de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de novembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984403

DECRETO DE PESSOAL Nº 845/2022

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADIA BARBOSA DO VALE SCHUNK - PROFESSOR A - MATRÍCULA Nº 1990.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pela servidora **Nadia Barbosa do Vale Schunk**, protocolado nesta municipalidade

sob o nº 3721/2022, em 26/05/2022;

- considerando as disposições contidas nos Artigos 18 e 19 da Lei Municipal 2.138/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins) e os termos do Decreto Normativo nº 2094/2012, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que a Lei Municipal nº 2.138/2008 foi revogada pela Lei Municipal nº 3056/2022 publicada em 20/05/2022 que instituiu o novo Plano de Cargos, carreira e vencimentos do magistério público municipal de Domingos Martins - ES;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 3721/2022, a servidora pública municipal **Nadia Barbosa do Vale Schunk**, titular do cargo de **Professor A** completou o interstício de 2 anos para progressão na data de 07/02/2022, conforme estipulado na legislação vigente naquela data - Lei 2.138/2008, antes da publicação da Lei Municipal nº 3056/2022;

- considerando que o Decreto de Pessoal nº 365/2022 aprovou o enquadramento dos servidores públicos do Magistério Municipal, em decorrência da Lei Municipal nº 3056/2022;

- considerando que, nos termos do referido Decreto, a servidora **Nadia Barbosa do Vale Schunk** foi enquadrada na **Classe A, Nível III, Padrão 11**;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão à servidora **Nadia Barbosa do Vale Schunk - matrícula nº 1990**, Professor A, por ter completado o interstício no período de **07 de fevereiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2022**.

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Padrão 12 do nível III** da Classe "A" da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal nº 3056/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da Servidora, bem como à alteração da remuneração da mesma de acordo com o Padrão estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 26 de maio de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de novembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984406

www.amunes.es.gov.br

DECRETO DE PESSOAL Nº 846/2022**CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADIA BARBOSA DO VALE SCHUNK - PROFESSOR P - MATRÍCULA Nº 4251.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pela servidora **Nadia Barbosa do Vale Schunk**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 3722/2022, em 26/05/2022;

- considerando as disposições contidas nos Artigos 18 e 19 da Lei Municipal 2.138/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins) e os termos do Decreto Normativo nº 2094/2012, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que a Lei Municipal nº 2.138/2008 foi revogada pela Lei Municipal nº 3056/2022 publicada em 20/05/2022 que instituiu o novo Plano de Cargos, carreira e vencimentos do magistério público municipal de Domingos Martins - ES;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 3722/2022, a servidora pública municipal **Nadia Barbosa do Vale Schunk**, titular do cargo de **Professor P** completou o interstício de 2 anos para progressão na data de 01/07/2019, conforme estipulado na legislação vigente naquela data - Lei 2.138/2008, antes da publicação da Lei Municipal nº 3056/2022;

- considerando que o Decreto de Pessoal nº 365/2022 aprovou o enquadramento dos servidores públicos do Magistério Municipal, em decorrência da Lei Municipal nº 3056/2022;

- considerando que, nos termos do referido Decreto, a servidora **Nadia Barbosa do Vale Schunk** foi enquadrada na **Classe P, Nível III, Padrão 05**;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão à servidora **Nadia Barbosa do Vale Schunk - matrícula nº 4251**, Professor P, por ter completado o interstício no período de **01 de julho de 2017 a 01 de julho de 2019**.

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Padrão 06 do nível III** da Classe "P" da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos

dos Servidores do Magistério Público do Município de Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal nº 3056/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da Servidora, bem como à alteração da remuneração da mesma de acordo com o Padrão estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 26 de maio de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de novembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984409

DECRETO DE PESSOAL Nº 860/2022**EXONERA ANTÔNIA SILVA DE BRITO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EQUIPE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 1360/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir de **23 de dezembro de 2022**, a servidora **Antônia Silva de Brito** do cargo em comissão de **Chefe de Equipe**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

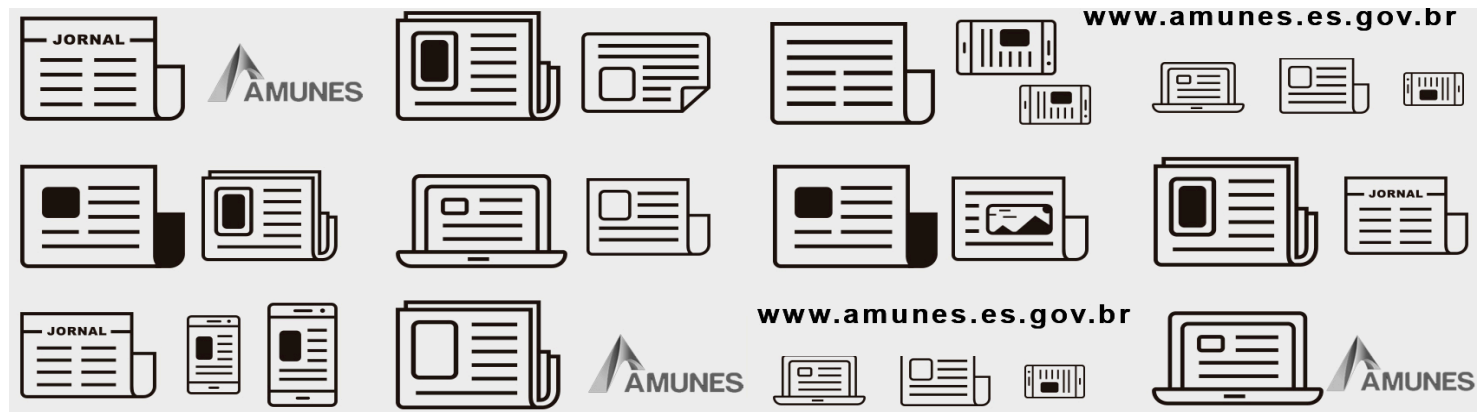
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984411

www.amunes.es.gov.br



www.amunes.es.gov.br

DECRETO NORMATIVO Nº 4.166/2022**CANCELA DESPESAS EM RESTOS A PAGAR.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo nº 68, VIII e XVII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Gerência de Contabilidade, autorizada a efetuar o cancelamento das despesas lançadas em Restos a Pagar no total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Restos a Pagar

Exercício	Credor	Fonte de Recurso	Função	Sub - Função	Valor
2021	PATRESLEY DOS SANTOS GUELLER	1211000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10	122	5.100,00
	Total				5.100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 09 de Dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984415**DECRETO DE PESSOAL Nº 861/2022****EXONERA IRACI RIBET EWALD DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 1361/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir de **23 de dezembro de 2022**, a servidora **Iraci Ribet Ewald** do cargo em comissão de **Coordenador de Educação do Campo**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984421**Deliberação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 000001/2022

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público, o resumo da ata de julgamento da

habilitação da Concorrência nº 000001/2022, que tem por objeto a Execução de obra de construção da EMEF Soído, localizada em Soído, distrito da Sede, neste Município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme projetos, cronograma físico financeiro e planilhas, conforme contrato de repasse do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Funpaes). Após análise da Documentação, e considerando o parecer técnico do Engenheiro da PMDM à fl. 352, a Comissão Permanente de Licitação declarou inabilitadas as empresas: A F P EDIFICAÇÕES EIRELI, J & J CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS EIRELI ME e S&A SERVICOS E OBRAS EIRELI pois os atestados apresentados não atendem ao índice de relevância exigido no item 8.8.4 alínea "b.1.1" do edital - "Estaca Strauss", tendo sido apresentados outros tipos de estacas. Esclarecemos que não foram aceitos os atestados de estacas semelhantes ao índice de relevância exigido no edital, pois a exigência da estaca strauss pode ter impedido a participação de empresas que dispunham de acervo de estacas semelhantes, fato também relatado no parecer técnico, o que poderia comprometer a competitividade do certame e o tratamento isonômico às empresas. Desta forma, nenhuma empresa foi habilitada. Com relação a colocação do representante da empresa J & J CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS EIRELI ME, esclarecemos que foi solicitado parecer técnico do setor de engenharia, tendo o Engenheiro da PMDM à fl. 353, informado que o acervo atende ao disposto no item 8.8.4 alínea "b.5" do edital. Fica aberto o prazo para interposição de recurso nos termos dos itens 11.1 e 11.2 do edital.

Domingos Martins-ES, 13 de dezembro de 2022.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Presidente da CPL

Protocolo 984085**www.amunes.es.gov.br**

Portaria**DECRETO DE PESSOAL Nº 842/2022****CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONISIO ERLI KLIPPEL - PROFESSOR A - MATRÍCULA Nº 6383.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pelo servidor **Leonisio Erli Klippel**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7136/2022, em 30/09/2022;

- considerando as disposições contidas nos Artigos 18 e 19 da Lei Municipal 2.138/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins) e os termos do Decreto Normativo nº 2094/2012, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que a Lei Municipal nº 2.138/2008 foi revogada pela Lei Municipal nº 3056/2022 publicada em 20/05/2022 que instituiu o novo Plano de Cargos, carreira e vencimentos do magistério público municipal de Domingos Martins - ES;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 7136/2022, o servidor público municipal **Leonisio Erli Klippel**, titular do cargo de **Professor A** completou o interstício de 2 anos para progressão na data de 02 de fevereiro de 2022, conforme estipulado na legislação vigente naquela data - Lei 2.138/2008, antes da publicação da Lei Municipal nº 3056/2022;

- considerando que o Decreto de Pessoal nº 365/2022 aprovou o enquadramento dos servidores públicos do Magistério Municipal, em decorrência da Lei Municipal nº 3056/2022;

- considerando que, nos termos do referido Decreto, o servidor **Leonisio Erli Klippel** foi enquadrada na **Classe A, Nível III, Padrão 4**;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão ao servidor **Leonisio Erli Klippel - matrícula nº 6383**, Professor A, por ter completado o interstício no período de **02 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2022**.

Parágrafo Único. O servidor citado neste artigo avança para o **Padrão 5 do nível III** da Classe "A" da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal nº 3056/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do Servidor, bem como à alteração da remuneração do mesmo de acordo com o Padrão estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 30 de setembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de novembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984393

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4851/2022**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ERILDO RIBEIRO PARA O CARGO DE VIGIA - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADS/ Nº 243/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até **06 de março de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Erildo Ribeiro** - contratado para o cargo de **Vigia**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3622/2022, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de novembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984426

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4876/2022**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR BRUNER LUIS MACHADO - MOTORISTA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADS Nº 244/2022 e da CI/ PMDM/ SECMADS Nº 246/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de afastamento

www.amunes.es.gov.br

do trabalho para tratamento de saúde, a **Bruner Luis Machado - Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no período de 28 de novembro a 11 de dezembro de 2022, conforme atestados médicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984429

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4934/2022

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE SÁVIO AUGUSTO DE SOUZA MACHADO PARA O CARGO DE BIÓLOGO - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEMMA/ Nº 086/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de março de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Sávio Augusto de Souza Machado** - contratado para o cargo de **Biólogo**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3290/2021, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984433

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4949/2022

CONCEDE LICENÇA POR LUTO A RITA DE CÁSSIA DA VITÓRIA MONTEIRO RAMOS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Rita de Cássia da Vitória Monteiro Ramos**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8868/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Rita de Cássia da Vitória Monteiro Ramos - Técnico Em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença por luto, no período de **06 a 10 de dezembro de 2022**, em virtude do falecimento de seu pai **João Monteiro**, ocorrido no dia **06 de dezembro de 2022**, de acordo com disposto no Art. 38, Inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2022.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às anotações na ficha individual da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984438

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4950/2022

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A EUGENIO SCHNEIDER - OPERADOR DE MÁQUINAS.

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado por **Eugenio Schneider**, protocolado nesta municipalidade sob nº 8820/2022, em que solicita licença paternidade.

R E S O L V E:

Art 1º Fica concedida **licença paternidade**, 05 (cinco) dias, no período de **28 de novembro a 02 de dezembro de 2022**, a **Eugenio Schneider - Operador de Máquinas**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Art. 134 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984441

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4951/2022**CONCEDE LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO DE SCHIRLENE APARECIDA CASSANDRO MANZOLI - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora **Schirlene Aparecida Cassandro Manzoli**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8852/2022, onde solicita licença para casamento.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença para ausentar-se do serviço, por motivo de Casamento, a **Schirlene Aparecida Cassandro Manzoli - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por 08 (oito) dias consecutivos, no período de **18 a 25 de novembro de 2022**, conforme preceitua o Inciso III, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984447

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4952/2022**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A KARINA MARIA VOLKERS DITTRICH GEIK - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Karina Maria Volkiers Dittrich Geik**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 8813/2022;

- considerando os atestados médicos apresentados pela servidora **Karina Maria Volkiers Dittrich Geik**.

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam concedidos 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, no período de **05 a 09 de dezembro de 2022**, a **Karina Maria Volkiers Dittrich Geik - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme atestados médicos.

Art. 2º Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984451

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4953/2022**CONCEDE LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO DE ELIANA VIANNA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora **Eliana Vianna**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8246/2022, onde solicita licença para casamento.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença para ausentar-se do serviço, por motivo de Casamento, a **Eliana Vianna - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por 08 (oito) dias consecutivos, no período de **02 a 09 de dezembro de 2022**, conforme preceitua o Inciso III, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984456

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4954/2022**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA ANDRESSA MAIA DE JESUS - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 1346/2022.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Andressa Maia de Jesus - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no período de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984460

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4955/2022

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA IVONE GOERLE SCHWANZ - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU Nº 649/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Ivone Goerle Schwanz - Agente Comunitário de Saúde**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07 a 16 de dezembro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984464

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4956/2022

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA IRMA RUPF - GARI.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU Nº 452/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Irma Ruff - Gari**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 07 a 13 de dezembro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984465

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4957/2022

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR ELIZIO PEREIRA DA SILVA - GARI.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU Nº 451/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Elizio Pereira da Silva - Gari**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 07 a 13 de dezembro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984469

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4965/2022

AUTORIZA CONTRATAR RENAN MARCONI CARNEIRO PARA O CARGO DE MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 648/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Renan Marconi Carneiro** para o cargo de **Motorista**, pelo período de **14 de dezembro de 2022 a 14 de março de 2023**, lotado no âmbito da

www.amunes.es.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984478

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4966/2022

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE SIRLEIA KALK DE PAULA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1343/2022;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado até **04 de janeiro de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Sirleia Kalk de Paula** - contratada para o cargo de **Auxiliar de Atividades Educacionais**, por meio da Portaria de Pessoal nº 871/2022, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984483

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4967/2022

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR EZIO FISCHER - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 8747/2022, apresentado por Ezio Fischer - regime estatutário, em que solicita férias para o mês de janeiro/2023 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de janeiro/2023, ao servidor **Ezio Fischer - Motorista** - regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal do Interior e Transportes, referente ao **período aquisitivo 2021/2022**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

§ 2º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 02 a 21 de janeiro de 2023.

§ 1º **O período compreendido de 22 a 31 de janeiro de 2023 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**

Art. 2º As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos ao servidor na folha de férias do mês de janeiro/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984488

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4968/2022

AUTORIZA PABLO ANDERSON FERREIRA PEREIRA A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 454/2022;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica autorizado o servidor **Pablo Anderson Ferreira Pereira - Trabalhador Braçal**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 07684171830, Categoria "AB", válida até 28/07/2031, a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 08 de dezembro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de dezembro de 2022.

www.amunes.es.gov.br

WANZETE KRUGER
Prefeito

FÁBIO ANSELMO TRARBACH
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Interino

DECLARAÇÃO

Eu, **Pablo Anderson Ferreira Pereira**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 07684171830, Categoria "AB", válida até 28/07/2031, no cargo de Trabalhador Braçal do Município de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 08 de dezembro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023.

Domingos Martins - ES, 09 de dezembro de 2022.

PABLO ANDERSON FERREIRA PEREIRA
Protocolo 984493

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4969/2022

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR RONISSON DEMONIER KILL - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 8661/2022, apresentado por Ronisson Demonier Kill - regime estatutário, em que solicita férias para o mês de janeiro/2023 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de janeiro/2023, ao servidor **Ronisson Demonier Kill - Motorista** - regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Governo, referente ao **período aquisitivo 2020/2021**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;
§ 2º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 12 a 31 de janeiro de 2023.
§ 1º O período compreendido de 02 a 11 de janeiro de 2023 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 2º As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos ao servidor na folha de férias do mês de janeiro/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984497

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4971/2022

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO DE ELIEZIO MARCIANO PETERLI - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 8899/2022, firmado pelo servidor Eliezio Marciano Peterli nesta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **20 de dezembro de 2022**, o contrato de trabalho de **Eliezio Marciano Peterli - Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984513

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4970/2022

CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A ANDRESSA MAIA DE JESUS - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1348/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença por gestação, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de **06 de dezembro de 2022 a 03 de junho de 2023**, à **Andressa Maia de Jesus - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - conforme atestado médico apresentado, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.
Parágrafo único. Os primeiros 120 dias da licença por gestação serão arcados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os demais 60 dias pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984518

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4972/2022**CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS À SERVIDORA MARIDALVA CANAL SCHLIVE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento apresentado por Maridalva Canal Schlive, protocolado sob nº 8706/2022, em que solicita fracionamento de gozo de férias;

- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora **Maridalva Canal Schlive - Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **período aquisitivo 2021/2022**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.

§ 1º § 1º As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada, sendo o primeiro período de **16 a 30 de janeiro de 2023** e o segundo de **17 a 31 de julho de 2023**.

Art. 2º O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de janeiro/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 12 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984541

Termos**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93**:

**PROCESSO Nº 8784/2022
DISPENSA Nº 264/2022**

Nome do Credor: LÍDER VEÍCULOS S.A.
CNPJ: 02.789.552/0006-60.

Objeto: Aquisição de peças por ocasião da 1ª revisão de 10.000 km do Veículo Chevrolet Onix 10MT HB, placa RQN-1F80, ano 2022, que atende a ESF de Paraju.

Prazo: o material deverá ser entregue de imediato após o recebimento da Ordem de Compras.

Valor: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2022.

WANZETE KRÜGER
PREFEITO

Protocolo 984068

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93**:

**PROCESSO Nº 8785/2022
DISPENSA Nº 265/2022**

Nome do Credor: LÍDER VEÍCULOS S.A.
CNPJ: 02.789.552/0006-60.

Objeto: Aquisição de peças por ocasião da 1ª revisão de 10.000 km do Veículo Chevrolet Onix 10MT HB, placa RQN-2A13, ano 2022, que atende a ESF de Biriricas.

Valor: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2022.

WANZETE KRÜGER
PREFEITO

Protocolo 984070

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93**:

**PROCESSO Nº 8786/2022
DISPENSA Nº 266/2022**

Nome do Credor: LÍDER VEÍCULOS S.A.
CNPJ: 02.789.552/0006-60.

Objeto: Aquisição de peças por ocasião da 2ª revisão de 20.000 km do Veículo Chevrolet Onix 10MT HB, placa RQN-1F80, ano 2022, que atende a ESF de Paraju.

Prazo: o material deverá ser entregue de imediato após o recebimento da Ordem de Compras.

Valor: R\$ 282,04 (duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2022.

WANZETE KRÜGER
PREFEITO

Protocolo 984072

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93**:

**PROCESSO Nº 8787/2022
DISPENSA Nº 267/2022**

Nome do Credor: LÍDER VEÍCULOS S.A.
CNPJ: 02.789.552/0006-60.

Objeto: Pagamento de serviço por ocasião da 2ª revisão de 20.000 km do Veículo Chevrolet Onix 10MT HB, placa RQN-1F80, ano 2022, que atende a ESF de Paraju.

Prazo: o serviço deverá ser realizado de imediato após o recebimento da Ordem de Compras.

Valor: R\$ 533,96 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2022.

WANZETE KRÜGER
PREFEITO

Protocolo 984073

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93**:

**PROCESSO Nº 8788/2022
DISPENSA Nº 268/2022**

www.amunes.es.gov.br

Nome do Credor: LÍDER VEÍCULOS S.A.
 CNPJ: 02.789.552/0006-60.
 Objeto: Aquisição de peças por ocasião da 2ª revisão de 20.000 km do Veículo Chevrolet Onix 10MT HB, placa RQN-2A13, ano 2022, que atende a ESF de Biriricas.
 Prazo: o material deverá ser entregue de imediato após o recebimento da Ordem de Compras.
 Valor: R\$ 282,04 (duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).
 Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2022.
 WANZETE KRÜGER
 PREFEITO

Protocolo 984075

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93**:

PROCESSO Nº 8790/2022 DISPENSA Nº 269/2022

Nome do Credor: LÍDER VEÍCULOS S.A.
 CNPJ: 02.789.552/0006-60.
 Objeto: Pagamento de serviços por ocasião da 2ª revisão de 20.000 km do Veículo Chevrolet Onix 10MT HB, placa RQN-2A13, ano 2022, que atende a ESF de Biriricas.
 Prazo: o serviço deverá ser realizado de imediato após o recebimento da Ordem de Compras.
 Valor: R\$ 533,96 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).
 Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2022.
 WANZETE KRÜGER
 PREFEITO

Protocolo 984084

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93**:

PROCESSO Nº 8791/2022 DISPENSA Nº 270/2022

Nome do Credor: LÍDER VEÍCULOS S.A.
 CNPJ: 02.789.552/0006-60.
 Objeto: Aquisição de peças por ocasião da 2ª revisão de 20.000 km do Veículo Chevrolet SPIN 18L MT PREMIER, placa RQO-2E76, ano 2022, que atende a VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
 Prazo: o material deverá ser entregue de imediato após o recebimento da Ordem de Compras.
 Valor: R\$ 280,84 (duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).
 Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2022.
 WANZETE KRÜGER
 PREFEITO

Protocolo 984086

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93**:

PROCESSO Nº 8792/2022 DISPENSA Nº 271/2022

Nome do Credor: LÍDER VEÍCULOS S.A.
 CNPJ: 02.789.552/0006-60.
 Objeto: Pagamento de serviços por ocasião da 2ª revisão de 20.000 km do Veículo Chevrolet SPIN 18L

MT PREMIER, placa RQO-2E76, ano 2022, que atende a VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
 Prazo: o serviço deverá ser realizado de imediato após o recebimento da Ordem de Compras.
 Valor: R\$ 503,16 (quinhentos e três reais e dezesseis centavos).

Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2022.
 WANZETE KRÜGER
 PREFEITO

Protocolo 984088

Aditivo

13/12/2022 - 5º TERMO ADITIVO AO COMPRA E VENDA Nº 023/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA KLEINMACOL - KLEIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo Contrato de Compra e Venda nº 023/2022, que tem por objeto a aquisição de material de construção para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte em reparos e manutenções nas Unidades de Ensino e para atendimento das Secretarias Municipais em reparos e manutenções nas praças, parques, estações de tratamentos de água e esgoto, vias públicas e prédios públicos, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000026/2022.

Prazo: 40 (quarenta) dias, a partir de 14 de dezembro 2022 e encerrando em 23 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão nº 00026/2022, Processo Administrativo nº 5384/2021-111.

Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2022.
 WANZETE KRUGER
 Prefeito

Protocolo 984571

13/12/2022 - 4º TERMO ADITIVO AO COMPRA E VENDA Nº 024/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA MACONSIL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SIMON EIRELI.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo ao Contrato de Compra e Venda nº 024/2022, que tem por objeto a aquisição de material de construção para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte em reparos e manutenções nas Unidades de Ensino e para atendimento das Secretarias Municipais em reparos e manutenções nas praças, parques, estações de tratamentos de água e esgoto, vias públicas e prédios públicos, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000026/2022.

Prazo: 40 (quarenta) dias, a partir de 14 de dezembro 2022 e encerrando em 23 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão nº 00026/2022, Processo Administrativo nº 5384/2021-114.

Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2022.
 WANZETE KRUGER
 Prefeito

Protocolo 984598

13/12/2022 - 4º TERMO ADITIVO AO COMPRA E VENDA Nº 025/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo Contrato de

www.amunes.es.gov.br

Compra e Venda nº 025/2022, que tem por objeto a aquisição de material de construção para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte em reparos e manutenções nas Unidades de Ensino e para atendimento das Secretarias Municipais em reparos e manutenções nas praças, parques, estações de tratamentos de água e esgoto, vias públicas e prédios públicos, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000026/2022.

Prazo: 40 (quarenta) dias a partir de 15 de dezembro de 2022 e encerrando em 24 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão nº 00026/2022, Processo Administrativo nº 5384/2021-107.

Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984612

13/12/2022 - 3º TERMO ADITIVO AO COMPRA E VENDA Nº 026/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA PREMACAM PRE-MOLD E MAT. DE CONST CAMPINHO EIRELI.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo ao Contrato de Compra e Venda nº 026/2022, que tem por objeto a aquisição de material de construção para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte em reparos e manutenções nas Unidades de Ensino e para atendimento das Secretarias Municipais em reparos e manutenções nas praças, parques, estações de tratamentos de água e esgoto, vias públicas e prédios públicos, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000026/2022.

Prazo: 40 (quarenta) dias a partir de 14 de dezembro 2022 e encerrando em 23 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão nº 00026/2022, Processo Administrativo nº 5384/2021-112.

Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984630

13/12/2022 - 3º TERMO ADITIVO AO COMPRA E VENDA Nº 027/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS EIRELI.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo Contrato de Compra e Venda nº 027/2022, que tem por objeto a aquisição de material de construção para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte em reparos e manutenções nas Unidades de Ensino e para atendimento das Secretarias Municipais em reparos e manutenções nas praças, parques, estações de tratamentos de água e esgoto, vias públicas e prédios públicos, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000026/2022.

Prazo: 40 (quarenta) dias a partir de 15 de dezembro 2022 e encerrando em 24 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão nº 00026/2022, Processo Administrativo nº 5384/2021-110.

Domingos Martins - ES, 13 de dezembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 984644

Errata

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2102, do dia 08/12/2022 (quinta-feira), Protocolo nº 981747, página 104:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93:

Inexigibilidade nº: 070/2022
Processo nº: 5939/2022-063...

Prazo: Contratação de empresa pelo período de 09 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2002. ...

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93:

Inexigibilidade nº: 070/2022
Processo nº: 5939/2022-063...

Prazo: Contratação de empresa pelo período de 14 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2002. ...

Domingos Martins - ES, 13 de setembro de 2022

Wanzete Krüger
Prefeito

Protocolo 984126

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2102, do dia 08/12/2022 (quinta-feira), Protocolo nº 981787, página 104-105:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93:

Inexigibilidade nº: 073/2022
Processo nº: 5939/2022-064...

Prazo: Contratação de empresa pelo período de 09 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2002. ...

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93:

Inexigibilidade nº: 073/2022
Processo nº: 5939/2022-064...

Prazo: Contratação de empresa pelo período de 14 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2002. ...

Domingos Martins - ES, 13 de setembro de 2022

Wanzete Krüger
Prefeito

Protocolo 984129

www.amunes.es.gov.br

Dores do Rio Preto**Edital****CHAMADA PÚBLICA
N.º 04/2022**

ID: 2022.024E0700001.18.0004

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** nos moldes da Lei 11.947/2009, no dia **10/01/2023, às 09:00 horas**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a alimentação escolar.

O Edital completo encontra-se disponível na CPL e no site: **www.pmdrp.es.gov.br**.

Informações: Helder ou João Otávio. Tel. (28) 3559-1102, R. 221.

Dores do Rio Preto, 13/12/2022.

Helder Carelli do Couto
Presidente da CPL

Protocolo 984428**Convocação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES, por meio da Comissão do Processo Seletivo, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, conforme disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 014/2022 e suas retificações. CARGO: CUIDADOR SOCIAL Candidata: CAMILE MOREIRA DE FARIA CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR Candidatas: 1º. Leila Cristina Moreira Conceição 2º. Juliana Maria Lopes Rodrigues 3º. Sônia Aparecida de Oliveira dos Santos. Os candidatos convocados deverão observar atentamente todas as instruções contidas no Edital de Abertura, suas retificações, através do endereço:

<https://www.pmdrp.es.gov.br/file:///C:/Users/User/Downloads/Convoca%C3%A7%C3%A3o%20Cuidador%20Social%20e%20Auxiliar%20de%20Cuidador.pdf>

Dores do Rio Preto, 12/12/2022
Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 984174

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES, por meio da Comissão do Processo Seletivo, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, da candidata **CLAUDETE MOREIRA PACHECO** aprovada no cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL**, a fim de apresentar os documentos para contratação, conforme disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 014/2022 e suas retificações. Os candidatos convocados deverão observar atentamente todas as instruções contidas no Edital de Abertura, suas retificações, através do endereço:

<https://www.pmdrp.es.gov.br/>

Dores do Rio Preto, 13/12/2022
Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 984177**Ecoporanga****Edital**

"NOTIFICA O RECEBIMENTO DE RECURSOS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20/03/1997."

O Município de Ecoporanga/ES, por seu Prefeito Municipal, Sr. Elias Dal' Col em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 05/12/2022, no valor de **R\$ 342.101,80** (trezentos e quarenta e dois mil, cento e um reais e oitenta centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, na agência nº 4608- Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 60710100 vinculado ao **Convênio nº 1438/2021 - Plataforma + Brasil nº 915834 - Processo nº 25100.004916/2021-74**, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Ecoporanga/ES, tendo como objeto : **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR**. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, localizado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 - Centro - Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES.

Ecoporanga/ES, 13 de dezembro de 2022.

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 984243**Portaria**

PORTARIA Nº 442, de 01 de Dezembro de 2022.

"NOMEIA FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - COMPRA DIRETA Nº 000029/2022."

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor, Sr. **EDION DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGOGICA - PROFESSOR P - MMPP** - matrícula 405143, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da **Dispensa de Licitação - Modalidade: Compra Direta nº 000029/2022 - Processo Administrativo nº 005872/2022** - cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE**

www.amunes.es.gov.br

TENDAS E PORTICO DE ENTRADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E PORTICO DA ENTRADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO PROJETO JEPP - JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS DENOMINADA FEIRA EMPREENDEDORA ESCOLAR QUE ACONTECERA EM 23/11/2022" - Fornecedor: **POUBEL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 22.610.698/0001-08.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 09/11/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, ao 01 (primeiro) dia do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 982997

PORTARIA Nº 444, de 02 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Escala de Férias dos Servidores Efetivos, Comissionados e amparados pela Emenda 51 referente ao período aquisitivo **2022/2023**, conforme a escala em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 982999

PORTARIA Nº 445, de 05 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período concessivo de férias da servidora Srta. **JAIANNA CARLA CARDOSO QUEDEVEZ**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, conforme a Portaria nº 444/2022, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, anteriormente prevista para

03/04/2023 a 02/05/2023, para serem gozadas em **04/01/2023** a **02/02/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 983000

PORTARIA Nº 446, de 05 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias o servidor Sr. **LUCAS KENNEDY ALVES BARBOSA**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, para serem gozadas no período de **26/12/2022** a **09/01/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 983001

PORTARIA Nº 447, de 05 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período concessivo de férias do servidor Sr. **GEHERSON ALVES SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, conforme a Portaria nº 444/2022, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, anteriormente prevista para 01/02/2023 a 02/03/2023, para serem gozadas em **09/01/2023** a **07/02/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 983002

PORTARIA Nº 448, de 06 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o gozo das férias da servidora, Sr.^a **ZENY DUTRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo **2021/2022** o qual estava previsto para ter início em **02/01/2023** a **31/01/2023**, para serem gozadas em ocasião oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 983003

PORTARIA Nº 449, de 06 de Dezembro de 2022.

"NOMEIA FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - COMPRA DIRETA Nº 000031/2022."

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora, Sr.^a **ADIANA DE PAULA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO** - matrícula 405954, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da **Dispensa de Licitação - Modalidade: Compra Direta nº 000031/2022 - Processo Administrativo nº 008313/2022** - cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRODOMÉSTICOS" - Fornecedores: **J E K TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 04.429.549/0001-57** e **MDL PEREIRA E**

CIA LTDA - ME - CNPJ: 00.977.265/0001-44.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 22/11/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 983004

PORTARIA Nº 450, de 06 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060, 061, 062 e 063/2022.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, abaixo discriminado, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo descritas.

I - HOMERO LEANDRO NETO, matrícula: 405563 - UG (Unidade Gestora) Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

DADOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0007/2022/PME/ES. SRP PROCESSO(S): 4280/2021
ID CidadES TCEES: 2022.025E0700001.02.0001
VALIDADE: DE 03/11/2022 ATÉ 03/11/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E UMA MOTOICICLETA."
EMPRESA DETENTORA: **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ: 39.606.986/0001-83**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0007/2022/PME/ES. SRP PROCESSO(S): 4280/2021
ID CidadES TCEES: 2022.025E0700001.02.0001
VALIDADE: DE 03/11/2022 ATÉ 03/11/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E UMA MOTOICICLETA."
EMPRESA DETENTORA: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 29.887.078/0001-51**

Art. 2º Designar o servidor, abaixo discriminado, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo descritas.

I - FABRICIO SULDINI RESENDE, matrícula: 406734 - UG (Unidade Gestora) Secretaria Municipal de Saúde.

DADOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

www.amunes.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0007/2022/PME/ES. SRP
 PROCESSO(S): 4280/2021
 ID Cidades TCEES: 2022.025E0700001.02.0001
 VALIDADE: DE 03/11/2022 ATÉ 03/11/2023
 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E UMA MOTOCICLETA."
 EMPRESA DETENTORA: **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 32.257.528/0001-37**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0007/2022/PME/ES. SRP
 PROCESSO(S): 4280/2021
 ID Cidades TCEES: 2022.025E0700001.02.0001
 VALIDADE: DE 03/11/2022 ATÉ 03/11/2023
 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E UMA MOTOCICLETA."
 EMPRESA DETENTORA: **DRODSKY ONIBUS LTDA - CNPJ: 13.891.913/0001-97**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 11/11/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal
Protocolo 983006

PORTARIA Nº 451, de 06 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, Sr. **CELSO SEBASTIAO PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE TURMAS**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, para serem gozadas no período de **02/01/2023** a **31/01/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal
Protocolo 983008

PORTARIA Nº 452, de 07 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor, Sr. **EDNALDO SOARES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de **OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, a partir de **06/12/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 06/12/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal
Protocolo 983010

PORTARIA Nº 453, de 12 de Dezembro de 2022.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2022.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Sr.^a **ADRIANA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO**, matrícula nº 405116, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, referente a **UG: Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo discriminada:

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:000030/2021/OME/ES.SRP
 PROCESSO(S) 5926/2021
 ID CIDADES TCEES: 2021.025E0700001.01.0014
 CÓDIGO INTERNO: 1329
 VALIDADE: DE 06/12/2021 A 06/12/2022
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS FAMILIA VULNERÁVEIS SOCIALMENTE DESTA MUNICÍPIO"
 EMPRESA CONTRATADA: ALESSANDRO SOARES ROCHA-FUNERARIA CARLOS CHAGAS ME - CNPJ 09.161.117/0001-21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia

28/04/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal
Protocolo 983012

PORTARIA Nº 454, de 08 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, Sr. **LEUSON DE SOUZA CANTÃO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, para serem gozadas no período de **02/01/2023 a 31/01/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 983013**PORTARIA Nº 455, de 08 de Dezembro de 2022.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período concessivo de férias da servidora Srta. **GEIZA COLETA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, conforme a Portaria nº 444/2022, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, anteriormente prevista para 04/01/2023 a 02/02/2023, para serem gozadas em **02/01/2023 a 16/01/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 983015**DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES**

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES**.

Fundão**Portaria**

PORTARIA Nº 21/2022.

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 9543/2022.

O Secretário Municipal de Agricultura e Transportes, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 9543/2022, para Registro de preços para contratação de empresa para locação de caminhão tipo pipa, com equipamento para transporte e asperção de água, com motorista, sob coordenação do primeiro:

- Luiz Carlos Scaquetti - Matrícula: 010897
 - Marcos Rogerio Borçato Broetto - Matrícula: 411735
 - Juliana Sales Araujo - Matrícula: 411801
 - Amanda da Penha Alvarenga Palauro - Matrícula: 11674

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar

documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 12 de Dezembro de 2022.

RAFAEL PALAURO

Secretário Municipal de Agricultura e Transportes
 Matrícula nº 011885

Protocolo 984455

PORTARIA Nº 22/2022.

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 9541/2022.

O Secretário Municipal de Agricultura e Transportes, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 9541/2022, para Registro de preços referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo do tipo caminhonete 4X4.

- Luiz Carlos Scaquetti - Matrícula: 010897
 - Marcos Rogerio Borçato Broetto - Matrícula: 411735
 - Juliana Sales Araujo - Matrícula: 411801
 - Amanda da Penha Alvarenga Palauro - Matrícula: 11674

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das

contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 12 de Dezembro de 2022.

RAFAEL PALAURO
Secretário Municipal de Agricultura e Transportes
Matrícula nº 011885

Protocolo 984474

Comunicado

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO/SEMGER Nº002/2018

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, em cumprimento à determinação judicial exarada na Ação Civil Pública nº0001053-10.2018.8.08.0059, torna pública a ANULAÇÃO do Edital/SEMGER nº002/2018 que tinha por objetivo a contratação do cargo de Assistente Administrativo.

Fundão/ES 12 de dezembro de 2022.
Zamir Gomes Rosalino
Secretário Municipal de Administração Interino
Protocolo 984010

PARECER CMEF - CONSELHO PLENO/CP

INTERESSADO (A): Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Balão Mágico"

ASSUNTO:AnáliseeParecerdaOrganizaçãoCurriculardaEducação InfantildoAnoLetivo2023daEscoladeEducaçãoInfantileEnsino Fundamental "Balão Mágico".

CONSELHEIRO RELATOR: Dassaieve Oliveira Cassiano da Silva

PROCESSO / OFÍCIO Nº: Ofício Nº 006/2022

PARECER CMEF/CP Nº: 005/2022 | APROVADO EM: 07/12/2022

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento a Secretaria Municipal de Educação de Fundão/ES, órgão integrante do Sistema Municipal de Educação nos termos da Lei Municipal Nº 866, de 02 de agosto de 2012; reestruturado pela Lei Municipal nº 1.056/2016, alterada pela Lei Nº 1.062/2016; na Lei Orgânica Municipal Nº 1/1990; na Lei Municipal Nº 1.019/2015; na Lei Municipal 621/2009, o Conselho Pleno reuniu-se em Sessão Extraordinária, no dia 07 de dezembro de 2022 na Sala Virtual do Google Meet, onde o Presidente DASSAIEVE OLIVEIRA CASSIANO DA SILVA, apresentou a matéria e explicitou que a questão seria de relatoria coletiva, porém, se autorresponsabilizando pelo registro e enfatizando que seria fiel a decisão deste Conselho.

ESTUDADA A MATÉRIA, PASSO A OPINAR:

A Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Balão Mágico", integrante do Sistema Municipal de Ensino, credenciada pela Resolução CMEF/CP nº 002/2019, de 20 de março de 2019, encaminhou para este Conselho o Ofício Nº 006/2022, datado de 30 de novembro de 2022, sendo anexado a Organização Curricular da Educação Infantil Ano Letivo 2023, para análise, votação e Parecer deste Conselho Municipal.

CONSIDERANDO:

A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, tornando-se dentro do art. 4º da LDBN Nº 9394/96, um direito do cidadão à educação e um dever do Estado em atendê-lo mediante oferta qualificada. E tal o é por ser indispensável, como direito social, a participação ativa e crítica do sujeito, dos grupos a que ele pertença, na definição de uma sociedade justa e democrática.

O artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), estabelece que:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Organização Curricular é a organização dos tempos e espaços em que a escola desenvolve o currículo, traduzido como o desenvolvimento de competências e habilidades, formação de conceitos, bem como a constituição de valores e a adoção de atitudes no sentido de assegurar ao educando condições para o pleno exercício da cidadania.

Que a Educação Infantil é a fase inicial do processo educativo, funciona como uma base para as demais etapas da educação, esta deve ser um ambiente onde a infância possa ser vivida em toda sua plenitude, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 29, a Educação Infantil é "primeira etapa da educação básica". A educação da criança deve

ser respeitada em sua totalidade sendo objetivado com prioridade o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

As Diretrizes da Política Nacional de Educação Infantil (Brasília: MEC/SEB, 2006, 32 p.), afirmam que "o processo pedagógico deve considerar as crianças em sua totalidade, observando suas especificidades, as diferenças entre elas e sua forma privilegiada de conhecer o mundo por meio do brincar".

O brincar é uma das atividades fundamentais para o desenvolvimento da identidade e da autonomia das crianças. Através do lúdico, elas podem desenvolver capacidades importantes como: atenção, imitação, memória, imaginação; desenvolvem a capacidade de socialização com o próximo e com o ambiente em que se encontra, ainda aprende a utilizar e experimentar regras; desde que essas brincadeiras sejam selecionadas, orientadas/acompanhadas pelo professor cujo intuito é propiciar a descoberta e a qualidade de experiências vivenciadas pelos alunos.

É importante, portanto, alertar que no processo educativo o desenvolvimento e a aprendizagem da criança devem acontecer de forma lúdica. A educação musical, arte e linguagem, educação matemática, conhecimento de mundo e outros componentes curriculares não devem estar separados do brincar, pois esta é uma linguagem e uma necessidade específica da criança. É por meio dela que os pequenos se apropriam do conhecimento. Por isso as brincadeiras e jogos devem permear, constantemente, todo o processo educativo das crianças, pois promoverão o desenvolvimento de suas potencialidades

Segundo o documento da BNCC:

Tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Nesse contexto, a criança é compreendida como ser capaz de observar, questionar, levantar hipóteses, elaborar conclusões, emitir julgamentos, construir conhecimentos, assim como se apropriar do conhecimento já sistematizado, através da sua ação e interação com o universo físico e social. Assim, requer intencionalidades educativas às práticas docentes nos contextos escolares da Educação Infantil.

CONCLUSÃO

A Organização Curricular da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Balão Mágico", foi construído em consonância com BNCC, sendo este uma diretriz para a que a referida Instituição de Educação Infantil construa ou revise o seu Projeto Político-Pedagógico e documentos correlatos, respeitada a sua autonomia. Conforme a BNCC, é imprescindível estar atento às transições entre as etapas da Educação Básica, para que o aluno tenha um percurso contínuo de aprendizagem que respeite as especificidades de sua faixa etária.

Ao longo da Educação Básica, as aprendizagens essenciais definidas na BNCC devem concorrer para assegurar aos estudantes o desenvolvimento de

dez competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Dessa maneira, reconhecemos que a educação tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano global, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, estética, moral e simbólica das nossas crianças e jovens.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Educação de Fundão posiciona-se pelo DEFERIMENTO da Organização Curricular da Educação Infantil do Ano Letivo 2023 da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Balão Mágico".

Esclarece, pois, que uma vez que foi aprovada a Organização Curricular para o ano letivo de 2023, cabe à Secretaria Municipal de Educação de Fundão/ES acompanhar junto a Instituição de Ensino o seu cumprimento integral.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno APROVA por UNANIMIDADE, os termos disposto pelo relator neste Parecer, em Sessão Extraordinária realizada na Sala Virtual do Google Meet no dia 07 de dezembro de 2022.

É O PARECER.

Fundão, 07 de dezembro de 2022.

Dassaieve Oliveira Cassiano da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
- CMEF
Conselheiro Relator

Lozane de Souza Martins
Conselheira Titular
Ana Mônica Correia da C. Reginaldo
Conselheira Suplente
Letícia Ramos Magalhães Nascimento
Conselheira Titular

Jucineia Andreatta de Araújo Martins
Conselheira Suplente

Nilzete Soares Borges
Conselheira Titular

Rosilene Rodrigues
Conselheira Suplente

Carlos Eduardo Telles Martinelli
Conselheira Titular

Silvia Helena do N. Bonzano Comper
Conselheira Titular

Evânia Resende Chagas
Conselheira Suplente

Eliane Severo Rodrigues
Conselheira Titular

Protocolo 984141

PARECER CMEF - CONSELHO PLENO/CP
INTERESSADO (A): Secretaria Municipal de Educação de Fundão - SEMED
ASSUNTO: Autorização de implementação de Atividades Não Presenciais para complementação de carga horária obrigatória, excepcionalmente, em situações específicas no letivo de 2022.

CONSELHEIRO RELATOR: Dassaieve Oliveira Cassiano da Silva	
PROCESSO / OFÍCIO Nº:	
PARECER CMEF/CP Nº: 006/2022	APROVADO EM: 07/12/2022

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento a Secretaria Municipal de Educação de Fundão/ES, órgão integrante do Sistema Municipal de Educação nos termos da Lei Municipal Nº 866, de 02 de agosto de 2012; reestruturado pela Lei Municipal nº 1.056/2016, alterada pela Lei Nº 1.062/2016; na Lei Orgânica Municipal Nº 1/1990; na Lei Municipal Nº 1.019/2015; na Lei Municipal 621/2009, o Conselho Pleno reuniu-se em Sessão Extraordinária, no dia 07 de dezembro de 2022 na Sala Virtual do Google Meet, onde o Presidente DASSAIEVE OLIVEIRA CASSIANO DA SILVA, apresentou a matéria e explicitou que a questão seria de relatoria coletiva, porém, se autorresponsabilizando pelo registro e enfatizando que seria fiel a decisão deste Conselho.

ESTUDADA A MATÉRIA, PASSO A OPINAR:

CONSIDERANDO

O artigo 24 e, em especial, o Artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu § 2º que o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu art. 80, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os Níveis e Modalidades de Ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos Sistemas de Ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

O Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

O Conselho Municipal de Educação de Fundão/ CMEF, é o órgão do Sistema Municipal de Ensino de Fundão/ES, responsável pela legislação educacional, que regulamenta, fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais, no âmbito municipal;

O trágico fato ocorrido em duas Instituições de Ensino no Distrito de Coqueiral de Aracruz, Município de Aracruz/ES, no dia 25 de novembro de 2022;

As orientações da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, que por motivos de segurança dos estudantes e profissionais das Instituições de Ensino do Município

de Fundão, solicitou a suspensão das aulas do turno vespertino deste mesmo dia, em decorrência do fato supracitado;

O Decreto Municipal nº 1.374/2002, de 01 de dezembro de 2022, o qual declara situação de emergência no Município de Fundão;

O grande volume de chuva que está caindo no estado do Espírito Santo, especialmente no Município de Fundão, gerando grandes transtornos como inundações, quedas de barreiras e danos nas estradas e rodovias que cortam o município;

A autorização do Poder Executivo Municipal pela suspensão das aulas em todas as Instituições Públicas Municipais de Fundão, em dias e turnos específicos;

A obrigatoriedade de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas do calendário escolar, esbarra na escassez de dias disponíveis para reposição.

CONCLUSÃO

Diante das considerações que foram expostas, este Conselho Municipal de Educação autoriza que o Sistema Municipal de Ensino de Fundão, possa implementar as Atividades Não Presenciais para complementação de carga horária obrigatória, excepcionalmente, nos dias e turnos, a saber:

- I. Dia 25 de novembro de 2022, para os estudantes do turno vespertino;
- II. Dia 01 de dezembro de 2022, para os estudantes do turno vespertino;
- III. Dia 02 de dezembro de 2022, para os estudantes dos turnos matutino e vespertino;
- IV. Dia 05 de dezembro de 2022, para os estudantes dos turnos matutino e vespertino; e
- V. Dia 06 de dezembro de 2022, para os estudantes dos turnos matutino e vespertino.

Devido a excepcionalidade meteorológica em nosso município, o Conselho Pleno AUTORIZA a Secretaria Municipal de Educação de Fundão a tomar decisões referentes a possíveis novas suspensões das aulas no Sistema Municipal de Ensino, especificamente no ano letivo de 2022, devendo adotar medidas e encaminhar orientações para as Instituições de Ensino quanto a implementação das Atividades Não Presenciais para complementação de carga horária mínima obrigatória.

Ressaltamos que a suspensão das aulas poderá ser total ou parcial (por instituição e/ou turno), dependendo da situação específica de cada Instituição de Ensino, devendo ser amplamente divulgada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Fundão, para ciência de toda comunidade escolar.

Para efetiva implementação da carga horária obrigatória, as Instituições de Ensino deverão seguir as normas e orientações dispostas na Resolução CMEF/CP nº 024/2022, de 17 de novembro de 2022.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno APROVA por UNANIMIDADE, os termos disposto pelo relator neste Parecer, em

Sessão Extraordinária na Sala Virtual do Google Meet realizada no dia 07 de dezembro de 2022.

É O PARECER.

Fundão, 07 de dezembro de 2022.

Dassaieve Oliveira Cassiano da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
- CMEF
Conselheiro Relator

Lozane de Souza Martins
Conselheira Titular
Ana Mônica Correia da C. Reginaldo
Conselheira Suplente
Letícia Ramos Magalhães Nascimento
Conselheira Titular

Jucineia Andreatta de Araújo Martins
Conselheira Suplente

Nilzete Soares Borges
Conselheira Titular

Rosilene Rodrigues
Conselheira Suplente

Carlos Eduardo Telles Martinelli
Conselheira Titular

Silvia Helena do N. Bonzano Comper
Conselheira Titular

Evânia Resende Chagas
Conselheira Suplente

Eliane Severo Rodrigues
Conselheira Titular

Protocolo 984183

PARECER CMEF - CONSELHO PLENO/CP	
INTERESSADO(A):Secretaria Municipal de Educação de Fundão/ES - SEMED	
ASSUNTO:ApreciaçãoeParecerdaOrganizaçãoCurricular/Tempo Escolar da Educação Infantil e Organização Curricular do Ensino Fundamentalde09(nove)Anos(AnosIniciais e Finais) das Instituições Públicas de Ensino de Fundão/ES para o ano letivo de 2023.	
CONSELHEIRO RELATOR: Dassaieve Oliveira Cassiano da Silva	
PROCESSOS / OFÍCIO Nº: OFÍCIO/PMF/SEMED nº 397/2022	
PARECER CMEF/CP Nº: 007/2022	APROVADO EM: 07/12/2022

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento a Secretaria Municipal de Educação de Fundão/ES, órgão integrante do Sistema Municipal de Educação nos termos da Lei Municipal Nº 866, de 02 de agosto de 2012; reestruturado pela Lei Municipal nº 1.056/2016, alterada pela Lei Nº 1.062/2016; na Lei Orgânica Municipal Nº 1/1990; na Lei Municipal Nº 1.019/2015; na Lei Municipal 621/2009, o Conselho Pleno reuniu-se em Sessão Extraordinária, no dia 07 de dezembro de 2022 na Sala Virtual do Google Meet, onde o Presidente DASSAIEVE OLIVEIRA CASSIANO DA SILVA, apresentou a matéria e explicitou que a questão seria de relatoria coletiva, porém, se autorresponsabilizando pelo registro e enfatizando que seria fiel a decisão deste Conselho.

ESTUDADA A MATÉRIA, PASSO A OPINAR:

Em resposta ao OFÍCIO/PMF/SEMED nº 397/2022, datado de 01 de dezembro de 2022, onde a Secretaria Municipal de Educação de Fundão, solicita um Parecer do Conselho Municipal de Educação de Fundão, referente às documentações encaminhadas para análise, sendo:

I. Organização Curricular / Tempo Escolar da Educação Infantil - Ano Letivo 2023; e
II. Organização Curricular do Ensino Fundamental de Nove Anos (Anos Iniciais e Finais) - Ano Letivo 2023.

CONSIDERAÇÕES.

A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, tornando-se dentro do art. 4º da LDBN Nº 9394/96, um direito do cidadão à educação e um dever do Estado em atendê-lo mediante oferta qualificada. E tal o é por ser indispensável, como direito social, a participação ativa e crítica do sujeito, dos grupos a que ele pertença, na definição de uma sociedade justa e democrática.

O artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), estabelece que:

“Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A Organização Curricular é a organização dos tempos e espaços em que a escola desenvolve o currículo, traduzido como o desenvolvimento de competências e habilidades, formação de conceitos, bem como a constituição de valores e a adoção de atitudes no sentido de assegurar ao educando condições para o pleno exercício da cidadania.

Considerando que a Educação Infantil é a fase inicial do processo educativo, funciona como uma base para as demais etapas da educação, esta deve ser um ambiente onde a infância possa ser vivida em toda sua plenitude, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 29, a Educação Infantil é “primeira etapa da educação básica”. A educação da criança deve ser respeitada em sua totalidade sendo objetivado com prioridade o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

“Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até os 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”

O brincar é uma das atividades fundamentais para o desenvolvimento da identidade e da autonomia das crianças. Através do lúdico, elas podem desenvolver capacidades importantes como: atenção, imitação, memória, imaginação; desenvolvem a capacidade de socialização com o próximo e com o ambiente em que se encontra, ainda aprende a utilizar e experimentar regras; desde que essas brincadeiras

sejam selecionadas, orientadas/acompanhadas pelo professor cujo intuito é propiciar a descoberta e a qualidade de experiências vivenciadas pelos alunos. É importante, portanto, alertar que no processo educativo o desenvolvimento e a aprendizagem da criança devem acontecer de forma lúdica. A educação musical, arte e linguagem, educação matemática, conhecimento de mundo e outros componentes curriculares não devem estar separados do brincar, pois esta é uma linguagem e uma necessidade específica da criança. É por meio dela que os pequenos se apropriam do conhecimento. Por isso as brincadeiras e jogos devem permear, constantemente, todo o processo educativo das crianças, pois promoverão o desenvolvimento de suas potencialidades

Segundo o documento da BNCC:

“Tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos”.

Diferente da Educação Infantil, a proposta da BNCC Ensino Fundamental – Anos Iniciais é a progressão das múltiplas aprendizagens, articulando o trabalho com as experiências anteriores e valorizando as situações lúdicas de aprendizagem.

O artigo 210 da Constituição Federal, no caput, estabelece que:

“Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”.

Ao longo do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender, devendo assegurar, ainda, um percurso contínuo de aprendizagens e uma maior integração entre as duas etapas do Ensino Fundamental.

De acordo com a BNCC, “as competências específicas possibilitam a articulação horizontal entre as áreas, perpassando todos os componentes curriculares, e também a articulação vertical, ou seja, a progressão entre o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e o Ensino Fundamental - Anos Finais e a continuidade das experiências dos alunos, considerando suas especificidades”.

O Componente Curricular Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui Componente Curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo, conforme o art. 33 da Lei nº 9.394/96.

CONCLUSÃO

Conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, é imprescindível estar atento às transições entre as etapas da Educação Básica, para que o estudante tenha um percurso contínuo de aprendizagem que respeite as especificidades de sua faixa etária.

Ao longo da Educação Básica, as aprendizagens essenciais definidas na BNCC devem concorrer para assegurar aos estudantes o desenvolvimento de dez competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Dessa maneira, reconhecemos que a educação tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano global, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica das nossas crianças e adolescentes.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Educação de Fundão posiciona-se pelo DEFERIMENTO da Organização Curricular/Tempo Escolar da Educação Infantil e Organização Curricular do Ensino Fundamental de 09 (nove) Anos (Anos Iniciais e Finais), das Instituições Públicas Municipais de Ensino de Fundão/ES para o ano letivo de 2023, propostas pela Secretaria Municipal de Educação de Fundão - ES.

Esclarece, pois, que uma vez que foi aprovada as Organizações Curriculares, cabe à Secretaria Municipal de Educação acompanhar junto as Instituições de Ensino o cumprimento das mesmas.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno APROVA por UNANIMIDADE, os termos disposto pelo relator neste Parecer, em Sessão Extraordinária virtual realizada no dia 07 de dezembro de 2022.

É O PARECER.

Fundão, 07 de dezembro de 2022.

Dassaeve Oliveira Cassiano da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
- CMEF
Conselheiro Relator

Lozane de Souza Martins
Conselheira Titular
Ana Mônica Correia da C. Reginaldo
Conselheira Suplente
Letícia Ramos Magalhães Nascimento
Conselheira Titular

Jucineia Andreatta de Araújo Martins
Conselheira Suplente

Nilzete Soares Borges
Conselheira Titular

Rosilene Rodrigues
Conselheira Suplente

Carlos Eduardo Telles Martinelli
Conselheira Titular

Silvia Helena do N. Bonzano Comper
Conselheira Titular

Evânia Resende Chagas
Conselheira Suplente

Eliane Severo Rodrigues
Conselheira Titular

Protocolo 984199

www.amunes.es.gov.br

Guaçuí**Edital****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022**

ID CidadES/TCE-ES: 2022.027E0500002.01.0024
Objeto: aquisição de materiais permanentes para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emendas impositivas.

Empresas vencedoras:

- PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME: R\$ 13.308,90 (treze mil e trezentos e oito reais e noventa centavos);
- BACKUP 2 INFORMATICA LTDA: R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais);
- JOSÉ OSVALDO LOPES 76634132704: R\$ 27.757,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais).
- MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI: R\$ 14.173,00 (quatorze mil e cento e setenta e três reais).
- MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI: R\$ 50.519,10 (cinquenta mil e quinhentos e dezenove reais e dez centavos).
- A. DO N. JUVENAL COMERCIO E SERVICO: R\$ 917,80 (novecentos e dezessete reais e oitenta centavos).
- MW NEGOCIOS LTDA: R\$ 56.925,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Perfazendo um total geral de R\$ 219.040,80 (duzentos e dezenove mil e quarenta reais e oitenta centavos), referente aos objetos do Pregão Presencial Nº 114/2022.

Guaçuí-ES, 13 de dezembro de 2022.

Ronaldo dos Santos Pimenta
Pregoeiro

Protocolo 984007

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2022

ID CidadES/TCE-ES:
2022.027E0700001.01.0058

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 26/12/2022, às 09h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando contratação de Empresa especializada na elaboração e implantação do Projeto de Desenvolvimento Econômico da Gestão Tributária do Município de Guaçuí, com aplicação de soluções modernas, tecnológicas criativas e inteligentes objetivando estabilizar as receitas próprias, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças. O protocolo dos envelopes será até às 08h30min, do dia 26/12/2022; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das 09h, do dia 26/12/2022. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: www.guacui.es.gov.br.

guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 13 de dezembro de 2022.

Ronaldo dos Santos Pimenta
Pregoeiro

Protocolo 984659

Termos**TERMO Nº 142/2022 DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

ID CIDADES/TCE-ES: 2022.027E0500004.16.0012
A Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 6.795/2022, adesão à Ata de Registro de Preços nº 127/2022 oriunda do Pregão Presencial Nº 076/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Serviços Públicos.

Contratada: COMERCIAL DUDARIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 30.781.371/0001-19, cujo objeto é a aquisição de tintas, de acordo com os itens contidos no processo supracitado. Valor total da adesão: R\$ 61.538,60 (sessenta e um mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Guaçuí-ES, 13 de dezembro de 2022.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária de Educação

Protocolo 984058

Guarapari**Deliberação****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Guarapari representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2022- Pregão Presencial para registro de preços nº 009/2022, processo licitatório nº 019/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIROS CALDAS/MG, com a empresa fornecedora GV PIROTECNIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.208.237/0001-74, objetivando o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, em atendimento SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA - SETEC, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Processo Administrativo nº 25.645/2022

Guarapari, 09 de dezembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI

Protocolo 984686

www.amunes.es.gov.br

Justificativa da dispensa de chamamento público entre PMG e APAE de Guarapari

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, informa que nos autos do Processo Administrativo nº 20641/2022, foi autorizada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por fundamento as disposições contidas no inciso VI do Art. 30, inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 286/2019 que regulamenta as parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil nos termos da Lei 13019/2014.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: APAE - Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Guarapari/ES

CNPJ: 02.325.057/0001-96

ENDEREÇO: Rua Vereador Jorge Simões, nº 10 - bairro Itapebussu - Guarapari/ES, CEP 29210-155

TELEFONE: 27 3361-3300

EMAIL: secretariageral.guarapari@apaees.org.br

PRESIDENTE: Maria do Socorro Dias Barbosa

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA OBJETO: Cooperação financeira para manutenção das atividades da instituição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG: 203

Órgão: 36.02

Elemento: 3.3.50.43.06

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria visa promover a autonomia, a inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, em concordância com as legislações que regem a política de atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoio extensivo e suas famílias.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A Dispensa de Chamamento Público fundamenta-se pela previsão contida no Art. 29, inciso VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015, pois a Entidade executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social, sendo previamente credenciada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, ainda pela conformidade com a Lei Municipal de nº 4755/2022 que autoriza o Poder Executivo a repassar a esta entidade subvenção para a complementação dos serviços da assistência social no que se refere as pessoas em situação de dependência que necessitam de cuidados permanentes ou temporários, em razão de deficiência intelectual e/ou múltipla, além de a entidade ter preenchido os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24 de novembro de 2016.

A APAE de Guarapari oferece um serviço de média complexidade e desenvolve ações visando a convivência, a estimulação por meio da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, buscando a defesa e a garantia dos

direitos, de modo a incentivar a participação em atividades que possam estimular e habilitá-los a uma perspectiva de futuro melhor.

Pela singularidade do objeto da parceria (proteção e assistência social a pessoas com múltiplas deficiências), somada a destinação de valores para a Entidade, os quais inseridos na Lei Orçamentária Anual, autoriza a Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Dispensa, vez que a instituição oferece, por meio de seus serviços, a proteção e a assistência social a pessoas com múltiplas deficiências, cuja descontinuidade poderá provocar danos graves a integridade dos usuários que necessitam destes benefícios.

Guarapari, 13 de dezembro de 2022.

BREILA MARDEGAN DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Protocolo 984689

Justificativa da dispensa de chamamento público entre a PMG e a Associação Pestalozzi de Guarapari

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, informa que nos autos do Processo Administrativo nº 20461/2022, foi verificada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por fundamento as disposições contidas no inciso VI do Art. 30, inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 286/2019 que regulamenta as parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil nos termos da Lei 13019/2014.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Associação Pestalozzi de Guarapari

CNPJ: 28.565.687/0001-21

ENDEREÇO: Avenida Paraná, SN - Jardim Boa Vista - Guarapari/ES, CEP 29.217-030

TELEFONE: 27 3362-6510

EMAIL: guaraparipestalozzi@gmail.com

PRESIDENTE: Maria Lucia Gomes Tedoldi

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Samira Ramos Mendonça

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA OBJETO:

Cooperação financeira para manutenção das atividades da instituição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG: 203

ÓRGÃO: 36

Elemento: 3.3.50.43.06

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria visa promover a autonomia, a inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, em concordância com as legislações que regem a política de atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoio extensivo e suas famílias.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A Dispensa de Chamamento Público fundamenta-se

pela previsão contida no Art. 29, inciso VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015, pois a Entidade executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social, sendo previamente credenciada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, ainda pela conformidade com a Lei Municipal de nº 4756/2022 que autoriza o Poder Executivo a repassar a esta entidade subvenção para a complementação dos serviços da assistência social no que se refere as pessoas em situação de dependência que necessitam de cuidados permanentes ou temporários, em razão de deficiência intelectual e/ou múltipla, além de a entidade ter preenchido os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24 de novembro de 2016.

A Associação Pestalozzi de Guarapari oferece um serviço de média complexidade e desenvolve ações visando a convivência, a estimulação por meio da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, buscando a defesa e a garantia dos direitos, de modo a incentivar a participação em atividades que possam estimular e habilitá-los a uma perspectiva de futuro melhor.

Pela singularidade do objeto da parceria (proteção e assistência social a pessoas com múltiplas deficiências), somada a destinação de valores para a Entidade, os quais inseridos na Lei Orçamentária Anual, autoriza a Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Dispensa, vez que a Pestalozzi oferece, por meio de seus serviços, a proteção e a assistência social a pessoas com múltiplas deficiências, cuja descontinuidade poderá provocar danos graves a integridade dos usuários que necessitam destes benefícios.

Guarapari, 13 de dezembro de 2022.

BREILA MARDEGAN DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Protocolo 984692

Justificativa da dispensa de chamamento público entre a Prefeitura de Guarapari e o Recanto dos Idosos Santo Antônio

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, informa a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO conforme Processo Administrativo nº 20087/2022, tendo por fundamento as disposições contidas no inciso VI do Art. 30, inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 286/2019 que regulamenta as parcerias entre o Município de Guarapari e as organizações da sociedade civil, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
NOME: RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTONIO
CNPJ: 36.033.918/0001-84
ENDEREÇO: Rua Felício Bitar, nº 22, Lagoa Funda, Guarapari/ES - CEP: 29.214-015

TELEFONE: 27 3261-1928
EMAIL: recanto.idosos.sa@hotmail.com
PRESIDENTE: Marilza da Silva
IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA OBJETO:
Repasse financeiro a ser utilizado no custeio de pessoal e encargos sociais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade de Gestão: UG: 203

Órgão: 36

Elemento: 3.3.50.43.06

R\$ 416.299,44 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é oferecer serviço de acolhimento institucional para idosos de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com 60 (sessenta) anos ou mais, de modo que possa garantir proteção integral as pessoas em situações de violência, negligência e abandono com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, na finalidade de restabelecer estes vínculos e promover o acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantias de Direitos e as demais políticas públicas setoriais.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento Público fundamenta-se pela previsão contida no inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31, todos da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015, pois a Entidade executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social, sendo previamente credenciada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, além de ter preenchido os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24 de novembro de 2016, ainda pela conformidade com a Lei Municipal de nº 4757/2022 que autoriza o Poder Executivo a repassar a esta entidade subvenção para a complementação dos serviços da assistência social.

A entidade oferece um serviço de alta complexidade, que proporciona o acolhimento de longa permanência, a proteção e assistência moral e material a velhice necessitada, socorrendo-a, acolhendo-a e provendo recursos ao seu bem estar, de modo a desenvolver condições para a independência e o auto cuidado, incentivando o desenvolvimento da capacidade para realização de atividades da vida diária.

Pela singularidade do objeto da parceria (Acolhimento Institucional de Idosos), somada a destinação de valores para a Entidade, os quais inseridos na Lei Orçamentária Anual, autoriza a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Dispensa, vez que a entidade oferece acolhimento institucional, cuja descontinuidade poderá provocar danos graves a integridade dos usuários que necessitam destes serviços, no presente caso, os idosos desta Comarca.

Guarapari, 13 de dezembro de 2022.

BREILA MARDEGAN DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Protocolo 984696

www.amunes.es.gov.br

Ibatiba**Portaria**

PORTARIA Nº 317/2022, de 13 de dezembro de 2022.

SUSPENDE FUNÇÃO GRATIFICADA POR PRAZO DETERMINADO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o Decreto nº 050/2022; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 007384/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa no prazo de 19 a 31 de dezembro de 2022, a gratificação concedida no Art. 1º - inciso I - Portaria 315/2022.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com seus efeitos a contar a partir do dia 19/12/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (13/12/2022).

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Protocolo 984597

Ibitirama**Lei**

LEI ORDINÁRIA Nº 1002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 912/2016 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O 'CENTRO ASSISTENCIAL "MARIA GIOVANNINA GALLOTI" - CAMAG/LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ', VISANDO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera a Lei nº 912/2016, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o CENTRO ASSISTENCIAL "MARIA GIOVANNINA GALLOTI" -CAMAG/LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ', para dar maior autonomia ao mesmo centro assistencial na utilização dos recursos financeiros a ele repassados através de convênios e colaborações prestadas pela municipalidade.

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 912/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibitirama, estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar convênio financeiro com o CENTRO ASSISTENCIAL "MARIA GIOVANNINA GALLOTI" - CAMAG/LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ', para manutenção das atividades necessárias ao atendimento aos idosos internos do município de Ibitirama.

§ 1º. O valor a ser pago pelo município será estipulado levando-se em consideração o plano de trabalho apresentado por aquele centro assistencial, que será avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, passando também pela análise do Conselho de Assistência Social do Município, onde ambos deverão concordar com o valor proposto e com o plano de trabalho apresentado.

§ 2º. O CAMAG/LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ poderá dispender dos valores a ele repassados conforme lhe convier, sempre em atendimento aos idosos internos de Ibitirama, devendo a quantia ser integralmente despendida para o desenvolvimento do plano de trabalho aprovado, em respeito ao parágrafo anterior.

Art. 3º - Os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei nº 912/2016 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 984496

LEI ORDINÁRIA Nº 1003, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 889/2015 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE, VISANDO À COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera a Lei nº 889/2015, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama-(APAE), para dar maior autonomia à mesma associação na utilização dos recursos financeiros a ela repassados através de convênios e colaborações prestadas pela municipalidade.

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 889/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibitirama, estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar convênio técnico e financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama-(APAE), para manutenção das atividades necessárias ao atendimento às crianças especiais do município de Ibitirama.

§ 1º. O valor a ser pago pelo município será estipulado levando-se em consideração o plano de trabalho apresentado pela APAE, que será avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, passando também pela análise do Conselho de Assistência Social do Município, onde ambos deverão concordar com o valor proposto e com o plano de trabalho apresentado.

§ 2º. A APAE poderá dispender dos valores a ela repassados conforme lhe convier, devendo a quantia ser integralmente despendida para o desenvolvimento do plano de trabalho aprovado, em respeito ao parágrafo anterior.

Art. 3º - Os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei nº 889/2015 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 984502

Decreto

DECRETO Nº 559/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parecer Jurídico de prorrogação do Processo Seletivo Nº 003/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de organização para o atendimento do ano letivo de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica PRORROGADO o Processo Seletivo Simplificado, para Designação Temporária, Edital Nº. 003/2021;

Art. 2º - Os Professores em Designação Temporária, ativos em 2022, terão seus contratos renovados a partir de 23 de dezembro de 2022, após parecer da Secretaria Municipal de Educação, baseado na Avaliação de Desempenho Profissional (item 10.4 do Edital 003/2021);

Art. 3º - Os Profissionais em Designação Temporária, avaliados positivamente em 2022, na Avaliação de Desempenho Profissional, terão seus contratos renovados e serão alocados, de acordo com as vagas ofertadas pela SEME, obedecendo ordem de Classificação, para nova escolha de turma;

Art. 4º Os Profissionais em Designação Temporária, avaliados positivamente em 2022, na Avaliação de Desempenho Profissional, terão seus contratos renovados de acordo com a carga horária ofertada pela SEME.

Art. 5º Os Profissionais em Designação Temporária, avaliados positivamente em 2022, na Avaliação de Desempenho Profissional, que optarem por Escolas de Tempo Integral, terão obrigatoriamente seus contratos renovados para atender 35 horas, de acordo com o que prevê a Lei Complementar do PROETI Nº 042/2022;

§ 1º - Os Profissionais em Designação Temporária, com contratos renovados para atender o ano letivo 2023, passarão por Avaliação de Desempenho, podendo ser dispensado em qualquer tempo, que não estiver desenvolvendo satisfatoriamente suas funções e obrigações com a Escola;

Art. 6º - O Professor que no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 003/2021, foi chamado para uma Etapa e no decorrer do ano letivo de 2022, por opção pessoal, assumiu outra etapa, mesmo sendo no mesmo cargo, não terá direito a renovação de seu contrato;

Art. 7º - O Professor que se inscreveu, e foi convocado pela Secretaria Municipal de Educação, para MaPA na Educação Infantil e MaPA em outra cadeira no Ensino Fundamental, continuará tendo direito de acordo com sua ordem de classificação, a duas cadeiras, caso haja.

Art. 8º - Os Professores em Designação Temporária que não participaram das Formações Continuada ofertadas pela SEME em 2022, não terão seus contratos prorrogados.

Art. 9º - A Ordem de Classificação para prorrogação de contratos, dos Professores ativos para 2023, obedecerá a ordem de Classificação Inicial.

Art. 10 - Os casos omissos não previstos neste Decreto serão resolvidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 09 de dezembro de 2022.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 983999

DECRETO Nº. 562/2022

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fatos narrados no Processo Nº 9794/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Nº 010/2022, para apurar os fatos

www.amunes.es.gov.br

relatados no processo Nº. 9794/2022, que será composta de 03 (três) Servidores Públicos Municipal, a saber:

- VICTOR NASSER DA FONSECA;
- ROGÉRIA VIEIRA DA SILVA;
- BERNADETH APARECIDA BERNARDO.

Art. 2º - Nos termos do § 1º, do Art. 197 e do parágrafo único, da Lei Nº. 025/90 presidirá a Comissão, o servidor VICTOR NASSER DA FONSECA.

Parágrafo Único - Os servidores que compõe essa comissão receberão 02 (duas) gratificações, sendo uma na abertura do processo e outra na finalização do mesmo, de acordo com Decreto Nº 108/2012.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos e emitir o relatório final.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 12 de Dezembro de 2022.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 984002

Portaria

PORTARIA Nº. 150/2022

DESIGNA COMITÊ PARA CONDUZIR A APURAÇÃO DOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO NECESSÁRIOS PARA A EDIÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Nº 9964/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 542/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo descritos, para compor o comitê para conduzir a apuração dos elementos de convicção necessários para a edição de decisão administrativa.

- CRISTIAN DE CARVALHO GONÇALVES
- MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA XAVIER
- NATÁLIA PEIXOTO DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 12 de Dezembro de 2022.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 984004

Termos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 478/2022

CONTRATANTES: Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil - CONAFER e o Município de Ibitirama - ES através Da Secretaria Municipal de Agricultura.

OBJETO: ACT, OBJETO: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 20/05/2022.

AILTON DA COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 984627

Iconha

Decreto

MINUTA DE DECRETO INDIVIDUAL Nº 7.012/2022

APOSENTA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 53, Inciso III, Alínea "d", da Lei Municipal nº 013 de 06/12/90;

Considerando o Art. 40º, § 1º Incisos III, Alínea "b" CF/88 (redação vigente anterior a EC 103/2019);

Considerando o Art. 10, § 7º, da EC 103/2019;

Considerando os proventos fixados no art. 40, § 3º da CF/1988, redação EC 41/2003, c/c LC 10.887/2004;

DECRETA

Art. 1º - Aposentar, em 1º de Dezembro de 2022, por Idade, com proventos proporcionais, a servidora Srª MARIA HONORINA GOBETTI OZORIO, matrícula 472-01, Servente, Carreira "I", Classe "H".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Iconha, ES, 13 de dezembro de 2022.
GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 984187

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2021

ID CidadES: 2021.032E0500001.09.0025.

Processo Administrativo: 008.722/2021.

Dispensa de Licitação: 118/2021.

Locatário: Prefeitura Municipal de Iconha/ES pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS

Locadora: ADEFAI - Associação das Pessoas

www.amunes.es.gov.br

com Deficiência e Amigos de Iconha, CNPJ: 02.800.074/0001-38.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de imóvel não residencial sob o n.º 125/2021, proveniente do Processo Administrativo n.º 008.722/2021, situado na Rua Deolindo Paganini, 09, bairro: Jardim Jandira, neste Município de Iconha-ES, para instalação da 6ª Equipe Estratégica Saúde da Família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Fundamento legal: Art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Data de Assinatura: 01/12/2022.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

Protocolo 983045

Itaguaçu

Edital

EDITAL Nº 01/2022 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO RELAÇÃO DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS

O Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, senhor Uesley Roque Corteletti Thon, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO, o Resultado da relação de candidatos DEFERIDOS e INDEFERIDOS do EDITAL Nº 01/2022 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO A DIVERSIDADE CULTURAL ITAGUAÇUENSE.)

1. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

1.1. O período de interposição de recurso em caso de INDEFERIMENTO é 14 de dezembro de 2022.

1.2. O recurso deverá ser protocolado seguindo o Anexo X deste edital, entregue em envelope lacrado, com nome, data de nascimento, endereço e texto (Recurso de Indeferimento do EDITAL Nº 01/2022 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO A DIVERSIDADE CULTURAL ITAGUAÇUENSE.) no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Itaguaçu.

1.3. Resultado ao pedido de indeferimento será dia 15. Dando início a avaliação pela banca julgadora.

NOME DO PROPONENTE - ORDEM ALFABÉTICA	RESULTADO
ALCILENE SCHULTZ CARPANINI	DEFERIDO
ANDERSON JANUÁRIO DE PAULA	INDEFERIDO
ANGELO VEQUI BAPTISTA	DEFERIDO
CHIRLEY CAROLINE TRABA	DEFERIDO
CLERIO JOSE BORGES DE SANT'ANNA	INDEFERIDO
EDMILSON SALA	INDEFERIDO
EDVANDRO DE OLIVEIRA EUSTÁQUIO	INDEFERIDO
ESTEFÂNIA	INDEFERIDO
FILIFE BENEDITO	DEFERIDO
FRANCELIA BENEDITO	DEFERIDO
GABRIELA MAGNAGO NICOLI	INDEFERIDO
GIULLIANO ANTONIO BITTENCOURT FEITOZA	INDEFERIDO

IVANDILEIA PEREIRA DE QUEIROZ CAPUCHO	INDEFERIDO
JOSÉ ANTONIO DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDO
KARLA ANGÉLICA DA SILVA	DEFERIDO
LUZELINA BISPO DE OLIVEIRA CASAGRANDE	INDEFERIDO
MARIA CELIA BICALHO HACKBARDT	INDEFERIDO
MARIELZA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
MARYSA EDUARDA SALA	DEFERIDO
MONICA LUIZA PAGEL SALA	DEFERIDO
PATRICIA ZANETTI DE AZEVEDO	DEFERIDO
RAFAELA PAGUNG PADOVANI DA SILVA	INDEFERIDO
REGIANE MARIA CETTO CHRISTO MARTINS	INDEFERIDO
ROSENETTE MANSK FERNANDES	INDEFERIDO
YARA ALBERTI GOMES PEREIRA	INDEFERIDO

Itaguaçu /ES, 13 de dezembro de 2022

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

LEANDRO BARLOESIUS
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 9.823/2021

Protocolo 984350

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 877/2022

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO as indicações de Servidores nos Termos de Referência dos processos administrativos nº 002987/2022 e nº 002988/2022 para atuarem como fiscais dos contratos, bem como de seus substitutos.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais dos contratos.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito das contratações da sua respectiva Secretaria.

www.amunes.es.gov.br

SMTOSU: REGINALDO VITORINI, matrícula nº 003487
 SEMAF: LUCIANA ESTELA ERLER PEREIRA, matrícula nº 004079
 SEMAMA: MARCO ANTONIO ELIAS MILLI, matrícula nº 003219
 SEMAS: FRANCISCO ALBERTINO, matrícula nº 005996
 SEDECULT: JOSÉ LUIS DE FREITAS, matrícula nº 003240
 SEMED: LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula nº 005870
 GABINETE DO PREFEITO: CHARLES ANTONIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 005720
 SEMUS: ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 003555

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

CONTRATO Nº 174/2022

Contratada: ALVARO HENRIQUE PIOROTTI - ME
 Valor total do Contrato: R\$ 3.589,00 (três mil e quinhentos e oitenta e nove reais)
 Objeto: Prestação de serviços de borracharia (conserto e desmontagem/montagem de pneus), pertencentes a frota do município de Itarana/ES
 Vigência: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

CONTRATO Nº 175/2022

Contratada: ALVARO HENRIQUE PIOROTTI - ME
 Valor total do Contrato: R\$ 4.498,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais)
 Objeto: Prestação de serviços de borracharia (conserto e desmontagem/montagem de pneus), pertencentes a frota do município de Itarana/ES
 Vigência: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

CONTRATO Nº 176/2022

Contratada: MARCIO LUCIO PINTO DINIZ 97880264787
 Valor total do Contrato: R\$ 60.089,00 (sessenta mil e oitenta e nove reais)
 Objeto: Prestação de serviços de borracharia (conserto e desmontagem/montagem de pneus), pertencentes a frota do município de Itarana/ES
 Vigência: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

CONTRATO Nº 177/2022

Contratada: MARCIO LUCIO PINTO DINIZ 97880264787
 Valor total do Contrato: R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais)
 Objeto: Prestação de serviços de borracharia (conserto e desmontagem/montagem de pneus), pertencentes a frota do município de Itarana/ES
 Vigência: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais

nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

SMTOSU: LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI, matrícula nº 003553
 SEMAF: FLAVIO LUIS DOMINICINI, matrícula nº 003837
 SEMAMA: MAILSON BONATTI ALBERTI, matrícula nº 005939
 SEMAS: LURIAN TONIATO HERZOG, matrícula nº 005716
 SEDECULT: JOAQUIM RODRIGUES SOARES, matrícula nº 005893
 SEMED: ROBERTA MÜLLER FERREIRA, matrícula nº 003366
 GABINETE DO PREFEITO: BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula nº 005714
 SEMUS: OSCAR NETO DE LIMA, matrícula nº 005715

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º

poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 12 de dezembro de 2022.
Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.
VANDER PATRÍCIO
Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

REGINALDO VITORINI
LUCIANA ESTELA ERLER PEREIRA
MARCO ANTONIO ELIAS MILLI
FRANCISCO ALBERTINO
JOSÉ LUIS DE FREITAS
LUCAS PEREIRA DAL COL
CHARLES ANTONIO DO NASCIMENTO
ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

Substitutos:

LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI
FLAVIO LUIS DOMINICINI
MAILSON BONATTI ALBERTI
LURIAN TONIATO HERZOG
JOAQUIM RODRIGUES SOARES
ROBERTA MÜLLER FERREIRA
BRENO FIOROTTI MAURI

OSCAR NETO DE LIMALEi Complementar nº 001/2008
- Estatuto do Servidor
Art. 142 São deveres do servidor:[...]
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Protocolo 983062

Termos

AVISO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação/inabilitação da Tomada de Preços Nº 006/2022: Empresas HABILITADA: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA ME, CNPJ: 16.456.069/0001-64. INABILITADAS: R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.095.060/0001-51, e TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.894.434/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados tipo Pavi-S, nas ruas Paschoal Marquez e Disolino C. Alves, Centro, Itarana/ES. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Informações (27) 3720-4916.

Itarana/ES, 13 de dezembro de 2022

Marcelo Rigo Magnago
Presidente da CPL

Protocolo 984298

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 009/2023

Processo nº 005960/2022 de 09/12/2022.
Origem: Gabinete do Prefeito.

CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 135.180.967-96 e RG nº 3.719.602-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada no Gabinete do Prefeito, como Assistente Administrativo, nível VI, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.013,14 (dois mil e treze reais e quatorze centavos).

www.amunes.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 13 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Protocolo 984462

Jaguaré

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, diversificados (Hospitalares e Odontológicos), para atender demandas urgentes da Unidade Mista de Internação e Estratégia de Saúde da Família, destinados à Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, Código Remessa nº 2022.038E0500001.01.0010.

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados do dia posterior à sua publicação.

CONTRATO Nº 0027/2022

CONTRATADA: AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

VALOR: R\$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais).

CONTRATO Nº 0028/2022

CONTRATADA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

VALOR: R\$ 12.363,00 (doze mil, trezentos e sessenta e três reais)

CONTRATO Nº 0029/2022

CONTRATADA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR: R\$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 0030/2022

CONTRATADA: D&M SAUDE EIRELI

VALOR: R\$ 42.001,00 (quarenta e dois mil e um reais).

CONTRATO Nº 0031/2022

CONTRATADA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

VALOR: R\$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais).

CONTRATO Nº 0032/2022

CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

VALOR: R\$ 20.227,00 (vinte mil, duzentos e vinte e sete reais).

CONTRATO Nº 0033/2022

CONTRATADA: MED-SHOP COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

www.amunes.es.gov.br

VALOR: R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

CONTRATO Nº 0034/2022

CONTRATADA: MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 1.269,00 (mil, duzentos e sessenta e nove reais).

CONTRATO Nº 0035/2022

CONTRATADA: V.L. FUZETI - COMERCIAL

VALOR: R\$ 26.439,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Jaguaré-ES, 12 de Dezembro de 2022.

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 983060

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO CONTRATO Nº 069/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000017/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO JOAO PINHEIRO

OBJETO: 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para: 1.1.1. Revisão/Reestruturação da Estrutura Administrativa; 1.1.2. Revisão e Atualização do Estatuto dos Servidores; 1.1.3. Revisão e Atualização de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos: 1.1.3.1. Carreiras da Educação; 1.1.3.2. Carreiras da Saúde; 1.1.3.3. Demais grupos de Carreiras; e 1.1.3.4. Cargos Comissionados (recrutamento amplo e limitado), Funções Gratificadas e Gratificações de Desempenho. 1.1.4. Regulamentação da Avaliação de Desempenho dos servidores; 1.1.5. Treinamento dos Gestores Municipais.

VALOR: R\$ 228.836,24 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses a contar do dia posterior à sua publicação.

Jaguaré-ES, 11 de Dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 983455

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, ao Contrato nº 0014/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADO: ADL CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa de Construção Civil com fornecimento de materiais e execução de serviços - constantes na tabela DER-ES, para realização de pequenos reparos, em prédios públicos, Código Remessa nº 2022.038E0500001.01.0003.

DO PRAZO: O PRESENTE Termo tem por finalidade ADITAR ao contrato nº 014/2022 no que se refere ao prazo de vigência e execução do mesmo, que consta na Cláusula Quinta, item 5.1, sendo a execução prorrogada por mais 210 (duzentos e dez) dias, a partir do 01 (um) de janeiro de 2023

até o dia 30 (trinta) de julho de 2023, estendendo a vigência do contrato até o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2023, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Jaguaré-ES, 12 de Dezembro de 2022.
ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 983049

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, ao Contrato nº 051/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOCADOR: RENILSON ANASTÁCIO

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, visando atender as iniciativas locais voluntárias em proteção aos animais abandonados, localizado à Rua Maximiliano Laquini, Centro, Jaguaré-ES, Código Remessa nº 2022.038E0700001.09.0014. DA ALTERAÇÃO: Por solicitação do LOCADOR atual, por motivos explicados e aceito, as partes acordam a sua substituição pelo Sr. JOSE EUSTAQUIO FRANCO, brasileiro, portador do RG nº 719220 SSP ES, CPF nº 093.621.931-91, residente e domiciliado na Rua Angelo Morelo, 249, Centro, Jaguaré-ES, que passa na presente data a responder pelo contrato de locação na qualidade de LOCADOR, devendo cumprir integralmente o contrato.

Jaguaré-ES, 12 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 983497

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO, ao Contrato nº 000029/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO: TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na elaboração e implantação do Projeto de Modernização da Gestão Tributária e Territorial, com aplicação de soluções modernas, criativas e inteligentes objetivando estabilizar as receitas próprias, através da atualização da base cartográfica; do cadastro imobiliário; e dos valores venais dos imóveis, interligados a um Sistema de Gestão e Fiscalização do Espaço Territorial Municipal, inclusive a Gestão do Valor Adicionado Fiscal e integrado ao Sistema Tributário Municipal. 2021.038E0700001.09.0011. PRAZO: O presente termo tem por finalidade ADITAR ao contrato nº 000029/2020 no que se refere ao Prazo de Vigência do mesmo, que consta na Cláusula Sétima, item 7.1, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2022 até o dia 17 (dezessete) de dezembro de 2023, bem como os efeitos financeiros desta operação.

Jaguaré-ES, 12 de Dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 983510

www.amunes.es.gov.br

João Neiva

Lei

LEI Nº 3.461, de 30 de novembro de 2022

Ratifica a redação do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES) e autoriza o ingresso do Município de João Neiva na referida Agência.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a redação do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES), em anexo, ficando autorizado o ingresso do Município na referida Agência.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, o Município se submete às disposições do Estatuto Social do Consórcio.

Art. 2º. O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações que se fizerem necessárias para o estabelecimento das respectivas relações com a ARIES, ficando igualmente autorizado a desenvolver todos os objetivos primordiais e secundários do Consórcio previstos no Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social.

Art. 4º. Ficam delegadas pelo Município à Agência as atividades de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento, englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais urbanas, de modo que a ARIES desenvolverá as competências adiante descritas, podendo firmar contratos ou convênios para o exercício dessas atividades, com os respectivos titulares dos serviços, bem como ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, inclusive com outros consórcios públicos ou privados e pessoas jurídicas de direito público ou privado:

- I. ser contratada, inclusive com a formalização de contrato de rateio ou de programa, pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir;
- II. formalizar convênios com os respectivos titulares dos serviços de saneamento referidos no caput, para o exercício da atividade regulatória;
- III. estudar e sugerir a adoção de normas na respectiva legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos consorciados ou conveniados;
- III. promover a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, englobando

os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, ou outras leis que vierem a alterá-la ou substituí-la, prestado por qualquer prestador de serviços, a qualquer título, podendo exercer todas as competências que lhe forem atribuídas em decorrência do exercício da competência regulatória; em relação a essa competência, salienta-se que a ARIES poderá exercer a atividade de regulação e fiscalização em proveito de seu consorciados e também de titulares conveniados, ficando desde já autorizada a formalização de convênio entre o titular interessado e a Agência com a simples aprovação em Assembleia Geral desta; no âmbito da atividade de regulação, a Agência poderá:

- a) estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- b) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;
- c) prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
- d) definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico, inclusive contratos, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; no que tange à remuneração dos serviços por taxas, a agência poderá elaborar os respectivos estudos de sustentabilidade econômico-financeira para subsidiar o encaminhamento de proposições aos respectivos poderes legislativos municipais;
- e) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas;
- f) contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico.

§ 1º. Ainda na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, competirá à ARIES:

- I. regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:
 - a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;
 - b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
 - c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
 - d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
 - e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;
 - f) ao monitoramento dos custos;
 - g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
 - h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
 - i) aos subsídios tarifários e não tarifários;
 - j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

k) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;

l) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular;

m) diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água;

II. acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;

III. exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, definindo, fixando e apurando as irregularidades e definindo, fixando e aplicando as sanções cabíveis, inclusive pecuniárias, e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;

IV. buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;

V. manifestar-se quanto ao conteúdo dos editais de licitação, concessão e permissão, e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do Contrato de Consórcio Público;

VI. requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

VII. moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e os prestadores de serviços e entre estes e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;

VIII. permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;

IX. avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais das políticas municipais de saneamento básico;

X. realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;

XI. manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;

XII. analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;

XIII. analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviços, bom como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico, promovendo ainda os devidos estudos técnicos para fins de proposição de taxas pelos municípios regulados;

XIV. manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico;

XV. prestar informações, quando solicitadas, aos conselhos municipais responsáveis pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;

XVI. celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

XVII. arrecadar e aplicar suas receitas;

XVIII. elaborar seu Regimento Interno, resoluções, instruções normativas, notas técnicas e demais normas atinentes;

XIX. representar os entes consorciados perante outras esferas de governo nas competências que foram transferidas por estes à agência.

§ 2º. O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos de regência da ARIES e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 5º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 30 de novembro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 30 de novembro de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 983930

Decreto

DECRETO Nº 8.773, de 06 de dezembro de 2022

Dispõe sobre o horário excepcional de expediente nas repartições públicas municipais nas quartas de final e semifinal da Copa do Mundo de Futebol de 2022.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022;

Considerando que a Seleção Brasileira de Futebol passou para as quartas de final na Copa do Mundo;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 09/12/2022 será,

excepcionalmente, de 7:00 às 11:00.

Art. 2º. Sendo a Seleção Brasileira de Futebol classificada para a semifinal da Copa do Mundo, o horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 13/12/2022 será, excepcionalmente, de 7:00 às 13:00.

Art. 3º. Os setores que desempenham suas funções de forma ininterrupta, plantão, regime de escala ou que não admitam paralisação deverão se ajustar em comum acordo com o Secretário Municipal aos quais são subordinados, sem causar prejuízos ao regular desenvolvimento de suas atividades ou afetar o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Fica a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (Ipsjon) e da Câmara Municipal regulamentarem seus horários de funcionamento, conforme conveniência e necessidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 06 de dezembro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 06 de dezembro de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 983926

DECRETO Nº 8.774, de 07 de dezembro de 2022

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se dotar os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva, de suas respectivas chefias, para com isso viabilizar o seu regular funcionamento;

Considerando o disposto na Lei Municipal no 1.683/2006, alterada pela Lei Municipal no 1.879/2007;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear Brenda Coelho Bonfim para o cargo comissionado de Gerente da Unidade Municipal de Microcrédito, que perceberá a remuneração constante do padrão CC-III, previsto no anexo único da Lei Municipal no 1.879/2007, devidamente atualizada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 12/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 07 de dezembro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 07 de dezembro de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 983961

Portaria

PORTARIA Nº 12.765, de 08 de dezembro de 2022.

Designa o servidor José Marcos Santana Campagnaro para atuar como Fiscal do Contrato nº 074/2022.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de designação de servidor para atuar como Fiscal do Contrato nº 074/2022, firmado entre o Município de João Neiva e a Empresa HFF Transportes Ltda. ME;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor José Marcos Santana Campagnaro para atuar como Fiscal do Contrato nº 074/2022, firmado entre o Município de João Neiva e a Empresa HFF Transportes Ltda. ME, devendo ser observada a Lei Federal nº 8.666/93, IN-SCL nº 006/2015 e demais legislações e orientações pertinentes à fiscalização e acompanhamento de contratos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 08 de dezembro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 08 de dezembro de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 983932

PORTARIA Nº 12.769, de 09 de dezembro de 2022.

Designa o servidor Carlos Humberto Gabriel para responder interinamente pelo cargo comissionado de Diretor Geral do SAAE.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que o servidor Cláudio Roberto Pereira Lisboa, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e

Esgoto (SAAE), encontrar-se-á em gozo de suas férias regulamentares, no período de 12/12/2022 a 26/12/2022, conforme Portaria SAAE nº 115/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Humberto Gabriel, ocupante do cargo de Operador de ETA, para responder interinamente pelo cargo comissionado de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), no período de 12/12/2022 a 26/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a 12/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 09 de dezembro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 09 de dezembro de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 983933

Laranja da Terra

Contrato

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI TECNOLOGIA EIRELI.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES E OUTROS AFINS PRESTADOS POR POSTOS AUTORIZADOS DE VENDA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS da frota de veículos oficiais, locados e/ou particulares em uso pelo município de Laranja da Terra/ES e outros equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES. A contratação envolverá a implantação e operação de SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO, via Internet, com a aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados fornecidos pela rede de postos através da tecnologia das ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID instalada diretamente no veículo e disponibilização da Rede de Postos Credenciados, conforme condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 041/2022, que integra o presente Contrato para todos os fins.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.854.771,57 - taxa de desconto corresponde a -0,10% - valor global após o desconto R\$ 1.852.916,79.

VIGÊNCIA: 02/12/2022 a 02/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	102	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária:	102	Gabinete do Prefeito

Código:	102102.0412200022.007	Manut.deVeículos do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do ExercícioCorrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do ExercícioCorrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural
Código:	102102.0618200032.010	Manut. de Veículos da Defesa Civil
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do ExercícioCorrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do ExercícioCorrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO:	105	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária:	105	Secretaria Municipal de Administração
Código:	105105.0412200052.018	Manut.de Veículos da Secr. de Administração
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO:	106	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária:	106	Secretaria Municipal de Finanças
Código:	106106.0412300072.023	Manut. de Veículos da Secr. de Finanças
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural

Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO:	108	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	108	Secretaria Municipal de Educação
Código:	108108.1212200092.035	Manut. de Veículos da Secr. de Educação
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO:	109	FUNDO M. DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VALORIZ. DO MAGISTÉRIO
--------	-----	---

Unidade Orçamentária:	109	Fundo M. de Manut.eDesenv. da Educ. Básica e Valoriz. do Magistério
Código:	109109.1236100102.041	Manut. de Veículo e Atend. do Transp. Escolar
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	111 0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Fonte de Recurso:	113 0000	Transferências do FUNDEB - Imposto 30%
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	111 0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Fonte de Recurso:	113 0000	Transferências do FUNDEB - Imposto 30%

ÓRGÃO:	113	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária:	113	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Código:	113113.2060800182.082	Manut. e Conserv. de Veículos, Máq. Pesadas e Equip. da SEMUDE
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recursos:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural

Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recursos:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO:	115	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Unidade Orçamentária:	115	Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Código:	115115.0412200222.088	Manut. de Veículos e Equip. da Secr. de M. Amb. e Rec. Hídricos
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recursos:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recursos:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO:	117	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
--------	-----	--

Unidade Orçamentária:	117	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Código:	117117.0412200262.103	Manut. de Veículos, Máq. Pesadas e Equip. da SEMURB
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recursos:	530 0000	Transferênciada UniãoReferente Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa:	33903900000	OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recursos:	530 0000	Transferênciada UniãoReferente Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO:	118	SECRETARIA M. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária:	118	SecretariaM.de Turismo,Cultura e Esportes
Código:	118118.0412200312.119	Manutenção de Veículos da SETESP
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários

Fonte de Recursos:	530 0000	Transferênciada UniãoReferente Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa:	33903900000	OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recursos:	530 0000	Transferênciada UniãoReferente Royalties do Petróleo e Gás Natural

Protocolo 984101

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022.
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.
 CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
 OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES E OUTROS AFINS PRESTADOS POR POSTOS AUTORIZADOS DE VENDA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS da frota de veículos oficiais, locados e/ou particulares em uso pelo Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra/ES. A contratação envolverá a implantação e operação de SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO, via Internet, com a aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados fornecidos pela rede de postos através da tecnologia das ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID instalada diretamente no veículo e disponibilização da Rede de Postos Credenciados, conforme condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 041/2022, que integra o presente Contrato para todos os fins.
 VALOR GLOBAL: R\$ 680.355,32 - taxa de desconto corresponde a -0,10% - valor global após o desconto R\$ 679.674,96.

VIGÊNCIA: 02/12/2022 a 02/12/2023
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	121	FundoMunicipal de Saúde
Código:	121121.1030100382.143	Manut. e Conservação de Veículos da Saúde
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo

Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	211 0000	Receita de Impostos e Transferências de Impostos-Saúde
Fonte de Recurso:	214 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	211 0000	Receita de Impostos e Transferências de Impostos-Saúde
Fonte de Recurso:	214 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo
Código:	121121.1030100382.160	Atenção Primária à Saúde - Capacitação Ponderada
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo

Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	214 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Código:	121121.1030100382.162	Custeio dos Serv.de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	214 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Protocolo 984182

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022.
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra.
 CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
 OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES E OUTROS AFINS PRESTADOS POR POSTOS AUTORIZADOS DE VENDA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS da frota de veículos oficiais, locados e/ou particulares em uso pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra/ES. A contratação envolverá a implantação e operação de SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO, via Internet, com a aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados fornecidos pela rede de postos através da tecnologia das ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID instalada diretamente no veículo e disponibilização da Rede de Postos Credenciados, conforme condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 041/2022, que integra o presente Contrato para todos os fins.
 VALOR GLOBAL: R\$ 96.211,18 - taxa de desconto corresponde a -0,10% - valor global após o desconto

R\$ 96.114,96.
VIGÊNCIA: 02/12/2022 a 02/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO:	122	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	122	FundoMunicipal de Assistência Social
Código:	122122.0824300132.191	Manutenção de Veículos do ConselhoTutelar
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos:	001 0000	Recursos Ordinários
Código:	122122.0824400432.193	Manut. de Veículos do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	311 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de Recurso:	390 0010	Outros Recursos Vinculados à AssistênciaSocial - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
Fonte de Recurso:	990 0000	OutrosRecursos Vinculados
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	311 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de Recurso:	390 0010	Outros Recursos Vinculados à AssistênciaSocial - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
Fonte de Recurso:	990 0000	OutrosRecursos Vinculados

Protocolo 984204

Mantenópolis

Termos

Prefeitura Municipal de Mantenópolis - ES

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO
ID CIDADES: 2022.043E0700001.01.0006
Contrato Administrativo 091/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES

CONTRATADA: Construtora Bicu Ltda

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Mantenópolis/ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00457-1520000100 - OBRAS E INSTALAÇÕES (010012.0824400712.133.44905100000.15200001000).

VALOR TOTAL: R\$ 1.237.418,03

VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023

HERMÍNIO BENJAMIN HESPANHOL
Prefeito

Protocolo 984473

Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO - 001º ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO: 000069/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.
CNPJ:27.167.345/0001-90

\CONTRATADO: Neoconnect Ltda
CNPJ: 27.549.697/0001-00

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula 2ª do citado Contrato, conforme solicitado no Processo Administrativo nº. 009633 datado de 20 de outubro de 2022, que passam a ter a seguinte redação: Fica aditivado o valor de 8.784,00 (oito mil setecentos e oitenta e quatro reais) ao Contrato nº 000069/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14 de dezembro de 2022.

HERMÍNIO BENJAMIN HESPANHOL
Prefeito Municipal

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 984107

Marechal Floriano

Termos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 10484/2022 SEMADH, ratifico à Dispensa de Licitação nº 180/2022 SEMADH, para contratar a empresa FARMACIA DO TRABALHADOR DE MARECHAL FLORIANO - CNPJ 20.684.100/0001-91 para aquisição de itens para atender a necessidade da casa abrigo "ARCO-IRIS". AUTORIZO, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R\$ 2.622,16 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela SEMUF.

Marechal Floriano/ES, 13 de Dezembro de 2022.

SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Protocolo 984247

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 10904/2022 SEMEARH, ratifica a Dispensa de Licitação nº 310/2022 SEMEARH, para contratar a empresa J.S. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ nº 21.823.827/0001-75 para RETIRADA TOTAL DOS ADESIVOS APLICADOS NO VEICULO TOYOTA

HILLUX CD 4X4 STD, DOADO PELO GOVERNO DO ESTADO AO MUNICÍPIO. AUTORIZO, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R\$ 1.450,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela SEMUF.

Marechal Floriano/ES, 13 de Dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Protocolo 984383

Montanha

Decreto

DECRETO Nº 113/RH, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, JANE BISPO ENGELHARDT, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com data retroativa a de 30 de novembro de 2022.

Montanha/ES, 13 de dezembro de 2022.

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Protocolo 984515

DECRETO Nº 114/RH, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, ELOISA CARLOS PEREIRA MEDEIROS, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO III, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com data retroativa a de 30 de novembro de 2022.

Montanha/ES, 13 de dezembro de 2022.

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Protocolo 984520

www.amunes.es.gov.br

Editais**AVISO**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Chamada Pública, referente credenciamento nº 004/2022, credenciamento de Leiloeiro Oficial. Houve alteração no item 5.1.4, inciso VI. Em virtude dessas alterações, a data limite de recebimento dos envelopes: 29/12/2022, até às 13:00. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n, no site www.montanha.es.gov.br, email: licitacao@montanha.es.gov.br, ou telefone (27) 3754-2262. Montanha, 13 de Dezembro de 2022. Wenison José dos Santos Reis - Secretário de Administração e Planejamento.

Protocolo 984479

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº0010/2022
PROCESSO Nº006716/2022

O Município de Montanha, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de dezembro de 2022 às 08h:30min, na sala de Licitações da Prefeitura de Montanha/ES, o Pregão Presencial nº0010/2022, do tipo menor preço, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, destinado a Frota de veículos dos diversos setores deste Município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 07h:00min às 13h:00min, Praça Osvaldo Lopes, s/nº, no site: <https://montanha.es.gov.br>

Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br

Identificação da plataforma:

2022.048E0700001.01.0017

Montanha/ES, 13 de dezembro de 2022.

Valme da Silva Souza

Secretário Municipal.

Protocolo 984643**Convocação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Montanha através da PMM (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME 27.174.051/0001-96, com sede na Praça Osvaldo Lopes, s/nº, Bairro Centro, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, para a Dispensa de Licitação nº 078/2022, cujo objeto é contratação de Empresa para prestação de serviço de supressão arbórea da espécie Palmeira Imperial Coca Cola, sendo um total de cinquenta e três (53), localizadas na Av. dos Combonianos e na Av. Dr. José Silveira. Considerando que a necessidade de realização de tal serviço foi definida por unanimidade em audiência pública realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail: compras@montanha.es.gov.br, até 03 (três) dias úteis, após a publicação, maiores

informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3754-2262, no horário de expediente das 07h:00 às 13h:00, ou no Setor de compras do Município, conforme endereço e horário acima citados. Código CidadES: 2022.048E0700001.09.0054. Montanha/ES, 13 de dezembro de 2022

Celso de
Oliveira Bussu
Municipal de Meio Ambiente. Secretário

Protocolo 984269**Pedro Canário****Editais**

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 18:00
HORAS

Prezados(as) Associados(as),

A Diretoria da Associação Recreativa Assistencial ao Idoso - ARAI, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 19 de Dezembro de 2022, segunda feira às 18:00 horas, em seu endereço sede localizado à Rua São Marcos nº 88, Boa Vista - CEP 29970-000 - Pedro Canário - ES.

Os trabalhos serão iniciados em 1ª convocação às 18:00 horas com participação mínima de 50% dos sócios inscritos, e em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de sócios presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura de ata de 25/10/2022;
- Apresentação Relatório Financeiro mês Novembro 2022;
- Atualizar informe sobre instalação da Usina Geradora de Energia Fotovoltaica;
- Falar sobre os problemas da instituição e as propostas para solução;
- Outros assuntos de interesse da entidade.

Pedro Canário - ES, 12 de Dezembro de 2022

Maria dos Anjos R. de Almeida
do ARAI Presidente

Protocolo 984102**Aditivo****RESUMO DO TERMO ADITIVO DE VALOR**

Contrato nº 122/2022

processo nº 5365/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratado: Ana Karoline dos Santos Mendes

Objeto: Aditivar o valor do contrato com um acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor: R\$ 7.492,02 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dois centavos)

RECURSOS: 10010000000 - Ordinários

As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Pedro Canário - ES, 12 de dezembro de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 984030**www.amunes.es.gov.br**

Piúma**Decreto**

DECRETO Nº 2.552, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
Disciplina a padronização dos veículos utilizados no serviço de táxi no Município de Piúma/ ES e dá outras providências.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o edital de Chamamento Público para concessão de permissões para automóvel de aluguel - táxi nº 001/ 2022, publicado no dia 08 de dezembro de 2022;

Considerando a Lei Municipal nº 675/1997 e Lei Federal nº 12587/2012, que servem de subsídio para o referido edital nº 001/2022;

Considerando a necessidade de padronização dos veículos utilizados no serviço de táxi no Município de Piúma/ES.

DECRETA:

Art. 1º Os veículos utilizados no serviço de táxi no Município de Piúma, deverão ser padronizados na cor branca, visualmente identificados com sinal luminoso no teto, faixa de identificação do veículo credenciado (conforme layout anexo), bem como numeração de autorização e o uso de crachá de identificação pelo motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Piúma/ES, 13 de dezembro de 2022.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

Protocolo 984374

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES GUARDA-VIDAS EDITAL Nº 005/2022

Processo Administrativo nº 7.310/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMTEL nº 005/2022, designada pelo decreto nº 2.461 de 09 de junho de 2022 e pela Portaria nº 006 de 10 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, Lei nº 2.513 de 05 de outubro 2022 e com base no Convênio de Cooperação nº 012/2017 firmado entre o município de Piúma/ES e o CBMES.

Considerando o Resultado Final de classificação dos candidatos para os cargos de GUARDA-VIDAS, visando à contratação de pessoal em regime de designação temporária para atender em caráter emergencial e provisório de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, CONVOCA:

Os candidatos classificados e relacionados no ANEXO I deste termo, a comparecerem, nas datas indicadas abaixo, na Sede da Secretaria Municipal de Governo, na Avenida Felício Lopes, nº. 238, Acaiaca, munidos de toda a documentação solicitada no ANEXO II conforme item 6 e seguintes do Edital SEMTEL nº

005/2022, da forma que ali foi especificado e nos termos do Edital, para serem atestadas e conferidas pela Comissão, com vistas a eventual contratação. Os candidatos deverão comparecer dentro do horário estipulado abaixo, sendo que serão atendidos por ordem de chegada.

O número de vagas aprovado é meramente estimativo sendo que as contratações serão feitas conforme excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

DATA PARA O COMPARECIMENTO:

CARGO: GUARDA-VIDAS

DATA: 15/12/2022 - Das 9h às 11:00h - 13h às 16h

O não atendimento a esta convocação implicará na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado SEMTEL nº 005/2022. Estando a documentação de acordo com o Edital, o processo individual do candidato será enviado para o Setor de Recursos Humanos para avaliação e, caso não seja encontrada nenhuma irregularidade, o candidato, será novamente convocado para apresentação do ASO e para ser avaliado pela junta Médica do Município e, posteriormente para assinatura do contrato.

Piúma/ES, 13 de dezembro de 2022.

ANA ZUCA BOLDRINI ARAUJO

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Decreto nº 2.461/2022

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 15/12/2022- Das 9h às 11:00h - 13h às 16h		
CARGO: GUARDA-VIDAS		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
40º	25400637FBDF39ADDB	SELTON DA CONCEIÇÃO LUCAS
41º	25356637CCB3E48AB8	FILIFE PEREIRA BHERING COUTINHO
42º	254176380EBFF8E589	PATRICK ANDERSON DE A. AZEVEDO FRAGA
43º	25388637E6EBDE6F71	CLAUDIO VINÍCIOS L. G. DE OLIVEIRA
44º	25364637CEF952FF4A	JACKSON COSTA DA SILVA
45º	25326637B6974D1835	TALLYSON SILVA OLIVEIRA
46º	25344637BEB739301C	WEVERSON JOSE PEREIRA MOREIRA
47º	25386637E5ABF2B9C0	WANGLEISON OZÓRIO FERREIRA DE CAMPOS
48º	25369637D08FB7AFC2	WARLEY ALVES MARTINS
49º	25390637EA01651038	ADILSON AQUINO DOS SANTOS
50º	254196380F4C986707	LUAN THIAGO ARAUJO

51°	25336637BA0E999155	JHONATAN DOS SANTOS
52°	25350637C0E17E65E1	MIGUEL HABIB MAZZARELLI
53°	25327637B6C9F43003	HUGO BOURGUIGNON MUNIZ
54°	254116380C4D9E20BD	HUMBERTO SANTOS DE ARAÚJO
55°	25398637FB0D743812	DANIEL BRUNO DOS SANTOS DE MELO
56°	2542563815E4FD96C7	WALLACE DE SOUZA GOMES
57°	25403637FF38D47697	MATHEUS FERREIRA DA SILVA
58°	254146380DD876B669	MARCOS VINÍCIOS CASTRO DE SOUZA
59°	25424638154926D8FC	HERCULES RIBEIRO DALL ORTO

ANEXO II DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

Conforme item 6.3 do Edital SEMTEL nº 005/2022: O candidato deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO IMPOSTA PELO PRESENTE EDITAL em CÓPIAS SIMPLES E LEGÍVEIS, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, DENTRO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS para que as cópias sejam autenticadas por membro da Comissão de Processo, ou servidor da SEMTEL que estiver auxiliando os trabalhos, conforme lista abaixo:

- Ficha de inscrição gerada no sistema;
- Documentos que comprovem os requisitos mínimos, os títulos/escolaridade/cursos avulsos que foram declarados na ficha de inscrição;
- Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;
- Certificado de conclusão do Curso Salva Mar Curso de Formação de Guarda-vidas (CFGV) aprovado e emitido pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.
- 01 (uma) foto 3x4 original;
- Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo link <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovantedesituacao-cadastral-no-cpf>;
- Carteira de Identidade (RG) (frente e verso), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou qualquer outro documento de identidade válido no território nacional;
- Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página onde formaliza o contrato, caso tenha o documento (sendo possível apresentar na versão impressa no caso de CTPS Digital);
- Título de Eleitor Cópia (frente e verso) com comprovante da última votação (segundo turno) ou impresso pelo site do TSE/TRE acompanhado do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Certidão de nascimento ou casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável

poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);

- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (para homens) até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ato da apresentação;

- Comprovante de residência atualizado conta de água, energia elétrica ou telefone (últimos 03 meses);

XIII- Comprovante de PIS/PASEP sendo ele o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil. Em caso de não possuí-lo;

XIV -Certidão de nascimento dos filhos menores de 07 (sete) anos acompanhada da carteira de vacinação e a declaração da frequência escolar;

XV- Apresentação do e-social retirado no site:<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, onde o candidato utilizará para a busca o nome de origem que consta na certidão de nascimento ou de casamento, verificando se aparece à mensagem "os dados estão corretos";

- Registro de Certidões negativas contra antecedentes criminais - Primeira e Segunda instancia.

- Cartão de vacinação do SUS contra COVID-19 ou Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 a fim de comprovar a imunização contra Covid- 19" (ADIs nº 6.586 e 6.587 e Rec. Extraordinário com Agravo nº/ 1.267.879 do STF).

- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme modelo do Anexo V, do Edital;

- Declaração de não ter sofrido penalidade, conforme modelo Anexo V do edital;

Caso o envelope do candidato não contenha os documentos exigidos pelo edital o CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO.

Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e prova de títulos não estão em acordo com a legalidade e as exigências do edital, o candidato estará ELIMINADO do processo seletivo e, se já estiver contratado, terá seu CONTRATO RESCINDIDO após Processo Seletivo. Piúma/ES, 13 de dezembro de 2022.

ANA ZUCA BOLDRINI ARAUJO

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Decreto nº 2.461/2022

Protocolo 984028

Portaria

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 50, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para apuração de suposta irregularidade ocorrida no Hospital Municipal Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Protocolo 984377

Aditivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: VALTER LAYBER MULINARI, inscrito

no CPF sob o nº 716.796.697-53
 OBJETO: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA" do contrato nº 023/2017.
 DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado por mais 04(quatro) meses o contrato nº 023/2017 pelo período de 01/01/2023 a 30/04/2023, com fundamento no art.57, II, da Lei 8666/93
 Piúma/ES, 13/12/2022
 Paulo Celso Cola Pereira
 Prefeito Municipal

Protocolo 984352

Errata

ERRATA AO EDITAL 005/2022 - SEME
 Fica retificado o EDITAL 005/2022 - SEME de 05/12/2022, especificamente no ANEXO I.
 Onde se lê:

TÍTULOS - O candidato pode utilizar até quatro cursos nesta categoria	PONTUAÇÃO
A - Curso de Assistente de Creche, cursado em Instituição Pública nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 100 (cem) horas.	20
B - Curso na área de Educação, cursado em Instituição Pública nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	10
C - Curso na área de Educação, cursado em Instituição Pública OU Privado nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	05
EXPERIÊNCIAS - FORMAÇÃO ACADÊMICA Será pontuado somente 01 item nessa categoria	PONTUAÇÃO
A-Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado: em Educação.	25
B - Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado: em Educação.	23
C-Pós-Graduação "latosensu" Especialização: em Educação.	20
TEMPO DE SERVIÇO Não pode ser usado o tempo que a universidade utilizou para aposentadoria.	PONTUAÇÃO
Só serão pontuados até 80 meses do tempo apresentado. Serão atribuídos 0,5 pontos por mês trabalhado na área, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos.	Até 40 pontos

Leia-se:

TÍTULOS - O candidato pode utilizar até 03 (três) cursos nesta categoria	PONTUAÇÃO
A - Curso de Assistente de Creche, cursado em Instituição Pública, com carga horária mínima de 100 (cem) horas.	20
B - Curso na área de Educação, cursado em Instituição, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	10
C - Curso na área de Educação, cursado em Instituição Pública OU Privado, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	05
EXPERIÊNCIAS - FORMAÇÃO ACADÊMICA Será pontuado somente 01 item nessa categoria	PONTUAÇÃO
A-Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado: em Educação.	25

B - Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado: em Educação.	23
C - Pós-Graduação "latosensu" Especialização: em Educação.	20
TEMPO DE SERVIÇO Não pode ser usado o tempo que a universidade utilizou para aposentadoria.	PONTUAÇÃO
Só serão pontuados até 80 meses do tempo apresentado. Serão atribuídos 0,5 pontos por mês trabalhado na área, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos.	Até 40 pontos

Piúma/ES, 13 de dezembro de 2022.
 ANA ZUCA BOLDRINI ARAÚJO
 Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado

Protocolo 984685

Outros Atos Oficiais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - EDITAL SEMTEL Nº 005/2022

Processo administrativo nº 7.310/2022

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMTEL nº 005/2022, designada pelo decreto nº 2.461 de 09 de junho de 2022 e pela portaria nº 006 de 10 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 2.265 de 11 de julho de 2018, Lei nº 2.513 de 05 de outubro de 2022 e com base no Convênio de Cooperação nº 012/2017 firmado entre o Município de Piúma/ES e o CBMES, informa:

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

DATA: 12/12/2022

CARGO: GUARDA-VIDAS			
CLASS	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
25º	25363637CEC1979B7C	FERNANDO FORMAGLIO G. DE MATTOS MIRANDA	ELIMINADO - ITEM 7.5 DO EDITAL
26º	25353637CC4A5DA720	BRUNO MOTÉ SILVA	ELIMINADO - ITEM 7.5 DO EDITAL
27º	25404637FF9C2BF1B2	LUAN ALVES ALMEIDA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU - ITEM 6.2 DO EDITAL
28º	25362637CE32E59EE6	ALAN CALASSARA BERNARDO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU - ITEM 6.2 DO EDITAL
29º	25402637FED6F06CA3	ELBERT DIONE SANCHES PARREIRAS TERRA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU - ITEM 6.2 DO EDITAL

30º	25389637E9F6F889DB	LEONARDO FELIPE CANDEIA	ELIMINADO - ITEM 7.5 DO EDITAL
31º	254136380DB09B5047	ROMILDO GOMES MARAFONI	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU - ITEM 6.2 DO EDITAL
32º	25348637C0454B5683	LUCAS DE FREITAS PEREIRA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU - ITEM 6.2 DO EDITAL
33º	25428638176EB2B445	RAUL CARLOS LIMA CORDEIRO	DEFERIDO
34º	25378637D38CF173DB	WEDSON BRUNO DOS SANTOS PIMENTEL	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU - ITEM 6.2 DO EDITAL
35º	25366637CFF39354A5	VICTOR HUGO BIANCHI TREVEZANE	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU - ITEM 6.2 DO EDITAL
36º	25371637D159A0BDF3	SELMO DE MOURA COSTA JUNIOR	DEFERIDO
37º	25355637CC8A1F04E2	MANOEL ONOFRE DE PAULA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU - ITEM 6.2 DO EDITAL
38º	25392637EBBF5EA049	ANDERSON COSTA VIEIRA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU - ITEM 6.2 DO EDITAL
39º	25330637B84A6D6C83	FLANKIN MARANGONI BATISTA	ELIMINADO - ITEM 7.5 DO EDITAL
CARGO: COORDENADOR SUPERVISOR			
CLASS	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
3º	25331637B863E5D219	MARCOS MAINNÃ SOUZA CANDAL	DEFERIDO

Protocolo 984024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022
O Município de Piúma, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a relação do Resultado Parcial dos artistas habilitados inscritos no processo de Chamada Pública Edital nº 001/2022 objetivando o credenciamento de Artistas Culturais conforme segue abaixo:
LISTA DOS CREDENCIADOS
Resultado Parcial

NÚMERO CREDENCIADO	NOME DO CREDENCIADO	CATEGORIA / GENERO	SITUAÇÃO
01	Luiz Carlos Chequetto dos Reis	Música/Forró	HABILITADO

02	Bruna Gomes Lovatti	Música/Rock	HABILITADA
03	Jonathan Cardoso de Miranda	Música/Sertanejo	HABILITADO
04	Geraldo Dias Mello	Música/Forró	HABILITADO
05	Wellington Abreu dos Santos	Música/Pagode	HABILITADO
06	Andreluza Carneiro Felipe	Música/MPB	HABILITADA
07	Wiliane da Silva Alcantara	Música/Sertanejo	HABILITADA
09	Durval José Machado de Castro	Música/MPB	HABILITADO
10	André Bossato Zuqui	Música/Rock	HABILITADO
11	Vinicius Cruz Bodart	Música/Reggae	HABILITADA
12	Iandra Liveira Taylor	Música/Gospel	HABILITADA
13	Luiz Carlos Marques Neto	Música/Sertanejo	HABILITADO
14	Yan Junio de Brito Lopes	CAPOEIRA	HABILITADO
15	Fernanda Santos do Nascimento	BLOCO CARNAVALESCO	HABILITADA
16	Naiane Paula Estevam	HIP HOP	HABILITADA
17	João Francisco Carvalho Viana Lima	DISC JOCKEY DJ	HABILITADO
18	Geraldo Magela Mafra	BLOCO CARNAVALESCO	HABILITADO

NÃO HABILITADOS

NÚMERO CREDENCIADO	NOME DO CREDENCIADO	CATEGORIA/ GENERO	SITUAÇÃO
08	Daniel Ribeiro Bauer	DISC JOCKEY DJ	NÃO HABILITADO

Piúma, 13 de dezembro de 2022.
A Comissão,

Protocolo 984525**Ponto Belo****Deliberação****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000118/2022**

Em obediência ao disposto no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo dentro do orçamento receita para cobrir as despesas, conforme parecer do setor Contábil, e parecer jurídico, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa GENILDA RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.255.766/0001-64, com endereço na Rua Beijamim Mendes de Souza, 28, Chapisco, Ponto Belo-ES, para Contratação de empresa para fornecimento de camisetas para as campanhas

www.amunes.es.gov.br

Vitória, quarta-feira, 14 de Dezembro de 2022

municipais de enfrentamento a Violência, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ponto Belo-ES. 13 de dezembro de 2022.

Érica Louback da Cunha Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 984568

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000192/2022**

Em obediência ao disposto no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo dentro do orçamento receita para cobrir as despesas, conforme parecer do setor Contábil, e parecer jurídico, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa VALDILENE DIAS ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.416.289/0001-00, com endereço na Rua Jose Wagmacker, 48, Alvorada, Ponto Belo-ES, para Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os trabalhadores / servidores das estradas vicinais em recuperação e manutenção das vias de zona rurais, neste município conforme autorização da Lei nº 621/2021Belo-ES, durante o exercício de 2022, no valor de R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Ponto Belo-ES. 13 de dezembro de 2022.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 984570

Presidente Kennedy

Termos

EXTRATO DE RESCISÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021 - PROCESSO Nº 033.244/2022

O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, doravante denominado locatário, torna público a Rescisão do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 015/2021 assinado em 13 de janeiro de 2021, tendo como Locador o Sr. CLAUDENIR RAMOS, portador do CPF nº 784.659.747-72, que tinha por objeto à locação de 01 (um) imóvel com área aproximada de 69,77 m², situado na rua átila vivacqua, nº 894, centro, Presidente Kennedy/ES, com inscrição municipal de nº 01010320250001, para abrigar a família da Sra. Ana Célia Pizeta, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Presidente Kennedy - ES, 12 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação do Município de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 984052

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 204/2022 - PROCESSO Nº 032.636/2022, PUBLICADA NO DOM/ES, EDIÇÃO Nº 2.163, PÁGINA 209, PUBLICAÇÃO Nº 983399, DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022, TERÇA FEIRA. TENDO EM VISTA QUE FOI PUBLICADO COM DUPLICIDADE.

Presidente Kennedy - ES, 13 de dezembro de 2022
Protocolo 984060

Rio Bananal

Edital

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/2022

SERVENTE	Classificação	Nº de Inscrição	N o m e	Pontuação
	1	24	DALVA LUIZA MONELLI VANELI	65
	2	66	LIZETE MARIA CASAGRANDE	65
	3	63	NEUZINETE BROMATTI SILVESTRINI	65
	4	28	MARIA RITA AVANCINI	65
	5	40	NEUZA MENEGUELI PAULO	65
	6	96	LUZINETE GUSMAO	65
	7	12	VILMA DE JESUS ROMEU COSTA	65
	8	93	ROSA MARIA TOTOLA SOTELE	65
	9	103	TEREZINHA DA PENHA ALVES SILVA	65
	10	3	ARLINDA VERA LUCIA COMARELA	65
	11	82	ANGELA APARECIDA M. OLIVEIRA	65
	12	27	ELIZIANA CASAGRANDE CALCI	65
	13	60	VANUSA GUSMAO ZOTTELI	65
	14	23	ROSANGELA GAMA DOS SANTOS	65
	15	58	MARIA DA GLORIA ARDISSAO C.	65
	16	31	NEUZY APARECIDA P. DA COSTA	65
	17	86	GLAUCENIR GUEDES DA SILVA DE MEIRA	65
	18	50	MONICA MARGOTTO	65
	19	22	VANDERLEIA MARIANA M.	65
	20	99	JOSEANA SANTOS S. CAPAZ	65
	21	48	LUCIMARA LOURENCINI	65
	22	55	SEBASTIANA DOS SANTOS DA SILVA	65
	23	25	SIDERLANDIA GOMES DE ARAUJO	65
	24	42	MARIA JOSE LOUREIRO DA SILVA	65
	25	105	ROSILENE RODRIGUES PEREIRA	65
	26	129	ANA LUCIA DA SILVA RODRIGUES	65
	27	81	MARIA DA PENHA S. ROSA SANTOS	65
	28	32	ANGELA MARIA SOAVE	65

www.amunes.es.gov.br

129	64	LEDAIANE SANTOS DE JESUS	0	62				
130	38	ROSIANE DA SILVA	0	14	114	JESSICA CURBANI PIVETTA 62		
131	126	MACIELE CAIMBRA	0	15	142	LUCIMAR APARECIDA ROSA 55,5		
132	34	THAINARA SANTANA ROSA	0	16	8	MARIA APARECIDA RODRIGUES		
133	46	NIKELLY FERREIRA SILVA	0	55				
134	107	JAMILE DOS SANTOS SILVA	0	17	68	MARIA DE LOURDES C. BAYER		
135	134	RENATA PANDINI CESCINETTE	0	54				
136	115	ANA BEATRIZ ANDRADE XEIXAS	0	18	44	DALVIMARA A. PERIZ BOLSONI		
137	130	CAROLINE CAPELINI M.	0	49				
138	114	VITORIA APARECIDA DA SILVA D.	0	19	74	MARLENE DAS GRAÇAS ZANETTE DOS		
139	111	LEANDRA SILVA DOS SANTOS	0	SANTOS	47			
140	128	MAYSA MARTINS DE OLIVEIRA	0	20	53	EDITE FERRARINI 46,5		
141	144	LUDIMILA MANZOLI BOSI	0	21	34	ELIZETE CIPRIANO 45,5		
		DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F"	132	M A R I A	22	94	SIMONE SCHINEIDER 45	
		DA PENHA FRIGI PINHEIRO -			23	23	LUCINEIA SILVA GAMA 45	
		DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F"	127	A L S I N A	24	32	LUCIETE FARIAS (PCD) 43	
		OLIVEIRA DE SOUZA -			25	17	TATIELI DIAS DOS SANTOS BERTI	
		DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F"	109	N E U Z A	43			
		GOMES DA SILVA -			26	162	SIMONI SILVESTRINI SILVA 40,5	
		DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "C"	119	C E L I A	27	173	ANA PAULA SCANDIAN MOLINARI	
		MARIA REBOLI -			37			
		DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F" E "G"	8	7	28	20	VERONICA RAMOS DOS SANTOS	
		CARMELITA DO CARMO CAPELINI -			35,5			
		DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "C"	1	2	5	29	170	FRANCIELE SCHWANZ DE AVILA
		IRACILDA LOPES -			33			
		DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8	37	J O Z I M A R	30	130	POLIANA CARMINATE BITENCOURT	
		NEVES DA CRUZ -			31,5			
		DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F" E "G"	5	1	31	13	LECI MACHADO DE SOUZA MARTINS	
		FLAVIA ELIAS SAMPAIO -			31			
		DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.3	156	R O S E N Y	32	49	JAQUELINE MARCELENO FERREIRA	
		DA PENHA SANTOS FARIA -			29,5			
		DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F"	80	R O S A N A	33	37	TEREZINHA BISSOLI (PCD) 29	
		MARIA BROSEGHINI -			34	171	LAIS PINHEIRO 29	
		DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F"	124	S A M A R A	35	38	BRUNA PANETTO 28,5	
		TRANQUILINA DE JESUS -			36	11	VIVIANE ALMEIDA DE JESUS	
		DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F" E "G"	3	3	28			
		ROCKYSANE COSTA MARIN -			37	144	ANDRESSA CRISTINA JINELI	
		DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F"	146	V A N I L D A	MALAVASI	27		
		GUIDO DA SILVA -			38	131	PRISCILA BRAGATO 25,5	
		68	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.11		39	149	GRAZIELE CASAGRANDE F. V. DIAS	
		do edital) -			24,5			
		138	INSCRIÇÃO ANULADA (erro de numeração)		40	121	VALERIA PIONA MATEDE 24	
		-			41	116	JACIARA RAMOS DOS SANTOS	
		141	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.11		23,5			
		do edital) -			42	134	DAYANE DOS SANTOS 22,5	
					43	42	CLAUDINEIA ELIZETE ALVES	
					22			
		ATENDENTE			44	133	LUCILEIDE FERREIRA SILVA LIRIO	
		Classificação	Nº de Inscrição	N o m e	21			
		Pontuação			45	14	LUANA SEZINI ASSUNÇÃO 18,5	
		1	52	J O S M A R M A N Z O L I	65			
		2	43	A D R I A N A C A S A G R A N D E P A I E R	46	12	VANESSA FRANCISCA DE OLIVEIRA	
		65			16			
		3	86	C L E I D I M A R C A S A G R A N D E C A L D E I R A	47	89	POLIANA DA SILVA SOAVE 16	
		65			48	138	TAMIRIS GRAMELICK CORADINI	
		4	1	L U C E L I A F E R R E I R A C E R U T I M A R I N	16			
		65			49	78	TACIANE PEREIRA DE MOURA	
		5	41	M A R C E L A C R I V E L A R I O C A S A G R A N D E	15,5			
		65			50	126	EDINA LORENCINI SUBTIL 14	
		6	26	N A I A N E G O L D N E R B. P E R O N I	51	30	ELIANA ANDREIA LAURETTI 14	
		65			52	45	CARLA N. VINGLE NIERO 14	
		7	137	J U L I A N A C A R N E I R O E N D R I N G E R	53	166	CAROLAINE OLIVEIRA DA LUZ	
		65			MILDEMBERG	14		
		8	95	A D R I A N A M A L A V A S I S P A S S I N I	54	6	DHAFINI DA SILVA BOINE 14	
		65			55	21	VANESSA ARDIÇON GIAVARINI	
		9	66	K A L I N Y Z A N O T E L I S I L V A	65			
		10	128	J E S S I C A D E B R U Y N C A P E L I N I	56	90	RAQUEL NUNES DA R. ARAUJO	
		65			13			
		11	48	R A M I L A P I O N A M A T E D E	62,5	57	63	RAFAELA FERREIRA CERUTI
		12	164	M A R I A N E F L O R O S A N T I A G O D U T R A	GABRIELLE	12		
		62			58	163	BRUNA SCANDIANI LAMEIRA	
		13	4	L A R I C E G U E R I N I C A R M I N A T I	11,5			

59	10	SUELY RIBEIRO COSTA SANTOS	119	123	RENATA PANDINI CESCONETTE	0	
10,5			120	2	LUCILA ROVETTA VIEIRA	0	
60	40	GRACILENE BARCELOS SIQUEIRA	121	140	ANA CLARA SILVESTRETTI	0	
10,5			122	119	ISABELLA HELENA RAMOS SUFIATTI	0	
61	129	MARCIELLY PETERS	10,5				
62	93	LUCIANA LUIZ DA SILVA	10	123	160	VITORIA MARIANO	0
63	77	JULIANA FERRARINI	9,5	124	99	BEATRIZ PEREIRA LOPES	0
64	22	ROSILENE ANA FARIA LAURES	9	125	51	JAQUELINE SANTOS SILVA	0
65	82	EMILIANA PENHA DE OLIVEIRA		126	155	MARIA EDUARDA AMORIM RIBEIRO	0
7,5				0			
66	31	MAIANA SANTOS DE JESUS	7,5	127	92	ANA BEATRIZ ANDRADE XEIXAS	0
67	87	EMANUELLA SAVERGNINI	7	128	15	OSANA ARDISSAO DEGAM	0
68	76	TAYANE FRANCO DE SOUZA	7	129	54	LIDIA TONETTO	0
69	113	CRISTIANE LUCAS OLIVEIRA (PCD)	6	130	158	JENIFER PEREIRA FARIA	0
70	47	MIRIELI SANTOS DE JESUS	6	131	98	CAMILA VELO DE JESUS	0
71	79	RONDINELI SIQUEIRA GOMES	6	132	91	THAYS ADRIANA BALLA	0
72	122	JOAO HENTONY SILVA LIRIO	6	133	85	BIANCA PANETTO	0
73	70	LAVINIA GUEDES GERALDINO		134	72	ANDRESSA MARQUES	0
4,5				135	69	FRANCISLEIA MEVES DOS SANTOS	0
74	39	JULIANA CANDEIAS CALIMAN	4	136	88	VITORIA APARECIDA DA SILVA	0
75	139	CLEONILDA NOVAES DA SILVA		DELUCA			
3,5				137	9	CAROLAYNE SANTANA SANTOS	0
76	161	LUIZ GUILHERME FARDIN DA COSTA		RICHIERI			
3				138	110	MAYSA MARTINS DE OLIVEIRA	0
77	7	ROSILENE DOS SANTOS PAIER		139	168	LUCAS ANDRADE TORETTA	0
2,5				140	147	RAFAELA BUZATO SPASSINI	0
78	61	RENATA DE FREITAS	2	141	73	DANIELE GREGORIO PEREIRA	0
79	152	JOELMERSON SHANCHES	C.	142	27	MAYLLA KAROLINE GONÇALVES	0
BRANDAO	1			143	120	MARIA CLARA RAMOS SUFIATTI	0
80	127	PATRICIA MININE FIORINO	0,5	144	105	LORENA VITORIA DA SILVA CONTI	0
81	154	ANDRESSA OLEARI GABURRO VANELI		145	174	KAILANY TADIN SOTELI	0
0,5				146	157	LUDIMILA JESUS DA SILVA	0
82	65	MARIA IZABEL GUILHERME	0	147	108	ANNA ISABEL BONFANTE	0
83	111	MARCIA APARECIDA TURRINI	0	148	124	GABRIELA BRAUN FERNANDES	0
84	145	VANUSA GUILHERME	0	149	148	LUDIMILA MANZOLI BOSI	0
85	33	ANGELA MARIA DE ALMEIDA ALVES	0	150	125	MARIA EDUARDA SCHAYDER BRAVO	0
DA SILVA				0			
86	81	ROSILENE RODRIGUES PEREIRA	0	151	101	OTAVIO DALFIOR FORNACIARI	0
87	97	PATRICIA BACHIETE	0	DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F"	151	E D I N A	
88	83	TIELY APRECIDIA SAVERNINI	R.	APARECIDA CEZINI	-		
QUERINO	0			DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F"	2	9	
89	96	GRACIANI CESTARI	0	MARINALDA OST DE PAULO	-		
90	156	VANDERLEIA DE JESUS DA SILVA	0	DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "G"	112	D I A N A	
91	141	ALINE DA SILVA VIANA	0	MARQUES BARCELOS MALEGONI	-		
92	64	CLESIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "G"	5	8	
93	117	JULLIANE ZARDO M. VANELI	0	VALDINELE DE PADUA CORREIA SOARES	-		
94	146	MARLIANE GOMES MANZOLI	0	DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F"	2	4	
95	167	VALKIRIA CESTARI	0	GELCILENE PEREIRA SCANDIAN	-		
96	109	SIMONE DE QUEIROZ	0	DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.3	1	0	2
97	84	SIMONE BARBOSA	0	ANDRESSA LOSS GAMBERT FRANÇA	-		
98	55	DAIANE DE JESUS ARAUO	0	DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.0 E 3.8 "F" E "G"			
99	107	DEBORA RIBEIRO	0	25 JOZIMAR NEVES DA CRUZ	-		
100	143	MARTHA RODRIGUES DA SILVA	0	DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "C"	1	1	8
101	3	PRISCILA MONTEIRO	0	MARCOLINE DE JESUS MARIM	-		
102	132	RUTILEIA ALCAMIN DA SILVA	0	DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F"	57	ROSANA	
103	18	RAMON GIURIATO (PCD)	0	MARIA BROSEGHINI	-		
104	136	MONIELI PEREIRA SILVA	0	DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.0 E 3.8 "F" e "G"			
105	59	DELZIRA RODRIGUES CIRQUEIRA	0	104 CARLOS VINICIUS GOMES SOARES	-		
106	50	FABIULA EMANUELI LOPES	0	DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "G"	16	DAIANA	
107	36	TATIANE DA SILVA	0	RIGONI BRAGA	-		
108	35	ELIVELTON BOSI DOS SANTOS	0	DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F"	60	SAMARA	
109	46	LEDAIANE SANTOS DE JESUS	0	TRANQUILINA DE JESUS	-		
110	80	PATRICIA RODRIGUES RAIS	0	DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.0 E 3.8 "F" e "G"			
111	28	ROSIANE DA SILVA	0	19 ROCKYSANE COSTA MARIN	-		
112	106	MACIELE CAIMBRA	0	DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F"	150	VANILDA	
113	71	MARCOS PAULO GUIDINI CALIARI	0	GUIDO DA SILVA	-		
114	5	ANA BEATRIZ LAURES DA ROCHA	0	DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "C"	1	3	5
115	165	BRENA MENDES DE SOUZA	0	FERNANDO CRUZ DOS SANTOS	-		
116	67	KATRYNE MATTEDI DA SILVA	0	DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.0 E 3.8 "F" e "G"			
117	100	BEATRIZ LORENCINI GUSMAO	0	103 DENILSON JUNIOR NOTENOS DE MEDEIROS			
118	169	CRISTIELI BONFA CEZINI	0	-			

DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F" 159	JULIETE	37	52	JULLIANE ZARDO M, VANELIO	
POLA -		38	46	SIMONE DE QUEIROZ	0
DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "G" 172	BEATRIZ	39	21	NAIANE GOLDNER BARBIERI PERONI	
BARBIERI -		0			
DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "G" 1	5 3	40	39	SIMONE BARBOSA	0
LAYZORRANI PEREIRA DOS SANTOS	-	41	61	POLIANA CARMINATE BITENCOURT	
DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.3 E 3.8 "G" 5	6	0			
INGRÍD STEFANE BATISTA DE JESU-		42	67	MARTHA RODRIGUES DA SILVA	0
DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "G" 6	2	43	71	JOELMERSON SHANCHES CAMPOS	0
LUDIMILA DE OLIVEIRA BARCELOS		BRANDAO			
DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "G" 115	ELOISA	44	42	PENHA ALVES DOS SANTOS BUENO	
BARCELLOS MALEGONI -		0			
DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "G" 75	MARCOS	45	2	DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA	0
VINICIUS ZANETI -		46	63	MONIELI PEREIRA SILVA	0
		47	41	MARIA KAROLLINY COMERIO DE	0
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		ANGELI			
Classificação N° de Inscrição N o m e		48	68	LUCIMAR APARECIDA ROSA	0
Pontuação		49	60	MARIELLY PETERS	0
1 9	LUCIETE FARIAS (PCD) 65	50	17	RAQUEL CAMPI	0
2 36	CLEIDIMAR CASAGRANDE CALDEIRA	51	80	BRUNA SCANDIANI LAMEIRA	0
65		52	87	JULIA FONSECA TOZATTO	0
3 24	MARILIA ALOCHIO CORADINI	53	33	TAYANE FRANCO DE SOUZA	0
65		54	13	JULIANA CANDEIAS CALIMAN	0
4 79	SIMONE SILVESTRINI SILVA 65	55	27	KATRYNE MATTEDI DA SILVA	0
5 40	ADRIANA MALAVASI SPASSINI	56	14	NIKELLY FERREIRA SILVA	0
65		57	45	JOICE AGRIZZI	0
6 85	IANDARA BONINSENHA 65	58	3	LUCILA ROVETTA VIEIRA	0
7 18	CARLA N, VINGLE NIERO 56	59	12	BRUNA PANETTO	0
8 64	JULIANA CARNEIRO ENDRINGER	60	66	ANA CLARA SILVESTRINI	0
45		61	53	ISABELLA HELENA RAMOS SUFIATTI	
9 15	LUIZ FELIPE BISSOLI DUARTE	0			
44		62	77	VITORIA MARIANO	0
10 84	LAIS PINHEIRO 43,5	63	4	VITOR JOSE DE ALMEIDA BORGES	0
11 16	MARCELA CRIVELARIO CASAGRANDE	64	37	RAQUEL NUNES DA R, ARAUJO	0
37		65	38	THAYS ADRIANA BALLA	0
12 62	PRISCILA BRAGATO 34	66	35	BIANCA PANETTO	0
13 83	ANA PAULA SCANDIAN MOLINARI	67	47	CAROLINA CAPELINI MORAES	0
34		68	31	ANDRESSA MARQUES	0
14 49	JESSICA CURBANI PIVETTA 30,5	69	19	MICHAEL MATUCHAC DE SOUSA	0
15 26	KALINY ZANOTELI SILVA 30	70	30	FRANCISLEIA NEVES DOS SANTOS	0
16 50	THAISA PEZZIN S, DE OLIVEIRA	71	5	CAROLAYNE SANTANA SANTOS	0
25,5		RICHIERI			
17 51	JACIARA RAMOS DOS SANTOS	72	73	RIAN DE SOUZA DALFIOR	0
22		73	81	LUCAS ANDRADE TORETTA	0
18 23	CAROLINE RIGONI FIGUEREDO	74	32	DANIELLE GREGORIO PEREIRA	0
22		75	54	MARIA CLARA RAMOS SUFIATTI	0
19 11	TEREZINHA BISSOLI (PCD) 21	76	74	LUDIMILA JESUS DA SILVA	0
20 82	CRISTIELI BONFA CEZINI 20,5	77	29	RAFAELA PANETTO	0
21 6	VANESSA FRANCISCA DE OLIVEIRA	78	34	MILLENA DE ASSIS DOS ANJOS	0
14,5		79	56	GABRIELA BRAUN FERNANDES	0
22 58	JESSICA DE BRUYN CAPELINI	80	57	MARIA EDUARDA SCHAYDER BRAVO	
12		0			
23 43	YAGO CAUS BERNABE MARQUES	DESCCLASSIFICADA - ITEM 3,8 "F" 7		DAIANE	
10,5		RIGONI BRAGA -			
24 75	RENATA ROCHA AGUIAR 9	DESCCLASSIFICADA - ITEM 3,8 "F" 76		JULIETE	
25 1	ARTHUR MENON VINGLE 7	POLA -			
26 10	DHAFINI DA SILVA BOINE 7	DESCCLASSIFICADO - ITEM 3,3 70		L U I Z	
27 8	VANESSA ARDIÇON GIAVARINI	VICTOR XAVIER DE PAULO -			
6,5		DESCCLASSIFICADA - ITEM 3,8 "G" 44		DELZIRA	
28 65	TAMIRIS GRAMELICK CORADINI 6	RODRIGUES CIRQUEIRA -			
29 78	LUIZ GUILHERME FARDIN DA COSTA	DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8.2 86		VANUSA	
6		LEITE C. LOPES -			
30 55	JOAO HENTONY SILVA LIRIO 3	DESCCLASSIFICADO - ITEM 3,8 2		2	
31 20	LIDIA TONETO 3	GUSTAVO FERRARI GINERI -			
32 69	GRAZIELE CASAGRANDE F, V, DIAS	- 28		INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item	
2,5		3,11 do edital)			
33 72	LAYZORRANI PEREIRA DOS SANTOS				
2,5		TRABALHADOR BRAÇAL			
34 59	PATRICIA MININE FIORINO 1	Classificação N° de Inscrição N o m e			
35 25	MARIA IZABEL GUILHERME 0	Pontuação			
36 48	CRISTIANE LUCAS OLIVEIRA (PCD) 0	1 11		NARCIZO DE ASSIS 65	

2	7	EDINEUZA APARECIDA TOTOLA DA SILVA	65	17		
3	2	JOSE LUIZ ALVES	52	22	23	CATIENE DE OLIVEIRA DOMINGUES
4	19	SOLANGE BUGARELLI	48	16		
5	12	LICANOR PEREIRA	44	23	17	LORRAIN LANGAMER RODRIGUES
6	6	JEWELITON GOMES MONTEIRO		15		
31,5				24	31	ISADORA PEREIRA PINTO
7	15	OSVALDO JULIAO	30	25	1	NATALIA BROZIGUINI DALCIN
8	10	NILCEIA APARECIDA DE FREITAS		26	15	JESSICA DE CARVALHO GIURIATO
22				27	25	THUANI ZANETTI CESCONETO
9	9	ANGELA MARIA DE ALMEIDA ALVES		28	11	THAMIRES BUFFON CAPELINE
DA SILVA				29	18	REZIELE MARIA MALAVASI
10	3	ROSIMERIA JULIAO	20	30	8	MAGNO DA SILVA PARMAGNANI
11	1	MESSIAS XAVIER DE ARAUJO				DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "C" 2
18						INACIO SALVADOR MATOS SILVA
12	20	ROSANA BRAGATO CESQUINI		4		INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)
17						DESCLASSIFICADO - ITEM 3.3
13	21	JOAO BATISTA SOARES DE OLIVEIRA		6		AMANDA COMPER GIACOMIM
9						DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8
14	5	RAMON GIURIATO (PCD)	5	7		CAMILA NEVES FAGUNDES SOUZA
15	18	GERALDO CORREA BONINI	3			DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "C" 13
16	25	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	3			MAYCON D. DE OLIVEIRA
17	8	EBERHALD SOARES PINTO JUNIOR	3			DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "C" 14
18	13	GORETE BERTONI MILITAO	0			THAIS PANETO DAL'BO
19	4	NATALINO DE FREITAS DA SILVA	0			DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "C" 27
20	26	PAULO HENRIQUE SIMOES	0			TALITA SILVA FABRES
21	14	RONDINELI SIQUEIRA GOMES	0			DESCLASSIFICADA - DOC ERRADA
22	22	JOAO VITOR MÃNEIA RODRIGUES	0	28		LIDIA GALLI
23	27	GABRIEL SIMOES	0			DESCLASSIFICADO - ITEM 3.3
24	24	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0	30		ANNA PAULA BRAZ LACERDA RUBIO
DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8	16	Y U R I				DESCLASSIFICADO - ITEM 3.3
TEIXEIRA CLARINDO				33		ALINE DOS SANTOS AZEVEDO FERRAZ
DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "G"	23	J O A O				DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8
CARLOS DALVI				3		4 LEONARDO TORRONE DA SILVA
17		INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)				DESCLASSIFICADO - ITEM 3.3
				36		KARINA DOS REIS ROCHA
PSICÓLOGO						DESCLASSIFICADO - ITEM 3.3
Classificação	Nº de Inscrição	N o m e		3		7 BARBARA H. DA S. BARROS
Pontuação Total						DESCLASSIFICADO - ITENS 3.3, 3.8 "F" e "G"
1	20	ELIDA DE AZEVEDO PEREIRA		42		GEORGE ALBERTO S. DE ANDRADE
94				43		DULCILENI FASOLO
2	3	FERNANDA DE CARVALHO GAVA		4		4 BARBARA GRASSI CORADINI PERINI
80						VIGIA NOTURNO
3	35	GEANE DA COSTA BATISTA	80			Classificação
4	26	VANUSA DOS SANTOS ABRANTES	80			Nº de Inscrição
FERREIRA						N o m e
5	16	CHRISTIANE MARTINELLI DA SILVA				Pontuação
80				11		65 LODOVICO DE SOUZA
6	29	ANA CLAUDIA RODRIGUES S. DE FREITAS	80	15		65 JULIO CEZAR DOS SANTOS SILVA
7	19	PAULIANE MANTOVANI SEPULCRO		4		59 ROBERTO FERREIRA FRAGA
80				18		32 CLEONILDA NOVAES DA SILVA
8	10	JUSSARA FAE	80	6		0 NEUZA GOMES DA SILVA
9	22	THAISA PEZZIN S. DE OLIVEIRA		5		0 ROSINETE JULIAO DA SILVA
80				3		0 EDINA DOS SANTOS
10	21	ROSENY SOARES SILVA DE CARVALHO	65	9		0 JOSE ROBERTO LOURETE
11	41	LAYLA SEDDA	53	2		0 MARCOS ANTONIO BORGES
12	12	WAGNER XIMENES S.	43	7		0 WELBER FERREIRA
13	40	ROBERTA D. CARDIA	35	12		0 GILMAR ROSA DOS S. JUNIOR
14	45	ALANO KAPICHE BELZ	35	1		0 RENATA MONTEIRO
15	38	ISABELA DE ALMEIDA TAVARES		16		0 FERNANDO CRUZ DOS SANTOS
31				19		0 RUSLEM SONEGUETTI DA CONCEIÇÃO
16	39	LAINÉ KELLY B. CAPAZ	27	13		0 VALERIA PIONA MATEDE
17	32	RICARDO OLIVEIRA DIAS	24	17		0 JOSE ERIVAN GONÇALVES DA SILVA
18	9	ADEANES RODRIGUES CIRQUEIRA		20		0 DANILO DOMINGOS DA COSTA
23						DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 8
19	46	DAIANE AMARAL DE MELO	19			PEDRO HENRIQUE MOURA
20	24	TATIANE DONATELI	18			DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8
21	5	LAHIS ZANETTE DOS SANTOS		10		YURI TEIXEIRA CLARINDO
						DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 14
						JUAREZ ELIAS

CUIDADOR SOCIAL				DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F" 49				K E I L A			
Classificação	Nº de Inscrição	N o m e	Pontuação	Classificação	Nº de Inscrição	N o m e	Pontuação	Classificação	Nº de Inscrição	N o m e	Pontuação
1	1	EDINA LORENCINI SUBTIL	65	1	7	MARIA APARECIDA DE VAZ	65	1	7	MARIA APARECIDA DE VAZ	65
2	2	SILDETE SOARES CALDEIRA PAGUNG		2	8	DERLI DE OLIVEIRA AMORIM		2	8	DERLI DE OLIVEIRA AMORIM	
55,5				3	19	TEREZINHA DA PENHA ALVES SILVA		3	19	TEREZINHA DA PENHA ALVES SILVA	
3	4	LUCILEIDE FERREIRA SILVA LIRIO		4	13	NARCIZO DE ASSIS	65	4	13	NARCIZO DE ASSIS	65
33				5	15	EDINEUZA APARECIDA TOTOLA DA		5	15	EDINEUZA APARECIDA TOTOLA DA	
4	3	TACIANE PEREIRA DE MOURA		6	22	SOLANGE BURGARELLI	65	6	22	SOLANGE BURGARELLI	65
33				7	10	ANA PAULA BOSI DOS SANTOS		7	10	ANA PAULA BOSI DOS SANTOS	
5	5	DERLYANE GODIO	32	8	2	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA		8	2	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	
6	6	CLESIA DE OLIVEIRA	21,5	9	9	JEWELITON GOMES MONTEIRO		9	9	JEWELITON GOMES MONTEIRO	
7	7	SIMONE SCHNEIDER	20	10	4	LUZIA F. ALVES MONTEIRO	49	10	4	LUZIA F. ALVES MONTEIRO	49
8	8	KATIANI APARECIDA PEDRONI		11	16	ANA PAULA DA SILVA	31	11	16	ANA PAULA DA SILVA	31
17,5				12	5	NACIMAR DE ASSIS	26,5	12	5	NACIMAR DE ASSIS	26,5
9	9	SABRINA DE SOUZA ENDRINGER		13	3	ROSIMERIA JULIAO	25	13	3	ROSIMERIA JULIAO	25
14,5				14	14	LICANOR PEREIRA	22	14	14	LICANOR PEREIRA	22
10	10	ALINE DA SILVA VIANA	14	15	12	NILCEIA APARECIDA DE FREITAS		15	12	NILCEIA APARECIDA DE FREITAS	
11	11	ROZIMERI MULINARI SOAVE		16	1	MARIA DE FATIMA VAZ DA SILVA		16	1	MARIA DE FATIMA VAZ DA SILVA	
10,5				17	20	OSVALDO JULIAO	15	17	20	OSVALDO JULIAO	15
12	12	BEATRIZ PEREIRA LOPES	7	18	24	ROSANA BRAGATO CESQUINI		18	24	ROSANA BRAGATO CESQUINI	
13	13	ELIVELTON BOSI DOS SANTOS	5	19	17	GLAUCENIR GUEDES DA SILVA M.		19	17	GLAUCENIR GUEDES DA SILVA M.	
14	15	LEIDIANE FONSECA DE SOUZA		20	21	GERALDO CORREA BONINI	2	20	21	GERALDO CORREA BONINI	2
1,5				21	28	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA		21	28	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	
15	14	OSANA ARDISSAO DEGAM	1,5	22	29	VERA SILVA	0	22	29	VERA SILVA	0
16	16	JACQUELINE DE OLIVEIRA DOS		23	31	ANGELA MARIA PIONA MATEDE	0	23	31	ANGELA MARIA PIONA MATEDE	0
SANTOS DA SILVA	1			24	6	ROSANGELA C. MACHADO DE ASSIS		24	6	ROSANGELA C. MACHADO DE ASSIS	
17	17	CAROLAINE OLIVEIRA DA LUZ		25	25	JOAO BATISTA SOARES DE OLIVEIRA		25	25	JOAO BATISTA SOARES DE OLIVEIRA	
MILDEMBERG	1			26	18	CERLI GUILHERME	0	26	18	CERLI GUILHERME	0
18	39	MARCIA APARECIDA TURRINI	0	27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0	27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0
19	30	NEUZY APARECIDA PEREIRA COSTA		28	11	GUSTAVO ALVES	0	28	11	GUSTAVO ALVES	0
0				29	32	GABRIEL SIMOES	0	29	32	GABRIEL SIMOES	0
20	33	LUCIMAR SILVA DA VITORIA	0	30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0	30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0
21	25	MONICA MARGOTTO	0	DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O		DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O	
22	32	ROBERTO FERREIRA FRAGA	0	23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)			23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)		
23	27	EDINA DOS SANTOS	0	24				24			
24	36	ROSIANE DAS VIRGENS DA VITORIA		25				25			
0				26	18	CERLI GUILHERME	0	26	18	CERLI GUILHERME	0
25	37	ANA MARCIA SELESTRINI	0	27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0	27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0
26	38	ANA LUCIA DA SILVA RODRIGUES	0	28	11	GUSTAVO ALVES	0	28	11	GUSTAVO ALVES	0
27	44	MARILENE ROCHA BRITO	0	29	32	GABRIEL SIMOES	0	29	32	GABRIEL SIMOES	0
28	42	VANDERLEIA DE JESUS DA SILVA		30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0	30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0
LOURETE	0			DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O		DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O	
29	18	LUCELIA DE SOUZA	0	23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)			23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)		
30	19	MARIA APARECIDA BRAUN	0	24				24			
31	43	VALKIRIA CESTARI	0	25				25			
32	40	LUCELIA SARMENTO DEMUNER	0	26	18	CERLI GUILHERME	0	26	18	CERLI GUILHERME	0
33	21	VERONICA RAMOS DOS SANTOS	0	27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0	27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0
34	20	LECI MACHADO DE SOUZA MARTINS		28	11	GUSTAVO ALVES	0	28	11	GUSTAVO ALVES	0
0				29	32	GABRIEL SIMOES	0	29	32	GABRIEL SIMOES	0
35	26	EDVANIA FREITAS STOCO	0	30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0	30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0
36	34	POLIANA DA SILVA SOAVE	0	DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O		DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O	
37	28	RAFAELA FERREIRA CERUTI		23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)			23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)		
GABRIELLE	0			24				24			
38	41	RUSLEM SONEGUETTI DA		25				25			
CONCEIÇÃO	0			26	18	CERLI GUILHERME	0	26	18	CERLI GUILHERME	0
39	35	MARIA KAROLLINY COMERIO DE		27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0	27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0
ANGELI	0			28	11	GUSTAVO ALVES	0	28	11	GUSTAVO ALVES	0
40	24	NATIELI RIBEIRO	0	29	32	GABRIEL SIMOES	0	29	32	GABRIEL SIMOES	0
41	23	MAIANA SANTOS DE JESUS	0	30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0	30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0
42	31	PATRICIA RODRIGUES RAIS	0	DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O		DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O	
43	29	LEONARA G. DA ROCHA RESENDE	0	23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)			23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)		
44	22	THAINARA SANTANA ROSA	0	24				24			
DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.3	45	LUCELIA FERREIRA CERUTI MARIN		25				25			
DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F"	4		6	26	18	CERLI GUILHERME	0	26	18	CERLI GUILHERME	0
MARINALDA OST DE PAULO -				27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0	27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0
DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "C"	47	L U I S A		28	11	GUSTAVO ALVES	0	28	11	GUSTAVO ALVES	0
HELENA S. DIAS -				29	32	GABRIEL SIMOES	0	29	32	GABRIEL SIMOES	0
DESCCLASSIFICADA - ITEM 3.3	4		8	30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0	30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0
CRISTIANE SANTOS GOMES -				DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O		DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O	
				23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)			23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)		
				24				24			
				25				25			
				26	18	CERLI GUILHERME	0	26	18	CERLI GUILHERME	0
				27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0	27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0
				28	11	GUSTAVO ALVES	0	28	11	GUSTAVO ALVES	0
				29	32	GABRIEL SIMOES	0	29	32	GABRIEL SIMOES	0
				30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0	30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0
				DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O		DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O	
				23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)			23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)		
				24				24			
				25				25			
				26	18	CERLI GUILHERME	0	26	18	CERLI GUILHERME	0
				27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0	27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0
				28	11	GUSTAVO ALVES	0	28	11	GUSTAVO ALVES	0
				29	32	GABRIEL SIMOES	0	29	32	GABRIEL SIMOES	0
				30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0	30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0
				DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O		DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O	
				23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)			23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)		
				24				24			
				25				25			
				26	18	CERLI GUILHERME	0	26	18	CERLI GUILHERME	0
				27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0	27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0
				28	11	GUSTAVO ALVES	0	28	11	GUSTAVO ALVES	0
				29	32	GABRIEL SIMOES	0	29	32	GABRIEL SIMOES	0
				30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0	30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0
				DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O		DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O	
				23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)			23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)		
				24				24			
				25				25			
				26	18	CERLI GUILHERME	0	26	18	CERLI GUILHERME	0
				27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0	27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0
				28	11	GUSTAVO ALVES	0	28	11	GUSTAVO ALVES	0
				29	32	GABRIEL SIMOES	0	29	32	GABRIEL SIMOES	0
				30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0	30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0
				DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O		DESCCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "F" 26		J O A O	
				23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)			23	INSCRIÇÃO ANULADA (conforme item 3.10 do edital)		
				24				24			
				25				25			
				26	18	CERLI GUILHERME	0	26	18	CERLI GUILHERME	0
				27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0	27	30	PAULO HENRIQUE SIMOES	0
				28	11	GUSTAVO ALVES	0	28	11	GUSTAVO ALVES	0
				29	32	GABRIEL SIMOES	0	29	32	GABRIEL SIMOES	0
				30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0	30	27	LEONARDO RODRIGUES LAURETE	0

					Classificação	Nº de Inscrição	N o m e
7	24	VALBER PEDRO GUIDINI	65				
8	31	JOSE ROBERTO LOURETI	65				
9	32	VALTER GRIPPA	65		1	26	DALVA MIRANDA COELHO LEMES
10	16	RENAN DA ROCHA	65		80		
11	11	JOSE VALTER BORGES	65		2	9	DOVAL PENITENTE 80
12	15	WELTON ARAUJO SILVA	65		3	19	LUCILEILA DA C. LAMBORGHINI
13	46	ROCSANDER BONE FERREIRA			80		
65					4	3	ALESSANDRA BERTOLI FERREIRA
14	18	OTANIEL DOS SANTOS	58		80		
15	20	ELTON MENDES CASAGRANDE			5	16	ANDREIA APARECIDA GABRIELLI DOS SANTOS 80
48					6	35	CATILENE LUCIA DE ALMEIDA B. DOS SANTOS 80
16	23	CARLOS PEREIRA JUNIOR	48		7	22	ELIDIMARA FELICIANA DELGADO
17	10	SUZANA OLIVEIRA BORSANELLI			80		
45					8	17	GABRIELA B. ENDRINGER 80
18	21	DAVI DOS SANTOS HOLLES	41		9	29	GISLENE RODRIGUES BRAGA
19	47	ABRAAO PEREIRA	29		80		
20	44	FERNANDO MACHADO	22		10	24	PRISCILA ZANELATO 80
21	3	ELSON CARLOS MARIN	21,5		11	33	GIOVANNA MODESTO DE SOUZA
22	36	DEBORA RIBEIRO	21		72		
23	17	KLENDEL BONFA MANZOLI	18		12	2	JULIANA GOMES DOS SANTOS
24	9	MARCIANO BIANCARDI	18		65		
25	37	ODENEIDE SOARES LUCAS	11		13	27	CLAUDIO MIRANDA COELHO
26	6	IVAN GONÇALVES	11		52		
27	40	ROMERITO POLEZ	9		14	7	FABIANA SOUZA ALMEIDA 44
28	14	EDIGAR FORNACIARI FOGNER	8		15	14	PAULA RODRIGUES PEREIRA
29	22	RENATA DE FREITAS	7		28		
30	28	MARCOS PAULO GUIDINI CALIARI	2		16	10	FABIOLA VIANA SOTELLE 24
31	29	JOSE ANTONIO MENDES RIBEIRO	0		17	18	POLLYANNA CARDOSO BASSI
32	49	ANDREIA DOS SANTOS SALEZZE	0		22		
33	19	EBERSÃO LUIZ PAGOTTO	0		18	34	ELIENE RIBEIRO DE SOUZA 21
34	42	REGINALDO DA SILVA	0		19	4	ROSANGELA SILENE ARAUJO DE S.
35	48	SILVANA APARECIDA CAMPI POLEZ	0		LEITE	15	
36	12	JOSE WAGNER GONÇALVES	0		20	11	LUZIA SCANDIAN FRANCISCO
37	27	SIDNEI DE SOUZA VIDAL	0		15		
38	38	GILMAR ROSA DOS S. JUNIOR	0		21	20	ROSIMARA DAS NEVES MACHADO
39	39	VALBER JOSE FERREIRA DA SILVA	0		15		
40	33	WILLIS CEZINI	0		22	12	DALVIMARA A. PERIZ BOLSONI
41	4	ANA BEATRIZ LAURES DA ROCHA	0		15		
42	26	MICAEL TONETO NIERO	0		23	23	ANDREIA SILVA TEIXEIRA BRAZIL
		DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "H" 1	J O N A S		15		
		ELDER GOMES	-		15		
		DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8.2 2			15		
		ADEMILSON BESSA DE PAULA	-				DESCLASSIFICADA - ITEM 3.8 1 F E U Z A
		DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "H" 5					DA SILVA SANTO -
		NATALINO DE FREITAS DA SILVA	-				DESCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "C" 5
		DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "H" 43	W E S L E Y				JAQUELINE PAULA DE SOUZA FERNANDES -
		CAMPI RIBEIRO	-				DESCLASSIFICADA - ITEM 3.3.1 6 RAYSSA
		DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "H" 45	L U I Z				SILVA PEREIRA BERNARDO -
		MIGUEL SILVA DA VITORIA	-				- 8 INSCRIÇÃO ANULADA (erro de
		DESCLASSIFICADO - ITEM 3.3 3	4				numeração) -
		CRISTIANE SANTOS GOMES	-				DESCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "H" 13 CLEZIEL
		DESCLASSIFICADO - ITEM 3.3 35	R E N A T O				PEREIRA ALVES -
		OST DE PAULO	-				DESCLASSIFICADA - ITEM 3.3 e 3.8 "G" 1 5
		DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "A" e "C" 5 0					FABIO DOS ANJOS RAMOS -
		NILTON MAGALHAES DE OLIVEIRA	-				- 21 INSCRIÇÃO RETIFICADA E
							TRANSFERIDA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO -
							DESCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "F" 25 K E I L A
							CUSTODIO DOS SANTOS -
							- 28 INSCRIÇÃO ANULADA -
							DESCLASSIFICADA - ITEM 3.3 30 V E R A
							LUCIA DA F. PEREIRA -
							DESCLASSIFICADA - ITEM 3.3 31 ANGELA
							MARIA PIOL AMORIM -
							DESCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "G" 32 FABIANA
							VIEIRA DA SILVA -
							DESCLASSIFICADA - ITEM 3.3 36 JULIANA
							BRAZ DO ESPÍRITO SANTO -
							DESCLASSIFICADA - ITEM 3.3 3 7
							VALDINEIA DIAS DE JESUS -
							DESCLASSIFICADA - ITEM 3.8 38 SAMYRA
							DE SOUZA CRUZ -

Para os candidatos classificados no cargo acima será aplicada uma prova prática, conforme os critérios definidos nos subitens 5.5 e 5.6 do Edital, sendo aprovado o candidato que obter no mínimo 50 pontos na prova prática.

Após a aplicação da prova prática, novo resultado será divulgado com a somatória das pontuações obtidas nas duas etapas conforme por cada tipo de condutor conforme subitem 5.6.3 do Edital, para definição da ordem de convocação do referido cargo. A convocação dos candidatos para realização da prova prática se dará em publicação própria posteriormente.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCLASSIFICADA - ITEM 3.8 "H" 3 9
SCHIRLEY AMORIM VELOSO BARBOSA -

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Classificação	Nº de Inscrição	N	o	m	e
1	2	THAYS LOUREIRO MENDES	9		
DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "H" 1		J O N A S			
JORGE PEREIRA	0				
DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8	3	MILENA			
ASSUMPTAO BARBOSA	0				

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Classificação	Nº de Inscrição	N	o	m	e
1	2	NILTON SANTOS COGO	65		
2	1	LUDMILA ROZEIRA MORAIS	49		
3	5	LUIZ CARLOS CASTRO	1		
4	3	DAYANE DOS SANTOS	0		
DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8 "H" 4		DOUGLAS SILVEIRA PEREIRA			

PEDREIRO

Classificação	Nº de Inscrição	N	o	m	e
1	3	GILBERTO DOS SANTOS GONÇALVES			
2	2	HUGO JOSE PEREIRA GUASTI	0		
3	1	EBERHALD SOARES PINTO JUNIOR	0		

COVEIRO

Classificação	Nº de Inscrição	N	o	m	e
1	1	MESSIAS XAVIER DE ARAUJO			
58					
2	2	VITOR JOSE DE ALMEIDA BORGES			
35					
3	3	GUSTAVO ALVES	10		
4	4	GUSTAVO GIURIATO BITTENCOURT	0		

ELETRICISTA

Classificação	Nº de Inscrição	N	o	m	e
1	3	JULIO CEZAR DOS SANTOS SILVA	1		
2	1	ARTHUR MENON VINGLE	0		
DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8.2	2				
ALEXANDRE NIERO					

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nº de Inscrição	N	o	m	e
Pontuação Parcial					
1	1	FLAVIO PEREIRA	65		
2	3	EURANIO JOAO DA COSTA	42		
3	2	MARCOS ROBERTO PAGUNG	18		
4	6	SIDNEI DE SOUZA VIDAL	6		
5	4	VALTER GRIPPA	0		
6	7	ALEXANDRE NIERO	0		
7	5	MICAEL TONETO NIERO	0		
DESCLASSIFICADO - ITEM 3.8.2 "H"			8		
WESLEY CAMPI RIBEIRO					

Para os candidatos classificados no cargo acima será aplicada uma prova prática, conforme os critérios definidos nos subitens 5.5 e 5.6 do Edital, sendo aprovado o candidato que obter no mínimo 50 pontos na prova prática.

Após a aplicação da prova prática, novo resultado será divulgado com a somatória das pontuações obtidas nas duas etapas conforme por cada tipo de condutor conforme subitem 5.6.3 do Edital, para definição da ordem de convocação do referido cargo.

A convocação dos candidatos para realização da prova prática se dará em publicação própria posteriormente.

Rio Bananal - ES, 12 de dezembro de 2022.

KELLY CHRISTINA PATROCINIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BANANAL
Protocolo 983842

Termos**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Rio Bananal/ES, 13 de dezembro de 2022

Processo: 5191/2022

Pregão Eletrônico nº: 044/2022

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: 5191/2022 referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, especificada acima, destinada à Aquisição de Caminhão Caçamba tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, HOMOLOGA o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: 5191/2022 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Código de Publicação Cidades/ES
- 2022.059E0700001.01.0017

Empresa Vencedora:

• ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 478.400,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais);

Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 984620

Contrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº 072/2022

Processo: 7202/2022. Contratante: Município de Rio Bananal/ES. Contratado: Copemaq Com.de Peças par Máquinas e Tratores Eireli. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Máquinarios Municipais. Valor do Contrato: R\$ 723.800,00 (Setecentos e vinte e três mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 13/12/2022. Vigência: 11/06/2023.

Código de Identificação da Contratação:

2022.059E0700001.09.0082

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 073/2022

Processo: 7202/2022. Contratante: Município de Rio Bananal/ES. Contratado: Copemaq Com.de Peças par Máquinas e Tratores Eireli. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Substituição de Peças, Materiais, Vidros, Acessórios

e outros componentes afins Genuínos e/ou Originais em Veículos Automotores e Maquinários Municipais. Valor do Contrato: R\$ 699.000,00 (Seiscentos e noventa e nove mil reais).Data da assinatura:13/12/2022.Vigência:11/06/2023
Código de Identificação da Contratação:
2022.059E0700001.09.0079

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022

Processo: 7202/2022. Contratante: Município de Rio Bananal/ES. Contratado: Pafel Peças Acessórios e Ferragens Ltda.Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Substituição de Peças, Materiais, Vidros, Acessórios e outros componentes afins Genuínos e/ou Originais em Veículos Automotores e Maquinários Municipais. Valor do Contrato: R\$ 946.500,00 (Novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 13/12/2022. Vigência: 11/06/2023.
Código de Identificação da Contratação:
2022.059E0700001.09.0079

Rio Bananal-ES, 13 de Dezembro de 2022.
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 984695

Santa Leopoldina

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022. CONTRATADO: COMERCIAL SUPERGÁS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será da data de assinatura deste instrumento até 23 de maio de 2023. VALOR: R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais). Tudo em conformidade com o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Processo Administrativo nº 002352/2022, de 05 de dezembro de 2022.

Santa Leopoldina/ES, 09 de dezembro de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDO REINHOLZ BOONE
COMERCIAL SUPERGÁS LTDA
CONTRATADA

Protocolo 984173

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2022. CONTRATADA:

CONSTRUTORA PADRÃO LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 118/2022. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 118/2022, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de dezembro de 2022 e com término previsto em 14 de fevereiro de 2023. Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 001155 de 23 de maio de 2022.

Santa Leopoldina/ES, 13 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FAGNER ANTONIO PAIVA LERBACH
CONSTRUTORA PADRÃO LTDA
CONTRATADA

Protocolo 984230

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 581/2022

EXONERA AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JOELMA ORTELAN, do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Público Municipal, referência VC-14, da Lei Municipal nº 1.933/2008 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 13 de dezembro de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 984459

Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do Município de Santa Teresa/ES faz saber que as

www.amunes.es.gov.br

empresas interessadas em oferecer proposta comercial para Fornecimento de Asfalto a Frio Ensacado, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Setor de Compras, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3891, e-mail: compras@santateresa.es.gov.br

ASFALTO A FRIO ENSACADO - em sacos de 25Kg

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 15 de Dezembro de 2022.

Santa Teresa/ES, 09 de Dezembro de 2022.

DELOSMAR ANTONIO ROMANHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRA-ESTRUTURA

Protocolo 982896

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para Fornecimento de itens que irão compor o KIT DE NATAL, para ser distribuído gratuitamente no evento "Encantos de Natal", entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Setor de Compras, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3891, e-mail: compras@santateresa.es.gov.br, para os seguintes itens:

- BALA DE GOMA (JUJUBA) CX
- BALAS SORTIDAS MASTIGÁVEIS 600G
- BOMBOM SORTIDO 825G
- EMBALAGEM TRANSPARENTE 15 X 30CM PCT
- PIPOCA DOCE 15G
- PIRULITO SORTIDO SEM RECHEIO MASTIGÁVEL 500G

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 15 de Dezembro de 2022.

Santa Teresa/ES, 09 de Dezembro de 2022.

RODRIGO NOGUEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 982944

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para Prestação de serviço para Fornecimento de Informativos Impressos, Coloridos em forma

de jornal divulgando as entregas e realizações do Município de Santa Teresa do ano de 2022, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Setor de Compras, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3891, e-mail: compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 15 de Dezembro de 2022.

Santa Teresa/ES, 09 de Dezembro de 2022.

RODRIGO NOGUEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 982969

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para Fornecimento de Materiais Odontológicos, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3891, e-mail: compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 15 de dezembro de 2022.

Santa Teresa/ES, 09 de dezembro de 2022.

FAUSTO COVRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES.

Protocolo 982972

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para Prestação de Serviço para Fornecimento de Placas Outdoor, impressão colorida, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Setor de Compras, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3891, e-mail: compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 15 de Dezembro de 2022.

Santa Teresa/ES, 09 de Dezembro de 2022.

RODRIGO NOGUEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 982976

www.amunes.es.gov.br

EDITAL/SMAR/Nº 028/2022

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa/ES faz saber e publica o RESULTADO FINAL dos candidatos ao cargo de Trabalhador Braçal, Edital/SMAR/nº 024/2022.

RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E PONTUAÇÃO

TRABALHADOR BRAÇAL				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
1º	LARISSA BARREIRO DA COSTA	160	43	203
2º	AFONSO DA SILVA CARVALHO	12	60	72
3º	ALEXSANDRO PLASTER	06	60	66
4º	ADEVALDO MANOEL LEPAUS	0	60	60
5º	ADÃO GONÇALVES	0	60	60
6º	MARCIA INES DE ALMEIDA FRAGA	0	60	60
7º	ANDRELINA DA CONCEIÇÃO DAMASCENO FRANÇA	0	60	60
8º	MARTA MARIA PIRES	0	60	60
9º	IDALIO BENTO VAZ	0	60	60
10º	ADEMILSON DA SILVA MEIRELES	0	60	60
11º	JOCIMAR RIBEIRO	0	60	60
12º	ADRIANA APARECIDA MARROCHI	0	60	60
13º	DULCILEI ROSA DE ALMEIDA	0	60	60
14º	IVANETE PEREIRA DE FREITAS	0	60	60
15º	LUCINÉIA DA COSTA ZAAGER	0	60	60
16º	VANILZA SELMA MOCHEL	0	60	60
17º	MIRIAM NUNES DA ROCHA	0	60	60
18º	MARCELO FERREIRA DO NASCIMENTO	0	60	60
19º	LEANDRO FIRME DA MOTTA	0	60	60
20º	ANDREIA MARCELINO DA SILVA MOURA	0	60	60
21º	LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA RODRIGUES	0	60	60
22º	MARLY ROSA BLANCHE BARBOSA DA COSTA	0	47	47
23º	ROSINEIA CERCHI	0	42	42
24º	LUIZ CARLOS DA COSTA	0	38	38
25º	RENATA BULIAN	18	09	27
26º	JOSE ANTONIO SCALZER	0	20	20
27º	ALEX KRAUSE	0	19	19
28º	CELSO ANJOS SANTOS	0	09	09
29º	WAGNER LUIZ CORBELLARI	0	06	06
30º	ADILSON ROCHA MOTA PEREIRA	0	06	06
31º	LUCAS DE SOUZA SALES	0	02	02
32º	TATIANE FERREIRA	0	01	01
33º	GERALDO PEREIRA DE JESUS	0	0	0
34º	ELIANE ANTUNIS DE SOUZA	0	0	0
35º	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	0	0	0
36º	RUTE FERREIRA DE SOUSA	0	0	0
37º	SOLIMAR DO NASCIMENTO	0	0	0
38º	ALINE GONÇALVES FERREIRA	0	0	0
39º	ROSIMERI ESSEL LIMA	0	0	0
40º	LUCELIA CARVALHO MENEZES BARTH	0	0	0
41º	ROBERTHA PEREIRA DA SILVA	0	0	0
42º	JEFERSON PIRES ZONTA	0	0	0
43º	SOLIANI FAGUIR	0	0	0
44º	VALDIRENE DA PENHA TAUFNER NASCIMENTO	0	0	0
45º	KAYQUE GONÇALVES FERREIRA	0	0	0

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 13 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Protocolo 984262

www.amunes.es.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para Prestação de Serviços de Contabilidade para atender as Instituições de Ensino dessa Municipalidade, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3891, e-mail: compras@santateresa.es.gov.br ou enviar os seus orçamentos pelo endereço ou e-mail citado, para o seguinte serviço:

- ABERTURA BAIXA CNPJ/MF
- DCTF ANUAL
- DECLARACAO E-SOCIAL ANUAL
- ECF SPED ANUAL
- GFIP
- INCLUSAO/ALTERACAO DE DOCUMENTOS
- OUTROS SERVICOS REGISTRO CONTÁBEIS.
- SPED ECD ANUAL

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 16 de Dezembro de 2022.

Santa Teresa/ES, 13 de Dezembro de 2022.

KÁTIA WIETCHESKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 984670

Portaria

PORTARIA CGAB Nº 380/2022

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/07 de 16/10/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Ana Claudia Goroncio Oliveira	Professor	22.10.2022	2,00
BetaniaMariadosSantos Redighieri	Professor	04.11.2022	2,00
Cleubia Ramada Gozzer Valger	Auxiliar de Serviços Gerais	11.11.2022	2,00
Gessone Coelho Lima	Pedreiro	04.10.2022	2,00
Ingrid Faian de Lyrio	Auxiliar Administrativo	13.10.2022	2,00
Maria de Fátima Pereira Polli	Professor	25.10.2022	2,00
Maria José Morelo	Servente	10.11.2022	2,00

Simone Marina Lepaus	Auxiliar Administrativo	20.03.2020	2,00
----------------------	-------------------------	------------	------

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 13 de dezembro de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 984213

PORTARIA CGAB Nº 381/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE ao servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Cristiane Souza da Cruz Oliveira	Assistente Administrativo	29.10.2022	2,00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 13 de dezembro de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 984217

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retificação do resumo do 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2022, da Empresa RA Engenharia Eireli, publicado no DOM/ES - Edição Nº2.158, em 06/12/2022, Protocolo: 979472.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2022, que terá um aumento de R\$ 2.214,49 (dois mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), passando o montante de R\$ 132.711,41 (cento e trinta e dois mil, setecentos e onze reais e quarenta e um centavos) para R\$ 134.925,90 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), devido à demanda dos serviços, constantes no processo. O valor do aditivo

www.amunes.es.gov.br

ocasionará um acréscimo de 1,67% no valor global do contrato.

LEIA-SE:

Alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2022, que terá um aumento de R\$ 7.644,63 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), passando o montante de R\$ 132.711,41 (cento e trinta e dois mil, setecentos e onze reais e quarenta e um centavos) para R\$ 140.356,04 (cento e quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), devido à demanda dos serviços, constantes no processo. O valor do aditivo ocasionará um acréscimo de 5,76% no valor global do contrato.

Santa Teresa, 12 de dezembro de 2022.

KLEBER MEDÍCI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 984098

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retificação do resumo do 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2022, da Empresa RA Engenharia Eireli, publicado no DOM/ES - Edição Nº2.158, em 06/12/2022, Protocolo: 979473.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2022, que terá uma supressão de R\$2.715,06 (dois mil, setecentos e quinze reais e seis centavos), com percentual de aproximadamente 2,01% (dois vírgula um por cento), passando o montante de R\$134.925,90 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) para R\$132.210,84 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), devido à justificativa constante no processo.

LEIA-SE:

Alterar a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2022, que terá uma supressão de R\$2.715,06 (dois mil, setecentos e quinze reais e seis centavos), com percentual de aproximadamente 1,93% (um vírgula noventa e três por cento), passando o montante de R\$140.356,04 (cento e quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) para R\$137.640,98 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), devido à justificativa constante no processo.

Santa Teresa, 12 de dezembro de 2022.

KLEBER MEDÍCI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 984100

Santa Maria de Jetibá

Decreto

DECRETO Nº 1526/2022

NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

025/2022 - PATROCINAR A INSTALAÇÃO DE TOTENS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo nº 10206/2022 protocolizado em 03/11/2022, referente o Chamamento Público visando patrocinar a instalação de totens, conforme mapa de disposição constante no ANEXO 01 do Edital de Chamamento Público nº 025/2022;

- considerando a necessidade de constituir Comissão Organizadora para avaliação das propostas apresentadas;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão para organização e avaliação de propostas de interessados, conforme Edital de Chamamento Público nº 025/2022, que tem por objeto patrocinar a instalação de totens, conforme condições e procedimentos constantes no Anexo I do Edital, composta pelos seguintes servidores:

- RENATO ESTRELOF - Matrícula: 55.244;
- LORRAINE HENKE - Matrícula: 55.137.

Parágrafo Primeiro. O Coordenador da Comissão será Renato Estrelof, que em conjunto com demais membros e Secretaria de Cultura e Turismo, deverão seguir os termos do Edital, bem como desempenhar as atividades para tudo ocorra dentro das normalidades.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 07 Dezembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 984051

DECRETO Nº 1527/2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A ROSIMAR ROBERTA MACHADO REBULI, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento da funcionária Rosimar Roberta Machado Rebuli, protocolizado em 29/11/2022 sob o nº 11027/2022;

- considerando o Atestado Médico para Gestante datado de 25/11/2022;

- considerando que a funcionária é contratada desde 02/08/2021, e está sujeita as Leis Municipais nº 1738/2014 e 1787/2015, que regulamenta as contratações temporárias no município;

- considerando que o requerimento está em conformidade com o que dispõe o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição Federal;

- considerando as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 11027/2022;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade à servidora ROSIMAR ROBERTA MACHADO REBULI - Engenheira Ambiental - Matrícula: 80545, a partir de 25/11/2022 dia que consta no Atestado Médico, até 23/05/2023.

Art. 2º. O período de afastamento é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/11/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de Dezembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 984054

DECRETO Nº 1528/2022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado em 09/11/2022 sob o nº 10391/2022, pelo servidor Valcenir da Silva Borgue, solicitando vacância do Cargo de Auxiliar de Creche - Matrícula nº 52930, lotado na Secretaria de Educação, em virtude de investidura em outro cargo inacumulável;

- considerando que o servidor foi nomeado em 06/05/2016 por meio do Decreto 618/2016;

- considerando o Art. 48, Inciso X da Lei Municipal nº 331/97 (Estatuto dos Servidores Públicos), que trata da vacância;

- considerando o parecer da Secretaria em que estava lotado;

- considerando o parecer da Secretaria Jurídica;

- considerando o deferimento pelo Chefe do Poder Executivo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada, a partir de 20/12/2022, a vacância do Cargo Público de Auxiliar de Creche, ocupado pelo Servidor Público Municipal VALCENIR DA SILVA BORGUE, Matrícula: 52930, em razão da posse em outro Cargo Público inacumulável.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações de controle na Ficha Funcional do Servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 20/12/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de Dezembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 984056

Portaria

PORTARIA Nº 2062/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ADRIANA VIEIRA GUEDES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº.047/2022 protocolizada em 30/11/2022, sob o nº 11119/2022;

- considerando a escala de férias constante no processo, emitida pela Gerência de Recursos Humanos;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/10/2021 a 17/11/2022, ADRIANA VIEIRA GUEDES - PROFESSORA PA - Matrícula:50626, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

www.amunes.es.gov.br

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de Dezembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 984062

PORTARIA Nº 2063/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DALILA BULLERJAHN HAMMER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº.047/2022 protocolizada em 30/11/2022, sob o nº 11119/2022;

- considerando a escala de férias constante no processo, emitida pela Gerência de Recursos Humanos;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, DALILA BULLERJAHN HAMMER - TRABALHADORA BRAÇAL - Matrícula:50078, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de Dezembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 984079

PORTARIA Nº 2064/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DARLY HENKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº.047/2022 protocolizada em 30/11/2022, sob o nº 11119/2022;

- considerando a escala de férias constante no

processo, emitida pela Gerência de Recursos Humanos;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, DARLY HENKE - TRABALHADOR BRAÇAL - Matrícula:52061, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de Dezembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 984082

PORTARIA Nº 2065/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA EDILEIA KAUFMANN GUILHERME.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº.047/2022 protocolizada em 30/11/2022, sob o nº 11119/2022;

- considerando a escala de férias constante no processo, emitida pela Gerência de Recursos Humanos;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 30/09/2021 a 29/09/2022, EDILEIA KAUFMANN GUILHERME - AUXILIAR GERAL - Matrícula:52639, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de Dezembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 984083

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA Nº 2066/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EDUARDO ANTONIO CHIAPPANI DELAI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº.047/2022 protocolizada em 30/11/2022, sob o nº 11119/2022;

- considerando a escala de férias constante no processo, emitida pela Gerência de Recursos Humanos;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 01/08/2022, EDUARDO ANTONIO CHIAPPANI DELAI - ESCRITURÁRIO - Matrícula:80528, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de Dezembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 984087

São Domingos do Norte

Edital

EDITAL Nº 01/2022

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária e de formação de cadastro de reserva, de profissionais do magistério Habilitados, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de São Domingos do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal, com base no disposto da alínea a, do inciso IX do art. 237 da referida lei, torna público o processo de seleção de profissionais do magistério a serem contratados em caráter temporário e excepcional, por força do comando legal incerto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a fim de atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe na Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores MAPA e MAPB, nomeada pela Portaria nº8.462 de 23 de agosto de 2022, que também resolverá os casos omissos.

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Professores (MAPA e MAPB) para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.4 Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, chamada e contratação de Professores (MAPA e MAPB).

1.5 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.6 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

1.7 Este edital tem validade até 31/12/2023.

1.8 O candidato que escolher a vaga para a Educação Especial deverá ter formação nos seguintes cursos: libras, deficiência intelectual e deficiência visual.

2 DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.

2.2 A carga horária de trabalho do contratado será de 25 horas para as escolas de turno parcial e 40 horas para as escolas em turno integral.

2.3 A remuneração do candidato será fixada de acordo com seu nível de graduação e com a carga horária respectiva à vaga que está concorrendo:

Nível I: Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.

Nível II: Portador de Curso de Licenciatura, acrescida de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia.

Nível III: Portador de Curso de Licenciatura, acrescido

www.amunes.es.gov.br

de Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.

Nível IV: Portador de Curso de Licenciatura, acrescido de Pós-Graduação "Stricto Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.

NÍVEIS	Remuneração para a carga horária de 25 horas
I	R\$ 1.948,15
II	R\$ 2.041,66
III	R\$ 2.124,84
IV	R\$ 2.348,86
NÍVEIS	Remuneração para a carga horária de 40 horas
I	R\$ 3.117,04
II	R\$ 3.266,65
III	R\$ 3.399,74

IV	R\$ 3.758,17
----	--------------

2.4 No ato de validação da inscrição e escolha de vaga, o professor de área específica deverá assumir carga/horária de 25 ou 40 horas semanais conforme a oferta da rede municipal de ensino.

2.5 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

2.6 O candidato que for contratado deverá participar de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2023.

2.7 Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação na Rede Pública Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário.

2.8 O candidato que escolher vaga na Escola do Campo deverão ter disponibilidade para fazer o planejamento no turno vespertino.

2.9 O candidato que assumir as unidades de ensino com funcionamento em tempo integral se comprometerem a cumprir as 40 horas dentro da unidade escolar e no seu horário de funcionamento.

2.10 O candidato admitido será contratado, inicialmente, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ter o contrato prorrogado, se houver interesse público.

2.11 O profissional contratado estará sujeito às disposições do regimento interno da unidade de ensino na qual estiver exercendo suas atividades.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

3.2 A inscrição do candidato à vaga de professor em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <https://educacao.sadomingosdonorte.sisp.com.br> no período compreendido entre as 8 horas do dia 20/12/2022 e as 18 horas do dia 27/12/2022.

§1º O candidato deverá preencher o formulário de inscrição incluindo seus dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

§3º O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento da inscrição do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

3.3 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

- ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito nos subitens 5.4 ao 5.8, para candidatos habilitados, deste Edital;
- não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- não terem seus contratos rescindidos ou em andamento através de processos administrativos nos anos de 2020, 2021 e 2022.

3.4 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria

Municipal de Educação no momento da escolha da vaga.

5.2 O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições, sendo uma para cada cargo e componente curricular.

5.3 Considera-se Professor Habilitado, aquele com Formação Superior Licenciado especificamente para a área pleiteada.

§1º O professor que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) deverá ter habilitação na área para a qual se inscreveu;

§2º O candidato com formação superior em qualquer área educacional que pleitear vaga para Ensino Religioso, deverá apresentar certificado de pós-graduação em Ensino Religioso com duração mínima de 360h.

5.4 O Candidato que se inscrever em Educação Especial deverá apresentar certificado de no mínimo 80 horas (oitenta) na área pleiteada de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

6 DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

6.1 Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber:

I - Cópia do diploma e do histórico escolar que habilita o candidato para a vaga pleiteada. II - Declaração atualizada na versão original do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.

III - Certificado do curso de Língua Inglesa a partir de 120 horas. (Podendo somar dois cursos para obter a carga horária de 120 horas).

IV - Certificado de pós-graduação em Ensino Religioso para o candidato que pleitear vaga na área de Ensino Religioso.

V - Aos candidatos que se inscreverem para o componente curricular (disciplina) de Educação Física, exigir-se-á registro no Conselho Regional, de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9696 de 01 de setembro de 1998.

6.2 Exercício profissional no cargo pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado 30 meses nos últimos 5 anos.

6.3 Qualificação profissional por meio de apresentação de até 01 (um) título de acordo com o Edital.

6.4 A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo deste Edital.

6.5 Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso) no ato da inscrição.

6.6 Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição.

6.7 O tempo de serviço no cargo pleiteado conforme descrito no Anexo deste Edital, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

6.8 É vedada a contagem cumulativa no tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas,

Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

6.9 Como qualificação profissional serão considerados cursos de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

6.10 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

6.11 Os cursos de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/98, do Decreto nº 3046-R publicado no D.O. 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a Resolução em que se enquadrar:

LATO- SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFENº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 03/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 03/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 09/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 04/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

6.12 Os certificados dos cursos de Pós-Graduação Lato-sensu (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere à/a:

- a) menção da área de conhecimento/concentração;
 b) não concomitância com a graduação;
 c) proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

6.13 Para os candidatos que colaram grau há mais de 24 meses é OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

6.14 Diploma ou certificado/certidão de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do documento.

6.15 O candidato que ainda não adquiriu o diploma do curso superior que o habilita para o cargo pleiteado, deverá apresentar Certidão ou Declaração de aprovação na versão original com data da Colação de Grau e cópia do respectivo Histórico escolar.

6.16 Não será aceito protocolo de documento.

6.17 A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de REGENTE DE CLASSE, obedecerá aos critérios assim definidos:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a)Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovando através de diploma devidamente registrado e/ou validado pelo Ministério da Educação (MEC), com especificação das portarias publicadas no Diário Oficial da União, onde reconhece a instituição de ensino no curso presencial e na modalidade EAD; ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino, ambos devendo estar acompanhado do histórico escolar. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	5 pontos
b) Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovando através de diploma devidamente registrado e/ou validado pelo Ministério da Educação (MEC), ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino, ambos devendo estar acompanhado do histórico escolar. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	3 pontos
c) Pós-graduação "Latu Sensu" com duração mínima de 360 horas na área de educação. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	2 pontos
d) Cursos de capacitação na área da educação com carga horária de 60 a 179 hrs, concluídos nos últimos 03 (três) anos, a saber. Considerar-se-á a apresentação de 02 (dois) títulos.	1 ponto por título apresentado

e) Cursos de capacitação na área de educação com carga horária acima de 180 hrs, concluídos nos últimos 03 (três) anos, a saber. Considerar-se-á a apresentação de 02 (dois) títulos.	1 ponto por título apresentado
---	--------------------------------

f) Tempo de atuação na função de Regente de Classe a contar 30 meses nos últimos 5 anos, no campo de atuação (componente curricular pleiteado), de acordo com o Anexo III.	1 ponto por mês trabalhado
--	----------------------------

6.18 O candidato que concluiu curso de pós-graduação em 2022, e ainda não adquiriu o Certificado, deverá apresentar a Certidão ou Declaração de conclusão na versão original ou em cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar.

6.19 A pontuação referente ao tempo de atuação como REGENTE DE CLASSE será concernente à declaração emitida por Órgão público e/ou empresa privada conforme item 09.

7 DOS CURSOS

7.1 Formações na área da educação com no mínimo 60 (sessenta) horas, concluídas nos últimos 3 (três) anos.

7.2 Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou do Estado ou da União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou da UNDIME, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

7.3 Serão considerados certificados de cursos na área da educação, ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor que tenham sido promovidos/ofertados pelo Município ou Estado ou União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou UNDIME.

7.4 Em conformidade com a Recomendação do Ministério Público Estadual, NÃO serão aceitos cursos ofertados por instituições privadas.

7.5 Quando não possuir CERTIFICADO, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 1 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.

7.6 Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação Latu Sensu ou Stricto Sensu não serão aceitos como cursos.

8 DAS CLASSIFICAÇÕES

8.1 A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

8.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos, para a função REGENTE DE CLASSE, será de acordo com sua pontuação nos títulos apresentados e experiência profissional.

09 PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE:

a) Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo da Unidade de Ensino, datado e assinado pelo Diretor Escolar ou pela Secretária de Educação, comprovando a atuação no campo de atuação (componente curricular

pleiteado), juntamente com o documento expedido pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

b) Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

9.1 É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

10 DOS RESULTADOS

10.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada no site oficial da prefeitura a partir de 06/01/2023.

10.2 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.3 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

11 DOS DESEMPATES

11.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem: I - Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.
II - Maior idade.

12 DOS RECURSOS

12.1 O recurso será apresentado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar campo específico do sistema de inscrição do Processo Seletivo no período de 29/12/2022 até as 18:00h do dia 30/12/2022. O recurso será automaticamente vinculado ao número de inscrição ao qual o recurso foi aberto.

12.2 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

13 DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO

13.1 No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, a relação de todos os documentos - originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

§1º Terá inscrição indeferida no processo seletivo, o candidato que não apresentar no ato de validação da inscrição, os documentos exigidos como pré-requisito e demais documentos inseridos na ficha de inscrição, comprovados em conformidade com este edital.

§2º O município terá 3 (três) meses de análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo

Seletivo Simplificado.

§3º Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

§4º Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores a validação.

§5º A validação da inscrição e a escolha de vaga poderão ser feitas por terceiro, mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.

13.2 A chamada dos classificados será através do Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e no site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

13.3 Por ser um processo seletivo simplificado em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

13.4 O professor deverá comparecer no horário exato marcado para a escolha, sob pena de reclassificação no edital de convocação (até às 16h do dia marcado para a escolha).

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

13.6 A entrega dos documentos comprobatórios será na SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, s/n, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em duas vias (original

13.1

e cópia legível). O CANDIDATO CONVOCADO SE APRESENTAR COM TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, CURSOS, TEMPO DE SERVIÇO, DOCUMENTOS PESSOAIS E A FICHA DE INSCRIÇÃO GERADA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, sob pena de indeferimento ou reclassificação caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição.

13.7 A escolha da vaga se dará logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao candidato na SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, s/n.

13.8 Documentos Pessoais - Originais e Cópias legíveis:

Relação de Exames:

13.8.1 Exame admissional/Avaliação Médica realizado por Médico do Trabalho, acompanhado de cópia dos exames específicos que se fizerem necessário para cada tipo de cargo.

Relação de documentos:

- 1) Carteira de Identidade (Cópia)
- 2) Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (cópia)
- 3) Certificado de reservista (Sexo Masculino - Cópia)
- 4) CPF - cadastro de pessoa física (Cópia)
- 5) Comprovante de PIS/PASEP (Cópia)
- 6) Certidão de nascimento ou casamento (Cópia)
- 7) Certidão Nascimento Filhos de 0 a 13 anos - e CPF p/Salário Família (caso não tenha trago)
- 8) Certidão Nascimento Filhos de 14 a 21 anos - (caso seja dependente econômico para IR)
- 9) Comprovante de endereço
- 10) Se residência alugada - Cópia do contrato de locação ou Declaração do proprietário
- 11) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico ou declaração - para formados até 1 ano)
- 12) Declaração de não possuir outro emprego público salvo nos casos permitidos em lei. Se acumulação legal, apresentar declaração do Setor de Recursos Humanos do órgão onde presta serviços, contendo cargo, carga horária e natureza do cargo (se efetivo, contratado, comissionado)
- 13) Declaração de Bens
- 14) 01 foto 3 x 4 (recente)
- 15) Nada consta da Justiça do local onde reside o funcionário (www.tjes.jus.br ou Fórum onde reside) Opção Cível e criminal (1º instância)
- 16) Nada consta da Justiça Federal - Sessão do ES (www.jfes.gov.br)
- 17) Carteira de Trabalho - página da foto e da qualificação civil
- 18) Cartão de Vacina
- 19) Telefone e e-mail para contato
- 20) Cartão SUS
- 21) Tipo Sanguíneo
- 22) Comprovante de regularidade do CPF (site da receita federal)
- 23) Qualificação cadastral no E-social no site abaixo:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

13.9 Os documentos para contratação deverão ser entregues no ato da escolha da vaga..

14 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando satisfatoriamente a sua função, mediante à avaliação de desempenho realizada pela equipe gestora e equipe da SEMEC; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.

14.2 O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, caso desista, poderá ter suspenso o contrato de trabalho.

14.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

14.4 O/a profissional contratado/a, na forma deste Edital, terá seu desempenho profissional avaliado pela Equipe Gestora Escolar, com documento assinado pela chefia imediata e pelo/a próprio/a candidato/a, à critério da SEMEC durante a vigência do contrato.

14.5 Na avaliação de desempenho do profissional serão considerados os fatores: Execução das atividades, participação, iniciativa, conhecimento técnico e criatividade, responsabilidades, eficiência, produtividade e resultado, qualificação profissional, capacidade de trabalhar em equipe, comunicação, assiduidade e pontualidade, observância das normas e regulamentos e registro escolar.

14.6 A avaliação de desempenho do/a profissional contratado/a realizada a cada final de semestre na forma deste edital, deverá ter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para continuidade do contrato.

14.7 Quando for evidenciada através de registros elaborados pela equipe escolar, assinados pelo/a candidato/a ou testemunhas (caso o/a candidato/a se recuse a assinar), a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

14.8 O/a candidato/a que ter seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte como resultado do processo de avaliação de desempenho, terá sua colocação reclassificada para o final da listagem de candidatos defiridos no processo seletivo.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada.

15.2 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

15.3 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação São Domingos do Norte.

15.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

15.5 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

16.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - ES.

Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- b) Cursos/eventos não concluídos;
- c) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.

16.2 Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo.

16.3 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

16.4 Em relação a experiência profissional: somente será pontuado o mês completo, ou seja, 30 (trinta) dias de serviço comprovado.

16.5 Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

16.6 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

16.7 Só serão aceitos cursos concluídos.

16.8 Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

16.9 Não haverá segunda chamada para envio dos títulos independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados no Anexo, deste Edital.

16.10 Os cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu" (Especialização) e "Stricto-Sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com as Resoluções, Decretos e demais legislações em que se enquadrarem na época de sua realização.

16.11 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto- lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	16/12/2022
Inscrição	20/12/2022 a partir das 8 horas à 27/12/2022 até às 18 horas
Divulgação do Resultado	29/12/2022

Recurso	29/12 à 30/12/2022
Divulgação do resultado após recurso	06/01/2023
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	11/01/2023
Validação da Inscrição Escolar na SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Culturas somente para os candidatos que forem convocados e conferência de documentos.	16/01/2023

17 ANEXOS

17.1 Critérios para atribuição de pontos Regente de Classe.

17.1 Formulário para pedido de recurso.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Norte/ES

São Domingos do Norte/ES, 13 de dezembro de 2022

ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 7973/2021

ANEXO I CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS REGENTE DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Doutorad na área de conhecimento correlata/afirma o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovando através de diploma devidamente registrado e/ou validado pelo Ministério da Educação (MEC), com especificação das portarias publicadas no Diário Oficial da União, onde reconhece a instituição de ensino no curso presencial e na modalidade EAD; ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino, ambos devendo estar acompanhado do histórico escolar.	5 pontos
b) Mestrado na área de conhecimento correlata/afirma o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovando através de diploma devidamente registrado e/ou validado pelo Ministério da Educação (MEC), ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino, ambos devendo estar acompanhado do histórico escolar.	3 pontos
c) Pós-graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	2 ponto
d) Cursos de capacitação na área da educação com carga horária de 60 a 179 hrs, concluídos nos últimos 03 (três) anos, a saber. Considerar-se-á a apresentação de 02 (três) títulos.	1 ponto por título apresentado
e) Cursos de capacitação na área da educação com carga horária acima de 180 hrs, concluídos nos últimos 03 (três) anos, a saber. Considerar-se-á a apresentação de 02 (três) títulos.	1 ponto por título apresentado

f) Tempo de atuação na função de Regente de Classe a contar 30 meses nos últimos 5 anos.	1 pontopormês trabalhado
--	--------------------------

ANEXO II
Professor MaPB - Campo de atuação: ensino fundamental final

Campo de atuação	Componente Curricular (disciplina)	Pré-requisito
Professor MaPB	Arte	Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Plásticas
		OU
		Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Visuais
		OU
		Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Artística
		OU
		Licenciatura em Música OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Música
		OU
		Licenciatura em Teatro
		OU
		Licenciatura em Dança
		OU
		Licenciatura Plena em Artes OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes
Professor MaPB	Ciências	Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia OU
		Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Programa

		Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências Biológicas OU
		Licenciatura Plena em Ciências-habilitação biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências OU
		Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM BIOLOGIA.

Professor MaPB	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Física
Professor MaPB	Ensino Religioso	Licenciatura plena em Ensino religioso; OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008 OU Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.

Professor MaPB	Geografia	Licenciatura Plena em Ciências Sociais
		OU
		Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia
Professor MaPB	História	OU
		Licenciatura Curta e em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM GEOGRAFIA
		Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História
		OU
Professor MaPB	História	Licenciatura Plena em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental)
		OU
		Licenciatura plena em Filosofia

Professor MaPB	Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Português/Inglês
Professor MaPB	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Português
Professor MaPB	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências - habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências - habilitação matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM MATEMÁTICA.

Professor MaPA Campodeatuação:Creche,educaçãoinfantil,1ºao5ºdasescolasde ensino regular,escolade tempo integral e escolas multisseriadas.	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM - MAPA	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior

Professor Educação Especial Campodeatuação:1ºao5ºdasescolasde ensino regular,escolade tempo integral e escolas multisseriadas.	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM - MAPA	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior e Pós Graduação em Educação Especial.

Protocolo 984307**Portaria**

PORTARIA Nº 8.519, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença-maternidade a servidora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL, enfermeiro CT, matrícula nº 2973, 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, no período compreendido entre o dia 08 de dezembro de 2022 a 06 de abril de 2023.

Parágrafo único. Fica prorrogado a partir do dia 07 de abril de 2023, pelo período de 30 (trinta) dias, o vínculo da servidora, de acordo com estabilidade provisória prevista em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 13 de dezembro de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 983955

PORTARIA Nº 8.520, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão de Fiscalização do Inventário do Almoxarifado Anual da Secretaria Municipal de Saúde, Município de São Domingos do Norte- ES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 518/2022/SEMSA, protocolizado sob o nº 7990, em 06 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro membro, integrarem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO ANUAL da Secretaria Municipal de Saúde, Município de São Domingos do Norte- ES, como segue:

1º MEMBRO - PRESIDENTE: OSMAR PIANTAVINHA;
2º MEMBRO: JOSÉ BRAZ PEREIRA;
3º MEMBRO: PATRICK MOTTA;
4º MEMBRO: MARCELA PAULA CARDOSO OLIVEIRA GIOVANELLI;
5º MEMBRO: CLEIDMAR KINACH.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização do Inventário do Almoxarifado Anual deverá apresentar relatório sumarizado contendo informações sobre a quantidade e valores dos bens encontrados, bem como dos bens não encontrados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 13 de dezembro de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 984000**Contrato**

RESUMO DO CONTRATO 197/2022. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. CONTRATADA: S&S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.208.990/0001-22. OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico da banda O Giro para se apresentar no município de São Domingos do Norte/ES, no dia 31 de dezembro de 2022, com início aproximado às 20 horas (vinte horas), em virtude da comemoração ao Ano Novo. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) global. VIGÊNCIA - A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Gabinete do Prefeito FICHA: 035 FONTE: 1001 - RECURSOS PRÓPRIOS AUTORIZAÇÃO: Processo nº 7371/2022-INEXIGIBILIDADE. São Domingos do Norte/ES, 13 de dezembro de 2022.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 984114

RESUMODO CONTRATO 198/2022. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. CONTRATADO: DA VILA COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.560.835/0001-00. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Domingos do Norte/ES. VALOR R\$ 124.859,90 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) Global. VIGÊNCIA: 13/12/2022 até 13/12/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 302 Fonte: 1001000000. AUTORIZAÇÃO: Processo protocolado sob o nº 5745/2022 Ata de Registro de Preço nº 10/2022. São Domingos do Norte/ES, 13 de dezembro de 2022.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Protocolo 984398

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sr^a. ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiania, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DA VILA COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.560.835/0001-00, situada na Rua José Antonio Carminatti, nº 20, Centro, Município de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, CEP 29.785-000, Telefone: (27) 99906-2063, E-mail: davilacomercio@gmail.com, representada pelo Sr. Renato Bone, brasileiro, portador do CPF nº 102.492.667-25, com base no Processo protocolado sob o nº 7878/2022, de conformidade com a nos termos da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 55/2022 até o final do exercício de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- Fica prorrogado o presente contrato a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação orçamentária a ser utilizada será a vigente no próximo exercício.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 55/2022, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, 06 de dezembro de 2022.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Renato Boni
Prefeita Municipal
Representante Legal
Contratante
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____
Protocolo 984379

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sr^a. ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiania, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA com sede na Av. Brasil, 3220, Itaipu, Medianeira/PR, CEP: 85.844-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.476/0003-82, neste ato representado por seu procurador legal Sr. Jaime Luis de Salles Agostinho, inscrito no CPF sob o nº 032.961.829-69, com base no Processo protocolado sob o nº 8063/2022, de conformidade com a nos termos da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 114/2021 até o final do exercício de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- Fica prorrogado o presente contrato a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação orçamentária a ser utilizada será a vigente no próximo exercício.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 114/2021, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, 09 de dezembro de 2022.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Meios de Pagamentos e
Prefeita Municipal
LTDA
Contratante
Representante Legal
Gimave
Informações
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

Protocolo 984381

www.amunes.es.gov.br

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
106/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CARVEL - CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI com sede na Rua Waldir Junger, 251-Loja 02 - Industrial - vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.831.321/0001-12, neste ato representado por seu procurador legal Sr. Matheus Vinicius da Silva, inscrito no CPF sob o nº 177.769.037-44, com base nos Processos protocolados sob o nº 7331/2022, e nº 7351/2022, nº 7356/2022, nº 7360/2022 e nº 8029/2022, de conformidade com a nos termos da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 106/2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1- Fica prorrogado o presente contrato a partir de 15/12/2022 até 14/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - A dotação orçamentária a ser utilizada será a vigente no próximo exercício.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 106/2021, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, 13 de dezembro de 2022.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira Carvel
- Centro Automotivo Eireli
Prefeita Municipal Contratado
Contratante Representante
Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2- _____

Protocolo 984386

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
29/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA com sede na Rodovia

Gether Lopes de Farias, 1.355 - Bairro Carlos Germano Naumann - Colatina/ES, CEP 29705-390, inscrita no CNPJ sob o nº 01.712.282/0001-12, neste ato representado por seu procurador legal Sr. Bruno Torezani Arrigoni, inscrito no CPF sob o nº 113.086.257-48, com base no Processo protocolado sob o nº 7814/2022, de conformidade com a nos termos da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 29/2019, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1- Fica prorrogado o presente contrato a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - A dotação orçamentária a ser utilizada será a vigente no próximo exercício.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 29/2019, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, 13 de dezembro de 2022.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira Aritur
Transporte E Turismo Ltda
Prefeita Municipal Contratado
Contratante Representante
Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2- _____

Protocolo 984557

São Gabriel da Palha

Edital

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.		
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
OPERADOR DE MÁQUINAS		
	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL - TESTE PRÁTICO
1	RODRIGO ADRIANO BERGAMIM	91 pontos

Protocolo 984646

www.amunes.es.gov.br

EDITAL N.º 242/2022
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 003/2021, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Auxiliar de Secretaria e Monitor de Transporte Escolar, para atuarem no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais N.º. 2571 de 19 de novembro de 2015, e suas alterações, e Lei N.º. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 2.370/2021, que "Homologa Resultado do Edital de Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 03/2021".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 03/2021, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria de Educação, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;

- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 13 de dezembro de 2022.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração Interina

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES
| CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-1366 | E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br

Anexo Único do Edital de Convocação para
Contratação Temporária N.º 242/2022

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RACKEL PENITENTE HORTOLANI	22º

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES
| CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-1366 | E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br

Protocolo 984649

EDITAL Nº 243/2022
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, do Município de São Gabriel da Palha ES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital N.º 01/2022, para Contratação Temporária de cadastro de reserva para o exercício das atividades de Arquiteto Urbanista, Assistente Social, Assistente Social do Programa Incluir, Engenheiro Ambiental, Instrutor de Informática, Motorista, Oficineiro de

Arte, Psicólogo e Psicólogo do Programa Incluir para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, nos termos das Leis Municipais nº. 2.571/2015 e nº 2.651/2017 e Decreto de Homologação do Resultado do Processo Seletivo nº 2.852/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, referente ao Edital nº 001/2022, conforme relação constante no Anexo Único do presente Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de quarenta e oito (48) horas, no horário de 12h as 18h de segunda-feira a quinta-feira e de 07h as 13h, na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.

- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 13 de dezembro de 2022.

VALTAMIR FARONI
Secretário Municipal de Saúde

Anexo Único do Edital nº 243/2022 de Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ALDAIR ANTÔNIO CHIARELLI	MOTORISTA	12º

Protocolo 984654

Portaria

PORTARIA Nº 6.857/2022
ALTERAR A PORTARIA Nº 5.736-22, QUE NOMEOU O GESTOR DE TERMO DE PARCERIAS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

Considerando o Memorando Interno nº 275 de 12 de Dezembro de 2022, do Gabinete do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Paragrafo Único da Portaria nº 5.736/2022, que passa a ter a seguinte redação: Paragrafo Único - O Servidor nomeado será remunerado pelos serviços prestados com dez (10) valores de referência - VRSGP mensais, pagos mediante apresentação de relatório dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família ao Departamento de Recursos Humanos, a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 12 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 983882

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36/2022

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora desta Secretaria: DEUSÂNIA FERREIRA DIAS, realizar, horas extraordinárias no dia 07 de dezembro de 2022, no horário de 07h 30 às 13h, para suprir a demanda de serviços existentes durante a III Conferência da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Palha.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço será pago hora extra.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Dê ciência a servidora desta Secretaria. São Gabriel da Palha, 13 de dezembro de 2022.

FRANCIELI DA ROCHA ÁVILA
Secretária Municipal de Administração Interina
Protocolo 984392

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37/2022

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando o Memorando, que solicita a autorização para realização de horas extras;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora desta Secretaria: ELIANA LIMA MIRANDA, lotada no Departamento de Licitação realizar, quando necessário, horas extraordinárias no período de 14 de dezembro a 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a seguinte demanda: lançar dados das licitações do Município no Sistema de Compras Públicas para realização de Pregões Eletrônicos.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência a servidora desta Secretaria. São Gabriel da Palha, 13 de dezembro de 2022.

FRANCIELI DA ROCHA ÁVILA
Secretária Municipal de Administração Interina

Protocolo 984690

São José do Calçado

Contrato

CONTRATO PMSJC Nº 096/2022

ID/TCE: 2022.066E0700001.01.0019

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: L & L CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.475/0001-84;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO PARQUE DO EXPOSIÇÃO DIVINÉIA;

Valor Global: R\$ 1.677.562,73 (um milhão seiscientos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos);

Vigência: 12/12/2022 á 12/12/2023;

São José do Calçado-ES, 12 de Dezembro de 2022.

Antônio Coimbra de Almeida
Prefeito Municipal

Protocolo 984633

CONTRATO PMSJC Nº 097/2022

ID/TCE: 2022.066E0700001.01.0020

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: L & L CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.475/0001-84;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERCÍLIO CORDEIRO, E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NILSON TEIXEIRA RAMOS;

Valor Global: R\$ 1.120.986,99 (um milhão cento e vinte mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos);

Vigência: 12/12/2022 á 12/12/2023;

São José do Calçado-ES, 12 de Dezembro de 2022.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 984639

www.amunes.es.gov.br

São Roque do Canaã**Decreto**

DECRETO N.º 6.167/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB - QUADRIÊNIO 2023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) a Lei nº 963, de 22 de março de 2021; e
- b) o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob n.º 004368/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, do Município de São Roque do Canaã:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:

- a) Secretaria Municipal de Educação:
 - 1) Titular: Livia Pandolfi, e
 - 2) Suplente: Márcio Claudio Lucchini;
- b) Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração:
 - 1) Titular: Eliana Maria Cappelletti Degasperi, e
 - 2) Suplente: Andressa Penitente Torezani;

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública que atua a Rede Municipal de Ensino:

- a) Titular: Elisangela Marianelli Vago, e
- b) Suplente: Norma Helena Tessarolo;

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

- a) Titular: Kelly Roniany Vago Fiorentini, e
- b) Suplente: Luziane Stelzer Hoffman;

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

- a) Titular: Mara Eliete Guidoni Redigheiri, e
- b) Suplente: Lorena Fadini Kerkovsky;

V - Representantes dos Pais ou responsáveis de Estudantes da Rede Municipal de Ensino:

a) EMEI "Tia Neida" e EMEI "São Roque":

- 1) Titular: Rafaela Aparecida Fadini, e
- 2) Suplente: Clemildo da Costa Oliveira;

b) EMEIEF "Luiz Mônico" e EMEIEF "Josephir Boshetti":

- 1) Titular: Révlen Ruchdeschel Delpupo Degasperi, e
- 2) Suplente: Rozelaine Leoncio;

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

- a) Titular: Thales Felipe Velozo Fernandes, e
- b) Suplente: Valéria Paula Arrigoni Fernandes;

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Titular: Thaina Carla Wolkartt Hora, e
- b) Suplente: João Thadeu Torezani;

VIII - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque do Canaã:

- 1) Titular: Jorge Luis Margon, e
- 2) Suplente: Terezinha de Fátima Chicosky;

b) Centro de Apoio Infante-Juvenil Canaã:

- 1) Titular: Sonia Regina Verginio Pereira, e
- 2) Suplente: Eliane Maria Nunes Caldeira.

Art. 2º. Não foram indicados membros representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino para comporem o conselho, conforme disciplina o inciso VI, do art. 2.º, da Lei 963/2021, por não haver alunos maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

Art. 3º. A função de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ora nomeado, é considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.

Art. 4º. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS - FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 5º. A indicação dos membros para os mandatos posteriores ao primeiro deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

Art. 6º. O mandato do conselheiro nomeado para substituir membro que se desligou antes do final do mandato terá início na data da publicação do ato de nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

Art. 7º. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 983935

www.amunes.es.gov.br

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPIRITO SANTO
14.734.122/0001-16
DECRETO Nº 0006168/2022
Data 13/12/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001001/2021. **DECRETA:**

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	1515.1012200082.033 33903300000	Gestão das Atividades da Sec de Saúde PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	3.750,00
TOTAL:				3.750,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 14 dezembro de 2022

 MARCOS GERALDO GUERRA
 Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA N.º 694/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Portaria n.º 233, de 03 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, no período de 16/12/2022 a 1º/01/2023, o gozo das férias interrompidas à servidora MARIA MADALENA BARATELLA, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, restando-lhe 13 (treze) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 983920

PORTARIA N.º 065/2022

SERVIDOR COMO FISCAL DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PROVENIENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo como fiscal do Contrato firmado com a empresa a LEONARDO MAI DA SILVA, contratada por Inexigibilidade de Licitação, objetivando a realização do Réveillon de Rua 2022/2023, a realizar-se no Centro do Município de São Roque do Canaã - ES, no dia 31/12/2022, na virada do ano, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o servidor CARLOS ANTÔNIO GASTALDI, ocupante do Cargo de Subsecretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 13 de dezembro de 2022.

MÔNICA CHIARATTI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 984026

PORTARIA N.º 066/2022

SERVIDOR COMO FISCAL DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PROVENIENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo como fiscal do Contrato firmado com a empresa a ENZA SILVA OLIVEIRA, contratada por Inexigibilidade de Licitação, objetivando a realização do Réveillon de Rua 2022/2023, a realizar-se no Centro do Município de São Roque do Canaã - ES, no dia 31/12/2022, na virada do ano, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o servidor CARLOS ANTÔNIO GASTALDI, ocupante do Cargo de Subsecretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 13 de dezembro de 2022.

MÔNICA CHIARATTI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 984027

PORTARIA N.º 067/2022

SERVIDOR COMO FISCAL DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PROVENIENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo como fiscal do Contrato firmado com a empresa a JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI, contratada por meio do Pregão Presencial nº 004/2022, objetivando a locação de iluminação e sonorização para a realização do Réveillon de Rua 2022/2023, a realizar-se no Centro do Município de São Roque do Canaã - ES, no dia 31/12/2022, na virada do ano, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o servidor CARLOS ANTÔNIO GASTALDI, ocupante do Cargo de Subsecretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 13 de dezembro de 2022.

MÔNICA CHIARATTI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 984110

PORTARIA N.º 068/2022

SERVIDOR COMO FISCAL DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PROVENIENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo como fiscal do Contrato firmado com a empresa a REGINALDO PEREIRA LORENCINI, contratada por meio do Pregão Presencial nº 004/2022, objetivando a locação de iluminação e sonorização para a realização do Réveillon de Rua 2022/2023, a realizar-se no Centro do Município de São Roque do Canaã - ES, no dia 31/12/2022, na virada do ano, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o servidor CARLOS ANTÔNIO GASTALDI, ocupante do Cargo de Subsecretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 13 de dezembro de 2022.

MÔNICA CHIARATTI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 984112

Termos

REPUBLICAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Roque do Canaã/ES torna público que AUTORIZOU a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022 ao Município de Itaguaçu-ES, conforme descrito abaixo:

Empresa: EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP, CNPJ 01.235.587/0001-80

Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÁQUINA E CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, necessários para a efetivação das atividades administrativas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã - ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, inc. II e IV e § 3º, inc. I e II da Lei Federal nº 8.666/96), tudo em conformidade com as especificações constantes no procedimento licitatório e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, independente de transcrição.
Quantitativos/Unidade:
Item 01 - 937,5 horas.

São Roque do Canaã/ES, 13 de dezembro de 2022.

MONICA CHIARATTI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 984152

REPUBLICAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Roque do Canaã/ES torna público que AUTORIZOU a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2022 ao Município de Itaguaçu-ES, conforme descrito abaixo:

Empresa: PEDRA DA ONÇA LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 16.920.909/0001-06

Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÁQUINA E CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, necessários para a efetivação das atividades administrativas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã - ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, inc. II e IV e § 3º, inc. I e II da Lei Federal nº 8.666/96), tudo em conformidade com as especificações constantes no procedimento licitatório e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, independente de transcrição.

Quantitativos/Unidade:

Item 02 - 500 horas;
Item 03 - 500 horas;
Item 04 - 125 horas
Item 05 - 162,5 horas.

São Roque do Canaã/ES, 13 de dezembro de 2022.

MONICA CHIARATTI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 984155

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2022
Processo Administrativo nº: 004109/2022.
Inexigibilidade de Licitação nº: 026/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: LEONARDO MAI DA SILVA 12234892724
Objeto: Contratação do Artista Musical LEO MAI necessário para abrilhantar o Réveillon de Rua 2022/2023 do Município de São Roque do Canaã/ES, a realizar-se no Centro do Município de São Roque do Canaã/ES, no dia 31 de dezembro de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SMTCEL.

Vigência: O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do Contrato) e perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nas hipóteses legais vigentes.

Data da assinatura: 13/12/2022
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:
0606.1369500152.016 - 33903900000 - F: 0000173
- FR: 1001000000

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 983946

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022
 Processo Administrativo nº: 004134/2022.
 Dispensa de Licitação: art. 24, inciso XXVI da Lei federal 8.666/1993
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
 Compromissário Fornecedor: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
 Objeto: gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais.
 Vigência: 24 de dezembro de 2022 à 31 de julho de 2023.

Valor: R\$ 1.531.159,32 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

I. Gestão da Atenção Básica de Saúde - R\$ 15.232,00:
 a) 1515.1030100082.036 - 339339 - FR.: 1211 - F.: 041;

II. Gestão de Média e Alta Complexidade de Saúde - R\$ 40.446,51:
 a) 1515.1030100082.038 - 339339 - FR.: 1211 - F.: 061.

As despesas decorrentes do objeto deste contrato para o ano de 2023, correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista na LOA 2023, a ser informada em momento oportuno.

KAMILA SALES ROLDI CORREA
 Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 983951

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2022
 Processo Administrativo nº: 004310/2022.
 Pregão Presencial nº: 004/2022.
 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: REGINALDO PEREIRA LORENCINI.
 Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de iluminação e sonorização para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã.

Vigência: O período de vigência será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

Assinatura: 13 de dezembro de 2022.

Valor: R\$ 2.025,00 (dois mil, vinte e cinco reais).

MARCOS GERALDO GUERRA
 Prefeito Municipal

Protocolo 983952

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022
 Processo Administrativo nº: 004133/2022.
 Dispensa de Licitação: art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/2005.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
 Compromissário Fornecedor: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Objeto: Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, com execução parcelada, no município Contratante, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES.

Vigência: 24 de dezembro de 2022 à 31 de julho de 2023.

Valor: R\$ 943.657,89 (novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

I. Gestão da Atenção Básica de Saúde - R\$ 6.799,29:
 a) 1515.1030100082.036 - 339339 - FR.: 1211 - F.: 041;

II. Gestão de Média e Alta Complexidade de Saúde - R\$ 27.515,52:

a) 1515.1030100082.038 - 339339 - FR.: 1211 - F.: 061

As despesas decorrentes do objeto deste contrato para o ano de 2023, correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista na LOA 2023, a ser informada em momento oportuno.

KAMILA SALES ROLDI CORREA
 Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 983954

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2022
 Processo Administrativo nº: 004361/2022.
 Inexigibilidade de Licitação nº: 025/2022.
 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: ENZA SILVA DE OLIVEIRA 12987554761
 Objeto: Contratação da Dupla EDUARDO E MURIEL SHOWS, necessária para abrilhantar o Reveillon de Rua 2022/2023 do Município de São Roque do Canaã/ES, a realizar-se no Centro do Município de São Roque do Canaã/ES, no dia 31 de dezembro de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SMTCEL.

Vigência: O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do Contrato) e perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nas hipóteses legais vigentes.

Data da assinatura: 12/12/2022

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

0606.1369500152.016 - 33903900000 - F: 0000173

- FR: 1001000000

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 983983

Venda Nova do Imigrante

Edital

RESULTADO Do Credenciamento Nº 000002/2022

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Credenciamento Nº 000002/2022.

RESULTADO

RESULTADO: Ordem de classificação para a vaga de estagiário seguindo a ordem : 1º IGOR FILETI e 2º MARCOS MARCIEL MARTINS DE FREITAS e para a vaga de professor: GABRIEL BATISTA BALIANO.

Venda Nova do Imigrante-ES, 06 de dezembro de 2022.

Alexandra de Oliveira Vinco
 Presidente da CPL

Protocolo 983938

www.amunes.es.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Credenciamento 000002/2022

Processo nº. 002476/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR (BACHARELADO) EM EDUCAÇÃO FÍSICA E UM ESTAGIÁRIO CURSANDO NO MÍNIMO O TERCEIRO PERÍODO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO),

Mediante parecer e indicação da Presidente da CPL e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, HOMOLOGO o presente Credenciamento de Nº000002/2022 para a vaga de estagiário seguindo a ordem de classificação: 1º IGOR FILETI e 2º MARCOS MARCIEL MARTINS DE FREITAS e para a vaga de professor: GABRIEL BATISTA BALIANO.

Venda Nova do Imigrante-ES, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 983940

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
000074/2022, CONFORME DECRETO Nº 4.261/2022

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, torna público aos interessados a revogação da licitação em epígrafe, que trata da CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA EXECUÇÃO DE ACABAMENTO EM GRANITO DE GAVETAS MORTUÁRIAS DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PADRE EMÍLIO.. Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 15:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 984036**Portaria**

PORTARIA Nº 2.216/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou o Contrato de nº 102/2022, com a Empresa JOAO INARLEI SILVA CARLETTI, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE CÂMARA FÂMUJI "MAESTRO INARLEI CARLETTI, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022, COM PREVISÃO DE INÍCIO ÀS 20:00H, PARA A SEMANA DO NATAL LUZ, com vigência de 12 de dezembro de 2022 a 11 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o servidor FÁBIO ALTOÉ, matrícula nº 965182, ocupante do cargo de Coordenação de Cultura e Artesanato, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeado o servidor ALEXANDRE SANTOS ANDREÃO, matrícula nº 962942, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 983981**Aditivo**

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 2022

RESUMO DO ADITIVO 003/2022 AO CONTRATO 0125/2019

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: NOVATEC TELECOM LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET DE 100MBPS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

www.amunes.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 000125/2019 prorrogando-o pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Oitava a contar do dia 05 de dezembro de 2022 até o dia 30 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 000125/2019 para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a partir do dia 05 de dezembro de 2022, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 22699/2022.

2.2. O valor mensal a ser pago será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2022 à 30 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 984197

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 0773/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias da servidora WALQUIRIA VIEIRA DIAS GAVA, matrícula 032634-01, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referentes ao período de 03 a 12/11/2022, concedidas por meio da Portaria nº 0235/2022, publicada em 1º de abril de 2022, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, reservando-lhe o direito de gozo dos 10 (dez) dias restantes oportunamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 13 de dezembro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 984534

PORTARIA Nº 0774/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias da servidora EVA APARECIDA PINHEIRO, matrícula 021280-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período de 21 a 30/11/11/2022, concedidas por meio da Portaria nº 0735/2022, publicada em 18 de novembro de 2022, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, reservando-lhe o direito de gozo dos 10 (dez) dias restantes oportunamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 13 de dezembro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 984632

PORTARIA Nº 0775/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e da Lei Municipal nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 55, letra "a" da Lei nº 1.596/2001, IQUES PEREIRA DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Gerente Documental, Padrão PC-T1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 13 de dezembro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 984637

PORTARIA Nº 0776/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o gozo de férias da servidora SUZANA DA PENHA MACHADO, matrícula 029307-04, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, concedidas pela Portaria nº 0605/2022, publicada em 13 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 14/12/2022 a 23/12/2022 para 02/01/2023 a 11/01/2023.

Art. 2º ALTERAR o gozo de férias da servidora TIARA SUNDERHUS PEREIRA, matrícula 023695-03, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, concedidas pela Portaria nº 0605/2022, publicada em 13 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 26/12/2022 a 04/01/2023 para 02/05/2023 a 11/05/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 13 de dezembro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 984657

Vila Pavão

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 192/2022
Id Cidades: 2022.074E0700001.09.0032

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00.

RECURSOS FINANCEIROS: fichas 892, 893 e 894.

Vila Pavão/ES, 13/12/2022.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 984257

Fundão

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação da concessão da Revisão Geral Anual no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme autorização constante no art. 26 da Lei Municipal nº 1.366/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - Estado do Espírito Santo, Vereador Marseandro Agostini Lima, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, após silêncio do Prefeito, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão da Revisão Geral Anual em 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, conforme autorização constante do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.366/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

Câmaras

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o §4º do art. 21 do Regimento Interno, resolve;

Art.1º Fica designada a servidora Elma da Penha Hortolani, Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial, matrícula 815, para apresentação da urna e recolher os votos no dia 14 de dezembro de 2022, durante o processo da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio 2023/2024.

Parágrafo único. A servidora não receberá pagamento de remuneração para a atividade designada conforme disposto neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de dezembro de 2022.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente

Protocolo 984354

PORTARIA Nº 223, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Exonerar a partir de 15 de dezembro de 2022, servidor Vital Klein, lotado no cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinetes, matrícula nº 823, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de dezembro de 2022.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente

Protocolo 984514

Parágrafo Único. Ficam abrangidos pela presente lei os servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o § 1º do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.366/2022.

Art. 2º Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.366/2022, de iniciativa do Poder Executivo, o Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010 que, a partir de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO	CARGOS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Procurador Geral da Câmara - PGC	Procurador Geral da Câmara	CC-1	1	7.302,55
Chefe de Gabinete - GAB	Chefe de Gabinete	CC-2	1	6.527,13
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Controladoria Geral da Câmara	CC-2	1	6.527,13
Assessor Parlamentar da Presidência III - ASEPARP3	Assessor Parlamentar da Presidência III	CC-4	1	2.711,96
Departamento de Finanças	Agente Contábil - Financeiro	CC-4	1	2.711,96
Gabinete do Presidente - GAB	Assessor Parlamentar da Presidência IV	CC-3	1	3.684,84
	Diretor de Recursos Humanos	CC-4	1	2.711,96
	Gerente de Compras e Contratos	CC-3	1	3.684,84
	Chefe de Transporte ⁴	CC-5	1	2.571,37
Assessor Parlamentar da Presidência II - ASEPARP2	Assessor Parlamentar da Presidência II	CC-6	1	2.210,91
Assessor Parlamentar - ASERPAR	Assessor de Mandato Parlamentar	CC-7	6	2.026,66

Art. 3º Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.366/2022 de iniciativa do Poder Executivo, o Anexo III da Lei Municipal nº 684/2022 que, a partir de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARREIRA	PADRÃO															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	1.639,76	1.738,14	1.842,43	1.952,97	2.070,16	2.194,37	2.326,03	2.465,60	2.613,52	2.770,33	2.936,56	3.112,75	3.299,52	3.497,48	3.707,33	3.929,78
II	1.805,57	1.913,92	2.028,75	2.150,48	2.279,50	2.416,27	2.561,24	2.714,92	2.877,82	3.050,49	3.233,52	3.427,53	3.633,18	3.851,17	4.082,24	4.327,17
III	1.930,87	2.046,72	2.169,52	2.299,69	2.437,67	2.583,93	2.738,97	2.903,31	3.077,50	3.262,15	3.457,88	3.665,35	3.885,28	4.118,39	4.365,50	4.627,43
IV	2.252,91	2.388,09	2.531,36	2.683,26	2.844,25	3.014,91	3.195,81	3.387,55	3.590,80	3.806,25	4.034,62	4.276,70	4.533,30	4.805,30	5.093,62	5.399,24
V	2.571,26	2.725,54	2.889,07	3.062,41	3.246,17	3.440,92	3.647,39	3.866,23	4.098,22	4.344,10	4.604,74	4.881,03	5.173,88	5.484,33	5.813,39	6.162,18
VI	3.150,54	3.339,58	3.539,95	3.752,34	3.977,49	4.216,14	4.469,11	4.737,25	5.021,49	5.322,78	5.642,14	5.980,67	6.339,52	6.719,88	7.123,07	7.550,47
VII	3.721,70	3.945,00	4.181,71	4.432,59	4.698,55	4.980,47	5.279,30	5.596,04	5.931,81	6.287,72	6.664,99	7.064,89	7.488,78	7.938,11	8.414,38	8.919,25

Art. 4º Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.366/2022 de iniciativa do Poder Executivo, o subsídio dos Vereadores, alterando a partir de 1º de janeiro de 2023 o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.217/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O subsídio dos Vereadores fica fixado em R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).”

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REVISÃO GERAL ANUAL COMISSIONADO:

- a) 001100.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 319011000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;
 319013000 - Obrigações Patronais;
 a) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;
 b) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

REVISÃO GERAL ANUAL COMISSIONADO			
Descrição	Exercício 2022 (R\$)	Exercício 2023 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
Vencimentos	0,00	57.805,03	57.805,03
Encargos (INSS)	0,00	12.138,06	12.138,06
TOTAL	0,00	69.944,09	69.944,09

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REVISÃO GERAL ANUAL ESTATUTÁRIO:

- a) 001100.01.031.0001.2.003 - Despesas com remuneração de servidores estatutários
 319011000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;
 319113000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias;
 b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;
 c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

REVISÃO GERAL ANUAL ESTATUTÁRIO			
Descrição	Exercício 2022 (R\$)	Exercício 2023 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
Vencimentos	0,00	88.298,64	88.298,64
Encargos (INSS)	0,00	19.425,70	19.425,70
TOTAL	0,00	107.724,34	107.724,34

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RGA VEREADOR:

- 001100.01.031.0001.2.002 - Despesas com Remuneração dos vereadores no exercício
 319011000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;
 319013000 - Obrigações Patronais;
 FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;
 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

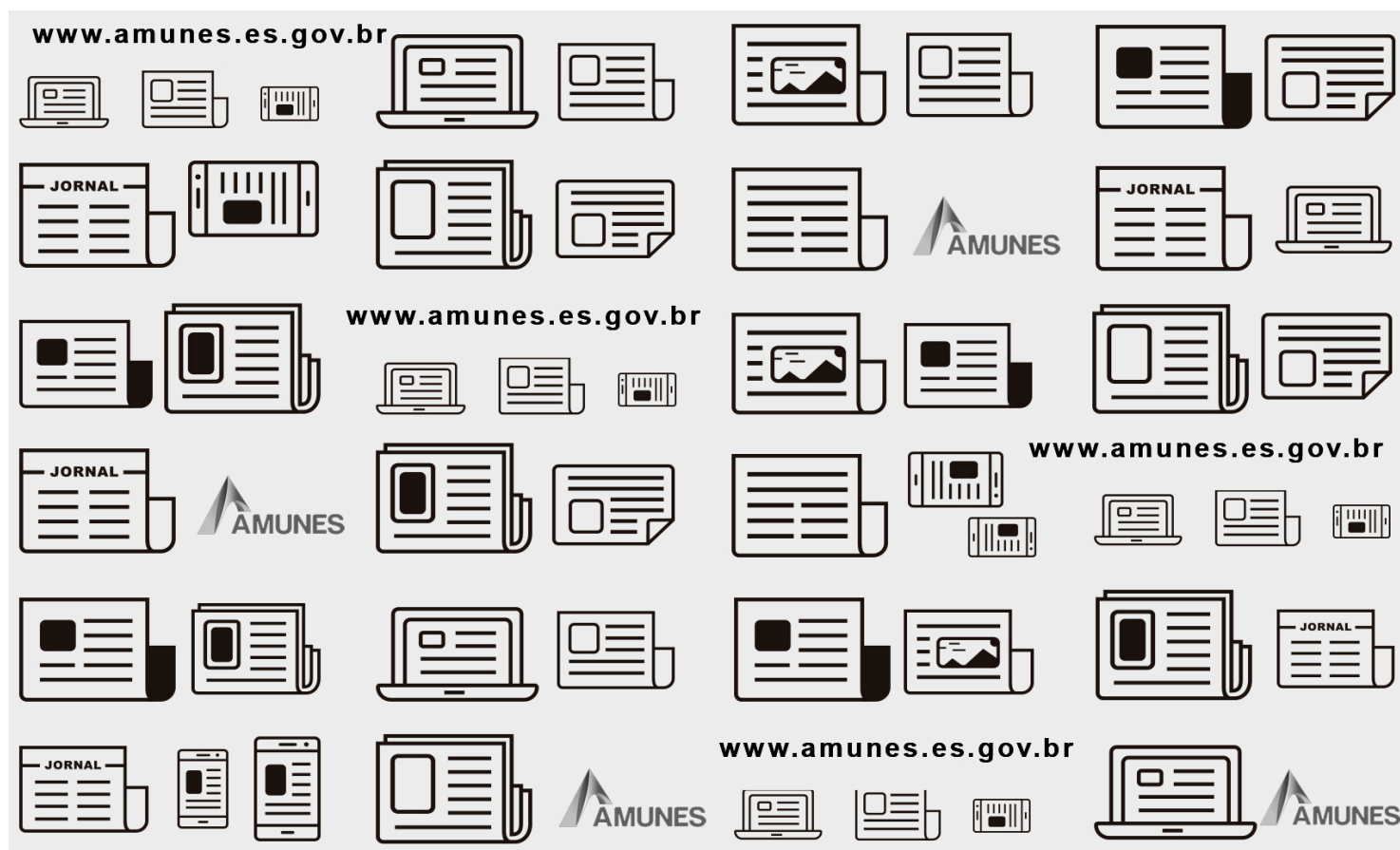
REVISÃO GERAL ANUAL VEREADOR			
Descrição	Exercício 2022 (R\$)	Exercício 2023 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
Vencimentos	0,00	87.120,00	87.120,00
Encargos (INSS)	0,00	18.295,20	18.295,20
TOTAL	0,00	105.415,00	105.415,00

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Henrique Broseghini, em 12 de dezembro de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
 Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
 Biênio 2021-2022

Protocolo 983897



www.amunes.es.gov.br

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Dispõe sobre o Calendário Anual de pagamento dos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão - ES, relativo ao exercício de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Anual de pagamento dos Vereadores, Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão, relativo ao exercício de 2023.

§ 1º O pagamento que dispõe o caput deste artigo seguirá as datas consignadas no Anexo Único que instrui esta Resolução.

§ 2º As datas constantes do Calendário Anual não eximem o Poder Legislativo Municipal da observância e cumprimento dos estágios da despesa pública constantes dos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

§ 3º As datas de pagamento ficam condicionadas à efetivação do repasse do duodécimo nos termos do Art. 168 da Constituição Federal.

§ 4º O pagamento do auxílio-alimentação dos servidores será realizado na mesma data da liberação do pagamento.

§ 5º Os estagiários receberão a bolsa-auxílio na mesma data de pagamento dos servidores.

Art. 2º Ocorrendo impossibilidade técnica ou administrativa, justificável, para o não cumprimento do calendário de pagamento instituído no § 1º do art. 1º desta Resolução, a Câmara Municipal de Fundão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para detectar as inconsistências e realizar os respectivos acertos, para fins de efetivar o competente pagamento.

Art. 3º O Setor Financeiro e de Recursos Humanos deverão, em conjunto, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Floriano Médici, em 12 de dezembro de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2021-2022

ANEXO ÚNICO

Calendário Anual de Pagamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2023

Mês	Dia
Janeiro	20
Fevereiro	18
Março	21
Abril	24
Maio	23
Junho	21
Julho	21
Agosto	22
Setembro	21
Outubro	23
Novembro	21
Dezembro	21

Calendário Anual de Pagamento dos Servidores e Estagiários da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2023

Mês	Dia
Janeiro	27
Fevereiro	28
Março	28
Abril	28
Maio	29
Junho	28
Julho	28
Agosto	28
Setembro	28
Outubro	27
Novembro	28
Dezembro - 13º Salário	15
Dezembro - Pgto Salário	22

Protocolo 983895

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Aprova Calendário para as Sessões Ordinárias da 3ª Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único desta Resolução, referente à Sessão Legislativa do Ano de 2023 (dois mil e vinte e três) do Município de Fundão, conforme usos e costumes da Câmara de Vereadores deste Município.

Parágrafo Único. Os Vereadores ficam automaticamente convocados para as reuniões dispensando-se a convocação individual.

Art. 2º As datas das Reuniões a que se refere o artigo anterior estão listadas no calendário - Anexo Único,

www.amunes.es.gov.br

não excluindo a possibilidade de realizações de outras reuniões (Extraordinárias/Solenes) convocadas nos termos da Resolução Nº 003/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão - ES).

Art. 3º O horário das Sessões Ordinárias permanece o previsto no Art. 110 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 4º A alteração de data das Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único somente será possível com a decisão da maioria dos Vereadores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Floriano Médici, em 12 de dezembro de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2021-2022

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES - ANO DE 2023

- Janeiro: Recesso Parlamentar (§ 1º do art. 105 da Resolução nº 03/95)
- Fevereiro: dias 01 e 15;
- Março: dias 01 e 15;
- Abril: dias 03 e 18*;
- Maio: dias 02 e 15;
- Junho: dias 01 e 15;
- Julho: dias 03 e 17;
- Agosto: dias 01 e 15;
- Setembro: dias 01 e 15;
- Outubro: dias 02 e 16;
- Novembro: dias 01 e 16;
- Dezembro: dias 01 e 15.

*Sessão dia 18 em decorrência da Festa da Penha (dia 17 de abril de 2023).

Protocolo 983896

Portaria

PORTARIA CMF Nº 105/2022

DISPÕE SOBRE ABONOS DE FALTAS DOS SERVIDORES REFERENTE À COMPETÊNCIA 21/09/2022 A 20/10/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

Considerando à necessidade da edição de ato para registro dos abonos de faltas deferidos pelo Presidente desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar os abonos de faltas concedidas aos servidores da Câmara Municipal de Fundão nos seguintes termos:

Dia (s)	Servidor (a)	Processo CMF nº	Motivação
22/09/2022	GILCINEA BROETTO DEMUNER	318/2022	ART. 32 LEI Nº 804/93
26/09/2022	ROBERTA BATISTIN DA CRUZ	317/2022	FOLGA DE ANIVERSÁRIO
27/09/2022	DOMINGOS CARLOS MIRANDA	321/2022	ART. 32 LEI Nº 804/93
27/09/2022	ROSENILDA BROMONSCHEKEL	SUBTIL	324/2022 ATESTADO MÉDICO
28/09/2022	JOSÉ PEDRO SCHAIDER NETO	325/2022	ART. 32 LEI Nº 804/93
29/09/2022	MARLI MARIA CORREA HELMER	331/2022	ART. 32 LEI Nº 804/93
30/09/2022	JANIA COUTINHO MARTINS	326/2022	ART. 32 LEI Nº 804/2022
10/10/2022	MARCOS FERNANDO MORAES	337/2022	ATESTADO MÉDICO
11/10/2022	LUANA ALVES SANT'ANA	330/2022	ART. 32 LEI Nº 804/93
11/10/2022	AUREVAN MARASTONI ALVARENGA	333/2022	ART. 32 LEI Nº 804/93
13/10/2022	VALDINERIA ROCHA ROSA CASOTI	336/2022	ART. 32 LEI Nº 804/93
13/10/2022	DOMINGOS CARLOS MIRANDA	338/2022	ART. 32 LEI Nº 804/93
18/10/2022	GILCINEA BROETTO DEMUNER	341/2022	ART. 32 LEI Nº 804/93
20/10/2022	ANTONIO CARLOS PRIORI	342/2022	FOLGA DE ANIVERSÁRIO
20/10/2022	MARLI MARIA CORREA HELMER	344/2022	ART. 32 LEI Nº 804/93

(continuação Portaria CMF nº105/2022)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara

Protocolo 984223

PORTARIA CMF Nº 107/2022

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS E CONCESSÃO DE NOVO PERÍODO A SERVIDOR ESTATUTÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, que o período de gozo de férias se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

Considerando, a necessidade de regulamentar o período de gozo de férias remanescente da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender o período de gozo de férias do servidora ROSENILDA BROMONSCHENKEL SUBTIL, concedido pela Portaria CMF nº. 157/2021, referente ao período aquisitivo de 06/11/2022 a 05/12/2022.

Art. 2º- Conceder novo período de gozo para os dias de férias da seguinte forma:

I - 07 a 16 de Novembro de 2022: 10 (dez) dias.

II - 06 a 15 de Fevereiro de 2023: 10 (dez) dias.

III - 10 a 19 de Abril de 2023: 10 (dez) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara

Protocolo 984225

PORTARIA CMF Nº 115/2022

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº.684/2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fundão/ES, especialmente os artigos 19 a 33 e o Anexo VI;

Considerando que a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação - COPAV, instituída por meio da Portaria CMF nº.85/2022, concluiu satisfatória a avaliação anual de desempenho.

Considerando também, os autos do Processo Administrativo de nº. 219/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final de avaliação anual de desempenho, declarando que o servidor avaliado está apto a prosseguir no exercício de seu cargo na Câmara Municipal de Fundão, em consonância com a avaliação realizada pela COPAV:

Matrícula	Servidor	%	A t i n g i d a
Classificação	Situação		
139	Roberta Batistin da Cruz	100	S D
	Apto		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 28 DE NOVEMBRO 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara

Protocolo 984227

PORTARIA CMF Nº 116/2022

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº.684/2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fundão/ES, especialmente os artigos 19 a 33 e o Anexo VI;

Considerando que a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação - COPAV, instituída por meio da Portaria CMF nº.85/2022, concluiu satisfatória a avaliação anual de desempenho.

Considerando também, os autos do Processo Administrativo de nº. 216/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final de avaliação anual de desempenho, declarando que o servidor avaliado está apto a prosseguir no exercício de seu cargo na Câmara Municipal de Fundão, em consonância com a avaliação realizada pela COPAV:

Matrícula	Servidor	%	A t i n g i d a
Classificação	Situação		
132	Antônio Carlos Priori	92	SD Apto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 28 DE NOVEMBRO 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara

Protocolo 984228

PORTARIA CMF Nº 117/2022

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº.684/2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fundão/ES, especialmente os artigos 19 a 33 e o Anexo VI;

Considerando que a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação - COPAV, instituída por meio da Portaria CMF nº.85/2022, concluiu satisfatória a avaliação anual de desempenho.

Considerando também, os autos do Processo Administrativo de nº. 218/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final de avaliação anual de desempenho, declarando que o servidor avaliado está apto a prosseguir no exercício de seu cargo na Câmara Municipal de Fundão, em consonância com a avaliação realizada pela COPAV:

Matrícula	Servidor	%	A t i n g i d a
Classificação	Situação		
133	Marli Maria Corrêa	92	SD Apto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 28 DE NOVEMBRO 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara

Protocolo 984293

PORTARIA CMF Nº 118/2022

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº.684/2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fundão/ES, especialmente os artigos 19 a 33 e o Anexo VI;

Considerando que a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação - COPAV, instituída por meio da Portaria CMF nº.85/2022, concluiu satisfatória a avaliação anual de desempenho.

Considerando também, os autos do Processo Administrativo de nº. 220/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final de avaliação anual de desempenho, declarando que o servidor avaliado está apto a prosseguir no exercício de seu cargo na Câmara Municipal de Fundão, em consonância com a avaliação realizada pela COPAV:

Matrícula	Servidor	%	A t i n g i d a
Classificação	Situação		
134	Valdinéria Rocha Rosa Casoti	92	SD Apto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 28 DE NOVEMBRO 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara

Protocolo 984299

PORTARIA CMF Nº 119/2022

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº.684/2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fundão/ES, especialmente os artigos 19 a 33 e o Anexo VI;

Considerando que a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação - COPAV, instituída por meio da Portaria CMF nº.85/2022, concluiu satisfatória a avaliação anual de desempenho.

Considerando também, os autos do Processo Administrativo de nº. 221/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final de avaliação anual de desempenho, declarando que o servidor avaliado está apto a prosseguir no exercício de seu cargo na Câmara Municipal de Fundão, em consonância com a avaliação realizada pela COPAV:

Matrícula	Servidor	%	A t i n g i d a
Classificação	Situação		
140	Valdirene Ornela da Silva Barros	100	SD Apto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 28 DE NOVEMBRO 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara

Protocolo 984318

PORTARIA CMF Nº 120/2022

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº.684/2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fundão/ES, especialmente os artigos 19 a 33 e o Anexo VI;

Considerando que a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação - COPAV, instituída por meio da Portaria CMF nº.85/2022, concluiu satisfatória a avaliação anual de desempenho.

Considerando também, os autos do Processo Administrativo de nº. 222/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final de avaliação anual de desempenho, declarando que o servidor avaliado está apto a prosseguir no exercício de seu cargo na Câmara Municipal de Fundão, em consonância com a avaliação realizada pela COPAV:

Matrícula	Servidor	%	Atingida
Classificação	Situação		
191	Eliana Januario de Paula da Vitoria	100	00
SD	Apto		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 28 DE NOVEMBRO 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara

Protocolo 984324

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 053/2022

Dispõe sobre a homologação de resultado de avaliação de desempenho funcional, concede progressão na carreira a servidora que denomina e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Ibiraçu-ES, estabeleceu em seus arts. 29 e 30 o direito à progressão funcional do servidor, vinculada à aprovação em avaliação de desempenho;

Considerando que a Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída através das Portarias CMI n.º 011//2017, 018/2017 e 016/2021, reconheceu o direito à progressão funcional da servidora, após regular processo de avaliação, recomendando a concessão da progressão funcional, conforme se infere da documentação existente nos autos do processo administrativo n.º 146/2021;

Considerando que o resultado da Avaliação de Desempenho deve ser homologado pela Presidência da Casa, a teor do disposto no art. 39, § 6º, da Lei Municipal n.º 2.642/2005 e, bem assim, deve ser formalizado o correspondente ato de concessão da progressão funcional;

Considerando, ainda, a decisão proferida nos autos do processo administrativo n.º 119/2022, reconhecendo o direito à concessão da progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho promovida em relação à servidora Maria Lúcia Reali Recla, ocupante do cargo de Oficial Técnico Contador, para fins de progressão funcional por antiguidade, conforme documentos constantes dos processos administrativos n.º 146/2021 e 119/2022.

Art. 2º. Concede à servidora efetiva Maria Lúcia Reali Recla, ocupante do cargo de Oficial Técnico Contador, nos termos do que constam dos processos administrativos n.º 146/2021 e 119/2022, progressão por antiguidade, a partir de 01/01/2023, passando a mesma a ser remunerada na conformidade do Padrão "D", Nível "II", da Tabela de Vencimentos - Quadro de Cargos de Carreira da Câmara Municipal, constante do Anexo IV, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, modificado pela Lei Municipal n.º 3.324, de 09 de março de 2012, devidamente atualizada.

Art. 3º. Proceda o setor competente os registros e ajustes necessários na ficha funcional e financeira da referida servidora, procedendo a mudança de padrão de vencimento a que pertence, observado o nível em que se encontra, a fim de cumprir o que efetivamente dispõe a legislação municipal aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 12 de dezembro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 12 de dezembro de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 983911

PORTARIA CMI N.º 054/2022

Dispõe sobre a homologação de resultado de avaliação de desempenho funcional, concede progressão na carreira a servidora que denomina e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Ibiraçu-ES, estabeleceu em seus arts. 29 e 30 o direito à progressão funcional do servidor, vinculada à aprovação em avaliação de desempenho;

Considerando que a Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída através das Portarias CMI n.º 011//2017, 018/2017 e 016/2021, reconheceu o direito à progressão funcional da servidora, após

regular processo de avaliação, recomendando a concessão da progressão funcional, conforme se infere da documentação existente nos autos do processo administrativo n.º 146/2021;

Considerando que o resultado da Avaliação de Desempenho deve ser homologado pela Presidência da Casa, a teor do disposto no art. 39, § 6º, da Lei Municipal n.º 2.642/2005 e, bem assim, deve ser formalizado o correspondente ato de concessão da progressão funcional;

Considerando, ainda, a decisão proferida nos autos do processo administrativo n.º 109/2022, reconhecendo o direito à concessão da progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho promovida em relação à servidora Priscila Scarpatti Prata, ocupante do cargo de Oficial Técnico Controlador, para fins de progressão funcional por antiguidade, conforme documentos constantes dos processos administrativos n.º 146/2021 e 109/2022.

Art. 2º. Concede à servidora efetiva Priscila Scarpatti Prata, ocupante do cargo de Oficial Técnico Controlador, nos termos do que constam dos processos administrativos n.º 146/2021 e 109/2022, progressão por antiguidade, a partir de 01/01/2023, passando a mesma a ser remunerada na conformidade do Padrão "C", Nível "II", da Tabela de Vencimentos - Quadro de Cargos de Carreira da Câmara Municipal, constante do Anexo IV, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, modificado pela Lei Municipal n.º 3.324, de 09 de março de 2012, devidamente atualizada.

Art. 3º. Proceda o setor competente os registros e ajustes necessários na ficha funcional e financeira da referida servidora, procedendo a mudança de padrão de vencimento a que pertence, observado o nível em que se encontra, a fim de cumprir o que efetivamente dispõe a legislação municipal aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 12 de dezembro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 12 de dezembro de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 983912

PORTARIA CMI N.º 055/2022

Dispõe sobre a homologação de resultado de avaliação de desempenho funcional, concede progressão na carreira a servidora que denomina e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Ibirapu-ES, estabeleceu em seus arts. 29 e 30 o direito à progressão funcional do servidor, vinculada à aprovação em avaliação de desempenho;

Considerando que a Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída através das Portarias CMI n.º 011//2017, 018/2017 e 016/2021, reconheceu o direito à progressão funcional da servidora, após regular processo de avaliação, recomendando a concessão da progressão funcional, conforme se infere da documentação existente nos autos do processo administrativo n.º 146/2021;

Considerando que o resultado da Avaliação de Desempenho deve ser homologado pela Presidência da Casa, a teor do disposto no art. 39, § 6º, da Lei Municipal n.º 2.642/2005 e, bem assim, deve ser formalizado o correspondente ato de concessão da progressão funcional;

Considerando, ainda, a decisão proferida nos autos do processo administrativo n.º 118/2022, reconhecendo o direito à concessão da progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho promovida em relação à servidora Cristina Meireles dos Santos Gomes, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, para fins de progressão funcional por antiguidade, conforme documentos constantes dos processos administrativos n.º 146/2021 e 118/2022.

Art. 2º. Concede à servidora efetiva Cristina Meireles dos Santos Gomes, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nos termos do que constam dos processos administrativos n.º 146/2021 e 118/2022, progressão por antiguidade, a partir de 01/01/2023, passando a mesma a ser remunerada na conformidade do Padrão "D", Nível "II", da Tabela de Vencimentos - Quadro de Cargos de Carreira da Câmara Municipal, constante do Anexo IV, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, devidamente atualizada.

Art. 3º. Proceda o setor competente os registros e ajustes necessários na ficha funcional e financeira da referida servidora, procedendo a mudança de padrão de vencimento a que pertence, observado o nível em que se encontra, a fim de cumprir o que efetivamente dispõe a legislação municipal aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 12 de dezembro de 2022.
VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 12 de dezembro de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 983913

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA CMI N.º 056/2022

Dispõe sobre a homologação de resultado de avaliação de desempenho funcional, concede progressão na carreira a servidora que denomina e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Ibirapu-ES, estabeleceu em seus arts. 29 e 30 o direito à progressão funcional do servidor, vinculada à aprovação em avaliação de desempenho;

Considerando que a Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída através das Portarias CMI n.º 011//2017, 018/2017 e 016/2021, reconheceu o direito à progressão funcional da servidora, após regular processo de avaliação, recomendando a concessão da progressão funcional, conforme se infere da documentação existente nos autos do processo administrativo n.º 146/2021;

Considerando que o resultado da Avaliação de Desempenho deve ser homologado pela Presidência da Casa, a teor do disposto no art. 39, § 6º, da Lei Municipal n.º 2.642/2005 e, bem assim, deve ser formalizado o correspondente ato de concessão da progressão funcional;

Considerando, ainda, a decisão proferida nos autos do processo administrativo n.º 111/2022, reconhecendo o direito à concessão da progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho promovida em relação à servidora Angela Maria Tintori Polezeli, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, para fins de progressão funcional por antiguidade, conforme documentos constantes dos processos administrativos n.º 146/2021 e 111/2022.

Art. 2º. Concede à servidora efetiva Angela Maria Tintori Polezeli, ocupante do cargo de Agente Legislativo, nos termos do que constam dos processos administrativos n.º 146/2021 e 111/2022, progressão por antiguidade, a partir de 01/01/2023, passando a mesma a ser remunerada na conformidade do Padrão "B", Nível "II", da Tabela de Vencimentos - Quadro de Cargos de Carreira da Câmara Municipal, constante do Anexo IV, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, devidamente atualizada.

Art. 3º. Proceda o setor competente os registros e ajustes necessários na ficha funcional e financeira da referida servidora, procedendo a mudança de padrão de vencimento a que pertence, observado o nível em que se encontra, a fim de cumprir o que efetivamente dispõe a legislação municipal aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 12 de dezembro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 12 de dezembro de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 983914

PORTARIA CMI N.º 057/2022

Dispõe sobre a homologação de resultado de avaliação de desempenho funcional, concede progressão na carreira a servidora que denomina e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Ibirapu-ES, estabeleceu em seus arts. 29 e 30 o direito à progressão funcional do servidor, vinculada à aprovação em avaliação de desempenho;

Considerando que a Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída através das Portarias CMI n.º 011//2017, 018/2017 e 016/2021, reconheceu o direito à progressão funcional da servidora, após regular processo de avaliação, recomendando a concessão da progressão funcional, conforme se infere da documentação existente nos autos do processo administrativo n.º 146/2021;

Considerando que o resultado da Avaliação de Desempenho deve ser homologado pela Presidência da Casa, a teor do disposto no art. 39, § 6º, da Lei Municipal n.º 2.642/2005 e, bem assim, deve ser formalizado o correspondente ato de concessão da progressão funcional;

Considerando, ainda, a decisão proferida nos autos do processo administrativo n.º 112/2022, reconhecendo o direito à concessão da progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho promovida em relação à servidora Isabella Gomes Bottan Lombardi, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para fins de progressão funcional por antiguidade, conforme documentos constantes dos processos administrativos n.º 146/2021 e 112/2022.

Art. 2º. Concede à servidora efetiva Isabella Gomes Bottan Lombardi, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, nos termos do que constam dos processos administrativos n.º 146/2021 e 112/2022, progressão por antiguidade, a partir de 01/01/2023, passando a mesma a ser remunerada na conformidade do Padrão "B", Nível "II", da Tabela de Vencimentos - Quadro de Cargos de Carreira da Câmara Municipal, constante do Anexo IV, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, devidamente atualizada.

Art. 3º. Proceda o setor competente os registros e ajustes necessários na ficha funcional e financeira da referida servidora, procedendo a mudança de padrão de vencimento a que pertence, observado o nível em que se encontra, a fim de cumprir o que efetivamente dispõe a legislação municipal aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 12 de dezembro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 12 de dezembro de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 983915

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 0122/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Retorna em suas férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022 a servidora Lucineia Holz Krause, ocupante do cargo de Assessora de Plenário, de provimento em comissão no período de 12/12/2022 a 24/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de dezembro de 2022.
ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara

Protocolo 984016

PORTARIA Nº 0123/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Retorna em suas férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 20/06/2021 a 19/06/2022 o servidor Marcello Antonio Morozeski, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão no período de 12/12/2022 a 27/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de dezembro de 2022.
ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara

Protocolo 984017

PORTARIA Nº 0124/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retorna em suas férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022 o servidor Carlos Alberto Salomão, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão no período de 14/12/2022 a 28/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de dezembro de 2022.
ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara

Protocolo 984018

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 268, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Destituir os servidores Sebastião Augusto Grijo e Tatiany Gomes Pereira da Comissão Especial de Concurso Público da Câmara Municipal de Viana - ES, e tornar o membro Olívio de Jesus Menezes como presidente dessa mesma Comissão.

Art. 2º - O presidente e membros receberão gratificação conforme previsto no art. 1º, inciso I ao V, da Lei Municipal nº 3.200, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 12 de dezembro de 2022.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 983875

PORTARIA Nº 269, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Ar. 1º - Designar para compor a Comissão Especial de Revisão e Consolidação de Atos Normativos da Câmara Municipal de Viana - ES, o seguinte servidor: VINICIUS LANA PEDRONI.

Art. 2º - O presidente e membros receberão gratificação conforme previsto no art. 1º, inciso I ao

Vitória, quarta-feira, 14 de Dezembro de 2022

V, da Lei Municipal nº 3.200, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 12 de DEZEMBRO de 2022.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 983879

PORTARIA Nº 270, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Conceder Gratificação conforme previsto no art. 8 da Lei nº 3.198/2022, a servidora do quadro de provimento efetivo discriminado abaixo:

Juliana Oliveira Ribeiro - FG -1;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 12 de dezembro de 2022.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 984136

PORTARIA Nº 271, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Especial de Acompanhamento e Planejamento de Contratações necessárias à conclusão e ao funcionamento da nova sede da Câmara Municipal de Viana - ES, os seguintes servidores: SEBASTIÃO AUGUSTO GRIJO MÓREIRA, ROBISON COTA MAGALHÃES e TATIANY GOMES PÉREIRA.

Art. 2º - O presidente e membros receberão gratificação conforme previsto no art. 1º, inciso I ao V, da Lei Municipal nº 3.200, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 12 de Dezembro de 2022.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 984150

PORTARIA Nº 272, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Ar. 1º - Designar para compor a Comissão Especial de Transparência, Governança e Controle Social dos Atos da Câmara Municipal de Viana - ES, o servidor: Lucas Aranha Nascimento.

Art. 2º - O presidente e membros receberão gratificação conforme previsto no art. 1º, inciso I ao V, da Lei Municipal nº 3.200, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 12 de dezembro de 2022.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 984314

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Portaria

PORTARIA/SMSA Nº 134/2022
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos servidores municipais da saúde, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Carina Luiza Lima	Técnica em Segurança do Trabalho	07.09.2022	2,00
MarialdinirRodrigues de Sousa	TécnicodeEnfermagem	03.10.2020	2,00

Parágrafo Único - Os valores financeiros da servidora Maria Idinir Rodrigues de Sousa, serão retroativos à 1º de janeiro de 2022, com base na Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022, pagos na folha de pagamento do mês de dezembro de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, em 13 de dezembro de 2022.

FAUSTO COVRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 984212

www.amunes.es.gov.br

Termos

RESUMO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DO TERMO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ESTÍMULO A INOVAÇÃO Nº016/2020

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

BOLSISTA: Rita de Cassia Veiga Ulberg.

OBJETO: Acordam que o Termo de Bolsa ficará rescindido a partir do dia 25 de novembro de 2022, o Termo de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Estimulo á Inovação nº 016/2020, firmado em 05 de agosto de 2020.

PROCESSO: 13.762/2022.

Santa Teresa, 25 de novembro de 2022.

FAUSTO COVRE

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

Protocolo 984011

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Serra - IPS -**
Portaria

PORTARIA Nº 507/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos servidores do Município da Serra- IPS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 83, Inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/05, e tendo em vista o que consta no Processo nº 24139/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 069/2017, de 17 março de 2017, publicada no DIO/ES no dia 20/03/2017.

Art. 2º - Em cumprimento a Ordem Judicial sob n.º 0020894-34.2012.8.08.0048, o Artigo 1º do Decreto Municipal n.º 4078/2004, de 06/01/2004, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/03/2017.

Art.4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Serra, 13 de dezembro de 2022

Christiani Maria Vieira

Diretora Presidente.

Protocolo 984172

PORTARIA Nº 505/2022

Retifica Portaria Nº 289/2018, publicada em 22/11/2018 no DIO/ES.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos servidores do Município da Serra- IPS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 83, Inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/05, e tendo em vista o que consta no Processo nº 24499/2018.

RESOLVE :

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria Nº 289/2018, publicada em 22/11/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Proporcionais, ao Servidora Sr. JOÃO BATISTA PINHEIRO RAMALHO, no cargo efetivo de Professor de matemática - nível VI - Classe 01, matrícula n.º 15.784, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fixando seus proventos na forma do Art. 40, § 1º, inciso I e art. 6-A e 7º da emenda 41 com redação da EC 70/2012 c/c art. 79, inciso I, §§ 1º e 2º e art. 84 e seus §§ da Lei 2360/2001. “a partir de 11/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/11/2018.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Serra, 13 de dezembro de 2022

Christiani Maria Vieira

Diretora Presidente.

Protocolo 984264

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá**
Resolução

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

Aprova o Plano de Ação de Capacitação do ano de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá.

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de dezembro 2022

DAVID RAASCH

Presidente do IPS/SMJ

Protocolo 984032

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

Aprova a versão 1.0 do Plano de Ação para o ano de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá.

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de dezembro 2022

DAVID RAASCH

Presidente do IPS/SMJ

Protocolo 984033



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Portaria**

PORTARIA SAAE-ARA-239/2022

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Decreto nº 39.047, de 05/01/2021, de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 da Lei 8.666/93, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no ANEXO I.

Art. 2º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 4º Fica estabelecido que o FISCAL ADJUNTO será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos, com as mesmas atribuições do fiscal titular.

Art. 5º Ao FISCAL DO CONTRATO incumbe:

- I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
- II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;
- III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta e outros;
- V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
- VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
- VII - criar mecanismos de controle de qualidade;
- VIII - encaminhar expediente ao Setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias);
- IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Aracruz-ES, 12 de dezembro de 2022.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 39.047/2021

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-239/2022

PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	FISCAL TITULAR	MAT	FISCAL ADJUNTO	MAT	SETOR
PROC. Nº 115/2022 PE:053/2022	P.Q.A PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A	AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA-HIDRÓXIDO DE SÓDIO PARA EXERCÍCIO DE 2022	067/2022	THAYNA MENDONÇA RUI	488	PAULO AFONSO GUIDOLINI	116	DIVISÃO DE GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Protocolo 983986

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA SAAE-ARA-240/2022

Dispõe sobre substituição de função gratificada.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047, de 05/01/2021 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Kaiser Scardini Mandelli, motorista, matrícula 267, para responder pela função gratificada de chefe do Setor de Operação e Manutenção da Rede de Esgoto em virtude de férias do titular Francisco Ciarelli Xavier, no período de 12/12/2022 a 05/01/2023.

Aracruz-ES, 12 de dezembro de 2022.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 39.047/2021

Protocolo 984137

Contrato

RESUMO DO CONTRATO nº 067/2022 - PROCESSO -0115/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: PQA PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 - HIDROXIDO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO 50%.

Valor Total do Contrato: R\$ 44.988,75.

Dotação Orçamentária: 002001.1751200022.008.3 3903000000.

Vigência: 08/12/2022 a 31/12/2022.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 983048

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu

Portaria

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 117/2022

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que especifica.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal; considerando o que dispõem os artigos 88 e 91 da Lei Municipal 2.762, de 25 de junho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Romário dos Santos Pimenta, matrícula 181, ocupante do cargo de operador de ETA, férias regulamentares a que tem direito no período de 14 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022.

Art. 2º Conceder, também, 1/3 do vencimento, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal e no artigo 108 da Lei Municipal nº 2762/2007.

Art. 3º Conceder, ainda, a conversão de 1/3 em dinheiro, conforme do artigo 91, §1º da Lei Municipal nº 2762/2007, referente ao período de 04 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirapu/ES, 14 de dezembro de 2022.

Igino César Rezende Netto
Diretor Executivo

Protocolo 984198

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 214/2022, DE 07/12/2022.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de validade da Comissão.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 1433/2019 de 20/12/2019, no uso das atribuições legais;

Considerando o Processo nº 0001247/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 27/11/2022, o prazo determinado pela Portaria SAAE-LIN Nº 019/2022, de 02/02/2022 para conclusão dos trabalhos relacionados à realização do Leilão dos bens e materiais considerados inservíveis para a Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 26 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

WALDINEY CARLOS SIQUEIRA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 217

Protocolo 983959

www.amunes.es.gov.br

Errata

Serviço Autônomo De Água E Esgoto -
Linhares - Es
Errata

Na redação da Portaria Saae-Lin Nº 239/2021, de 03/12/2021, publicada neste diário em 08/12/2021,

Onde se lê: no período de 01 a 30/12/2022.

Leia-se: no período de 01 a 30/12/2021.

Linhares, 12 de dezembro de 2022.
WALDINEY CARLOS SIQUEIRA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 217

Protocolo 984461

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal**Portaria**

PORTARIA N.º 029/2022

Dispõe sobre concessão de ATS - Adicional de Tempo de Serviço

A Diretora do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, baseada na Portaria 0502/2021 de 15/09/2021 da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES,

Considerando requerimento do servidor datado de 31.10.2022;

Considerando o disposto no artigo 105 da lei nº 001/2011 de 06.09.2011;

Considerando o relatório "SETOR DE RECURSOS HUMANOS - CÁLCULO DO TEMPO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇOS (QUINQUÊNIO)" emitido em 31.10.2022;

Considerando parecer jurídico datado de 30.11.2022;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao servidor ALENCAR GUSMÃO DO SOUZA, matrícula nº. 001, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL, Nível VI Classe P, Adicional de Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento), incidente sobre o seu vencimento base, nos termos do artigo 90, inciso II, alínea "a" e artigo 105 da Lei Complementar nº 0001/2011, de 06 de setembro de 2011.

Art.2º. Em função do exposto no Art.1º. o referido servidor perceberá acumuladamente o percentual de 30% (trinta por cento) de ATS, haja vista que completou 30 (trinta) anos e 01 (um) dia de serviço prestados no âmbito do Setor Público na data de 31 de outubro de 2022.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.10.2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Diretoria, em 09 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA SIQUEIRA SANTOS
Diretora do SAAE

Registrada e publicada em 09 de dezembro de 2022.

Protocolo 984167

PORTARIA N.º 030/2022

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

A Diretora do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, baseada na Portaria 0502/2021 de 15/09/2021 da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES,

Considerando requerimento do servidor datado de 31.10.2022;

Considerando o disposto no artigo 117 da lei nº 001/2011 de 06/09/11

Considerando o relatório "Cálculo do percentual de Férias Prêmio com base nas Alíneas de "a" a "c", § 2.º, Inciso II, art. 251 da Lei Complementar 001/2011 de 06/09/2011.)" emitido em 31.10.2022;

Considerando parecer jurídico datado de 30.11.2022;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao servidor ALENCAR GUSMÃO DO SOUZA, matrícula nº. 001, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL, Nível VI, Classe P, Gratificação de Férias Prêmio de 10,68% (dez vírgula sessenta e oito por cento), incidente sobre o seu vencimento base, nos termos do artigo 117 e artigo 251, § 2.º, inciso II alínea "a" a "d" da Lei Complementar nº 0001/2011, de 06 de setembro de 2011.

Art.2º. Em função do exposto no Art.1º o referido servidor perceberá acumuladamente o percentual de 60,68% (sessenta vírgula sessenta e oito por cento) de Férias Prêmio, haja vista que completou 30 (trinta) anos e 01 (um) dia de serviço prestados no âmbito do Setor Público na data de 31 de outubro de 2022.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.10.2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Diretoria, em 09 de dezembro de 2022.
ANDRÉIA SIQUEIRA SANTOS
Diretora do SAAE

Registrada e publicada em 09 de dezembro de 2022.

Protocolo 984168

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA N.º 031/2022

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos.

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, baseada na Portaria 010/2021 de 04/01/2021 da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES,

Considerando o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidores para fiscalização dos contratos administrativos em vigor, conforme anexo I.

Art. 2º - O Fiscal deverá comunicar ao Diretor qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º - Fica estabelecido que o Fiscal Substituto só será responsável pelo contrato no período de afastamento do fiscal titular.

Art. 4º - Ao Fiscal do contrato incumbe:

I. representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II. adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III. determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV. verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc.;

V. prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI. atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII. encaminhar expediente ao Diretor Executivo com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

XII. exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria, em 12 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora do SAAE

Registrada e publicada em 12 de dezembro de 2022.

ANEXO I

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	F I S C A L TITULAR	MATRICULA	F I S C A L SUBSTITUTO	MATRICULA
12/2022	SUL AMBIENTAL SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA	Locação de caminhão combinado com sistema de hidrojateamento e sucção de alta pressão para desobstrução de rede coletora de esgoto na cidade de Rio Bananal, Sede e Distrito de São Jorge de Tiradentes, combinado como acompanhamento de um operador.	Silvestre Rodrigues Pereira	062	Reinaldo Correia	Féiz 018

Rio Bananal/ES, 12 de dezembro de 2022.

Andréia Siqueira Dos Santos
Diretora do SAAE

Protocolo 984171

www.amunes.es.gov.br

ContratoEXTRATO DE CONTRATO
Nº 012/2022

Processo: PBS 059/2022. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES, CNPJ: 27.562.511/0001-53. Contratado: Sul Ambiental Serviços de Meio Ambiente Ltda EPP. CNPJ: 12.132.727/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços de manutenções corretivas e preventivas das redes coletoras de esgotamento sanitário da Sede do município e do Distrito de São Jorge de Tiradentes, uma vez que o SAAE não dispõe de equipamento próprio para execução deste serviço. Valor do contrato: R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 12/12/2022. Vigência: 31/12/2022.

Rio Bananal/ES, 14/12/2022.

Andréia Siqueira Santos
Diretora do SAAE

Protocolo 984143**Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR****Contrato**

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO
AMBIENTAL SANEAR
CNPJ 06.698.248/0001-54- COLATINA-ES

RESUMO DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:003/2022

EMPRESA: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4 CONFORME CONSTANTE NO ANEXO DA ATA.

VALOR: O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA É DE R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES

DATA: 13/12/2022

Protocolo 984494**Aditivo**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO: 053/2021

EMPRESA: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

OBJETO: LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

ALTERAÇÃO:A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 13/12/2023; B) REAJUSTE DO VALOR COM BASE NO ÍNDICE INPC (IBGE), NO PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 6,46% (SEIS VÍRGULA QUARENTA E SEIS POR CENTO), PASSANDO O VALOR UNITÁRIO A SER DE R\$ 906,24 (NOVECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 10.874,88 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SETENTA

E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) PARA 12 (DOZE) MESES, CONSIDERANDO AS 12 (DOZE) LICENÇAS.

DATA:08/12/2022

Protocolo 982989**Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -****Edital**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO: 402/2022

HOMOLOGO o resultado final do presente certame. Objeto: aquisição de MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES e 13 (treze) dos seus Municípios consorciados.

EMPRESAS VENCEDORAS:

UP DISTRIBUIDORA LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI EPP, DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRDOUTOS HOSITALARES LTDA, HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA EIRELI, GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA, SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI, TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.

DATA: 13/12/2022

Protocolo 984021

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2022

Objeto: aquisição de materiais de reforma para realização da manutenção das instalações da Rede Cuidar Norte.

CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 08:30 horas do dia 26/12/2022.

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30horas do dia 26/12/2022.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cimnorte.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br ou no endereço do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, situada no Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 - São Francisco - Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

Nova Venécia, 13/12/2022.

ARNÓBIO PINHEIROS DA SILVA
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Protocolo 984246**www.amunes.es.gov.br**

Deliberação

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 018 - R DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, Sr. Arnóbio Pinheiro, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Resolve:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão:01-ConsórcioPúblicodaRegiãoNortedoEspíritoSanto-CIM NORTE/ES		
UnidadeOrçamentária:101-ConsórcioPúblicodaRegiãoNortedo Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES		
Projeto/Atividade:2.005-GestãoAssociadosServiçosdoSAMU 192		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- Ficha 43	7.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES		
Projeto/Atividade:2.007-ManutençãodeAtividadeAdministração da Área da Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 7	15.000,00
TOTAL		22.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:01-ConsórcioPúblicodaRegiãoNortedoEspíritoSanto-CIM NORTE/ES		
UnidadeOrçamentária:101-ConsórcioPúblicodaRegiãoNortedo Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES		
Projeto/Atividade:2.005-GestãoAssociadosServiçosdoSAMU 192		
3.1.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica - Ficha 51	7.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES		
Projeto/Atividade:2.007-ManutençãodeAtividadeAdministração da Área da Saúde		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica - Ficha 08	15.000,00
TOTAL		22.000,00

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CIM NORTE/ES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Venécia, 08 de dezembro de 2022.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 984551

Portaria

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 018 - R DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, Sr. Arnóbio Pinheiro, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão:01-ConsórcioPúblicodaRegiãoNortedoEspíritoSanto-CIM NORTE/ES		
UnidadeOrçamentária:101-ConsórcioPúblicodaRegiãoNortedo Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES		
Projeto/Atividade:2.005-GestãoAssociadosServiçosdoSAMU 192		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- Ficha 43	7.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES		
Projeto/Atividade:2.007-ManutençãodeAtividadeAdministração da Área da Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 7	15.000,00
TOTAL		22.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:01-ConsórcioPúblicodaRegiãoNortedoEspíritoSanto-CIM NORTE/ES		
UnidadeOrçamentária:101-ConsórcioPúblicodaRegiãoNortedo Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES		
Projeto/Atividade:2.005-GestãoAssociadadosServiçosdoSAMU192		
3.1.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha 51	7.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES		
Projeto/Atividade:2.007-ManutençãodeAtividadeeAdministração da Área da Saúde		

3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha 08	15.000,00
TOTAL		22.000,00

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CIM NORTE/ES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Venécia, 08 de dezembro de 2022.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 984565

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Deliberação

ATA Nº 05/2022 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIM NOROESTE

Às quinze horas e trinta minutos (15:30h) do dia trinta (30) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária do CIM NOROESTE, por meio de videoconferência, com participação dos Prefeito do município de Mantenópolis/ES, Sr. Herminio Hespanhol; Prefeito do município de Vila Pavão/ES, Sr. Uelikson Boone; Prefeito do município de Águia Branca/ES, Sr. Jailson José Quiuqui; Prefeito do Município de Vila Valério, Sr. David Mozdzen Pires Ramos; Município de Colatina/ES, representado pela Superintendente, Sra. Marília Castro de Oliveira; do Prefeito do município de Governador Lindenberg/ES, Sr. Leonardo Finco juntamente como Vice-Prefeito, Sr. Tadeu de Sousa; Prefeita do município de São Domingos do Norte/ES, Sra. Ana Izabel Malacarne Oliveira; Prefeito do município de Pancas/ES e Presidente do CIM NOROESTE, Sr. Sidiclei Giles de Andrade; do Diretor Executivo da Câmara Setorial de Saúde do CIM NOROESTE, Sr. Smilei Duques de Oliveira; do Diretor Executivo da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Serviços do CIM NOROESTE Sr. Walaques Pereira Corrêa; da Diretora Executiva da Câmara Setorial de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, Sra. Dulcinéia e do Assessor de gestão do Consórcio, Dr. Mauro Estevam, os quais participaram da teleconferência no "google meet", por meio de acesso liberado pelo administrativo do consórcio, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. Tendo em vista dificuldades de internet devidas a fortes chuvas na região de Pancas, a pedido do presidente, Dr. Sidiclei Giles, deu a abertura a reunião o prefeito anfitrião, Jailson Quiúqui, agradecendo a participação de todos, em seguida passou a palavra ao Diretor Executivo do CIM NOROESTE, Sr. Smilei Duques de Oliveira, o qual fez a leitura da ata da reunião anterior realizada em 11/08/2022, tendo a mesma sido lida e aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Depois franqueou a palavra para a apresentação de informações de interesse dos municípios consorciados. Em seguida foi lida e aprovada à ordem do dia proposta na convocação com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a constar ao final da presente. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações. Item 01 - Apreciação da proposta de autorização para que o município detentor da presidência do consórcio, possa receber os recursos financeiros da emenda parlamentar do Deputado Ted Conti, para o exercício financeiro de 2022: Foi informado que o Deputado Federal Ted Conti alocou nova emenda parlamentar neste ano de 2022, no Valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), para atendimentos às demandas de saúde dos municípios integrantes dos 06 consórcios públicos que atuam na área de saúde Espírito Santo, contemplando 74 municípios consorciados, e que este valor já foi liberado pelo governo federal e encontra-se depositado na conta do Fundo Estadual de Saúde. Foi esclarecido que o CIM NOROESTE foi contemplado com o valor de R\$ 930.284,25 (novecentos e trinta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), e precisa eleger um município para receber, via transferência Fundo a Fundo da Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo - SESA/ES - Fundo Estadual de Saúde, o valor com o qual o Cim Noroeste foi contemplado na referida emenda parlamentar. Nesse sentido, conforme modelagem adotada no ano de 2021, foi proposto que o município de Pancas, que detém a Presidência do Consórcio, seja escolhido por esta Assembleia para o recebimento do referido recurso, firmando posteriormente contrato de programa com o Cim Noroeste para aplicação, de forma regionalizada, dos recursos recebidos. Em seguida foi proposto que os secretários municipais de saúde, possam eleger quais serviços de saúde serão ofertados a população com os recursos financeiros da referida emenda parlamentar do Deputado Federal Ted Conti. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, elegendo o município de Pancas/ES para o recebimento dos recursos em questão, e que os secretários municipais de saúde, deverão eleger quais serviços de saúde serão ofertados a população com os recursos da referida emenda parlamentar do Deputado Federal Ted Conti, autorizando ao presidente do consórcio encaminhar ofício à SESA, solicitando o repasse dos recursos da emenda parlamentar do Deputado Federal Ted Conti ao Fundo Municipal de Saúde do município de Pancas/ES para utilização de forma regional por meio do CIM NOROESTE, nos 15 (quinze) municípios capixabas contemplados pela emenda parlamentar anteriormente referida. Item 02 - Apreciação da Proposta de realização de Assembleia comemorativa dos 25 anos de fundação do CIM NOROESTE: Foi explanado pelo Presidente do CIM NOROESTE, que no ano de 2022 o Consórcio completou 25 anos de sua fundação e propôs que a última Assembleia Geral do ano de 2022, seja uma Assembleia Geral Comemorativa,

realizando solenidade em homenagem às "Bodas de Prata" do CIM NOROESTE. Em seguida, foi o assunto colocado em discussão, sendo debatido quais pessoas seriam homenageadas na cerimônia, em razão da contribuição dada ao CIM NOROESTE. Tendo sido indicados como homenageados: os Prefeitos Fundadores do CIM NOROESTE, os Ex-Presidentes do CIM NOROESTE, os Prefeitos atuais que compõem o CIM NOROESTE, bem como O Dr. Mauro Estevam Assessoria pelos relevantes serviços prestados na assessoria e reestruturação do Consórcio CIM NOROESTE ao longo dos anos, o atual Diretor da Câmara Setorial de Saúde, na pessoa do Sr. Smilei Duques de Oliveira, o Diretor Executivo da Câmara Setorial de Saúde do biênio anterior, Sr. Marlos Aniszesky Bergami, e ainda o Deputados Federal Ted Conti e o Senador da República Marcos do Val, os quais foram os primeiros parlamentares a alocarem recursos financeiros, por meio de emendas parlamentares, contemplando o CIM NOROESTE, passando desta forma a integrar a história deste consórcio público. Após ampla os devidos esclarecimentos, as propostas apresentadas e indicações dos homenageados foram aprovadas por unanimidade. Item 03 - Outros assuntos. Item 03.1 - Remanejamento de recurso para pagamento do 13º salário e férias dos funcionários do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - AVANTE SOCIAL, que prestam serviços ao SAMU: Foi relatado que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - AVANTE SOCIAL, contratado para a execução do SAMU, pleiteou junto ao CIM NOROESTE, por meio dos ofícios protocolados, a reatuação do valor contratado de gestão, tendo em vista que o Chamamento Público realizado e a contratação ocorreram antes do período da pandemia do COVID-19, havendo enorme variação dos custos inerentes à execução do SAMU no período da referida pandemia mundial e ainda, o acréscimo de custos decorrentes da Convenção Coletiva da categoria dos empregados do SAMU, que também impactou e elevou os custos de execução do SAMU. Foi ressaltado que a SESA publicou 29/07/2022 a Portaria nº 109-R de 28 de julho de 2022, pertinente ao cofinanciamento do SAMU, a qual reajustou o valor per capita do aporte de recursos estaduais, na forma prevista no Decreto Estadual nº 4.548-R/2019, porém a mesma não teve efeitos retroativos ao período pleiteado pela organização social contratada, gerando um passivo contratual, sendo assim, durante o período do trâmite do pedido de reequilíbrio contratual, a Organização Social trabalhou com o recurso que estava reservado para pagamento das parcelas do 13º salário e das férias dos empregados do SAMU da região abrangida pela Cim Noroeste. Atendendo à solicitação do CIM NOROESTE a SESA/ES conseguiu aprovar junto aos colegiados da CIR e CIB proposta de resolução para o repasse de recurso financeiro adicional, por parte do governo estadual, no valor de R\$507.373,30 (quinhentos e sete mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos) para custeio do SAMU junto ao Consórcio, sem que seja necessário a contrapartida financeira de 40% dos municípios consorciados que integram o programa SAMU. Com este recurso adicional foi proposto a sua utilização para quitação de parte do passivo contratual existente, visando possibilitar a entidade contratada a realização do pagamento das parcelas do 13º salário e das férias dos funcionários do SAMU. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, por unanimidade foram tomadas as seguintes decisões: a) a escolha do município de Pancas para receber a transferência Fundo a Fundo dos recursos financeiros adicionais para custeio do SAMU da região abrangida pelo CIM NOROESTE; B) Que os recursos financeiros para custeio do SAMU, no valor de R\$507.373,30 (quinhentos e sete mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos), sejam utilizados para cobrir parte do passivo contratual existente com a entidade contratada para a execução do SAMU, por meio de termo aditivo a ser celebrado. Item 03.2 - Relatório de situação do rateio complementar para aquisição do cavalo mecânico que transportará a Usina Móvel de Resíduos da Construção Civil (RCC): O Diretor Executivo, Sr. Smilei Duques, relatou que conforme deliberação anterior da Assembleia Geral, considerando que o valor proveniente da emenda parlamentar aportada pelo Senador Sr. Marcos do Val, foi insuficiente para comprar o cavalo mecânico, em razão da elevação dos preços sobre os produtos industrializados, foi necessário a aprovação de um aporte financeiro como contrapartida por parte dos municípios consorciados, objetivando a aquisição do cavalo mecânico o qual será utilizado para transportada Usina de Resíduos de Construção Civil, sendo estipulado o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser rateado entre os municípios sendo 50% (cinquenta por cento) dividido igualmente entre o total de municípios consorciados, e os outros 50% (cinquenta por cento), rateados de forma per capita, de acordo com a população dos municípios consorciados. Em seguida a Diretora de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, fez uso da palavra, e informou que a maioria dos municípios ainda não fizeram o aporte financeiro, e que a equipe do Consórcio estará visitando, ainda este ano, cada município consorciado para explicar a dialogar sobre o aporte que deverá ser feito. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade. Item 03.3 - Proposta de calendário de reuniões dos órgãos colegiados do CIM NOROESTE para o ano de 2023: Apresentado a proposta de calendário de reuniões para o ano de 2023, a mesma foi aprovada por unanimidade, conforme as datas previstas a seguir:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA 2023 CIM NOROESTE				
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	CONSELHO FISCAL	CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE	CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
16/03/2023*Quinta-feira 13h	16/03/2023Quinta-feira9h	09/02/2023Quinta-feira9h	14/02/2023Terça-feira9h	17/08/2023Quinta-feira9h
20/07/2023Quinta-feira 13h	20/07/2023Quinta-feira9h	15/06/2023Quinta-feira9h	13/06/2023terça-feira9h	09/11/2023Quinta-feira9h
07/12/2023Quinta-feira 13h	07/12/2023Quinta-feira9h	19/10/2023Quinta-feira9h	19/10/2023terça-feira9h	

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do consórcio, Sr. Sidiclei Giles agradeceu mais vez aos presentes e declarou encerrados os trabalhos as 16h26min., e eu, Smilei Duques de Oliveira- Diretor Executivodo CIM NOROESTE, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo presidente, Sr. SidicleiGiles de Andrade, tendo em vista que os demais membros participantes desta reunião por videoconferência tiveram o registro de sua participação por foto da tela de vídeo da reunião.

Smilei Duques de Oliveira
Diretor Executivo do CIM NOROESTE

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 984071

www.amunes.es.gov.br

Aditivo

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018
Proc. Adm. nº 1659 de 07/12/2018.
Pregão Presencial nº 002/2017 - Ata de Registro de Preços nº 001/2018.

Proc. Administrativo nº 3553/2022.
Contratante: Consórcio Público da Região Noroeste - Cim Noroeste
CONTRATADO: RCS EIRELI;
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a vigência do item 6.1 do contrato firmado.
CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em vigor as demais clausulas e condições não alterados pelo presente termo aditivo
Águia Branca - ES, 13/12/2022.
Sidiclei Giles de Andrade - Presidente do CIM NOROESTE.

Protocolo 984434**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -****Editais**

AVISO DE EDITAL
P.E. Nº 057/2022
ID: 2022.501C2600003.01.0008
Obj: Aquisição de vidraçaria e acessório conforme TR, proc. nº 3178/22. A licitação será dia 27/12/22, às 14 h, se realizará no portal www.bll.org.br; Ed. <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>
Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial

Protocolo 984446

AVISO REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2022.
Id: 2022.501C2600003.01.0007
COMUNICO que está REABERTURA o PE nº 054/2022. objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de forro e fechamento em placas de fibra mineral, com compostos naturais, livre de formaldeídos, resistentes a fungos e bactérias para o dia 16/12/2022 às 14 h.
Ibiraçu/ES, 13/12/2022.
JOICÉ NUNES BUFON
Pregoeira Oficial

Protocolo 984471**Deliberação**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 181/2022 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO.
O PRESIDENTE do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Comissão Permanente de Licitação JULGOU e ele, RESOLVE:
HOMOLOGAR a ATA nº 19 de Julgamento do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação - Edital

nº 001/2022, referente ao Chamamento Público - Processo 181/2022, realizado às 14h do dia 08 de dezembro de 2022, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, substanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Desta forma, homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio e Adjudico em favor das empresas:
- NUCLEAR MEDCOL LTDA
- GL3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- RCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Encaminhe-se o presente para as providências contratuais.

Ibiraçu-ES, 12 de dezembro de 2022.
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 984047**Convocação****AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 14 DE DEZEMBRO DE 2022, COTAÇÃO DE PREÇO para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICOS.
CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.
Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338.
Ibiraçu/ES, 08 de Dezembro de 2022.
Naclesia Minchio Correia
Oficial Administrativo da Área de Compras Compartilhadas

Protocolo 981169**Portaria**

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA CIM POLINORTE Nº 21 - OR, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, com base no disposto no inc. III do art. 5º da Resolução Orçamentária nº 01/2022 - Assembleia Geral alteração orçamentária 2021;

www.amunes.es.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ficha: 89		
Órgão:01-ConsórcioPúblicodaRegiãoPolinorte-CIMPolinorte		
UnidadeOrçamentária:101-ConsórcioPúblicodaRegiãoPolinorte-CIM Polinorte		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do CIM Polinorte		
Projeto/Atividade: 1.001 - Construção da Sede		
44905100	Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 12		
Órgão:01-ConsórcioPúblicodaRegiãoPolinorte-CIMPolinorte		
UnidadeOrçamentária:101-ConsórcioPúblicodaRegiãoPolinorte-CIM Polinorte		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0002 - Manutenção das Atividades do CIM Polinorte		
Projeto/Atividade:2003-GestãoAssociadaServ.Apoio.Tecn.Oper. Sec. Trab. Assist. Social dos Munic. Consorciados		
33903900	OutrosServiçosdeTerceiros-Pessoa Jurídica	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CIM Polinorte.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 01 de dezembro de 2022.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM
Polinorte

Protocolo 984121

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Errata

ERRATA DA ATA Nº 05/2021 DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ODINARIA EM CONJUNTO COM A CÂMARA SETORIAL DE SAUDE DO CIM PEDRA AZUL, PUBLICADA NO DOM/ES DIA 06/10/2021, SOB O PROTOCOLO. Nº 727953.

Item 05 - Apreciação da Proposta Orçamentária do CIM Pedra Azul para o Exercício Financeiro de 2022 (...)

Onde se lê: R\$ 31.851.700,00 (trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)

Leia -se: R\$ 31.853.300,00 (trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e trezentos reais)

Protocolo 984236

Consórcio Público Rio Guandu

Deliberação

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU 002-2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, às 13h30min. (treze horas e trinta minutos), por videoconferência, transmitida pela plataforma Google Meet, link <https://meet.google.com/bmj-zzsf-vwv>, participando o Prefeito de Conceição do Castelo e Presidente do Consórcio, Sr. Christiano Spadetto, o Assessor Jurídico Prefeitura Municipal de Itaguaçu (PMI), Sr. Hugo Leonardo Stefenoni Guerra, legalmente instituído por procuração representando o Prefeito de Itaguaçu, o Prefeito de Laranja da Terra e Vice Presidente do Consórcio, Sr. Josafá Storch, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Baixo Guandu, Sr. Cleres de Martins schwambach, legalmente instituído por procuração representando o Prefeito de Baixo Guandu, o Vice Prefeito de Brejetuba, Sr. Jefferson Martinuzzo, representando o Prefeito de Brejetuba. Participou também da reunião a Secretária Executiva Srª. Ana Paula Alves Bissoli, a Assistente Administrativa Srª. Zildete Rebuli de Laia, o Assessor Jurídico do Consórcio, Simey Tristão de Sousa, e o representante da Inová Contabilidade, Alessandro Rodrigues Gomes. Passou então para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do dia, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e tomada às seguintes deliberações: Item 01 - Abertura e verificação do quórum pelo presidente da Assembleia do Consórcio Público Rio Guandu: O presidente do Consórcio, o Sr. Christiano Spadetto declarou aberta a reunião e passou para a Secretária Executiva Ana Paula Alves Bissoli, que deu as boas vindas a todos os participantes e fez a leitura da pauta. Item 02 - Apresentação e deliberação da Prestação de Contas Anual (PCA) 2021 à ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES): Sandro da Inová Contabilidade apresentou a PCA 2021 composta dentre outros documentos do balanço financeiro, balanço patrimonial, que foram destacados. Após informações e esclarecimentos, foi aprovada por unanimidade o envio da PCA 2021 ao TCEES. Na oportunidade Ana Paula informou que a PCA

2019 foi aprovada sem ressalva pelo TCEES. Item 03 - Apresentação Relatório de Gestão 2021: Ana Paula apresentou o Relatório de Gestão 2021 e ressaltou os resultados dos requerimentos de licença nos municípios consorciados e os recursos captados em 2021 para continuidade do Projeto Cultivar. Item 04 - Deliberação e Autorização para abertura de Processo Seletivo: Ana Paula explicou a necessidade do Processo Seletivo para Assistente e Auxiliar Administrativo, e Analista Ambiental I e II, todos concordaram e autorizaram a abertura do Processo Seletivo e posterior contratação de acordo com as demandas. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu, Srª Ana Paula Alves Bissoli e pelo Presidente.

Christiano Spadetto - Presidente:
Ana Paula Alves Bissoli - Secretária Executiva:
Protocolo 984437

Termos

TERMO DE DISPENSA 23/2022

A Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu, com fulcro no art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação das Empresas PATRESLEY DOS SANTOS GUELLER 09936945786 CNPJ: 33.015.805/0001-68 nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor de R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais); e ATUAL MÓVEIS LTDA CNPJ: 02.992.342/0001-60 no item 07, no valor de 979,00 (novecentos e setenta e nove reais), perfazendo um valor global de R\$ 11.459,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta nove reais), para aquisição de móveis para atendimento às necessidades do Consórcio Público Rio Guandu. Conforme: ID CidadES/Contratação Nº 2022.501C2600008.09.0014.

Afonso Cláudio, em 12 de dezembro de 2022.

Ana Paula Alves Bissoli
Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021 para contratação das empresas PATRESLEY DOS SANTOS GUELLER 09936945786 CNPJ: 33.015.805/0001-68 nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor de R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais); e ATUAL MÓVEIS LTDA CNPJ: 02.992.342/0001-60 no item 07, no valor de 979,00 (novecentos e setenta e nove reais), perfazendo um valor global de R\$ 11.459,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta nove reais), para aquisição de móveis para atendimento às necessidades do Consórcio Público Rio Guandu, constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Conforme: ID CidadES/Contratação Nº Nº 2022.501C2600008.09.0014.

Afonso Cláudio, em 12 de dezembro de 2022.

Christiano Spadetto
Presidente do Consórcio Público Rio Guandu
Protocolo 984162

TERMO DE DISPENSA 022/2022
A Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu, com fulcro no art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da EMPRESA ANDREIA MILKE 08318768752, no valor global de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) para aquisição de 12 camisas fator de proteção solar fator UV50+, com estampa em silk, para os funcionários, para atender às necessidades de acompanhamento e execução do Projeto Cultivar e Programa Reflorestar nas atividades de campo, Conforme: ID CidadES/Contratação Nº2022.501C2600008.09.0015.
Afonso Cláudio, em 12 de dezembro de 2022.
Ana Paula Alves Bissoli
Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, para contratação da EMPRESA ANDREIA MILKE 08318768752, no valor global de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) para aquisição de 12 camisas fator de proteção solar fator UV50+, com estampa em silk com logomarca do Consórcio timbrada, para os funcionários, para atender às necessidades de acompanhamento e execução do Projeto Cultivar e Programa Reflorestar nas atividades de campo, constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.72, da Lei 14.133/2021, Conforme: ID CidadES/Contratação 2022.501C2600008.09.0015.

Afonso Cláudio, em 12 de dezembro de 2022.

Christiano Spadetto
Presidente do Consórcio Público Rio Guandu
Protocolo 984165

Consórcio Público PROD NORTE

Deliberação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03
Órgão Licitante/Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE
Pregão Presencial nº 003/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Kits de Recursos Pedagógicos e Materiais Didáticos com Tecnologias

Valor total do Lote 1 - R\$ 8.651.913,00 (oito milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos e treze reais)

Valor total do Lote 2 - R\$ 13.341.724,20 (treze milhões e trezentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

Valor total do Lote 3 - R\$ 8.289.980,00 (oito milhões e duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)

Empresa Vencedora/Detentora: Maistech Educacional LTDA (CNPJ: 44.442.185/0001-60)

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, a contar de 13 de dezembro de 2022.

Pinheiros/ES, 13 de dezembro de 2022.

André dos Santos Sampaio
Presidente
CONSÓRCIO PROD NORTE

Protocolo 984516

www.amunes.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04

Órgão Licitante/Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE
Pregão Presencial nº 004/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Laboratórios para Experimentos em Sala de Aula

Valor total do Lote 1 - R\$ 28.236.426,40 (vinte e oito milhões e duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Valor total do Lote 2 - R\$ 21.111.975,60 (vinte e um milhões e cento e onze mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Valor total do Lote 3 - R\$ 50.790.654,00 (cinquenta milhões e setecentos e noventa mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Empresa Vencedora/Detentora: Edulab Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA (CNPJ: 11.386.332/0001-72).

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, a contar de 13 de dezembro de 2022.

Pinheiros/ES, 13 de dezembro de 2022.

André dos Santos Sampaio
Presidente
CONSÓRCIO PRODORTE
CNPJ: 10.820.775/0001-67

Protocolo 984532

Portaria

PORTARIA N.º 035/2022 - PRESIDÊNCIA/
PRODORTE

Autoriza agentes públicos a conduzir veículos oficiais em serviço.

O presidente do Consórcio público Prodornte, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica o empregado público, abaixo identificado, autorizado a conduzir os veículos oficiais da frota do Consórcio Público Prodornte (veículos próprios, locados e/ou recebidos em cessão), para deslocamentos a serviços, no exercício de suas funções públicas, a contar da data de publicação desta Portaria:

NOME	CARGO/EMPREGO	CNH/CATEGORIA
FLÁVIO MARX BERNARDO SILVESTRE	Assessor de Projetos	03903713846/AB

Art. 2º. Fica o empregado, desde já, cientificado que, durante o período em que estiver de posse do veículo, será responsável não só por sua conservação, como também por todo ato que venham a executar com o veículo na via pública, e que responderá,

diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se.

Pinheiros, 12 de dezembro de 2022.

André dos Santos Sampaio
Presidente

Protocolo 983878

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE
CNPJ - 10.820775/0001-67

PORTARIA Nº 036, de 12 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O presidente do Consórcio Público Prodornte, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 44 IV do Estatuto, combinado com o Art. 129, combinado com a Art. 130 da CLT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 15 dias, ao servidor ELDER CHAGAS DE SA, ocupante da função de Gestor Ambiental, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 a 31/12/2021. O período para o gozo de férias será de 12/12/2022 a 26/12/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
Presidente
Consórcio Público Prodornte

Protocolo 984653

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Portaria

PORTARIA Nº 6.340, DE 07/12/2022.

O PRESIDENTE DO IPASMA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O ART. 5º, INCISO I E § 3º C/C ART. 8º INCISO II ALÍNEA "a" C/C O ARTIGO 36 C/C ART. 38 § 1º, INCISO II, ART. 43 E ARTIGO 79 TODOS DA LEI 3.297/2010, DE 09/04/2010, C/C § 7º INCISO I E % 8º DO ART. 40 DA CF/88 C/C ART. 6ª- A E ART. 7 DA EC 41/2003, COM REDAÇÃO DADA PELA EC 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte a LAURIVAN RAMOS BARROS (convivente), no percentual de 100% (cem por cento) pelo falecimento da servidora inativa JUCY MARIA CARVALHO SIQUEIRA, aposentada no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível IV, Padrão "C", pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz.

www.amunes.es.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2022, data do óbito, conforme determina o artigo 42 da Lei nº 3.297, de 09/04/2010, Lei nº 3.963, de 28/08/2015 e Lei nº 4.151, de 21/12/2017.

Aracruz/ES, 07 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES

Presidente do IPASMA

Protocolo 983031

PORTARIA Nº 6.341 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.297/2010. RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a Diretoria Administrativa a proceder a prorrogar a redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais da servidora Karine Aparecida da Silva Frigini Cao, matrícula 22.161, em cumprimento ao Art. 78-A da Lei Municipal nº 2.898/2006, alterado pela Lei nº 4.323/2020, pelo período de 06 (seis) meses, conforme processo nº 192/2022, a contar de 07/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 07 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Barbosa Neves

Presidente do IPASMA

Protocolo 983989

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Ata Registro de Preço

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - WCOMPRAS
ID Nº 172253

PROC. Nº 189947/2022

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados contemplados na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

Validade: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é a partir do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial, e se encerrará em 10 de junho de 2023, vedada a sua prorrogação.

- ARP Nº 45/2022 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS EPRODUTOSHOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 81.706.251/0001-98		
LOTE	OBJETO	VALOR UNIT. ARREMATADO
01	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,73

Afonso Cláudio/ES, em 13 de dezembro de 2022.

Carolina Dias Gomes

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 984344

Água Doce do Norte

Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: 3R MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº. 43.707.718/0001-25,

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação, via Registro de Preços para Aquisição de materiais para artesanato, destinados a manutenção das atividades promovidas junto aos Grupos de Convivência, que são atendidos pelo CRAS e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

VALOR: O preço registrado é de R\$ 7.338,50 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) constante da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

Protocolo 983021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ/CPF nº. 11.373.442/0001-08

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação, via Registro de Preços para Aquisição de materiais para artesanato, destinados a manutenção das atividades promovidas junto aos Grupos de Convivência, que são atendidos pelo CRAS e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

VALOR: O preço registrado é de R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais) constante da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

Protocolo 983023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº. 27.298.565/0001-53

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação,

www.amunes.es.gov.br

via Registro de Preços para Aquisição de RECURSOS TECNOLÓGICOS, com a finalidade de atender às Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme termo de referência anexo. VALOR: O preço registrado é de R\$ 380.588,00 (trezentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e oito reais) constante da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

VIGENCIA: O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 983024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2022 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: R7 COMERCIAL DE GÁS LTDA ME 15.595.042/0001-90

OBJETO: Constitui objeto do presente, aquisição de 510 (quinhentos e dez) botijas de 13kg de gás liquefeito de petróleo e 50 (cinquenta) botijões vasilhames novo de 13kg para as escolas e repartições VALOR: O Valor total da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 73.630,00 (setenta e três mil e seiscentos e trinta reais).

VIGENCIA: Este Contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, ou seja, de 12 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 12 de novembro de 2022.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 983206

Anchieta

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 006/2022

PROC. ADMIN. Nº 8322/2022

IDCidadES:
2022.007E0700001.01.0048

O Município de Anchieta torna público o resultado da fase de julgamento de "Proposta Econômica" da Concorrência Pública nº. 006/2022, Processo Adm. nº. 8322/2022, onde foram CLASSIFICADAS as propostas econômicas apresentadas pelas empresas RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, LOCKIN CONSTRUTORA LTDA e ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI, para os LOTES 01, 02 E 03 conforme quadro de apuração de valor:

Classificação LOTE 1	
Licitantes	Valor da Proposta
1º- RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 2.382.630,38
2º- LOCKIN CONSTRUTORA LTDA	R\$ 2.559.694,39
3º- ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI	R\$ 2.585.472,44
Classificação LOTE 2	
Licitantes	Valor da Proposta
1º- RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 584.137,03
2º- LOCKIN CONSTRUTORA LTDA	R\$ 637.157,73
3º- ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI	R\$ 642.027,11
Classificação LOTE 3	
Licitantes	Valor da Proposta
1º- RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.761.051,66
2º- LOCKIN CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.871.402,51
3º- ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI	R\$ 1.983.489,19

Ficam DESCLASSIFICADAS para o LOTE 01 as empresas TECFORT CONSTRUTORA EIRELI e CONSTRUTORA PATAMAR LTDA. Para o LOTE 02 as empresas TECFORT CONSTRUTORA EIRELI, EXATA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA PATAMAR LTDA e para o LOTE 03 as empresas TECFORT CONSTRUTORA EIRELI e CONSTRUTORA PATAMAR LTDA, conforme decisão exarada em Ata de Julgamento da Proposta. Conforme determina o inciso I, alínea b, do Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, as empresas terão o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem recurso, após a publicação do presente resultado de julgamento.

Anchieta/ES, 13/12/2022.
Renata Santos da Costa
Presidente da CPLD/PMA-ES
Decreto A nº 473/2022

Protocolo 984041

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2022
ID TCES: 2022.007E0700001.10.0161

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRÍCIO PETRI, inscrito no CPF nº 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação da "BANDA VERSÃO PIRATA", através da empresa ARTY SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.980.675/0001-01, para atender a programação de Verão, na Praça dos Imigrantes, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"BANDA VERSÃO PIRATA"

DIA	HORA	LOCAL
07 DE JANEIRO DE 2023	22:00H às 01:00H	PRAÇA DOS IMIGRANTES

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.530.0000.001

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Processo Administrativo: 24424/2022

OBS: Publicação no mural da Prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal

Protocolo 984378

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0167/2022.

ID TCES: 2022.007E0700001.10.0163

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação da Banda "BANDA MUSICAL PRATEADO", através da empresa A N PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.324.176/0001-02, para atender a Programação de Verão, no Balneário de Ubu, no Município de Anchieta ES, conforme cronograma abaixo:

"BANDA MUSICAL PRATEADO"

DIA	HORA	LOCAL
30 DE DEZEMBRO DE 2022	21:00H às 23:00h	BALNEÁRIO DE UBU

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.530.0000.001

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Processo Administrativo: 24412/20022

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 984450

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0166/2022.

ID TCES: 2022.007E0700001.10.0162

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna

público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação da "BANDA DE MARCHINHA ATRITO MUSICAL", através da empresa ADOLFO FERREIRA PENA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.538.244/0001-60, para atender a Programação de Verão, no Balneário de Ubu e Balneário de Castelhanos, Anchieta- ES.

Conforme Cronograma abaixo:

"BANDA DE MARCHINHA ATRITO MUSICAL"

DIA	HORA	LOCAL
01 DE JANEIRO DE 2023	14:00h às 16:00h	BALNEÁRIO DE UBU
08 DE JANEIRO DE 2023	14:00 h às 16:00h	BALNEÁRIO DE CASTELHANOS

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.530.000.0001

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Processo Administrativo: 24420/2022

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 984453

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0164/2022.

ID TCES: 2022.007E0700001.10.0160

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF n.º 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação da "BANDA DE MARCHINHA AMA", através da empresa CLEBER OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.365.123/0001-12, para atender a Programação de Verão, no Balneário de Ubu e Praia do Coqueiro- Anchieta- ES.

Conforme Cronograma abaixo:

"BANDA DE MARCHINHA AMA"

DIA	HORA	LOCAL
01 DE JANEIRO DE 2023	14:00h às 16:00h	PRAIA COQUEIRO
08 DE JANEIRO DE 2023	14:00 h às 16:00h	BALNEÁRIO DE UBU

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREEN-
DEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.530.000.0001

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Processo Administrativo: 24416/2022

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 984463

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 066/2022

PROCESSO Nº:23.066/2022

ID CIDADES/TCES: nº 2022.009E0600013.01.0018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovina, suína e de frango) para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Abertura das propostas: às 12 horas do dia 27/12/2022.

Início da disputa: às 13 horas do dia 12/12/2022.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro>

Mais informações poderão ser obtidas através do

Telefone: (27) 3270-7000- Ramal 9009

Aracruz/ES, 13 de Dezembro de 2022

Jane Maura Del Caro Calil

Pregoeira Oficial da PMA

Protocolo 984254

Chamada Pública

HABILITADO CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II

O Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, através da Comissão Interna de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, para Credenciamento de Propostas de Artistas e Grupos Artísticos - Culturais, para a Realização de Eventuais Eventos e Projetos de Fomento do Turismo e da Cultura no Município de Aracruz/ES, Portaria SEMTUR - Secretaria de Turismo e Cultura - N.º 022, de 08 de julho de 2022, e em atendimento ao Edital de Chamamento Público Prata da Casa II, Processo N.º 7.836/2020, declara habilitada a empresa: Leandro Schneider Gadioli 09518598703, CNPJ nº 47.623.991/0001-22 representante do Leandro Schneider Gadioli.

Validade da Habilitação: A partir da publicação até 31 de Dezembro de 2024.

Maiores Informações: Tel.: (27) 3270-7076

CHAMAMENTO PÚBLICO: Disponibilizado na íntegra no site da PMA - www.aracruz.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> Aracruz/ES, 30 de Novembro de 2022.

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto n.º 42.003 de 18/05/2022

Protocolo 984640

Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000014.233/2021

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI ME

ENDEREÇO DO DETENTOR: AVN PADRE FRANCISCO, Nº690, CENTRO, VILA VALERIO/ES, CEP.:29785-000.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial (3ª Publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

OBJETO: Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas as suas Unidades Socioassistenciais vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG	1.000,000	17,7100	17.710,00
07	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM ORIGINAL MÍN. 500 G, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, MOSTARDA, ACIDULANTE, ÁCIDO LÁTICO ESPESSANTE, GOMA, CHANTANA, ALFARROBA, CONSERVADOR, ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE, EDTA, CORANTE, PÁPRICA, AROMATIZANTE, BHT E BNA.	60,000	4,3000	258,00

8	COCO RALADO, EMBALAGEM COM MÍN.100 G, DESIDRATADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N272, DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	120,000	4,3000	520,80
9	MARIOLA, EMBALAGEM COM MIN 1 KG C/APROX 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO BANANA, AÇÚCAR, ACIDULANTE INS338, CONSERVANTE INS 2022.	65,000	11,6100	754,65
10	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM MIN 40 G, COMPOSIÇÃO CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR SEM CONSERVANTES.	2.500,000	0,8300	2.075,00
2	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO.	150,000	4,7500	712,50
3	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL EMBALAGEM C/ 750 ML.	400,000	3,7500	1.500,00
4	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 1 KG, VALIDADE MIN. 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 130, DE 26/05/2003.	150,000	1,7800	267,00
5	ALHO IMPORTADO, KG	260,000	23,4000	6.084,00
6	CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS, MÁXIMO DE 1%, GORDURA, LIVRE DE APONEUROSE, 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA OU FILME PVC TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E RESOLUÇÃO DA ANVISA.	300,000	31,4400	9,432,00
11	ARROZ, TIPO 01, LONGO, FINO, PCT DE 05 KG	250,000	19,7900	4.947,50

Aracruz, 13 de dezembro de 2022

Iohana Kroehling
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 41.638, de 01/01/2017

Protocolo 984218

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000014.233/2021
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
SIGNATÁRIO DETENTOR: ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA EPP
ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA JOSÉ DOS SANTOS LOPES Nº 121, BAIRRO DE CARLI, ARACRUZ-ES.
VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial. (3ª Publicação)
ORÇÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, a atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e todas as suas Unidades Socioassistenciais Vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
36	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM MIN 395 G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE.	120,00	5,4800	657,60
37	MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, EMBALAGEM C/ 500 G.	276,000	4,1500	1.145,40
44	CREME DE LEITE, EMBALAGEM ORIGINAL MÍN. 200G, CONFORME PORTARIA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Nº 146, DE 07/03/1996.	120,000	3,8500	462,00
47	BALA MASTIGÁVEL, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, EMBALAGEM C/ MIN 600 G.	12,000	9,4900	113,88

48	PAÇOCA DE AMENDOIM, POTE C/ MIN 1 KG C/ APROX 50 UNIDADES, COMPOSTO DE AÇÚCAR CRISTAL, AMENDOIM TORRADO SEM PELE, SAL REFINADO.	65,00	21,4900	1.396,85
1	FEIJÃO CARIOQUINHA, LEITINHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG.	250,000	7,8500	1.962,50
2	ABACAXI, KG, IN NATURA VARIEDADE PÉROLA PESO DA UNIDADE DE APROX. 1.5 KG, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	300,000	5,5400	1.662,00
3	AIPIM MANTEIGA, KG, BRANCO, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	150,000	3,0800	462,00
4	ALFACE LISA, UNIDADE C/ MÍN. DE 20FLS, FRESCA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	400,000	1,9400	776,00
5	BANANA DA TERRA KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	300,00	6,2500	1.875,00
6	BANANA PRATA KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	3.750,00	4,8400	18.150,00
7	BATATA INGLESA, KG, MATURAÇÃO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	160,00	4,0800	652,80
8	BETERRABA ROXA, KG, SEM RAMA, PESO DA UNIDADE APROX. 180 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	85,000	3,8500	327,25
9	COLORÍFICO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 01 KG	25,000	11,4900	287,25

10	COUVE MANTEIGA/MINEIRA, MAÇO CONTENDO NO MÍN. 5 FLS, FRESCA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	120,00	1,8400	220,80
11	CEBOLA BRANCA, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/1999, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	150,00	3,6400	546,00
12	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, ACRESCIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 175, DE 08/07/2003 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	200,000	4,7400	948,00
13	LARANJA PÊRA, KG, PESO DA UNIDADE APROX 150 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	3.720,000	3,8900	14.470,80
14	REPOLHO BRANCO, HÍBRIDO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	150,000	2,8900	433,50
15	MELANCIA GRAÚDA, IN NATURA, KG, POUÇA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX. 10 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	290,000	2,5700	745,30
16	OVOS DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, DÚZIA, BANDEJA DE PAPELÃO, VALIDADE MIN. DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DE Nº 1 DE 05/07/1991.	800,000	7,1900	5.752,00
17	PIMENTÃO VERDE, KG, FRUTO VERDE/VERMELHO - MAGALI (EXTRA A), IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	70,000	8,5400	597,80
18	CARNE SUÍNA, BISTECA (CARRE) RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG.	300	18,9800	5.694,00

19	CARNE BOVINA MÚSCULO, MOÍDA, MÁXIMO DE 1%, GORDURA, LIVRE DE APONEUROSE, 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA OU FILME PVC TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E RESOLUÇÃO DA ANVISA.	300,00	32,9000	9.870,00
20	BIFE DE HAMBÚRGUER, CARNE BOVINA, APROX. 56 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ÁGUA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA TEXTUALIZADA DE SOJA, CEBOLA, SAL, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ALHO, ACIDULANTE, AROMAS NATURAIS.	60,000	27,4900	1.649,40
21	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO, KG.	96,000	46,900	4.502,40
22	MACARRÃO ESPAGUETE, SÊMOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 500 G, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 263, DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS RESOLUÇÕES POSTERIORES.	100,000	4,0900	409,00
23	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, 1 PCT DE 1 KG.	75,000	4,2100	315,75
24	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO (SASSAMI), EMBALAGEM COM 1 KG, SEM PELE, SEMOSSO, SEM TEMPERO, CONGELADO À 18°, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO OU PRESENÇA DE UMIDADE), ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE E LARVAS, COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO AVÁCUO, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS.	300,000	20,7300	6.219,00
25	PEIXE CAÇÃO AZUL, EMBALAGEM COM 1 KG, COM POSTAS, CONGELADOS, SEM PELE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOANº304DE22/04/96EN.145DE22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, A ROTULAGEM DEVE ATENDER À INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPANº22,24/11/05 DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	300,000	30,8000	9.240,00
26	CEBOLINHA VERDE, MAÇO, FRESCA, GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	160,000	1,5200	243,20

27	CENOURABRASÍLIAKG,INNATURA,PESODA UNIDADEAPRIX.200G,BEMDESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTÁCTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	150,00	4,2300	634,50
28	COENTRO, MAÇO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, FRESCO, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	160,000	1,4700	235,20
29	INHAME, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES	150,000	4,9000	735,00
30	LARANJA LIMA, KG, PESO DA UNIDADE APROX. 150 G, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	290,000	6,7200	1.948,80
31	LIMÃO TAHITI, KG, PESO DA UNIDADE APROX. 130, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES	200,000	5,9400	1.188,00
32	TOMATE BOCA 7, LONGA VIDA, KG IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	150,000	6,8600	1.029,00
33	VAGEM VERDE MACARRÃO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	150,000	9,1300	1.369,50
34	FEIJÃO PRETO, KG, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL.	250,000	8,1900	2.047,50
35	ABOBORA MARANHÃO, KG, PESO DA UNIDADE, APROXIMADAMENTE 1.2 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	400,000	2,9800	1.192,00

38	MILHO PARA CANJICA BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/500G, TIPO 1, GRUPO MISTURADO SUBGRUPO ESPELICULADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 263, DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	80,000	5,4000	432,00
39	BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM NO MÍN. 200 G, SABOR ORIGINAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MATERIAL DA EMBALAGEM POLI-PROPILENO BIORIENTADO (BOPP). COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NO RÓTULO, DE ACORDO C/ A LEGISLAÇÃO.	450,000	3,2000	1.440,00
40	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL C/ MÍN. 200 G.	450,000	3,6100	1.624,50
41	FARINHA DE TAPIOCA, GRANULADA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/500 G.	70,000	5,2400	366,80
42	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM ORIGINAL C/ 100 G.	300,000	4,1300	1.239,00
43	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SÊMOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 500 G, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 263, DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS RESOLUÇÕES POSTERIORES.	100,000	4,4900	449,00
45	SALSICHA TIPO HOTDOG, EMBALAGEM DE 500 G, TEMPERO, RECHEIO TRADICIONAL, CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20/09/2001.	140,000	9,8500	1.379,00
46	SALSA LISA COMUM, MAÇO, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	160,000	1,4600	233,60
49	MAÇA VARIEDADE FUJI, IN NATURA, KG, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	3.720,000	6,7600	25.147,20
50	SUCO SABOR UVA, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, NATURAL, CARIMBADO NO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA.	2.000,000	5,4900	10.980,00
51	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	85,000	4,2900	364,65
52	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, COMPOSTO DE AÇÚCAR E CACAU. PERMITIDO SER ACRESCIDO DE EXTRATE DE MALTE, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS, MINERAIS E AROMATIZANTES. ISENTO DE AMIDO E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.	500,000	7,2500	3.625,00
53	MANTEIGADE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, POTE COM 200 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SIF.	1.000,000	11,3300	11.330,00

54	IOGURTE LIQUIDO SABOR MORANGO POTE/EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 900 GRAMAS, COMPOSTO POR LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO E/OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO AMIDO MODIFICADO, ESPESSANTE GOMO XANTANA E/OU GOMA GUAR FERMENTO LÁCTEO, PERMITINDO SER ACRESCIDO DE SORO DE LEITE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTE GELATINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, FOSFATO TRICALCICO, ESPESSANTE CARRAGENA, AROMATIZANTE DE MORANGO, CORANTES NATURAIS CARMIM DE COCHONILA E URUCUM. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, CONTENDO NO RÓTULO A VALIDADE, MARCA REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	540,000	6,9300	3.742,20
----	---	---------	--------	----------

Aracruz, 13 de dezembro de 2022
 Iohana Kroehling
 Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
 Decreto nº 41.638, de 01/01/2017

Protocolo 984221

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 017/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000014.233/2021
 UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
 SIGNATÁRIO DETENTOR: WP COMERCIO LTDA
 ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA ELIEZER GONÇALVES DE JESUS Nº 275, BAIRRO: SANTANA, CARIACICA/ES
 VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial. (3ª Publicação)
 ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, a atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e todas as suas Unidades Socioassistenciais Vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM C/ 500 G, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL TIPO ALMOFADA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3.350,000	11,7700	39.429,50
5	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR CHOCOLATE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL C/MÍN. 400G.	800,000	3,9000	3.120,00
1	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 1 LITRO. TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍN. DE 3% EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 370, DE 04/09/97, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.	7.000,000	4,6800	32.760,00
2	SUCO SABOR CAJU, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, NATURAL, CARIMBADO NO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA.	2.000,000	3,1900	6.380,00
3	SUCO SABOR GOIABA, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, NATURAL, CARIMBADO NO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA.	2.000,000	3,7700	7.540,00

6	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR COCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL C/MÍN. 400G.	800,000	3,8800	3.104,00
---	--	---------	--------	----------

Aracruz, 13 de dezembro de 2022

Iohana Kroehling
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 41.638, de 01/01/2017

Protocolo 984224

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.925/2022

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: TÂNIA MARIA PISSINATI E CIA LTDA ME

ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA IZABEL MAIOLI MODENESI 06 - BELA VISTA - ARACRUZ - ES - CEP.: 29.192-082

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial. (2ª Publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA GLP)

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	GÁS DE COZINHA GLP, CARGA 13 KG.	300	114,90	34.470,00

Aracruz, 13 de dezembro de 2022
Iohana Kroehling
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 41.638, de 01/01/2017

Protocolo 984226

3ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.288/2021

FORNECEDOR: PADARIA E CONFEITARIA BARCELAR LTDA. - ME

ENDEREÇO DO FORNECEDOR: RUA RIO SANTA MARIA S/nº, FATIMA
Cidade: ARACRUZ / Estado: ES CEP: 29190-000

UNIDADE GESTORA: 11 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE REQUISITANTE: 012.001.000.000.000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Descrição LOTE 1 ITEM 1	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G	15.000	R\$ 4,97	R\$ 74.550,00
Descrição LOTE 1 ITEM 2	SUCO EM CAIXINHA SABORES, UVA, PÊSSEGO, GOIABA E LARANJA NO MÍNIMO 200 ML.	15.000	R\$ 3,02	R\$ 45.300,00

Valor Total Ata: R\$ 119.850,00 (Cento e Dezenove Mil, e Oitocentos e Cinquenta Reais)
 A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação
 Aracruz, 13 de dezembro de 2022
 Paulo Sérgio da Silva Neres
 Secretário de Turismo e Cultura
 Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022

3ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.288/2021

FORNECEDOR: RM PERSONAL CHEF LTDA ME

ENDEREÇO DO FORNECEDOR: AVN ENGENHEIRO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA 38 0, MANGUINHOS

Cidade: SERRA / Estado: ES CEP: 29173-069

UNIDADE GESTORA: 11 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE REQUISITANTE: 012.001.000.000.000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
DescriçãoLOTE 2 ITEM 1	REFRIGERANTE, 250 ML, SABORES VARIADOS.	15.000	R\$ 3,42	R\$ 51.300,00
DescriçãoLOTE 2 ITEM 2	MARMITEX, EM EMBALAGEM Nº 9 DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA) E GUARDANAPO EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA, CONTENDO OS SEGUINTE ALIMENTOS C/ GRAMATURA MÍNIMA E UM DOCE: ARROZ BRANCO, NÃO PARBOILIZADO 300 G; FEIJÃOEMCALDAOUTROPEIRO 180G;CARNEVERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CONTRAFILÉ OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) 150 G; GUARNIÇÃO: POLENTA, MACARRÃO, AIPIM, REPOLHO, PURÉ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA, 150 G; SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (CRUAS, COZIDAS E FOLHAS), 120 G; DOCE DEVIDAMENTE EMBALADO (PAÇOCA OU MARIOLA).	15.000	R\$ 19,90	R\$ 298.500,00

Valor Total Ata: R\$ 349.800,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, e Oitocentos Reais)
 A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação
 Aracruz, 13 de dezembro de 2022
 Paulo Sérgio da Silva Neres
 Secretário de Turismo e Cultura
 Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022

3ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.288/2021

FORNECEDOR: N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA ME

ENDEREÇO DO FORNECEDOR: AVN PRESIDENTE RODRIGUES ALVES 488 201, CONCEIÇÃO

Cidade: LINHARES / Estado: ES CEP: 29900-472

UNIDADE GESTORA: 11 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE REQUISITANTE: 012.001.000.000.000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
DescriçãoLOTE 3 ITEM 1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, VAZILHAMES DESCARTÁVEIS DE 500 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELADO INMETRO. A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LIMPA, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPÃO PLÁSTICO COM A MARCA DA ÁGUA.	40.000	R\$ 1,38	R\$ 55.200,00

Valor Total Ata: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e Cinco Mil, e Duzentos Reais)
 A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação
 Aracruz, 13 de dezembro de 2022
 Paulo Sérgio da Silva Neres
 Secretário de Turismo e Cultura
 Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022

Protocolo 984624

www.amunes.es.gov.br

Baixo Guandu**Resultado de Licitação**

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS 018/2022

O Município de Baixo Guandu/ES por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, referente ao edital de Tomada de Preços 018/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração de projetos executivos a fim de atender a demanda do Município de Baixo Guandu/ES, conforme planilha orçamentária, através da Secretaria Municipal de Obras.

EMPRESAS HABILITADAS:
HG CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.071.363/0001-02

AMERICA LATINA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 10.568.340/0001-77

Tendo em vista que todas as empresas foram HABILITADAS, procedeu-se então a abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS"

EMPRESAS HABILITADAS	VALOR DA PROPOSTA
HG CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 380.133,14
AMERICA LATINA ENGENHARIA EIRELI	R\$ 399.607,52

A Comissão Permanente de Licitação declara a empresa HG CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.071.363/0001-02 vencedora do Certame com o valor total de R\$ 380.133,14 (trezentos e oitenta mil cento e trinta e três reais e quatorze centavos).

Ata da sessão encontra-se disponível no sitio eletrônico do município <https://pmbg.es.gov.br/>

Fica aberto o prazo para apresentação de recursos, na forma do art. 109 da lei nº 8.666/1993 e Edital em referência.

Maiores informações através do telefone: (27) 3732-8900.

Cidades/TCE-ES: 2022.011E0600001.01.0015

Baixo Guandu/ES, 13 de dezembro de 2022.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA
Presidente da CPL
decreto nº 7.014/2022

Protocolo 984569

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROC. Nº 9.040/2022

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, RATIFICO a decisão de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CAROLINA DA SILVA SANTOS 21126298751 inscrita no CNPJ Nº 44.022.589/0001-02 visando a apresentação de Show Artístico do Cantor BARROZINHO no dia 31 de dezembro de 2022 em comemoração aos Festejos de Reveillon neste município de Baixo Guandu-ES, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Baixo Guandu- ES, 13 de dezembro de 2022.

MIRIA SOUZA CRUZ
Secretária Municipal de Cultura

Protocolo 983988

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROC. Nº 9.041/2022

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, RATIFICO a decisão de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa ELISANGELA SCHNEIDER DE OLIVEIRA 13082499775, inscrita no CNPJ Nº 32.321.003/0001-13, visando a apresentação de Show Artístico do Cantor TON OLIVER no dia 31 de dezembro de 2022 em comemoração aos Festejos de Reveillon neste município de Baixo Guandu-ES, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Baixo Guandu- ES, 13 de dezembro de 2022.
MIRIA SOUZA CRUZ

Secretária Municipal de Cultura

Protocolo 983993

Boa Esperança**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO 6771/2022

O Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES, através da sua Pregoeira, no cumprimento das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público aos interessados que realizará o processo licitatório, conforme segue:

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar destinada aos alunos da Escola Família Agrícola do Município de Boa Esperança/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Local: Portal BLL Compras e Licitações www.bll.org.br
Data da Abertura: 27/12/2022

Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2022 até 27/12/2022 às 8h30min (Horário de Brasília-DF).
Horário de Início da Disputa: 09h00min (Horário de Brasília-DF).

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site <https://www.bll.org.br>, www.boaesperanca.es.gov.br ou na sede da

www.amunes.es.gov.br

Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, de segunda à quinta-feira das 08h:00min às 16h:30min e às sextas-feiras das 08h:00 às 12h30min. Mais informações através do telefone 27 3768 6531.

Código Cidades TCE/ES nº:
2022.013E0500005.01.0016

Boa Esperança/ES, 13 de dezembro de 2022

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ

Pregoeira Oficial

Protocolo 984216

Resultado Ata Registro de Preço

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA-ES - CNPJ: 11.431.661/0001-98.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Processo nº 5683/2022

CÓDIGO IDENTIFICADOR: 2022.013E0500002.02.0001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de tiras de glicemia, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento dos pacientes cadastrados no programa de controle de diabetes e monitorados pelas equipes de Saúde da Família de Boa Esperança/ES. Empresa registrada: MC FARMA LTDA, CNPJ nº 41.098.601/0001-66, nos itens (item 1/ lote 1) no valor de R\$ 0,30 e (item 2/ lote 2) no valor de R\$ 0,30.

VALOR TOTAL DA ATA: 30.000 (trinta mil)

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia posterior a data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal

Protocolo 984270

Bom Jesus do Norte

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PE Nº 016/2022 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 000016 / 2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) LENÇÓIS E 200 (DUZENTOS) FRONHAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO PADRE GALEN, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE.

Empresa(s) vencedora(s): PEQUIM TEXTIL LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Bom Jesus do Norte/ES, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO BARBOSA MARTINS

Pregoeiro Municipal

Protocolo 984367

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - FMS

Processo Nº 5212/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 000016 / 2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) LENÇÓIS E 200 (DUZENTOS) FRONHAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO PADRE GALEN, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE.

ARP Nº 057/2022

CREDOR: PEQUIM TEXTIL LTDA

CNPJ: 09.344.716/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: 12/12/2023

Bom Jesus do Norte/ES, 14 de dezembro de 2022.

RODRIGO BARBOSA MARTINS

Pregoeiro Municipal

Protocolo 984368

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PE Nº 027/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 000027 / 2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SICIAL) DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

Empresa(s) vencedora(s): ES LICITACOES REGIONAIS LTDA nos lotes 17 e 19 no valor total de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI no lote 16 no valor total de R\$ 3.104,28 (três mil cento e quatro reais e vinte e oito centavos), HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME no lote 2 no valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), LN MAGAZINE LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), MOVETEC COMERCIAL LTDA nos lotes 7 e 13 no valor total de R\$ 10.578,00 (dez mil quinhentos e setenta e oito reais), NEW WIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA nos lotes 4, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 18 e 20 no valor total de R\$ 28.666,00 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais), ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA nos lotes 1 e 5 no valor total de R\$ 3.696,99 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. no lote 15 no valor total de R\$ 1.672,00 (um mil seiscentos e setenta e dois reais) e VITOFLEX FABRICACAO E COM. DE MOVEIS PARA ESCR. no lote 3 no valor total de R\$ 21.894,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Bom Jesus do Norte/ES, 28 de novembro de 2022.

RODRIGO BARBOSA MARTINS

Pregoeiro Municipal

Protocolo 984566

www.amunes.es.gov.br

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
Processo Nº 1545/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 000027 / 2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 114/2022
CREDOR: ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
CNPJ: 44.506.209/0001-05
VALOR TOTAL: R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2023

ARP Nº 115/2022
CREDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
CNPJ: 36.521.392/0001-81
VALOR TOTAL: R\$ 3.104,28 (três mil cento e quatro reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 29/11/2023

ARP Nº 116/2022
CREDOR: HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 14.259.484/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2023

ARP Nº 117/2022
CREDOR: LN MAGAZINE LTDA
CNPJ: 25.252.229/0001-44
VALOR TOTAL: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2023

ARP Nº 118/2022
CREDOR: MOVETEC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.780.499/0001-58
VALOR TOTAL: R\$ 10.578,00 (dez mil quinhentos e setenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2023

ARP Nº 119/2022
CREDOR: NEW WIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.942.101/0001-57
VALOR TOTAL: R\$ 28.666,00 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2023

ARP Nº 120/2022
CREDOR: ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 17.794.248/0001-74
VALOR TOTAL: R\$ 3.696,99 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA: 29/11/2023

ARP Nº 121/2022
CREDOR: SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 27.525.362/0001-52
VALOR TOTAL: R\$ 1.672,00 (um mil seiscentos e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2023

ARP Nº 122/2022
CREDOR: VITOFLEX FABRICACAO E COM. DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 08.379.450/0001-49
VALOR TOTAL: R\$ 21.894,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2023
Bom Jesus do Norte/ES, 14 de dezembro de 2022.
RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregoeiro Municipal
Protocolo 984584

Cachoeiro de Itapemirim

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público, nos termos da lei, o resultado da Concorrência Pública nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação de estrada vicinal rural utilizando blocos intertravados de concreto (PAVI'S- 35 mpa), conforme Projeto Executivo a ser disponibilizado pela SEMAG, incluindo as obras de preparo do leito, drenagem, sarjetas e meio-fio, no Distrito de Alto São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim/ES. Empresa classificada: TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME. Ato contínuo, declara-se VENCEDORA a empresa TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME, no valor global de R\$ 10.942.782,76 (dez milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/12/2022.

Erick Moreira de Aguiar
Presidente da CPL

Protocolo 984572

Colatina

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022
ID CidadES 2022.019E0700001.01.0095
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença para uso de Software de Módulo Contábil, compreendendo também todo e qualquer suporte e manutenção do sistema, destinado ao atendimento da demanda da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 09 horas, do dia 27 de dezembro de 2022. O edital encontra-se disponível no site www.colatina.es.gov.br.

Colatina-ES, 13 de dezembro de 2022.

GEOVANY RIBEIRO EMERICK
Pregoeiro

Protocolo 984161

www.amunes.es.gov.br

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2022 ID-CIDADES 2022.019E0700001.01.0083

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o resultado da fase preços e habilitação da Tomada de Preços n.º 033/2022

Empresas classificadas:

SANLORENZO ENGENHARIA EIRELI - R\$ 577.116,38
ROTIV ENGENHARIA EIRELI - R\$ 593.694,58

Empresas habilitadas:

SANLORENZO ENGENHARIA EIRELI
ROTIV ENGENHARIA EIRELI

A ata da sessão encontra-se disponibilizada no site www.colatina.es.gov.br

BERNARDO MACHADO CHISTÉ

Presidente da CPL

Protocolo 984127

Inexigibilidade de Licitação**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Código CidadES - 2022.019E0700001.10.0063

O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo n.º 09990/2022, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, ratificando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, em cumprimento ao art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93, procederá a contratação da Empresa Luz e Força Santa Maria S/A, para prestar serviço de extensão da rede elétrica, com adição de fases em média tensão, em atendimento às demandas da EMCOR Fazenda Pinotti.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colatina.
CNPJ:27.165.729/0001-74.

Contratado: Empresa Luz e Força Santa Maria S/A.
CNPJ: 27.485.069/0001-09.

Valor: R\$ 23.312,49 (vinte e três mil, trezentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

Colatina/ES, 12/12/2022.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 983119

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código CidadES - 2022.019E0700001.10.0064.

O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo n.º 028702/2022, procederá a contratação da S A A GAZETA, para custear a participação do Município de Colatina no Anuário Espírito Santo 2022, publicação de 01 (uma) página em revista impressa, Site A Gazeta e Mídia Display de 94.000 mídia, Display CPM, com fornecimento de 10 (dez) exemplares, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I, do Art. 25, da Lei n.º 8.666/1993, ratificando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, dando o devido cumprimento ao art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colatina.

Contratada: S A A GAZETA.
CNPJ: 28.133.619/0001-93.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Colatina/ES, 13/12/2022.

João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal

Protocolo 984376

Adjucação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2022

ID-CIDADES 2022.019E0700001.01.0083

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização e recapeamento viário nas ruas Caboclo Bernardo, bairro Santa Cecília e Fabiano Silva, bairro Operário, Colatina/ES

Empresa vencedora: SANLORENZO ENGENHARIA EIRELI, no valor de R\$ 577.116,38 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e dezesseis reais e trinta e oito centavos)

Colatina/ES, 13 de dezembro de 2022

JOÃO PAULO CALIXTO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 984130

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2022

ID CidadES: 2022.019E0700001.01.0067

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 072/2022.

Objeto: aquisição de Kit Natalidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresas vencedoras: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS no lote 5 no valor total de R\$ 1.579,00, JOAO E MARIA ATELIE LTDA. nos lotes 3, 4 e 7 no valor total de R\$ 4.190,00, MG DE OLIVEIRA MILHORATO no lote 9 no valor total de R\$ 216,00, PEQUIM TESTIL LTDA nos lotes 2 e 6 no valor total de R\$ 2.484,00, PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS EIRELI no lote 1 no valor total de R\$ 1.248,00 e WMG DISTRIBUIDORA LTDA no lote 8 no valor total de R\$ 748,00.

Colatina-ES, 13 de dezembro de 2022.

SIMONE KUSTER MITRE

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 984316

Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0222/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA: MULT TECNOLOGIA LTDA

ID CidadES: 2022.019E0700001.02.0050

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição ou renovação, sob demanda, de certificação digital A1 e A3 para pessoa jurídica,

www.amunes.es.gov.br

vinculadas ao Poder Executivo do Município de Colatina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a sua publicação, não podendo ser prorrogada.

VALOR GLOBAL: Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 19.395,00 (dezenove mil e trezentos e noventa e cinco reais), conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

FISCAL DA ATA: Rodrigo Brumatti Serafini
DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2022.
Simone Kuster Mitre
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 983052

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000220/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATADA: MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA
ID CidadES: 2022.019E0700001.02.0049

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para sinalização viária horizontal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a sua publicação, não podendo ser prorrogada.

VALOR GLOBAL: Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 397.250,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais), conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

FISCAL DA ATA: Jonadir José Ferreira
DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2022.
Simone Kuster Mitre
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 983282

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000221/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATADA: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
ID CidadES: 2022.019E0700001.02.0049

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para sinalização viária horizontal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a sua publicação, não podendo ser prorrogada.

VALOR GLOBAL: Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

FISCAL DA ATA: Jonadir José Ferreira
DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2022.
Simone Kuster Mitre
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 983285

Fundão

Resultado de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº
001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8229/2021

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do item 1.2 do Edital, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento de HABILITAÇÃO referente ao CREDENCIAMENTO DO LEILOEIRO OFICIAL Nº 001/2022, cujo o objetivo é credenciar leiloeiros públicos oficiais para prestação de serviços relacionados à alienação de bens móveis de propriedade do Município de Fundão, regido pela Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 21.981/32 - e suas alterações.

HABILITADO: RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para interposição de recurso, nos termos do item 7.5.1 e 7.5.2 do Edital.

Fundão/ES, 13 de dezembro de 2022.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Protocolo 984556

Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.080/2022
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2022.078E0700001.09.0099

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Administração confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a contratação de empresa para execução de serviços de mudança e restauração do Distribuidor Geral (DG) de Linhas Telefônicas, necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com a empresa WESLEI GIMENEZ 08032023771.

Vitória, quarta-feira, 14 de Dezembro de 2022

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2022.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 984306

Guarapari

Aviso de Licitação

SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PE 188/202

O Município de Guarapari-ES torna público o SUSPENSÃO E REABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.173/2022, TCE/ES: 2022.028E0700001.01.0073, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES, SENDO 02 (DUAS) CAÇAMBAS TOCO, COM CAPACIDADE DE 05M³ COM CAPACIDADE DE 05M³ REDUÇÃO E 03 (TRÊS) CAÇAMBAS TOCO, COM CAPACIDADE DE 05 M³, COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP.

ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 22/12/2022.

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 27/12/2022. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 28/12/2022. Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às 08:00 Horas Do Dia 28/12/2022. Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: Às 09:30 Horas Do Dia 28/12/2022. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 12 de dezembro de 2022

Thais Maia B. Magalhães
PREGOEIRA

Protocolo 983075

ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 192/202

O Município de Guarapari-ES torna público o ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.534/2022, TCE/ES: 2022.028E0700001.02.0052, que tem como objeto ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE CACAUEIRO (THEOBROMA CACAO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG.

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 11:00 Horas Do Dia 27/12/2022. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às

11:00 Horas Do Dia 28/12/2022. Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às 11:00 Horas Do Dia 28/12/2022. Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: Às 13:00 Horas Do Dia 28/12/2022. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 13 de dezembro de 2022

Thais Maia B. Magalhães
PREGOEIRA

Protocolo 984263

Suspensão de Licitação

SUSPENSÃO SINE DIE DE LICITAÇÃO PE 179/2022

O Município de Guarapari-ES torna público o SUSPENSÃO SINE DIE da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.600/2022, TCE/ES: 2022.028E0500002.01.0016, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, PARA ADEQUAÇÃO NO EDITAL, CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA DO TCE/ES.

Guarapari/ES, 14 de dezembro de 2022

Thais Maia B. Magalhães
PREGOEIRA

Protocolo 984542

Ibitirama

Adjudicação e/ou Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Tendo em vista o processo licitatório nº. 055/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 HOMOLOGO o mesmo em favor das empresas "Hospitalares - Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli", "Positiva Comercial Ltda" e "MBT Comércio Hospitalar Eireli", que no período de 01 (um) ano poderá atingir o valor total de R\$ 731.405,94 (setecentos e trinta e um mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de medicamentos injetáveis, em atendimento ao Pronto Atendimento Municipal João Soares de Azevedo.

Fonte de Recurso: Próprio/PA.

AILTON DA COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ibitirama - ES, 13 de dezembro de 2022.

Protocolo 984546

www.amunes.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

Tendo em vista o processo licitatório nº. 056/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 HOMOLOGO o mesmo em favor das empresas "Movetec Comercial Ltda-EPP", "Franklin Reis Distribuidora de Móveis Ltda", "Norte Sul Distribuidora Ltda", "Argos Ltda" e "Meta X Industria e Comercio Ltda ME", que no período de 01 (um) ano poderá atingir o valor total de R\$ 338.167,11 (trezentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e sete reais e onze centavos). Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente de móveis, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibitirama-ES.

Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibitirama-ES.

AILTON DA COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ibitirama - ES, 13 de dezembro de 2022.

Protocolo 984573

Iconha

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

ID CidadES : 2022.032E0500001.02.0010

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeira e Equipe Apoio nomeados pelo Decreto n.º 3.750, de 12 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a fim de regularizar a publicidade do procedimento, fica designada a sessão pública para às 09h(nove horas) do dia 27/12/2022 (vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e dois), na sala da CPL, 2º piso da Prefeitura Municipal de Iconha/ES, Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 026/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações do edital. Informações no endereço acima, tel.: (28) 3537-2270 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br e endereço eletrônico: www.iconha.es.gov.br.

Iconha/ES, 27 de dezembro de 2022.

RENATA VIEIRA ANHOLETTI MARCHIORI
RODRIGUES

Pregoeira Municipal

Protocolo 983018

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

ID CidadES: 2022.032E0500001.02.0009
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

Processo n.º 010.302/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de diversos tipos de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontalgia da secretaria municipal de saúde.

Mediante adjudicação da Pregoeira do Município e sua Equipe de Apoio, e parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022, HOMOLOGO a presente licitação em favor das empresas: D&M SAÚDE EIRELI nos itens 25, 41, 57 e 74 no valor total de R\$ 20.465,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA nos itens 21, 23, 26, 28, 30, 31, 35, 38, 39, 44, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 60, 73, 76, 84, 90, 91, 92, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 104, 105 e 107 no valor total de R\$ 91.522,60 (noventa e um mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) e DL DENTAL LTDA nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 42, 45, 47, 48, 49, 55, 56, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 97, 98, 106, 108 e 109 no valor total de R\$ 102.300,69 (cento e dois mil trezentos reais e sessenta e nove centavos) totalizando o valor de R\$ 214.288,29 (duzentos e quatorze mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). Autorizo ao setor competente da Administração a elaboração do Contrato, se necessário, e posteriormente a emissão da Ordem de Compra.

Iconha/ES, 12 de Dezembro de 2022.

GEDSON BRANDAO PAULINO

Prefeito Municipal

Protocolo 983074

Jaguaré

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, torna a público resultado da Tomada de Preços nº 002/2022, que tem por objeto Construção de 30 unidades Habitacionais no Bairro Novo Tempo, sendo 26 delas unidades padrão e 4 delas serão unidades acessíveis (para portadores de necessidades especiais). Convênio SEDURB nº 012/2022- ID - 2022.038E0500002.01.0012, onde a empresa CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, teve sua composição de custos aprovada pela Setor de engenharia. Sendo declarada vencedora no certame, com o valor de R\$ 2.740.039,00.

Jaguaré - ES, 12 de dezembro de 2022.

Paulo Roberto Bonjiovanni Bona

Presidente da CPL

Protocolo 983892

www.amunes.es.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, torna a público resultado da Tomada de Preços Nº 14/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento Contratação de Empresa de engenharia para execução com fornecimento de insumos para a execução para construção da quadra Esportiva da Comunidade de Vargem Grande - ID - 2022.038E0700001.01.0038. Onde a empresa a empresa CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, teve sua composição de custos aprovada pela Setor de engenharia. Sendo declarada vencedora no certame, com o valor de R\$ 707.948,06.

Jaguaré - ES, 12 de dezembro de 2022.

Paulo Roberto Bonjiovanni Bona
Presidente da CPL

Protocolo 983894

Pregão Eletrônico Nº 011/2022

Inabilitação de empresa

A Secretaria Municipal de Jaguaré-ES, torna a público que empresa DFA SOLUÇÕES LTDA, vencedora dos lotes 1, 2, 17, 23, 27, 28, 29, 30 e 32 do Pregão Eletrônico nº 11/2022, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino e Rede Estadual, mapeados em roteiros ESTADUAIS, MUNICIPAIS e COMPARTILHADOS, sendo ida e volta até as escolas estaduais e municipais existentes no Município de Jaguaré/ES, por um período de 12 (doze) meses, ID: 2022.038E0600001.01.0021, não apresentou documentação conforme exigida no item 17 do edital, ficando desclassificada no certame.

Jaguaré - ES, 13 de dezembro de 2022.

Paulo Roberto Bonjiovanni Bona
Pregoeiro

Protocolo 983916

Pregão Eletrônico Nº 011/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Jaguaré-ES, torna a público que o Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino e Rede Estadual, mapeados em roteiros ESTADUAIS, MUNICIPAIS e COMPARTILHADOS, sendo ida e volta até as escolas estaduais e municipais existentes no Município de Jaguaré/ES, por um período de 12 (doze) meses, ID: 2022.038E0600001.01.0021, ficou fracassado.

Jaguaré - ES, 14 de dezembro de 2022.

Paulo Roberto Bonjiovanni Bona
Pregoeiro

Protocolo 983917**Adjudicação e/ou Homologação**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
PROCESSO: Nº 005311/2022

ID CidadES: 2022.038E0700001.01.0042

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço de construção civil com fornecimento de material e mão de obra, para realização da reforma no Correio na comunidade de Água Limpa.

EMPRESA VENCEDORA: EMPREITEIRA PIMENTEL
CONSTRUCOES AS LTDA

CNPJ: 19.157.128/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 35.496,09

Jaguaré-ES, 12 de Dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDEMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 983495**Itaguaçu****Adjudicação e/ou Homologação**

ITAGUAÇU/ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 048/2022 - SRP

Processo nº 4617/2022

Pregão Eletrônico nº 048/2022 - SRP

Licitações-e [nº 968257]

ID: 2022.034E0500001.02.0009

Eu, UESLEY ROQUE CORTELETTI THON, Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo nº 4617/2022, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, especificada acima, objetivando o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de Equipamentos, frutos da Portaria GM Nº 3.017, para o Programa de Saúde Bucal das Unidades de Saúde, no contexto da COVID-19, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaçu, e em face ao relatório de adjudicação, HOMOLOGO o resultado da presente licitação, e autorizo a contratação da empresa V.L. FUZETI - COMERCIAL no valor total de R\$ 33.749,99 (Trinta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Itaguaçu/ES, 13 de dezembro de 2022

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 984202**João Neiva****Resultado de Licitação**

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
Objeto: registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Lanches) para atender aos eventos (reuniões, conferências, capacitações, formações, palestras, dentre outras) realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Resultado: O presente certame foi declarado DESERTO.

Cód. CidadES Contratações:
2022.040E0700001.02.0033

João Neiva/ES, 13 de dezembro de 2022.

Dieyna Dal Piero Fraga
Pregoeira Municipal

Protocolo 984253**www.amunes.es.gov.br**

Nova Venécia**Resultado de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2022

PROCESSO Nº 571891/2022.
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2022.052E0700001.01.0048

O Município de Nova Venécia/ES, através da Comissão permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, OBJETIVANDO A DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO AEROPORTO, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES.

Considerando a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, concluindo em parecer que os documentos apresentados estão em conformidade ao exigido no Edital, tornando assim:

EMPRESAS HABILITADAS:
COMER CONSTRUTORA E INCORPORADORA,
DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA
STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELLI

EMPRESA INABILITADAS:

SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELLI, NÃO ATENDEU AO EXIGIDO no item 5.3.5, "DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", do Edital. Apresentando o Atestado ou Certidão de Acervo técnico operacional do subitem nº b.2.1, referente ao Escoramento Metálico não Certificado pelo CREA/ES.

TASSONARI & ROSSINE LTDA EPP, NÃO ATENDEU AO EXIGIDO no item 5.3.5, "DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", do Edital. Não apresentou o Atestado ou Certidão de Acervo técnico operacional do subitem nº b.2.1, referente ao Escoramento Metálico.

Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura dos envelopes das Propostas de Preços para as 09:00hs do dia 22 de dezembro de 2022.

Maiores informações disponíveis na sala de licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, - tel.: (27)3752-9004 e-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br

Nova Venécia/ES, 13 de dezembro de 2022.

FAGNER BAIANO
Secretário Municipal de Obras e transportes
Protocolo 984650

Adjudicação e/ou Homologação

Aviso de Homologação

PROCESSO Nº 569954/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2022.052E0700001.02.0026

OBJETO: Aquisição de café, açúcar e água.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.
CNPJ nº 27.167.428/0001-80

1 - CONTRATADA: CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA
CNPJ nº 21.610.147/0001-73
Item: 01 (R\$ 7,96);
Valor Total: R\$ 104.689,92

2 - CONTRATADA: ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº 75.629.105/0001-03
Item: 02 (R\$ 12,90);
Valor Total: R\$ 251.446,80

3 - CONTRATADA: R.G. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
CNPJ nº 36.264.631/0001-65
Item: 03 (R\$ 14,50);
Valor Total: R\$ 55.738,00

Valor Global: R\$ 411.874,72 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Nova Venécia - ES, 13 de dezembro de 2022.

ANDRÉ WILER SILVA FAUNDES
Prefeito Municipal de Nova Venécia/ES
Protocolo 984501

Pedro Canário

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo administrativo nº 005044/2022, instaurado pela Secretaria Municipal Educação, objetivando a aquisição de 400 livros da obra literária "O CÉU NÃO É O LIMITE. É O ALVO", que serão usados na Palestra de abertura do ano letivo de 2023, com os profissionais da educação, com base nos art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar a empresa INSTITUTO LUCAS FONSECA

www.amunes.es.gov.br

EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.658.021/0001-80, situada na Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP 29.050-545, cujo valor global da contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Nesta Oportunidade, determino a publicação deste ato, após encaminhe o presente processo a Secretaria Municipal de Finanças para efetuar empenho, liquidação e posterior pagamento.

ID CIDADES: 2022.054E0700001.10.0017

Pedro Canário/ES, 12 de dezembro de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Protocolo 983080

Piúma

Resultado de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
COMERCIAIS

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 - ID Cidades:
2022.056E0700001.01.0017

O Município de Piúma/ES, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo Decreto nº 2.548/2022, face a Tomada de Preços n.º 006/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de serviços de Drenagem e Pavimentação dos trechos das Ruas Ipatinga, Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, Menino Deus e Vitorino Costa e Drenagem da Rua Bauru trecho da Avenida Piúma, localizadas no Município de Piúma/ES, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, torna público para o conhecimento dos interessados que:

- Às 13 (treze) horas do dia 11.11.2022 (onze de novembro de dois mil e vinte e dois) foram abertos os envelopes de nº 02, referentes às Propostas Comerciais das empresas habilitadas, apresentados no certame em epígrafe.

- A ordem de classificação das propostas aceitas ficou da seguinte maneira:

LOTE 01

1º lugar: VT CONSTRUTORA EIRELI ME - R\$ 705.340,70 (setecentos e cinco mil, trezentos e quarenta reais e setenta centavos);
2º lugar: LV VIANA EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 715.845,79 (setecentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos);
3º lugar: NOVAMOL SERVIÇOS EIRELI - R\$ 732.529,48 (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos);
4º lugar: AFP EDIFICAÇÕES EIRELI - R\$ 784.270,97 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e sete centavos);
5º lugar: J K L CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 809.737,15 (oitocentos e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

LOTE 02

1º lugar: NOVAMOL SERVIÇOS EIRELI - R\$ 97.568,31 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta oito reais e trinta e um centavos);
2º lugar: AFP EDIFICAÇÕES EIRELI - R\$ 103.162,80 (cento e três mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos);
3º lugar: VT CONSTRUTORA EIRELI ME - R\$ 104.226,45 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e seis centavos).

LOTE 03

1º lugar: NOVAMOL SERVIÇOS EIRELI - R\$ 23.226,94 (vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos);
2º lugar: AFP EDIFICAÇÕES EIRELI - R\$ 23.771,49 (vinte e três mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos);
3º lugar: VT CONSTRUTORA EIRELI ME - R\$ 28.407,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).

- Após análise das propostas comerciais das empresas pelo Setor Técnico verificou-se que: a) no Lote 01, a empresa VT CONSTRUTORA EIRELI ME apresentou descontos na composição da mão-de-obra do item 200253, presente na composição de custos apresentada; b) nos Lotes 02 e 03, a empresa NOVAMOL SERVIÇOS EIRELI apresentou descontos na composição da mão-de-obra do item 40421, presente na composição de custos apresentada.

- Em 02.12.2022 (dois de dezembro de dois mil e vinte e dois), a CPL, por meio dos endereços eletrônicos indicados e contato telefônico, promoveu diligência junto às empresas classificadas em primeiro lugar para que promovessem a apresentação de esclarecimentos/justificativas que demonstrassem que os descontos apresentados no item mão-de-obra não incidiam sobre os encargos sociais e complementares do profissional.

- Decorrido o prazo estabelecido, apenas a empresa VT CONSTRUTORA EIRELI ME apresentou suas justificativas, das quais o Setor Técnico entendeu pela manutenção da desclassificação uma vez que a empresa não apresentou composição dos encargos trabalhistas do profissional, o qual impossibilitou a conferência de que o referido desconto não comprometeria direitos trabalhistas do profissional em questão.

DECISÃO

- Ante o exposto, a CPL decide declarar a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas comerciais das empresas VT CONSTRUTORA EIRELI ME e NOVAMOL SERVIÇOS EIRELI e declarar a CLASSIFICAÇÃO da empresa LV VIANA EMPREENDIMENTOS EIRELI como vencedora do Lote 01, e da empresa AFP EDIFICAÇÕES EIRELI como vencedora dos Lotes 02 e 03, por apresentarem o menor valor e atenderem as exigências editalícias.
- O Processo Administrativo está à disposição para vistas.
Publica-se para que produza os devidos efeitos legais consoantes ao Art. 109, § 1º, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Piúma-ES, 13 de dezembro de 2022.

TAMIRIS SCHUNCK SANTANA
Presidente da CPL

Protocolo 984154

www.amunes.es.gov.br

Rio Bananal**Aviso de Licitação**

TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022
PROCESSO Nº 005606/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2022.059E0700001.01.0023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação da escola EMEIEF - Santa Rita.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, situada na Avenida 14 de Setembro, Centro, CEP: 29920-000, Nº887.

Data de abertura: 30/12/2022
Horário do início da sessão: 09h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail editais@riobananal.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, situada na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal/ES, CEP: 29.920-000, nos dias úteis, no horário de expediente.

Rio Bananal-ES, 13/12/2022.
ROBERTA BONINSEGNA GIURIATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 984701

Presidente Kennedy**Aviso de Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 076/2022
PROCESSO 25405/2022

O Município de Presidente Kennedy-ES, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço por item para contratação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gases Medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Código de Identificação: 2022.058E0500001.02.0041. O edital estará disponível nos sites www.presidente-kennedy.es.gov.br e www.bllcompras.com.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 27/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 27/12/2022.

Presidente Kennedy, 13/12/2022.
MEZAQUE DA SILVA JOSÉ RODRIGUES
Pregoeiro

Protocolo 984693

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029.968/2022
ID CidadES: 2022.058E0600001.09.0009

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES e, a Sra. MERABE IRYS SILVA JORDÃO VIANA. A Secretária Municipal de Educação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de 01 (um) imóvel com área aproximada de 60,48 m², situado na Rua Atila Vivacqua, 144, terreo, Centro, presidente Kennedy/ES, com inscrição municipal de nº 01010250193001, para atender como almoxarifado de expediente da secretaria municipal de educação, deste município, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy - ES, 09 de dezembro de 2022.

Fátima Agrizzi Ceccon
Secretária Municipal de Educação
Município de Presidente Kennedy/ES
Protocolo 984044

Santa Leopoldina**Ata Registro de Preço**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022. COMPROMITENTE: PANIFICADORA LEOPOLDINENSE LTDA. OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COFFEE BREAK, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente Edital. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município. VALOR: R\$ 10.484,77 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Tudo em conformidade com o Procedimento de LICITAÇÃO - Modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com o Processo Administrativo nº 000976/2021, de 01 de junho de 2021.

Santa Leopoldina/ES, 13 de dezembro de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIGRID STUHR,
FUNDO M. DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

FELIPE CORONA MULLER
PANIFICADORA LEOPOLDINENSE LTDA
COMPROMITENTE

Protocolo 984222

www.amunes.es.gov.br

São Domingos do Norte**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

COD.CIDADES 2022.064E0700001.01.0028

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma de Quadra poliesportiva para a EMEIEF "Patrimônio de Santo Antônio". Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 8h do dia 29 de Dezembro 2022, no protocolo da Prefeitura Municipal, o credenciamento ocorrerá a partir das 8h30 e a abertura dos envelopes às 9:00h do mesmo dia e local. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.saodomingosdonorte.es.gov.br Informações através do telefone (27) 3742-0200 das 07h às 11h e das 12h30 às 16h30.

São Domingos do Norte/ES, 13 de Dezembro de 2022.

Maraíza Malacarne
Presidente da CEL

Protocolo 983970**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

COD.CIDADES 2022.064E0700001.01.0029

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de pavimentação com assentamento de blocos intertravados do tipo sextavado, meio fio e drenagem pluvial. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos deste edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 12:30h do dia 29 de Dezembro 2022, no protocolo da Prefeitura Municipal, o credenciamento ocorrerá a partir das 13h00 e a abertura dos envelopes às 13:30h do mesmo dia e local. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.saodomingosdonorte.es.gov.br Informações através do telefone (27) 3742-0200 das 07h às 11h e das 12h30 às 16h30.

São Domingos do Norte/ES, 13 de Dezembro de 2022.

Maraíza Malacarne
Presidente da CEL

Protocolo 984676**São Gabriel da Palha****Aviso de Licitação****ATA Nº. 01/TP011/2022 - HABILITAÇÃO**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, às treze horas, reuniram-se na sala de reuniões do Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, os Senhores: REINALDO BASILEU GUARESCI Presidente, ERLITON DE MELLO BRAZ, JOÃO LUCAS LESSA ONOFRE, ELIANA LIMA MIRANDA, FABRÍCIO BEZERRA C. DE SOUZA membros da Comissão Permanente de Licitação. Esta reunião tem como finalidade o recebimento e abertura dos envelopes documentação referentes à Tomada de Preços nº 011/2022 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra reforma do Campo bom de bola - Saída para o Campestre, nos termos deste edital e anexo. Protocolaram os envelopes para participar da licitação as empresas: CONSTRUTORA DGF EIRELI EPP sem representante na sessão, C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI representada pelo senhor Werickson Valin Goes, LQC CONSTRUÇÕES LTDA representada pelo senhor Leandro Quartezana Campos, DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI representada pelo senhor Cayke Piski, FRATER SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA representada pelo senhor Claudio de Melo Oliveira Cesario. Iniciada a sessão o presidente da CPL se dirigiu ao protocolo desse município para averiguar se existia algum retardatário na licitação, que por ventura haveria de protocolar seus envelopes fora do horário descrito no edital, nada sendo encontrado. Após seu retorno deu-se início aos trabalhos. Neste momento o Presidente averiguou se os envelopes foram protocolados dentro do horário máximo preestabelecido no edital. Verificado, pode ser constatado que as empresas participantes cumpriram o edital quanto ao horário estipulado para o protocolo, estando aptas a ter seus envelopes abertos e analisados. Após tal verificação, a CPL procedeu com a abertura dos envelopes de documentação. Passado a análise dos documentos, o representante da empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA fez alguns questionamentos, onde cita que a empresa C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI deixou de atender ao item 4.2 letra "c" e o item "d.2" do edital, referente a autenticação em cartório que solicita no edital. Obs.: foi apresentado documento autenticado pelo Cartório Azevedo Bastos no qual está sob intervenção do Conselho Nacional de Justiça, fazendo com que o documento não tenha validade, faltando o selo de autenticação digital para conferência. Cita também que a empresa CONSTRUTORA DGF EIRELI EPP apresentou contrato social incompleto, sendo assim, deixando de atender o item 4.2 letra "a" do edital. Restando assim habilitadas as empresas LQC CONSTRUÇÕES LTDA, DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, FRATER SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA e inabilitadas as empresas CONSTRUTORA DGF EIRELI EPP e C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI.

A CPL informa que a documentação apresentada encontra-se a disposição dos interessados para análise neste setor, com vistas franqueadas aos

www.amunes.es.gov.br

interessados, abrindo-se prazo recursal de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, constado na Ata da Sessão. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e arquivada em processo.

São Gabriel da Palha, em 13 de dezembro de 2022.

REINALDO
GUARESCHI
Presidente da CPL

BASILEU ERLITON DE MELLO BRAZ
Membro da CPL

FABRÍCIO BEZERRA C. DE JOÃO LUCAS LESSA ONOFRE
SOUZA Membro da CPL

ELIANA LIMA MIRANDA Werickson Valin Goes
Membro da CPL C. S. COSTA COMÉRCIO E
SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

ClaudiodedeMeloOliveiraCesario Leandro Quartezone Campos
FRATER SERVIÇOS E LQC CONSTRUÇÕES LTDA
CONSULTORIA LTDA

Cayke Piski
DOMINARE CONSTRUÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS EIRELI

Protocolo 984528

Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022

DATA DE ABERTURA: 26/12/2022 às 13 h.

OBJETO: Aquisição de veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte através do Departamento de Trânsito Municipal. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 13/12/2022.
ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial

Protocolo 984613

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA
PALHA.

CONTRATADO: MARCELO DA SILVA DAL'COL

Em decorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo de nº 8316/2022 RECONHEÇO E RATIFICO com base no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientações de Parecer Jurídico nº 1.401/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município, as razões da justificativa de inexigibilidade de licitação pública apresentada nos autos do processo, tendo em vista a inviabilidade de competição, em especial para a contratação

de serviços técnicos enumerados no art. 13, VI, também desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, conforme comprovado no presente processo.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 13 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 984280

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
Processo Administrativo nº 6213/2022 de
26/08/2022

Objeto: Constituição de Registro de Preços para aquisição de produtos: kits, reagentes, soluções, materiais de coleta e armazenamento e outros para uso no Laboratório Público Municipal, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Considerando as decisões tomadas no Pregão supracitado, decidimos pela ADJUDICAÇÃO do objeto ora licitado em favor da empresa, CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA e MSO BIOMED PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, na forma abaixo, tornando público este resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica, e portal da transparência.

Empresa vencedora: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
Valor total vencido, conforme relação constante do processo:
R\$ 29.027,40 (Vinte e nove mil, vinte e sete reais e quarenta centavos).

Empresa vencedora: BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Valor total vencido, conforme relação constante do processo:
R\$ 13.654,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Empresa vencedora: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.
Valor total vencido, conforme relação constante do processo:
R\$ 40.427,00 (Quarenta mil e quatrocentos e vinte e sete reais).

Empresa vencedora: REAG-LAB COMERCIO DE

www.amunes.es.gov.br

PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Valor total vencido, conforme relação constante do processo:
R\$ 3.125,00 (Três mil, cento e vinte e cinco reais).

Empresa vencedora: MSO BIOMED PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.
Valor total vencido, conforme relação constante do processo:
R\$ 24.582,28 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 13 de dezembro de 2022.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial

Protocolo 984679

São Roque do Canaã

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

ID CidadES: 2022.068E0700001.02.0040

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, TORNA PÚBLICO, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Roque do Canaã - ES, no período de 12 (doze) meses.

ABERTURA: 28/12/2022, às 08h00min e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 28/12/2022 às 08h30min. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente no site da Prefeitura: www.sao-roquedocanaa.es.gov.br bem como no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã - ES, 13 de dezembro de 2022.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 5.408/2021

Protocolo 984250

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

ID CidadES: 2022.068E0700001.02.0041

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, TORNA PÚBLICO, que realizará licitação

na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, com entrega parcelada, necessários para a efetivação das atividades administrativas a ser desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã - ES, no período de 12 (doze) meses.

ABERTURA: 28/12/2022, às 13h00min e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 28/12/2022 às 13h30min. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente no site da Prefeitura: www.sao-roquedocanaa.es.gov.br bem como no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã - ES, 13 de dezembro de 2022.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 5.408/2021

Protocolo 984486

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004242/2022

Identificação CidadES:

2022.068E0700001.09.0102

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO

ARTIGO 24, INCISO XVII DA FEDERAL LEI

8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso XVII, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa YAMA LIDER MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.156.343/0007-00, ora autorizada e especializada em manutenção e revisão de garantia do veículo motocicleta XTZ CROSSER 150, Placa RBB6137 CHASSI 9C6DG2560M0021033, no valor global de R\$ 517,50(quinhetos e dezessete e cinquenta centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2022.

São Roque do Canaã - ES, 13 de dezembro de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 984248

www.amunes.es.gov.br

Viana**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 102/2022**

Código CidadES: 2022.073E0700001.02.0050

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito, TORNA PÚBLICA e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022, processo administrativo eletrônico nº 2351/2022 - SEMGEF.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematante vencedor:

- MARATIMBA UTILIDADES EIRELI nos lotes 02(02) e 27(25), no valor total de R\$ 17.357,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e sete reais);

- NORTE COMERCIAL LTDA nos lotes 03(03), 06(06), 07(07), 10(10), 11(11), 12(12), 13(13), 16(16), 18(17a), 24(22), 25(23), 26(24) e 30(27), no valor total de R\$ 93.296,50 (noventa e três mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

- AC COMERCIAL LTDA nos lotes 04(04), 05(05), 28(26) e 29(26a), no valor total de R\$ 19.134,60 (dezenove mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos);

- ISLIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA nos lotes 09(09), 15(15), 20(19) e 21(19a), no valor total de R\$ 321.685,60 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);

- HIGIDEX HIGIENE E LIMPEZA EIRELI no lote 17(17), no valor total de R\$ 97.203,75 (noventa e sete mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos);

- INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA nos lotes 19(18) e 23(21), no valor total de R\$ 22.583,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais);

- CANCELADO o lote 01;

- FRACASSADOS os lotes 08 e 20;

- DESERTO o lote 14.

Viana-ES, 08 de dezembro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito

Protocolo 984353**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2022**

Código CidadES: 2022.073E0700001.02.0057

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito, TORNA PÚBLICA e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2022, processo administrativo nº 11.774/2022 - SEMDES.

Objeto: registro de preços para fornecimento de barreiras pantográficas.

Arrematante vencedor:

Lote 01: Pira Sinal Comércio de Materiais para Sinalização Ltda, no valor de R\$ 38.942,40 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Viana-ES, 13 de dezembro de 2022.

Wanderson Borghardt Bueno

Prefeito

Protocolo 984372**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2022**

Código CidadES: 2022.073E0700001.01.0013

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito, TORNA PÚBLICA e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2022, processo administrativo nº 4538/2022 - SEMOPS.

Objeto: registro de preços para aquisição de caminhão.

Arrematante vencedor:

Lote 01: VCS Implementos e Veículos Ltda, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Viana-ES, 13 de dezembro de 2022.

Wanderson Borghardt Bueno

Prefeito

Protocolo 984375**Ata Registro de Preço****RESUMO DO AVISO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

CÓDIGO CIDADES: 2022.073E0700001.16.0022

O MUNICÍPIO DE VIANA/ES torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2022, oriunda da Concorrência Pública nº 001/2022, Processo nº 2021-8B487, da Secretaria de Esportes e Lazer do Estado do Espírito Santo (SESPORT), para contratação da empresa GREEN BALL CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS EPP, inscrita no CNPJ nº 02.212.112/0001-31, objetivando a CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL no valor total de R\$ 835.985,67 (oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme processo administrativo nº 18.543/2022.

Viana/ES, 12 de dezembro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 984365**Vila Valério****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº**

000029/2022 - PROCESSO Nº 002157/2022

1ª REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo sedan para atender as atividades laborais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Valério/ES.

CÓDIGO CIDADES

TCE/ES:

2022.075E0500009.01.0009

CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes da ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 27 de dezembro de 2022. A Sessão Pública ocorrerá na

Sala da CPL/Pregões, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalerio.es.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.

Vila Valério, 13 de dezembro de 2022.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Protocolo 984332

Câmaras

Pedro Canário

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o nº 01/2022, Processo Licitatório nº 012538/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de dezembro de 2022, às 09:30 horas na sede da Câmara Municipal, localizada no endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Pedro Canário, no seguinte endereço: Rua São Mateus, nº 51, Centro, CEP: 29970-000, e no Site <https://www.pedrocanario.es.leg.br> na aba licitações Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3764-2226

Câmara Municipal de Pedro Canário, 13 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

BRUNO DOS SANTOS TOZETTI
Pregoeiro

Protocolo 984539

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o nº 02/2022, Processo Licitatório nº 012467/2022, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão pública integrada, conforme quantidade e especificações constantes na Seção I do EDITAL. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de dezembro de 2022, às 10:30 horas na sede da Câmara Municipal, localizada no endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Pedro Canário, no seguinte endereço: Rua São Mateus, nº 51, Centro, CEP: 29970-000, e no Site <https://www.pedrocanario.es.leg.br> na aba licitações Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3764-2226

Câmara Municipal de Pedro Canário, 12 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

BRUNO DOS SANTOS TOZETTI
Pregoeiro

Protocolo 984550

Errata

AVISO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES informa que TORNA SEM EFEITO a publicação de HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2022, publicada no dia 28/11/2022, no diário oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário

Protocolo 984509

Serra

Ata Registro de Preço

Câmara Municipal da Serra - ES
Registro de Preços

A Câmara Municipal da Serra - ES torna público, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.904/2014, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Proc. Adm. nº 1284/2022 e Pregão Presencial nº 007/2022.

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal da Serra - ES.
Ata nº 005/2022,

Empresa: INOVATECH LTDA - ME, CNPJ 44.628.308/0001-51. Do Objeto: A Contratação de pessoa jurídica por meio do Sistema de Registro de Preços, visando o possível fornecimento e montagem de mobiliários para atender às necessidades da Câmara Municipal da Serra. Da Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação em Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. Do Valor: R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais). Da Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Serra - ES, 13 de dezembro de 2022.
Rodrigo Márcio Caldeira
Presidente da C.M.S.

Protocolo 984435

www.amunes.es.gov.br

Entidades Municipais**Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo -AMUNES****Inexigibilidade de Licitação**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 01/2022
ID:2022.024E0800001.10.0001

O Instituto de Previdência de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Contratada: ABCPREV GESTAO E FORMACAO PREVIDENCIARIAS LTDA - CNPJ 16.778.036/0001-30, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 078/2022.

Dores do Rio Preto, 13 de dezembro de 2022.
Janaina Breda Soares de Oliveira Vergínio
Agente Administrativo

Ratifico a Inexigibilidade da Licitação conforme parecer do setor jurídico do Instituto de Previdência de Dores do Rio preto, conforme artigo 26 da Lei 8.666/93.

Dores do Rio Preto, 13 de dezembro de 2022.
José Carlos Nunes de Melo
Diretor Presidente
PREVIDRP

Protocolo 984191**Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia****Aviso de Licitação**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571727/2022
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2022.052E0500002.01.0010

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, visando a confecção de cestas básicas para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, no Município de Nova Venécia/ES.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

Data de abertura: 28/12/2022.

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 09h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 13/12/2022.

HERILENY TERESA PRATTE DO NASCIMENTO BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Protocolo 984276

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Resultado de Licitação**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000042/2022
ID TCES: 2022.009E0100001.01.0050

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 39.047/2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna pública a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000042/2022
PROCESSO Nº 000100/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviço de link de internet dedicado com no mínimo, 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento) da banda contratada para a sede do SAAE e links de internet banda larga, com o fornecimento de IP fixo suportando aplicações TCP/IP para as localidades de Aracruz, Guaraniá, Jacupemba e Santa Rosa

Empresa(s) Vencedora(s):
LINK NET TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.065.792/0001-76:
Lote 2: no valor de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
Lote 3: no valor de R\$ 4.070,00 (quatro mil setenta reais).
Lote 4: no valor de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
Lote 5: no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).
Lote 6: no valor de R\$ 4.070,00 (quatro mil setenta reais).
Valor total da Licitação de R\$ R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil cem reais)
Lote 1: FRACASSADO
HOMOLOGADO EM: 13/12/2022

AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021
Protocolo 984656

www.amunes.es.gov.br